SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1959

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 012/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI – EXERCÍCIO 2017

Contrato de Rateio nº 012/2017, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81, celebrado em 21/02/2017. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim ás formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 21/02/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 45.854,40 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:EA843176

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 013/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI – EXERCÍCIO 2017

Contrato de Rateio nº 013/2017, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Cachoeira Dourada, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78, celebrado em 12/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim ás formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 12/01/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 6.307,20 (Seis mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:004030B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA ALTERAÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

CAMARAMUNICIPALDEDIAMANTINA/MG.

Onde se lê o valor de R$ 1.550,06 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais e seis centavos)- leia-se: R$ 1.550,06 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais e seis centavos) por reunião transmitida.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:0DF7B8DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA ALTERAÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

CÂMARAMUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG

Onde se lê: R$ 1.550,06 (hum mil quinhentos e cinquenta reais e seis centavos) leia-se: R$ 1.550,06 (hum mil quinhentos e cinqueta reais e seis centavos) por reunião transmitida.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:D87D77B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 30/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Wilse Marques Faria – Wilse Marques, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, ELISÂNGELA GARCIA ARAUJO, Assistente Legislativo, 30 (trinta) dias de férias prêmio, no período de 02 (dois) de março a 31 (trinta e um) de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de março de 2017.

WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:3A7B4E01

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

Processo Licitatório: N. 003/2017
Pregão: N. 003/2017
Contrato N. 013/2017
OBJETO: Prestação de Serviços para FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO VIA INTERNET (ÁUDIO E VÍDEO) das reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas em geral da Câmara Municipal de Formiga,
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: VALMOR CICERO SILVA FIGUEIREDO MEi
Valor Total do Contrato: O valor referente à prestação dos serviços é de **R$577,19 (quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)** por reunião filmada, estimando-se um valor total de **R$32.899,83 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, conforme Edital e Projeto Básico.
Dotação Orçamentária: 01.122.0001.4.007.339039 - Ficha 037 - Divulgação oficial e publicidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Prazo de Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado diante do interesse público, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/93.
Data da assinatura do contrato: 06 de fevereiro de 2017.

WILSE MARQUES FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:02DC7EC0

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 004/2015
Dispensa nº 001/2015
Contrato Administrativo: nº 008/2015 (9912251107)
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

- Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/02/2017, em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2017.

WILSE MARQUES FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:FA105A61

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 002/2014
Modalidade: Pregão nº 001/2014
Contrato Administrativo: nº 010/2014
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG
Contratado: Diretriz Informática Eireli

- Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 17/03/2017 a 16/03/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

- Ante a prorrogação do contrato de locação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor contratado somando-se o INPC acumulado referente o período de Março/2015 a Fevereiro/2016, sob o percentual de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), conforme prazo e condições estabelecidos em planilha anexa ao contrato, a partir de 17/03/2017.

Data da assinatura: 13 de março de 2017.

WILSE MARQUES FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:D0C3058E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21/03/2017

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2015 de autoria Executivo:
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

REQUERIMENTOS

Do Vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA:
Nº 11/2017 - HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 21 de fevereiro de 2017, uma vez que se encontrava na cidade de Belo Horizonte - MG, juntamente com a senhora Prefeita Municipal, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 13/2017 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2017, que "Altera a Lei Municipal n.º 1385 de 07 de dezembro de 2016 e autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2017 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 14/2017 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem,

respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 11/2017, que "Altera a Lei Municipal n.º 1385 de 07 de dezembro de 2016 e autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2017 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 15/2017 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 12/2017, que "Altera a Lei Municipal n.º 1385 de 07 de dezembro de 2016 e autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2017 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 16/2017 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 13/2017, que "Altera a Lei Municipal n.º 1385 de 07 de dezembro de 2016 e autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2017 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:D209DC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017

DO OBJETO:
O presente instrumento é referenteà Contratação de Engenheiro Eletricista para elaboração de "As Built" das instalações prediais elétricas do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.
DA JUSTIFICATIVA:
Fica justificada tal contratação de prestação de serviço técnico na área elétrica para elaboração de "AS-BUILT" do Projeto de Instalações Prediais Elétricas do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, visando dimensionamento elétrico de 59 (cinquenta e nove) aparelhos condicionadoresde ar em todos os 05 (cinco) pavimentos da edificação.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador do serviço elétricoserão Engenheiro Eletricista Airton Mendonça de Faria, CREA-MG 59.200/D, inscritosob o CPF nº 522.907.356-04.
DO VALOR
O valor do serviço elétrico prestadoserá de R$ 6.800,00 (Seis mile oitocentos reais).
DA BASE LEGAL
Art. 25, II cc art. 13,I da Lei 8666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas 13 de fevereiro de 2017.

MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Joelma Nunes Duarte
Código Identificador:8CAD8FA4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 05/2017 TIPO: Menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de suportes para os monitores e apoio ergonômicos para os pés, lixeiras para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017 ás 14:10 hs. Danielle Souza Alves.Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas* *O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:*
www.*parademinas.mg.leg.br*

Publicado por:
Joelma Nunes Duarte
Código Identificador:7BCD42A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº: 05/2017; Contratante: Município de LARANJAL; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e plantões médicos no atendimento à urgência e emergência, **Valor anual: R$ 210.000,00**; Assinatura: 04/01/2017; Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO – Prefeito Municipal de LARANJAL; CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA – Presidente do CISLESTE.
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO
Nº: 06/2017; Contratante: Município de LARANJAL; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 6.741,99 mensais**; Assinatura: 04/01/2017; Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO – Prefeito Municipal de LARANJAL; CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA – Presidente do CISLESTE.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)
Nº: 05/2017(SETS); Contratante: LARANJAL; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 4.089,95 mensais**; Assinatura: 04/01/2017; Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos.

Signatários: SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO – Prefeito Municipal de LARANJAL; CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:77D8BA74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitação n.º 041/2017. Homologo o procedimento Inexigibilidade n.º 02/2017, referente Termo de Fomento entre o município de Abadia dos Dourados e a Santa Casa de Misericórdia para a Promoção do Desenvolvimento e Expansão da Saúde Local, Adjudicando o objeto licitado ao proponente Santa Casa de Misericórdia ,CNPJ n.º 18.157.271/0001-10, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 09 de março de 2.017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:799CF732

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato de Execução n.º 053/2017 – Referente Processo Licitação n.º 041/2.017. Inexigibilidade n.º 02/2017. Objeto: Termo de Fomento para a Promoção do Desenvolvimento e Expansão da Saúde Local . Contratado: Santa Casa de Misericórdia. Valor: R$ 1.200.000,00. Assinatura entre as partes: 10 de marco de 2.017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9CA22331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2017.
Contratada: José Ferreira Valadares.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais).
Prazo de validade: até 31/12/2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:F9306118

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2017.
Contratada: Maria Das Graças Felício Alves.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais).
Prazo de validade: até 31/12/2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:D1B38709

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2017.
Contratada: Eloisio Martins Silva.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 1.663,00(hum mil seiscentos e sessenta e três reais).
Prazo de validade: até 31/12/2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:01C15C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2017.
Contratada: Valdete Nogueira Chaves.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 3.258,20(três mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
Prazo de validade: até 31/12/2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:192C6F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2017.
Contratada: Márcia Soares Fernandes de Amorim.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 1.904,90 (hum mil novecentos e quatro reais e noventa centavos).
Prazo de validade: até 31/12/2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:6DAC7BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2017.
Contratada: Ilca Maria Pereira Fernandes
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 3.567,90 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais noventa centavos).
Prazo de validade: até 31/12/2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:CC6BFC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 010/2017

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2017
DISPENSA Nº 010/2017

OBJETO: Compra de medicamento e exames em atendimento a determinações judiciais para os pacientes Cristiane Ferreira Reiff, sentença nº 0010240-90.2016; Záida Maria Pacheco da Rocha, sentença nº 0048516-13.2016; Thel José Ferreira Fernandes, sentença nº 00027957-35.2016; Carlos Daniel Lopes dos Santos, sentença nº 0049191-73.2016; Zilda Maria Fernandes de Souza, sentença nº 0039234-48.2016; Maria Teresa Godinho, sentença nº 0039523-78.2016 e Anisio Luiz Silveira Dutra, sentença nº 0039382-59.2016.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 08 de março de 2017:

*"**RATIFICO** a compra de medicamento e exames em atendimento a determinações judiciais para os pacientes Cristiane Ferreira Reiff, sentença nº 0010240-90.2016; Záida Maria Pacheco da Rocha, sentença nº 0048516-13.2016; Thel José Ferreira Fernandes, sentença nº 00027957-35.2016; Carlos Daniel Lopes dos Santos, sentença nº 0049191-73.2016; Zilda Maria Fernandes de Souza, sentença nº 0039234-48.2016; Maria Teresa Godinho, sentença nº 0039523-78.2016 e Anisio Luiz Silveira Dutra, sentença nº 0039382-59.2016, diretamente com a(s) empresa(s) Centro de Diagnóstico do Hospital São Paulo Ltda – Epp, CNPJ 03.011.575/0001-06, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Centro de Imagens Diagnósticas Ltda, CNPJ 06.049.594/0001-01, no valor de R$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais); Fundação Cristiano Varela, CNPJ 00.961.315/0001-03, no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); MG Oncologia Medicamentos Especiais Ltda, CNPJ 06.982.320/0001-70, no valor de R$ 30.078,06 (trinta mil setenta e oito reais e seis centavos) e Salvacor – Centro de Diagnóstico em Cardiologia Ltda, CNPJ 00.063.773/0001-17, no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), totalizando R$ 35.086,06 (trinta e cinco mil oitenta e seis reais e seis centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba,
www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 08/03/2017

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:10690085

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 012/2017

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2017
DISPENSA Nº 012/2017
OBJETO: Exame de audiometria e cirurgia de retirada de cálculo renal em atendimento a determinação judicial para os pacientes Antonietro dos Santos Domingos Pereira, sentença nº 0005755-64.2016 e Marília Gabriela Lino Monsores, sentença nº 008690-43.2017.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 13 de março de 2017:

*"**RATIFICO** o exame de audiometria e cirurgia de retirada de cálculo renal em atendimento a determinação judicial para os pacientes Antonietro dos Santos Domingos Pereira, sentença nº 0005755-64.2016 e Marília Gabriela Lino Monsores, sentença nº 008690-43.2017, diretamente com a(s) empresa(s) Climed – Costa & Costa Ltda – ME, CNPJ 21.659.997/0001-66, no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) e Clinica Dr. Evandro Ribeiro de Oliveira Ltda Epp, CNPJ 21.177.373/0001-02, no valor de R$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais), totalizando R$ 13.165,00 (treze mil cento e sessenta e cinco reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba,
www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 13/03/2017

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de cotações judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:9433C71C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 013/2017

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2017
DISPENSA Nº 013/2017
OBJETO: Contratação da Unimed Além Paraíba Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ nº 71.086.698/0001-58, empresa especializada para prestação de serviços de transportes em ambulância tipo D, UTI móvel para transferência de Verônica

Alexandre da Silva, do Hospital São Salvador, em Além Paraíba, MG, para Santa Casa de Misericórdia em Juiz de Fora, MG e contratação da M J Wermelinger Ferraz - ME, inscrita no CNPJ 40.351.561/0001-50, empresa especializada para prestação de serviços de transportes em ambulância tipo D, UTI móvel para transferência da RN Ana Carla Dias de Souza, do Hospital João Penido em Juiz de Fora, MG, para o Hospital São Salvador em Além Paraíba, MG.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 14 de março de 2017:

***"RATIFICO** a contratação da Unimed Além Paraíba Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ nº 71.086.698/0001-58, empresa especializada para prestação de serviços de transportes em ambulância tipo D, UTI móvel para transferência de Verônica Alexandre da Silva, do Hospital São Salvador, em Além Paraíba, MG, para Santa Casa de Misericórdia em Juiz de Fora, MG, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e contratação da M J Wermelinger Ferraz - ME, inscrita no CNPJ 40.351.561/0001-50, empresa especializada para prestação de serviços de transportes em ambulância tipo D, UTI móvel para transferência da RN Ana Carla Dias de Souza, do Hospital João Penido em Juiz de Fora, MG, para o Hospital São Salvador em Além Paraíba, MG, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R$ 7.000,00 (sete mil reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 14/03/2017

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de cotações judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:55973EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 014/2014
PREGÃO PRESENCIAL: 010/2017

Processo Licitatório nº 0014/2017, Pregão Presencial nº 010/2017. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AFONSO FLAVIO FIGUEIREDO** . Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. VALOR DO CONTRATO**: R$ 57.519,10 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos).** Assinatura: 09/03/2017. Vigência 09/03/2017 ate 09/03/2018.

RENILSON APARECIDO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:B17CBEEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 0014/2017, Pregão Presencial nº 010/2017. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA - ME** . Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. VALOR DO CONTRATO**: R$ 61.553,80 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).** Assinatura: 09/03/2017. Vigência 09/03/2017 ate 09/03/2018.

RENILSON APARECIDO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:DBC472F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 0014/2017, Pregão Presencial nº 010/2017. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GAMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME** . Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. VALOR DO CONTRATO**: R$ 29.031,60 (vinte e nove mil, trinta e um reais de sessenta centavos).** Assinatura: 09/03/2017. Vigência 09/03/2017 ate 09/03/2018.

RENILSON APARECIDO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:B7DA8511

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 0014/2017, Pregão Presencial nº 010/2017. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP** . Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. VALOR DO CONTRATO**: R$ 35.082,36 (trinta e cinco mil, oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).** Assinatura: 09/03/2017. Vigência 09/03/2017 ate 09/03/2018.

RENILSON APARECIDO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:F067A988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PAL 015/2017 PP 013/2017

O município de Araçuaí/MG, torna público que alterou a redação do item 7.2.3.2 do edital do PAL 15/2017, PP 13/2017, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio hospitalar medicinal, que passa a ter a seguinte redação: **7.2.3.2 – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fabricante ou de envase do produto, expedida pela ANVISA**. Fica prorrogada para o dia 28/03/2017, as 09:00 h. a data da sessão de abertura dos envelopes de propostas e documentos. Maiores informações

(033)3731-3362 das 12:00 Ás 18:00 ou pelo email: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E7996FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção do Inventário de Atividades Esportivas e sua inclusão no Sistema do ICMS Esportivo, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa ADRIANA DE CÁSSIA DE LUCAS RESENDE-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.975.977/0001-02, com sede na Rua Mário Hugo Ladeira, nº 17, Bairro Alto dos Pinheiros, na cidade de São João Nepomuceno, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Argirita, 02 de março de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4C8BB1C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 008/2016, tendo em vista a proposta da empresa ADRIANA DE CÁSSIA DE LUCAS RESENDE-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.975.977/0001-02, com sede na Rua Mário Hugo Ladeira, nº 17, Bairro Alto dos Pinheiros, na cidade de São João Nepomuceno, estado de Minas Gerais, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção do Inventário de Atividades Esportivas e sua inclusão no Sistema do ICMS Esportivo, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 02 de março de 2.017.

Argirita, 02 de março de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:38B1214D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa ADRIANA DE CÁSSIA DE LUCAS RESENDE-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.975.977/0001-02, com sede na Rua Mario Hugo Ladeira, nº 17, Bairro Alto dos Pinheiros, na cidade de São João Nepomuceno, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 002/2017, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção do Inventário de Atividades Esportivas e sua inclusão no Sistema do ICMS Esportivo, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 02 de março 2.017, que ora é ratificada.

Argirita, 02 de março de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9AFF6CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
DISPENSA Nº 002/2017
DATA: 02 de março de 2017.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção do Inventário de Atividades Esportivas e sua inclusão no Sistema do ICMS Esportivo.
CONTRATADA:
ADRIANA DE CÁSSIA DE LUCAS RESENDE-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mário Hugo Ladeira, nº 17, Bairro Alto dos Pinheiros, na cidade de São João Nepomuceno, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.975.977/0001-02.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: RS4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 02/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: ficha 476
Publique-se.
Argirita, 02 de março de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:921C0226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c Lei Federal 11.947/09 e nos termos da Resolução CD/FNDE 38/09 e 25/12, torna público o Chamamento Público nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de produtores rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 14 de março de 2017.

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7351DD60

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2017

"Altera a redação da Lei Municipal nº 019/2001 para o fim de regulamentar a licença por motivo de

saúde dos servidores públicos do Município de Argirita e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentada a Seção VII no Capítulo V da Lei Municipal 019/2001, com a seguinte redação:

"Seção VII
Da Licença Para Tratamento De Saúde
Art. 79-A. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de oficio, com base em perícia médica oficial do Município, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
Art. 79-B. A inspeção será feita pelo perito oficial do Município, designado por ato do Prefeito Municipal.
§1°. Sempre que necessária, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
§2°. Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico particular, atendendo o disposto no parágrafo seguinte.
§3°. Em qualquer hipótese, os atestados médicos particulares somente serão aceitos após a devida ratificação pelo médico oficial.
§4º. No caso de não ratificação dos atestados particulares pelo médico oficial do município, as eventuais ausências baseadas no atestado médico não ratificado serão consideradas faltas, com o lançamento dos respectivos descontos em contracheque.
§5º. Em qualquer hipótese o perito oficial do município poderá concordar ou discordar, no todo ou em parte, do atestado particular, prevalecendo suas conclusões acerca da capacidade laborativa do servidor.
Art. 79-C. Findo o prazo da licença, o servidor público municipal será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pelo encaminhamento para aposentadoria.
Art.79-D. O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas, mentais ou funcionais será submetido à inspeção médica oficial do Município."
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 08 de março de 2017.

Carlos Aurélio Carminate Almeida
Prefeito do Município de Argirita– MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8505F431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI (MG)**; Contratados: As Empresas **VC COMÉRCIO DE PAPELARIA TELEFONIA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.293.489/0001-49**, situada à Rua João Pinheiro nº. 337 – Centro – Caxambu – MG, no valor de R$ 2.888,20 (Dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), **LOTUS PAPELARIA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 10.339.032/0001-70**, situada a Rua Paulo Pelucio nº. 163 – Centro – Baependi – MG, no valor de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) e **INFOSTART AUTOMAÇÃO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 08.007.876/0001-71**, situada a Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, nº. 190 – Centro – Baependi – MG, no valor de R$ 1.792,00 (Um mil setecentos e noventa e dois reais). Objeto: Fornecimento de materiais para suprir o estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Baependi. Processo Licitatório nº. 08/2017 – Dispensa de Licitação nº. 05/2017. Dotação orçamentária: Secretaria Geral: 01.031.0001.2.005 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:53DA972F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0042/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 042/2017, Pregão Presencial 017/2017 – Homologado em 08/03/2017. Extrato de adjudicação. Processo 042/2017, Pregão Presencial 017/2017 – Empresas vencedoras**: INDUSTRIA E COMERCIO N F; LEADRO FERNANDES MACIEL ;** Adjudicado em 08/03/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:D5920795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0048/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 048/2017, Pregão Presencial 020/2017 – Homologado em 08/03/2017. Extrato de adjudicação. Processo 048/2017, Pregão Presencial 020/2017 – Empresas vencedoras**: MED CENTER COMERCIAL LTDA; ALFALAGOS LTDA; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA;** Adjudicado em 08/03/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:5E163B52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

Ata nº12 Data: 08/03/2017.Vigência: 08/03/2018.Processo: 0042/2017 Tipo: Fornecimento Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASE, PARA REPAROS NAS ESCOLAS RURAIS E URBANAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. INDUSTRIA E COMERCIO N F LTDA Itens: 1-R$ 66,20;2-R$ 61,20; 4-R$ 123,00 Valor: R$ 13.794,00; LEANDRO FERNANDES MACIEL Itens: 3- R$ 1.099,00; 5 - R$ 21,00; 6 - R$ 27,50; 7 - R$ 485,00 Valor: R$13.770,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:9DFCEE1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

Ata nº13 Data: 08/03/2017.Vigência: 08/03/2018.Processo: 0048/2017 Tipo: Fornecimento Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. MED CENTER COMERCIAL LTDA Itens: 1-R$ 2,47; 3-R$ 5,30; 4-R$ 5,30; 5-R$ 5,30; 6-R$ 5,00; 8-R$ 7,20; 9-R$ 1,85; 10-R$ 160,30; 11-R$ 192,00; 13-R$ 0,22; 14-R$ 0,27; 15-R$ 0,33; 17-R$ 850,00; 18-R$ 4,80; 21-R$ 2,35; 24-R$ 4,55; 25-R$ 0,87; 26-R$ 0,78; 27-R$ 0,75; 30-R$ 34,80; 31-R$ 51,99; 33-R$ 12,00; 34-R$ 13,60; 35-R$ 143,00; 36-R$ 4,20; 37-R$ 2,90; 39-R$ 1,02; 42-R$ 15,55; 44-R$ 4,73; 45-R$ 332,50; 46-R$ 8,40; 47-R$ 0,90; 48-R$ 89,00; 50-R$ 25,06; 51-R$ 8,50; 52-R$ 4,15; 53-R$ 1,80; 54-R$ 39,80; 55-R$ 6,90; 56-R$ 33,10; 59-R$ 0,10; 60-R$ 0,29; 61-R$ 0,78; 62-R$ 0,47; 63-R$ 0,49; 65-R$ 4,67; 67-R$ 16,00 Valor: R$ 28.930,25; ALFALAGOS LTDA Itens: 7-R$ 5,37; 16-R$ 8,90; 19-R$ 7,33; 20-R$ 0,70; 22-R$ 0,32; 23-R$ 8,28; 28-R$ 9,24; 29-R$ 740,00; 32-R$ 5,80; 38-R$ 5,85; 40-R$ 15,58; 41-R$ 15,58; 43-R$ 15,58; 49-R$ 19,56; 57-R$ 0,14; 58-R$ 0,10; 66-R$ 5,28; Valor: R$ 25.102,80; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Itens: 12-R$ 50,34 Valor: R$ 503,40; GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA Itens: 64-R$ 2,37 Valor: R$ 118,50

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:37AF8417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 013/2017. Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço para organização, coordenação, operacionalização e execução do evento Festa do Micareme nos dias 15 e 16 de abril de 2017, na cidade de Barão do Monte Alto-MG. Contratada: Contrato nº 031/2017 – VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES – ME – CNPJ: 14.404.259/0001-02, R$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais). Vigência do Contrato: 14/03/2017 a 13/05/2017.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

14/03/2017.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1551D56A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 065/2017- PREGÃO 018/2017

Municipio de Barroso torna público: Proc 065/17 Pregão Presencial nº 018/17
A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de papel sulfite A4 para atender à diversas secretarias da Prefeitura.

Data de abertura: Dia 28/03/2017 às 13:00 horas.
Retirada do Edital, favor acessar:

WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:41CAFCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 078/2017-PREGÃO 023/2017

Municipio de Barroso torna público: Proc 078/17 Pregão Presencial nº 023/17
A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de gás de cozinha para atender à diversas secretarias da Prefeitura.

Data de abertura: Dia 30/03/2017 às 13:00 horas.
Retirada do Edital, favor acessar:

WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CFADC68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL PROCESSO 073/2017- PREGÃO 021/2017

Municipio de Barroso torna público: Proc 073/17 Pregão Presencial nº 021/17
A presente licitação tem como objeto a contratação de caminhão limpa fossa para atender a Secretaria de Meio Ambiente.

Data de abertura: Dia 29/03/2017 às 15:00 horas.
Retirada do Edital, favor acessar:

WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:09B4178B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2017

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017 – Processo Licitatório nº 044/2017.** Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Solução de Gestão de Ponto, incluindo venda, locação, instalação, manutenção, treinamento, suporte e assistência técnica de equipamento registrador eletrônico de frequência e sistema de gerenciamento automatizado e centralizado e emissão de crachás, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Abertura dia: 30/03/2017 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2840, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.
Belo Oriente, MG, 14 de março de 2017.
ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:DA9C30D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PORTARIA N° 08/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS."

O Prefeito Municipal de Berilo- MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 572/95 de 18 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e seus respectivos suplentes conforme relação nominal abaixo:

Titular: Maria Waldete Gonçalves Cota
Suplente: Aline Reis Silva Santos

Titular: Wiliam Amaral Dias
Suplente: Célia Gonçalves dos Santos

Titular : Weliton Raimundo Souza Ferreira
Suplente: Aluana Maciel Costa

Titular: Rozelita Gomes Muniz
Suplente: Maria Kátia de Oliveira Silva

Titular: Neomar de Sales Barbosa
Suplente: Viviane Vieira Martins

Titular: Geraldo Gomes de Souza
Suplente: Elane Luiz Alves

Titular: Calcida Guido da Silva
Suplente: Dirce Salto da Costa

Titular: José Gonçalves Pereira
Suplente: Faustino Gomes Lisboa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 13 de Janeiro de 2017.

Berilo/MG, 01 de Fevereiro de 2017.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:14480D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO Nº 081/2016- PREGÃO N° 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato do Processo nº 081/2016- Pregão n° 036/2016. Firmado com as empresas **ALLAN JOHNNES MALTA MATOS** CNPJ nº 10.977.846/0001-30, **TRANSPORTES SÃO LUCAS LTDA–ME** CNPJ nº 08.586.780.0001-05, **SAMILLA MAIA SANTOS 08942261698** CNPJ nº 14.115.071/0001-44, **LAGOEIRO SANTOS COMERCIO LTDA**CNPJ nº 15.771.812/001-08. Objeto: Aquisição de material esportivo, material pedagógico, uniformes, kit de lanche, impressos de divulgação e locação de ônibus. Vigência: 01/03 a 31/07/2017.

Bonito de Minas/MG, 14/03/2017.

RODRIGO PINTO DOS REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:F84D4B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RETIFICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO N°017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 017/2017. Ref.: Processo Licitatório nº 002/2017 - Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, Registro de Preços nº 001/2017. Objeto: Fornecimento para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em veículos leves, médios, pesados e motos, e fornecimento de peças, componentes e acessórios ORIGINAIS das linhas de montagem das montadoras FIAT e TOYOTA. Contratada: R&S AUTO CENTER LTDA Valor Global: R$ 164.172,40 (cento e sessenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:C06E0506

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RETIFICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO N°018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 018/2017. Ref.: Processo Licitatório nº 002/2017 - Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, Registro de Preços nº 001/2017. Objeto: Fornecimento para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em veículos leves, médios, pesados e motos, e fornecimento de peças, componentes e acessórios ORIGINAIS das linhas de montagem das montadoras FORD e IVECO. Contratada: FINAME PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. Valor Global: R$ 101.740,00 (cento e um mil setecentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:18859CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RETIFICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO N°019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 019/2017. Ref.: Processo Licitatório nº 002/2017 - Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, Registro de Preços nº 001/2017. Objeto: Fornecimento para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em veículos leves, médios, pesados e motos, e fornecimento de peças, componentes e acessórios ORIGINAIS das linhas de montagem das montadoras RENAULT, e VOLARE. Contratada: LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI. Valor Global: R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:991A92A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RETIFICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO N°026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 026/2017. Ref.: Pregão nº 004/2017, Processo nº 005/2017. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar universitário intermunicipal, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: TRANSPORTE JOELMA LTDA - ME. Valor Global: R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais), divididos em 10 (dez parcelas). Vigência: Até 31/12/2017. Data: 07 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:53D74F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RETIFICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO N°027/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 027/2017. Ref.: Termos do artigo 330 e seguintes, da Lei nº. 171, de 25 de julho de 2006 e Lei Municipal nº. 239, de 10 de maio de 2010, para substituir temporariamente a Sônia do Carmo Ferreira, afastada em Férias Regulamentares, e em consonância com o Concurso Público Edital 01/2015. Objeto: Desenvolvimento de atividades pela CONTRATADA como ocupante de vaga de "Auxiliar de Secretaria Escolar I, Nível I" para atender necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, de interesse do CONTRATANTE, sob a responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: BRUNA KALLY MEDEIROS. Valor Mensal: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Vigência: 10/01/2017 até 08/03/2017. Data: 07 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:3D98C21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RETIFICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO N°028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 028/2017. Ref.: artigo 330 e seguintes, da Lei nº. 171, de 25 de julho de 2006 e Lei Municipal nº. 239, de 10 de maio de 2010, para substituir temporariamente a Selene Maria de Miranda, nomeada para atuar no cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Objeto: Desenvolvimento de atividades pela CONTRATADA como ocupante de vaga de emprego público de "Professor P1-I Nível PP1-I" para atender necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, de interesse do CONTRATANTE, cumprindo jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas, sob a responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: GIRLEI ALVES MENEZES DA CRUZ. Valor Mensal: R$ 1.280,31 (Um mil duzentos e oitenta reais e trinta e um centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2017. Data: 08 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:EE66254A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RETIFICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO N°029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 029/2017. Ref.: Termos do artigo 330 e seguintes, da Lei nº. 171, de 25 de julho de 2006 e Lei Municipal nº. 239, de 10 de maio de 2010, para substituir temporariamente a Maria de Lourdes dos Santos Silva, designada para atuar no cargo em Comissão de Chefe da Divisão Técnica Pedagógica, e em consonância com o Concurso Público Edital 01/2015. Objeto: Desenvolvimento de atividades pela CONTRATADA como ocupante de vaga de emprego público de "Professor P1-I Nível PP1-I" para atender necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, de interesse do CONTRATANTE, sob a responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cumprindo jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas. Contratada: CARMEN LÚCIA AGUIAR SOARES. Valor Mensal: R$ 1.280,31 (Um mil duzentos e oitenta reais e trinta e um centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Data: 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:B59CF043

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 030/2017. Ref.: Pregão Nº 006/2017, Processo Nº 008/2017, Registro de Preços nº 003/2017. Objeto: Eventual aquisição de material de uso em construção, elétricos e hidráulicos em geral, para manutenção dos prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas, do Município de Braúnas, Minas Gerais. Contratada: ELAINE PEREIRA ANDRADE - ME. Valor Global: R$ 379.891,15 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos). Vigência: Até 31/12/2017. Data: 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:3A513F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 031/2017. Ref.: Pregão Nº 006/2017, Processo Nº 008/2017, Registro de Preços nº 003/2017. Objeto: Eventual aquisição de material de uso em construção, elétricos e hidráulicos em geral, para manutenção dos prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas, do Município de Braúnas, Minas Gerais. Contratada: MARIA DAS DORES ALVARENGA CALDEIRA - ME. Valor Global: R$ 45.963,09 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e nove centavos). Vigência: Até 31/12/2017. Data: 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:C66CE630

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 032/2017. Ref.: Pregão Nº 007/2017, Processo Nº 009/2017, Registro de Preços nº 004/2017. Objeto: Fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados, para abastecimento da frota municipal e de todos aqueles veículos que venham a ser adquiridos até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como para atendimento aos Convênios celebrados com o Município de Braúnas. Contratada: POSTO CARVALHO 6 LTDA. Valor Global: R$ 122.555,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:45585F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 033/2017. Ref.: Pregão Nº 007/2017, Processo Nº 009/2017, Registro de Preços nº 004/2017. Objeto: Fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados, para abastecimento da frota municipal e de todos aqueles veículos que venham a ser adquiridos até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como para atendimento aos Convênios celebrados com o Município de Braúnas. Contratada: WESLEY ANELINO DE CARVALHO. Valor Global: R$ 1.189.905,20 (um milhão cento e oitenta e nove mil novecentos e cinco reais e vinte centavos). Vigência: Até 31/12/2017. Data: 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:B3136BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 034/2017. Ref.: Pregão Nº 007/2017, Processo Nº 009/2017, Registro de Preços nº 004/2017. Objeto: Fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados, para abastecimento da frota municipal e de todos aqueles veículos que venham a ser adquiridos até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como para atendimento aos Convênios celebrados com o Município de Braúnas. Contratada: FINAME PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. Valor Global: R$ 88.365,00 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais). Vigência: Até 31/12/2017. Data: 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:2683F56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2017 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE,

torna público aos interessados que fará realizar no dia 2**8 de Março** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE - SANECAB**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande, situada na Rua Pedro Costa, s/n.º, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8031/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 15 de Março de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E95BE3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 022/17 – Pregão Presencial n.º 018/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*, para a *aquisição de pneus automotivos novos e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, período de 12 (doze) meses.* Durante a fase de lances, foram abertos os envelopes de *"documentação para habilitação"*, verificou-se que as empresas ***MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP***, ***MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME***, ***SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME***, ***ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO – EPP*** e ***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39 - ME*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 09* do Edital. Foi indagado aos licitantes presentes sobre o período recursal das fases de credenciamento, classificatória e habilitatória, ocasião em que a representante da empresa ***MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP*** manifestou interesse em interpor recurso, conforme documento anexado aos autos. Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, pregoeira e sua equipe concede o prazo de 03 (Três) dias úteis para interposição de recurso a quem possa interessar. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Março de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A438CD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 056/17 – Pregão Presencial n.º 016/17*** *para contratação de veículos destinados ao transporte de alunos, dentro do Município.* Após transcorrido o prazo para entrega do documento apontado como irregular, Pregoeira e sua equipe de apoio estarão se reunindo para análise, decisão e posterior adjudicação no dia 15 (Quinze) de Março de 2017 as 14h00, na sala de licitações do Município, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal.

Cachoeira de Minas, 14 de Março de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F462ECFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 022/17****.* ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa especializada no ramo de serviços hospitalares, clínica medica geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde no bairro Vista Alegre, pelo período de Abril à Dezembro do corrente ano. A data da realização do certame será no dia 24 de Março de 2017 as 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 14 de Março de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C218CE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 023/17****.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de uma autoclave para esterilização dos instrumentos utilizados nas Unidades de Saúde do Município. A data da realização do certame será no dia 24 de Março de 2017 as 14h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 13h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 14 de Março de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:80D4C570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS PUBLICAÇÃO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna publico a ERRATAdo Pregão Presencial 006/2017 cujo objeto é: ***"Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores da frota do município de Cachoeira Dourada/MG".*** Onde se lê no dia 15/03/2017 as 10:00 horas, leia-se no dia 24/03/2017 as 10:00 horas. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email

licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 14 de Março de 2017.

SUSY MARINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E7A12365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.887/2017

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar o servidor efetivo PAULO DOS REIS RODRIGUES ALVES, do cargo de CALCETEIRO, por motivo de APOSENTADORIA, de conformidade com a Lei 1463/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha) e Portaria 03/2017 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município – CAMPANHA PREVI.
Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Campanha, 02 de Março de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2A60E334

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3888 / 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2513/2005 QUE "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DE CLIENTES EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DA CAMPANHA".

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 2513/2005,
RESOLVE,
Art. 1º - *Nomear os membros abaixo indicados para integrarem a Comissão Julgadora que deliberará sobre a aplicação de multas as agências bancárias que descumprirem o disposto na Lei Municipal nº 2513/2005.*
- Raquel Carvalho dos Santos Elias – Secretária Municipal de Fazenda
- Leandro Prock Valério - Representante da Câmara Municipal
- Lucas Henrique Dallapé – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Art. 2º - *A Comissão ora nomeada terá mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria e ficará sob a Presidência do primeiro membro.*
Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 09 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:716DE574

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6225 / 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 3092/2015,
DECRETA:
Art. 1º - *Ficam nomeados os membros representantes do segmento de usuários, dos trabalhadores da área de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde abaixo relacionados, para integrar o Conselho Municipal de Saúde, para o mandato correspondente ao biênio 2017/2019, os quais foram eleitos em assembléia realizada dia 07/03/2017.*
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Elisabeth Leite Dias – Presidente
CPF 034.387.456—31 – Rua Dr. Brandão 656 – Centro

Rita Cláudia da Silva Dias – Vice-Presidente
CPF 693.997.866-68 – Alameda Mário da Silva Lemes 75 – Bairro Sion

Enivaldo Rodrigues da Silva – 1º Secretário
CPF 082.907.196-20 – Rua Toninho Fonseca 254 – Bairro Bela Vista

Alessandra de Souza Rodrigues Prock – 2ª Secretária
CPF 030.401.676-42–R.Santa Cruz 888 – Bairro Santa Cruz

MEMBROS ELEITOS EM ASSEMBLÉIA

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Rosilene Oliveira Ribeiro – EMATER - Titular
CPF 473.412.626-72 - Rua Roberto Ribeiro Arantes 19 – Bairro Sion

Paulo Henrique Lemes Ferreira – GEFROMP – Suplente
CPF 043.982.037-53 - Rua Des. Miranda 384 – Centro

Messias Antônio de Almeida – MAÇONARIA (Loja Maçônica Vital Brasil) - Titular
CPF 282.277.518-69 – Rua Geraldo Paiva 41 – Bairro Guanabara

Agostinho Xavier de Faria – MAÇONARIA (Loja Maçônica Vital Brasil) – Suplente
CPF 183.724.146-53 - Rua Dr. Luis Fernandes 359 – Bairro Guanabara

Selma Lemes Valim Wesselmman – SINDICATO RURAL – Titular
CPF 680.489.988-15 - Sítio Santa Cruz s/n

João Paulo Vivian Fernandes – SINDICATO RURAL – Suplente
136.204.066-50 – Rua João do Bispo 83 – Bairro Santa Cruz

Graziella Mateus Ferreira Dias – IGREJA BATISTA – Titular
068.081.786-74 – Rua Benedito Cândido Ferreira 45 – Bairro Santa Tereza

Claudinei Domingos Dias – IGREJA BATISTA - Suplente
034.503.746-48 – Rua Benedito Cândido Ferreira 45 – Bairro Santa Tereza

Jeanete de Souza e Silva Paes – ONG SEBO CULTURAL – Titular
626.156.536-87 – Rua Barão de Parima 380 – Centro

Maria Aparecida Horvato – ONG SEBO CULTURAL – Suplente
CPF 027.491.058-62 – Rua São Vicente 287 – Centro

Jefferson Luis da Silva Gervásio – POLÍCIA MILITAR – Titular
CPF 023.169.091-52 – Rua Dias de Castro 293 – Centro

Maira Cristiane Silva – POLÍCIA MILITAR – Suplente
CPF 083. 250.886-13 - Rua François Muller Magnim 08 – Bairro Guanabara

Rudi Xavier Pereira Marinho – ABASE/PRONOAMA – Titular
CPF 044.843.103-33 – Rua João Luiz Alves 46 – Centro

Cleverson Antônio Nazário – ABASE/PRONOAMA – Suplente
CPF 023.712.506-43 – Rua João Luiz Alves 46 - Centro

Elisabeth Leite Dias – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF – Titular
CPF 034.387.456-31 – Rua Dr. Brandão 656 – Centro

Rosa Maria Elias Pereira – GEFROMP – Suplente
CPF 353.714.396-68 Rua Santa Efigênia 186 - Centro

REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADOR

Márcia Aparecida Nogueira Pivato – Titular
CPF 772.472.136-04 – Rua Dr. Cesarino 26 - Centro

Christiane de Souza Silva – Suplente
CPF 048.014.346-30 – Rua Luiz Paulo de Vilhena –Bairro Vila Verde

Alessandra de Souza Rodrigues Prock – Titular
CPF 030.401.676-42 – Rua Santa Cruz 888 – Bairro Santa Cruz

Lucas Antônio Rodrigues – Suplente
CPF 087.659.626-05 Rua Santa Cruz 820 – Bairro Santa Cruz

Luiz Geraldo Maia Serrano – Titular
CPF 465.129.506-15 – Rua Villas Boas da Gama 207 – Bairro Xororó

Juliana de Castro Arantes – Suplente
CPF 061.396.816-69 – Rua Dr. Brandão 704 - Centro

Priscila Maria Casadei de Souza – Titular
CPF 070.704.436-76 – Rua Monsenhor Paulo 125 – Centro

Arildo Ferreira Rodrigues – Suplente
CPF 524.417.256-53-Rua Icléa Pagani da Silva 141 – Bairro Santo Antônio

REPRESENTANTES TRABALHADORES

Tarcísio Ribeiro dos Santos – Titular
CPF 694.001.306-78 – Rua José Veiga de Almeida 27 – Bairro Santa Tereza

Fernanda Cristina Arantes – Suplente
CPF 049.975.216-39 – Rua Euclides Andrade Ribeiro 55 – Bairro Santa Tereza

Enivaldo Rodrigues da Silva – Titular
CPF 082.907.196-20 – Rua Toninho Fonseca 254 – Bairro Bela Vista

Marilda Fontes – Suplente
CPF 474.117.596-00 – Rua Martins de Andrade 65 – Centro

Francis de Paula – Titular
CPF 091.922.226-92 – Rua Carlos de Souza Maia s/n – Bairro Santa Tereza

Daiana Cristina de Souza Prock – Suplente
CPF 089.432.596-54 – Rua Joaquim Bibiano Alves 110 – Bairro Jefferson de Oliveira

Ana Paula de Souza Maia – Titular
CPF 223.596.298-08 – Rua José Marcelino de Carvalho 50 – Bairro da Estação

Rita Cláudia da Silva Dias – Suplente
CPF 693.997.866-68 – Alameda Mário da Silva Lemes 75 – Bairro Sion

Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Campanha, 08 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:43DAC7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N°00019/2017 - EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00037/2017** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00019/2017.** *Objeto*: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA, DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA CMED/ANVISA. Dotações:** Red. 383 - 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00; Red. 406 - 02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00; Red. 418 - 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00; Red. 419 - 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00. - **Valor Estimado: R$ 100.000,00** (Cem mil reais) **Data de Abertura**: **30/03/2017 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 –
Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:97A6C61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 012/017 - DISPENSA 002/017 - CHAMADA PÚBLICA 001/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Contratos - Processo Licitatório 012/017 – Dispensa 002/017 – Chamada Pública 001/017, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratos: SL 009/2017_Luiz Augusto de Souza, CPF nº 069.200.296-00, valor total de R$ 5.932,00 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais); SL 011/2017_José Pereira Dias, CPF sob n.º 341.523.776-15, R$ 12.901,67 (doze mil novecentos e um reais e sessenta e sete centavos); SL 012/2017_Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre, inscrita no CNPJ sob n.º 02.922.819/0001-31, valor total de R$ 33.930,69 (trinta e três mil novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos); SL 013/2017_Deny Antônio Reis CPF sob n.º 804.935.136-04, valor total de R$ 12.901,67 (doze mil novecentos e um reais e sessenta e sete centavos); SL 014/2017_Lourivaldo Teixeira Evangelista, CPF sob n.º 937.758.656-91, valor total de R$ 12.901,67 (doze mil novecentos e

um reais e sessenta e sete centavos). Vigência: O contrato terá sua vigência desde a data de sua assinatura 02/03/2017 até a entrega total dos produtos.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8626B00D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 013/017 - PREGÃO PRESENCIAL 08/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contratos- Processo Licitatório 013/017 -Pregão Presencial 008/017. Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresas para o transporte escolar. Contratados SL013/017_ EXPRESSO BARRAGEM LTDA- ME, CNPJ nº 04.303.837/0001-60, linha 23B - manhã, no valor total de R$ 7.673,60 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos); SL016/017_ GEIZA MARIA VILHENA VIEIRA - ME, CNPJ nº 09.814.226/0001-09, linhas 10B - manhã e 56B - manhã, no valor total de R$ 32.102,40 (trinta e dois mil cento e dois reais e quarenta centavos). Vigência: O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura dia 03/03/2017 até o dia 31/07/2017 (1º Semestre 2017).

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:948B8058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 23/2017 – Pregão Presencial Nº 16/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUE CONCERNE À DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAIS**. Contratado: Expresso FM e Radiodifusão Ltda - ME. Contrato nº. 40/2017. Vigência: 13/03/2017 a 13/03/2018. Data assinatura 13/03/2017. Valor Contrato: R$ 54.000,00.

Campos Altos – MG, 14/03/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9ED5E538

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 20/2017, Processo n.º 27/2017, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE HOT DOG E OUTROS PRODUTOS PARA O FORNECIMENTO EM DIVERSOS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 28/03/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 14/03/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2887EAD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 28 DE MARÇO DE 2017 ÀS 08H30MIN O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:66BCF990

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E NETCAR INTERNET TELECOMUNICAÇÃO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES INCLUINDO O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENLACES IP (INTRANET) PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA. VALOR DO CONTRATO: R$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS). ASSINATURA: 10/03/2017. VIGÊNCIA 10/03/2017 Á 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:455EF1DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 31 DE MARÇO DE 2017 ÀS 14H00MIN O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE TRANSPORTE URBANO E/OU RURAL DE CARGAS, EM CAMINHÃO ABERTO TIPO BASCULANTE, COMPREENDENDO O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, AREIA, CASCALHO, MADEIRA, ENTULHO, DENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:801D56EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO-MG. **AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017**.** A Pregoeira Oficial vem tornar público que o edital do certame em epígrafe sofreu ALTERAÇÕES. O edital alterado poderá ser adquirido no endereço: Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, ou através do fone: (34) 3454-0200. Fica redesignada a **nova data** de abertura do pregão, nos termos dos § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá no dia 27/03/2017 às 08:00h.

Carneirinho-MG, 14/03/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D97CE3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 FERRAMENTAS ELÉTRICAS, MANUAIS, BOMBONAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 011/17, cujo objeto é a aquisição de ferramentas elétricas e manuais, torneira hospitalar, bombonas e materiais de construção, conforme edital e seus anexos. Abertura das Propostas: 29 de março de 2017, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site:
http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email:
pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7113/.

Catas Altas, 14 de março de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:97E8A32A

DEPARTAMENTO PESSOAL
CHAMAMENTO PÚBLICO - ESTAGIÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL Nº 001/2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ ALVES PARREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, faz saber que, encontra-se aberto EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de estudantes, com vistas à concessão de estágio, na forma da Lei Municipal nº 404/2013, e demais normas complementares aplicáveis, nas condições constantes nos seguintes itens:

01 - DO OBJETO
Concessão de estágio, no âmbito do Poder Executivo, como oportunidade de aperfeiçoamento profissional aos estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior e técnico, conforme Programa Municipal de Estágio.

02 – DAS VAGAS

A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/ formação nas seguintes áreas:

Vaga Estimada	Curso/ Formação	Crédito mínimo	Nível de Escolaridade	Unidades Administrativas
CR	Engenharia Civil	5º período	Ensino Superior	Secretaria de Obras
CR	Informática	1 ano de curso	Técnico	Secretaria de Educação

03 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
3.1 CPF e RG do estudante e ou do Representante Legal;
3.2 Comprovante de residência;
3.3 Declaração atualizada de matrícula e frequência emitida pela Instituição de Ensino;

04 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
A apresentação dos documentos para cadastro no banco de dados da Prefeitura Municipal será realizada no Departamento Pessoal, localizado à Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas/MG no período de 20/03/2017 à 21/03/2017, no horário compreendido entre 8h às 10H e das 14h às 16h.

05 - DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
O município de Catas Altas possui convênio com as seguintes instituições de ensino:

•
FUNCESI

•
PUC MINAS

•
SOMARTI

•
DOCTUM

06 - DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DEMAIS BENEFÍCIOS
A Prefeitura Municipal pagará a título de auxílio financeiro o menor valor pago pelo município, sendo para nível superior o percentual de 60% e para nível técnico o percentual de 40%. Além disso, a Administração custeará seguro de acidentes pessoais aos estagiários.

07 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Após o credenciamento dos estudantes interessados em estagiar na Administração Municipal, as Secretarias Municipais convocarão os estudantes cadastrados de acordo com a formação escolar para participarem do processo de seleção, que consistirá em entrevista com o órgão que solicitou o estagiário.

08 - DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1 Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Catas Altas.
8.2. O prazo de validade deste edital será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação.
8.3. A Administração realizará processo de seleção para contratação de estagiários quando houver mais de um estagiário interessado do mesmo curso.
8.4 A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO.
8.5 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Catas Altas, 09 de março de 2017

NEIDE ODÁLIA FERREIRA DO CARMO
Secretária Mun. de Administração e Fazenda

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:EB1F59C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
CANCELA PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017

CANCELA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 003/2017

Assistente Social

O Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o seguinte:
Considerando que o edital precisa ser reformulado para que não haja falhas no momento da inscrição e na pontuação dos títulos;
Considerando ainda que em virtude de vários levantamentos a Administração Pública Municipal está providenciando melhorias em todo o procedimento da seleção pública de forma a garantir maior publicidade, legalidade e impessoalidade aos participantes, padronizando o processo em todas as Secretarias;
Faz-se necessário cancelar o Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 para o preenchimento do cargo de Assistente Social, cancelando a prova que se realizaria no dia 15/03/2017 e demais procedimentos relacionados ao Processo Seletivo.
Ressaltamos que não haverá prejuízo para os candidatos já que não houve nenhum tipo de cobrança no momento da inscrição e que em uma eventual abertura de novo processo seletivo, contataremos os/as candidatos/as já inscritos/as.

Catas Altas/MG, 14 de março de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:188C6671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 09

Processo Licitatório nº019/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **CONROLLER GESTÃO E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME,** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DESTINADO A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO PPA 2018-20121, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, COMPREENDENDO REUNIÕES COM OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, COM SETOR CONTÁBIL DA PREFEITURA, TESOURARIA, CONTROLE INTERNO E COM O PREFEITO MUNICIPAL ,** com valor total de R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais). Os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administrativo e RH.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 14 de Março de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:C7ADD519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

AVISO REABERTURA DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 085/2016
Credenciamento nº 003/2016

Fica reaberto o prazo para credenciamento de *clínicas de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para adultos do sexo masculino, sexo feminino e /ou adolescentes do sexo masculino e sexo feminino*, conforme Termo de Referência, tendo em vista que após o fim do prazo foram credenciadas somente duas clínicas de internação masculina. Assim fica reaberto o prazo até 31 de dezembro de 2017.
Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 09:00 às 16:00 horas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro ou sua solicitação através do e-mail
www.licitação@conquista.com.br) ou pelo fone/fax (34) 3353-1227 opção 7, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o Edital do Termo de Credenciamento.

Conquista/MG, 14 de MARÇO de 2017.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E61D7A24

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSULINA PARA TRATAMENTO DE DIABETES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIO DO SUS, EM DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO.**

VALOR: **R$ 1.582,60 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

Prazo: **DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017.**

CONQUISTA/MG, 14 DE MARÇO de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:2E67159E

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/03/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 257.551,01
	Compensação Financeira	04553	7906-5	
	Lei kandir	04553	283.141-4	
	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	
01/03/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 486,63
02/03/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 10.390,90
03/03/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 318,45
06/03/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 665,57
07/03/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 34.376,98
08/03/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 653,70
09/03/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 542,58
03/03/2017	Transferência CFH	04553	20.661-X	R$ 78.375,50
08/03/2017	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 1.570,05
10/03/2017	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 654,67
	Apoio Financeiro ao Município	04533	17.689-3	
	Cota Parte CIDE	04533	8154-x	
	Transferência PDDE	04553	17.472-6	
02/03/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 86.486,54
07/03/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 343.346,93
10/03/2017	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 5.757,24
01/03/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.904,07
02/03/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 663,91
03/03/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.551,88
06/03/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 5.472,07
07/03/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.754,15
08/03/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 6.031,94
09/03/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.247,17
03/03/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 108,09
07/03/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 108,15
08/03/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 39,15
10/03/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 16,14
	Manutenção Apoio a Creche	04553	16.556-5	
	Pró-Município	04553	17.498-x	
08/03/2017	PNAT	04553	18.282-6	R$ 1.242,37
08/03/2017	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 5.565,40
	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	
	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	
	SEGOV – ARQUIVO PÚBLICO	1686	22015-1	
	SEGOV – CRECHE JUBAÍ	1686	150-6	
	TRASNSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	

Conquista, 14 de Março de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:6CE1A6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 38/2014

Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 038/2014 – Data da assinatura: 14/03/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - Processo Administrativo nº 041/2014 – Modalidade: Tomada de Preços 002/2014 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, EM CBUQ, CONFORME CONVÊNIO Nº 112/2014/SEDRU – Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de Setembro de 2017, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 14 de Março de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA NOVAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:F370D59C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 39/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 39/2015

Extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato nº 039/2015 – Data da assinatura: 14/03/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA SARAH LTDA –ME - Processo Administrativo nº 044/2015 – Modalidade: Tomada de Preços 008/2015 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS PREDIOS DAS UBSs NOS DISTRITOS DE LUIZ PIRES DE MINAS E ARISTIDES BATISTA NESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG – Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de Setembro de 2017, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 14 de Março de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA SARAH LTDA- ME
Contratada

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:5ACBADE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 40/2014

Extrato do 16º Termo Aditivo ao contrato nº 040/2014 – Data da assinatura: 14/03/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARRONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Processo Administrativo nº 053/2014 – Modalidade: Tomada de Preços 005/2014 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA, DEMARCAÇÃO E ALAMBRADO DE FUNDOS, NA COMUNIDADE MATO VERDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 0.387.281-70/2012/ME/CAIXA – Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de Setembro de 2017, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 14 de Março de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

MARRONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Contratada

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:BBDDB5EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 12/2014

Extrato do 10º Termo Aditivo ao contrato nº 012/2014 – Data da assinatura: 14/03/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA ANGORA LTDA – ME - Processo Administrativo nº 011/2014 – Modalidade: Tomada de Preços 001/2014 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO III – Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua

vigência para 30 de Setembro de 2017, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 14 de Março de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA ANGORA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:34876F00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 30/2016

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 030/2016 – Data da assinatura: 14/03/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: FRANCIELLY MOTA DOS SANTOS EIRELI - Processo Administrativo nº 076/2015 – Modalidade: Tomada de Preços 013/2015 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ NA COMUNIDADE DE BREJINHO – DISTRITO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG – Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de Setembro de 2017, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 14 de Março de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

FRANCIELLY MOTA DOS SANTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:88962C9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 26/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 26/2015

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 026/2015 – Data da assinatura: 14/03/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - Processo Administrativo nº 006/2015 – Modalidade: Tomada de Preços 004/2015 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF, DAS AVENIDAS HERCULANO RABELO FILHO (BAIRRO ALTEROSA) E MONTES CLAROS (BAIRRO ALTO BURITI) – Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de Setembro de 2017, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 14 de Março de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA NOVAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:707659F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE realizada às 08:00 horas do dia 08 de Março de 2017, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: Comercial Gutemberg para diversos itens do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 139.927,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:3AD1AB22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2016

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO 37/2016

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 37/2016 – Data da assinatura: 14/03/2017- Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Larissa da Silva Aguiar Santos - Processo Administrativo nº 029/2016 – Modalidade: Dispensa 05/2016 - Objeto:Locação de imóveis para funcionamento de serviços públicos municipais – Fica alterada a cláusula 5ª, alterando o valor mensal para R$ 350,00, devido a renegociação de preços realizada.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:9DE8A763

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2016

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 37/2016

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 37/2016 – Data da assinatura: 24/02/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Larissa da Silva Aguiar Santos - Processo Administrativo nº 029/2016 – Modalidade: Dispensa 05/2016 - Objeto:Locação de imóvel para funcionamento de serviços públicos municipais – Fica alterada a cláusula 4ª, prorrogando a vigência do Contrato para 31 de Dezembro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:6A330223

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2013

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 15/2013

Extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato nº 15/2013 – Data da assinatura: 24/02/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Angela Maria Martins de Souza - Processo Administrativo nº 010/2013 – Modalidade: Dispensa 02/2013 - Objeto:Locação de imóveis para funcionamento de serviços públicos

municipais – Fica alterada a cláusula 4ª, alterando a vigência para 31/12/2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:5B319038

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2013

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO 15/2013

Extrato do 8º Termo Aditivo ao contrato nº 15/2013 – Data da assinatura: 14/03/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Angela Maria Martins de Souza - Processo Administrativo nº 010/2013 – Modalidade: Dispensa 02/2013 - Objeto:Locação de imóveis para funcionamento de serviços públicos municipais – Fica alterada a cláusula 5ª, alterando o valor mensal da locação para R$ 400,00. Diminuição devido a renegociação de preços ocorrida.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:8BB6E746

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 41/2014

Extrato do 17º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2014 – Data da assinatura: 14/03/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARRONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Processo Administrativo nº 054/2014 – Modalidade: Tomada de Preços 006/2014 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA, DEMARCAÇÃO E ALAMBRADO DE FUNDOS, NA COMUNIDADE MOCAMBO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 0.387.282-84/2012/ME/CAIXA – Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de Setembro de 2017, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 14 de Março de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

MARRONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Contratada

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:9A8CD6CC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 0051/2017

NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, RG M-8.242.417, CPF: 668.485.556-49,** para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano,** ficando lotado nesta mesma Secretaria.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Coração de Jesus – MG, 13 de março de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7A0A837D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 324, DE 13 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA NO DIA QUE MENCIONA E PARA O FIM QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,
Considerando a realização de serviço de substituição da rede de cabeamento de acesso à rede mundial de computadores no prédio da Prefeitura Municipal, de modo a possibilitar a manutenção e o acesso à internet;
Considerando que este serviço demanda tempo e o desligamento de todos os computadores instalados no prédio, comprometendo a prestação de serviços;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento do prédio da sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Francisco, nº 27, no centro da cidade, no dia 17 de março, no horário compreendido entre as 8hs e 17hs, para fins de substituição e instalação de cabeamento nos computadores e demais equipamentos de informática, para acesso à internet.

Art. 2º. Os servidores que prestam serviço no referido prédio deverão ficar de sobreaviso para eventual atendimento que se fizer necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de março de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3A3CF612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALIA

Proc. Licitatório nº 022/2017, Pregão Presencial nº 009/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a merenda escolar nas escolas municipais, creches e atendimento a diversas Secretarias do Município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 29/03/2017, 09h.

Proc. Licitatório nº 023/2017, Pregão Presencial nº 010/2017. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), registro com mangueira e vasilhames para GLP para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 30/03/2017, 09h. Pregoeiro Edilson Braz de Sousa. Tel. (38) 3232-1121 ou pelo email: licitacao@cristália.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:71DE3921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2017

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 007/2017, Processo Administrativo N° 010/2017, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área de dosimetria, serviço esse que é necessário para realizar a leitura dos dosimetros utilizados periodicamente, visando monitorar as doses dos trabalhadores expostos a radiação, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **TEC – RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA- ME**., no valor total estimado de R$ 597,60 (Quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Assinatura: 14/03/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:F77D26B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança. - Objeto: Transferência de recursos financeiros para a realização de despesas de custeio com a manutenção do "Projeto Amigo da Criança" destinado a 50 (cinquenta) crianças carentes do Bairro Ponte Nova, na faixa etária de 07 (sete) a 11 (onze) anos, visando o desenvolvimento das atividades complementares a vida escolar e visando oportunidades de educação integral e desenvolvimento humano, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). - Dotação orçamentária:
02.05.03.08.244.0802.2097.3.3.50.43.00-254-1.00.00. – Da Vigência: A partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. -

Data: 03/03/2017

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DCA84CFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação Curvelana dos Catadores de Recicláveis - ASCCARE. - Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio na realização de despesas de custeio no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva e no funcionamento do galpão de triagem de materiais recicláveis, que beneficia socialmente os catadores e a comunidade em geral, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). - Dotação orçamentária:
02.05.03.08.244.0802.2097.3.3.50.43.00-254-1.00.00. – Da Vigência: A partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Data: 03/03/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1920DC7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e o Centro Educacional e Cultural Viva Voz. - Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio na realização de despesas de custeio na manutenção das atividades operacionais e rotineiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, necessárias ao seu funcionamento e a dos Projetos Sociais geridas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme plano de trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). - Dotação orçamentária:
02.05.03.08.244.0802.2097.3.3.50.43.00-254-1.00.00. – Da Vigência: A partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Data: 03/03/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:94898018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá. - Objeto: Transferência de recursos financeiros para atendimento a 30 (trinta) crianças carentes de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, priorizando a faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos na "Creche Stela Augusta Gonçalves", conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 39.905,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinco reais). - Dotação orçamentária: 02.05.03.08.243.0802.2093.3.3.50.41.00-228-1.00.00. – Da Vigência: A partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. - Data: 06/03/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D8E2FB2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.631, DE 14 DE MARÇO DE 2017

NOMEIA IVAIR MÁRCIO DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 206/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de marco de 2017, Ivair Márcio da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 645.983.306-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Informação Institucional, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de março de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E82B3C15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.632, DE 14 DE MARÇO DE 2017

NOMEIA SHIRLEY TINOCO DE ARAÚJO PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Memorando nº 210/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de março de 2017, Shirley Tinoco de Araújo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 921.845.966-04, para exercer a função pública de Assistente Social para Serviços de Proteção Social Básica ou Especial, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de março de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:54373FC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.633, DE 14 DE MARÇO DE 2017

NOMEIA MEIRELLE STEFANIE LAGE GUIMARÃES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 209/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de março de 2017, Meirelle Stefanie Lage Guimarães, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 123.559.306-19, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG.2, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de março de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2C267786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2017

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE.. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CERRADO MINEIRO - COOPERCERRADO, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, no valor total de R$ 246.237,94. Em 13/3/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:477EEF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 11/2017 PREGÃO Nº 11/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

ERRATA

Retificamos a publicação de Homologação e Adjudicação do **Processo 011/2017, Pregão Presencial 011/2017, REGISTRO DE PREÇOS 007/2017– *SERVIÇOS BÁSICOS E ESPECIALISTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO***, feita no dia 10/03/2017 às 15:38 hs, com data de circulação em 13/03/2017 por Luciana Maria Coelho com código identificador: 46E4B76F. Onde lê-se Vencedora para o item 03 a empresa REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, lê-se Vencedora para o item 01 com valor total de R$ 24.500,00 a empresa BRUNO DE ARAUJO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 13.585.810/0001-07, com sede à Rua José Matheus, s/ nº, Bairro Centro, Senhora dos Remédios, Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

Desterro do Melo, 14 de Março de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:5AB98F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 070/2017, Dispensa de Licitação n.º 017/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza profissional, no prédio Oscar Niemeyer. Base Legal: artigo 24, Inc II, da Lei 8666/93. Empresa contratada: Aguinaldo Cesar Freire, no valor global de R$ 5.000,00. Dotação orçamentária: 15.0452.0027.2016-3.3.90.39.00.00.

Diamantina, 13 de março de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:60D00542

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 066/2017, Adesão Registro de preço n.º 005/2017. Objeto: adesão à ata de registro de preços nº 007/2017, promovido pelo Município de São Gotardo (MG), visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico dos abastecimentos e manutenção da frota no Município de Diamantina-MG. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologo o presente procedimento de adesão à ata de registro de preços. Empresa contratada: Trivale Administração Ltda, com o valor total estimado de R$ 1.115.852,35.

Diamantina, 08 de março de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9B3353FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 016/2017, Modalidade: Pregão eletrônico n.º 004/2017. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (balanças e antropômetros) para atender as demandas dos ESF's participantes do PMAQ. Homologo o presente processo em favor das empresas: Marte Equipamentos Para Laboratórios Ltda-EPP no valor global de R$ 4.150,00; Biomercantil Ltda, no valor global de R$ 2.699,99; Rosangela Soares Sardinha Cornetta-ME, no valor global de R$ 2.500,00; Atuante Comercial Ltda-ME, no valor global de R$ 1.291,95.

Diamantina, 08 de março de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:64B311FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-071, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Estabelece a agenda de entrega de comendas na Câmara Municipal em 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma para entrega das comendas e eventos especiais da Câmara Municipal de Divinópolis em 2017, horários e local:
I) Dia 07 de março – Mulher Cidadã – 19 horas – Plenário da Câmara Municipal;
II) Dia 06 de abril – Profissional da Saúde – 19 horas – Plenário da Câmara Municipal;
III) Dia 04 de maio – Servidor Destaque – 19 horas – Plenário da Câmara Municipal;
IV) Dia 23 de maio – Cidade Amiga – 19 horas – Plenário da Câmara Municipal;
V) Dia 26 de maio – Medalha Candidés – 19 horas – local a ser definido;
VI) Dia 06 de junho - Esportista Destaque – 19 horas – Plenário da Câmara Municipal;
VII) Dia 29 de junho – Cidadão Honorário – 19 horas – Plenário da Câmara Municipal;
VIII) Dia 17 de agosto – Líder Comunitário – 19 horas – Plenário da Câmara Municipal;
IX) Dia 14 de setembro – Produtor Rural – 19 horas – Plenário da Câmara Municipal
X) Dia 21 de setembro – Mérito Empresarial – 19 horas – Plenário da Câmara Municipal;
XI) Dia 27 de setembro – Dia Municipal do Idoso – 16 horas – Plenário da Câmara Municipal;
XII) Dia 19 de outubro – Educador do Ano – 19 horas – Plenário da Câmara Municipal;
XIII) Dia 24 de outubro – Estudante Destaque – 19 horas – Plenário da Câmara Municipal;
XIV) Dia 09 de novembro – Destaque Cultural – 19 horas – Plenário da Câmara Municipal;
XV) Dia 20 de novembro – Consciência Negra – 19 horas – Plenário da Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 06 de março do corrente.

Divinópolis, 14 de março de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Mu

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58D466CB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-072, 14 DE MARÇO DE 2017

Homologa os nomes agraciados com o título Mulher Cidadã 2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução 420 de 09 de fevereiro de 2010.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes aprovados pelos senhores Vereadores agraciadas com o título "Mulher Cidadã 2017":

I. Vereador Dr. Delano **– Conceição das Dores Oliveira**
II. Vereador César Tarzan **– Clarice Vieira Pereira**
III. Vereador Nêgo do Buritis **– Ione Rosa de Freitas**
IV. Vereador Sargento Elton **– Maria Aparecida Pereira da Silva**
V. Vereadora Janete Aparecida **– Sandra Meire Guimarães**
VI. Vereador Rodrigo Kaboja **– Andréa Barcelos Ferreira Camargos Faria**
VII. Vereador Renato Ferreira **– Flávia Maria Mourão**
VIII. Vereador Edson Sousa **- Neuza Maria da Silva**
IX. Vereador Ademir Silva – **Nadir Fonseca do Prado**
X. Vereador Cleitinho Azevedo – **Naianny Henriques de Freitas**
XI. Vereador Marcos Vinícius – **Maria de Lourdes Adriana Dias**
XII. Vereador Eduardo Print Júnior – **Eliana Aparecida Chagas**
XIII. Vereador Zé Luís da Farmácia - **Altiva Francisca Rosalina**
XIV. Vereador Josafá Anderson – **Ione Maria da Silva**
XV. Vereador Roger Viegas – **Rosimeire da Silva**
XVI. Vereador Adair Otaviano **– Suzana Maria de Lourdes Arruda**
XVII. **Vereador Raimundo Nonato – Ana Flávia Vaz de Melo**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 06 de março do corrente.

Divinópolis, 14 de março de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4B9C294

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-073, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Paula Nascimento Coelho no cargo comissionado de Assistente de Apoio Técnico e Operacional da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada Paula Nascimento Coelho no cargo comissionado de Assistente de Apoio Técnico e Operacional da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 2017.

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:30972C02

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-074, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a Vereadora Janete Aparecida a representar a Câmara Municipal de Divinópolis afim de tratar de questões ligadas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, do governo federal para Divinópolis, no dia 15 de março, em Brasília-DF.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos termos da Portaria CM-123/2013 e mediante solicitação por meio do Ofício nº CM-0102/2017, de autoria da Vereadora:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica autorizada a Vereadora Janete Aparecida a participar, na condição de representante da Câmara Municipal de Divinópolis, afim de tratar de questões ligadas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, do governo federal para Divinópolis, no dia 15 de março, em Brasília-DF.

Art. 2º À Vereadora, será atribuída uma diária integral no valor de 10 UPFMD, que totaliza o valor de R$ 696,50 (seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 3º A Vereadora apresentará à Diretoria Financeira relatório das atividades desenvolvidas no evento, bem como a prestação de contas individual dos gastos realizados, juntamente com os comprovantes das despesas, devolvendo os valores não utilizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o regresso, sob pena de responsabilidade.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85739201

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2017

ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS: Rafaela Menezes Muniz, Thais Larissa dos Santos, Tatiana Conceição de Jesus. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 22/02/2017 A 30/07/2017

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI.
Secretaria Municipal de Saúde
FMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C9D3498

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Rafael Matos Tavares (Classificação) 2° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 05/2017 (Médico Especialista Neurologista– 12H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 05/2017

Divinópolis, 14 de março de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE0D9579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.535

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, ALÍNEA A, ITEM 3, DO DECRETO 12.425, DE 25 DE JANEIRO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DIVIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar 126/2006 e Decreto nº. 8677/2008,

DECRETA:

Art. 1º (...)

I – (...)

II - Conselho Administrativo

a) Representantes do Executivo

3) ***Marcely Carla Ferreira (NR)***

III – (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:75BEC3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
08/03/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 15.517,96
08/03/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 299.281,79
09/03/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 12.880,11
09/03/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 264.425,44
10/03/2017	FPM	4341-9	73090-4	R$ 2.389.721,28
10/03/2017	ITR	4341-9	5978-1	R$ 121,88
10/03/2017	IPI	4341-9	15318-4	R$ 35.178,05
10/03/2017	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 727,08
10/03/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 382.027,55
10/032017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 271.884,53
13/03/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 41.453,07
13/03/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 809.598,04
13/03/2017	PISO MINEIRO	4341-9	19978-8	R$ 27.170,00
14/03/2017	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 3.299.878,77

Divinópolis, 14 de Março 2017

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31639412

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 029/17.

Respaldado no artigo 24, inciso VIII da lei 8.666/93 e no parecer jurídico 022/17 da Procuradoria Geral do Município, objeto do processo licitatório, nº 29/17, com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 12.483/17, Ratifico a Dispensa de Licitação 13/17 para contratação dos serviços de 03 vigias noturnos, trabalhando em escala 12x36, em favor da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas. Divinópolis 13 de março de 2017, José Alonso Dias, Assessor Especial Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E7F27625

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2017. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: Contratação de jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerias, com edições diárias, para publicação de matéria legal do Governo Executivo de Divinópolis - MG e outras publicações que se fizerem necessárias. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 do dia 29/03/2017. Data e horário do início da disputa: a partir das 09:00 horas do dia 29/03/2017. A Disponibilização do edital e informações encontra-se no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Contato: fone (37) 3229-6781.

Divinópolis, 14 de Março de 2017.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A257A805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.531

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, PELO FALECIMENTO DE HELENA ALVIM AMENO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a importância como figura pública significativa, contribuinte do desenvolvimento intelectual e cultural de Divinópolis, educadora, doutora, tradutora, atriz, personagem do carnaval, ex-chefe da Divisão Cultural da SEMED, ex-Coordenadora do Museu Histórico de Divinópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, luto oficial, por 03 (três) dias, no Município de Divinópolis, pelo falecimento de Helena Alvim Ameno, lamentavelmente ocorrido em 11 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de março de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A183ECF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 12.533

NOMEIA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS - SEMOP:
a) Gerente de Manutenção Urbana: Marina Cândida Gomes Silva;

II - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEPLAM:
a) Gerente de Regularização Ambiental: Francisco de Faria Campos Junior;

III - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV:
a) Assessor de Articulação Política: Cléo Dnar de Mesquita Junior;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de março de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E0B0EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.534

NOMEIA **WELLINGTON PINHEIRO FALCONI** NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **WELLINGTON PINHEIRO FALCONI** no cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento e Fiscalização Tributária, na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de março de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90841C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.532

NOMEIA **FERNANDO FERREIRA DA SILVA** NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **FERNANDO FERREIRA DA SILVA** no cargo em comissão de Diretor de Arrecadação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de março de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00925E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.528

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR **OLDAIR NOGUEIRA VITAL** PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/ MG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido à Prefeitura Municipal de Carmo de Cajuru - MG, o servidor **OLDAIR NOGUEIRA VITAL** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Parágrafo único. A cessão de que trata o art. 1º dar-se-á sem ônus para o Município de Divinópolis, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru - MG, o pagamento dos vencimentos do servidor e as obrigações sociais devidas pelo empregador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A96417F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 387/2017/SEMED
CONTRATADO:VANESSA CRISTINA DA SILVA

Lotação:**CETEPE-** Cargo Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF -, em substituição à professora efetiva Marisa de Paula Vaz Martins,matrícula 2015172,temporariamente na Direção Escolar,Mandato 2017/2019.
Período 22/02/2017 à 22/12/2017 – Total: R$19.739,38

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5DBD8B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 388/2017/SEMED CONTRATADO: LETÍCIA DA SILVEIRA LOPES

Lotação:E.M.Otávio Olímpio de Oliveira – ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período :23/02/2017 à 22/12/2017 – Total: R$12.577,38

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E69309A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 389/2017/SEMED CONTRATADO:SORAYA DE CÁSSIA RESENDE

Lotação:**E.M. JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA-** Cargo Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF - aposentadoria de Simone Aparecida de Souza Soares,matrícula 2032980.
Período 02/03/2017 à 22/12/2017 – Total: R$19.277.56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1293B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 390/2017/SEMED CONTRATADO:MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS

Lotação: **CEAE-** Cargo FONOAUDIÓLOGO – tendo em vista não ter concurso público em validade.
Período: 03/03/2017 à 22/12/2017 – Total: R$14.305.56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D77A595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 391/2017/SEMED CONTRATADO:MARCELA GOULART FONTES

Lotação: **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – AEE - SEMED-** Cargo PSICÓLOGO – tendo em vista não ter concurso público em validade. Período: 23/02/2017 à 22/12/2017 – Total: R$16.783,36

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:541ED599

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 392/2017/SEMED CONTRATADO:SINARA DE CAMARGOS PEIXOTO

Lotação:**CMEI RAFAEL NUNES-** Cargo Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF - em substituição à professora efetiva Renata Almada de Oliveira Santos,matrícula 99021202,temporariamente na Direção Escolar,Mandato 2017/2019.
Período 23/02/2017 à 22/12/2017 – Total: R$ 19.673,36

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC20007E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 393/2017/SEMED CONTRATADO:MARILEIDA FERREIRA DE SOUZA SANTOS

Lotação:**E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE -** Cargo Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF - aposentadoria de Rosânia Aparecida ,matrícula 20200680. Período 02/03/2017 à 22/12/2017 – Total: R$19.277,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9157C0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 394/2017/SEMED CONTRATADO:CLÁUDIA ADRIANA AFONSO

Lotação: **E.M. Dona Maria Rosa -** Cargo Educador IB – Ciências Biológicas – Substituição da professora efetiva Camila de Oliveira Ramos Bosque de licença médica seguida de licença maternidade,matrícula 99021182. Período: 24/02/2017 à 22/12/2017 – Total: R$12.702,69

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1AC2E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 395/2017/SEMED CONTRATADO:PATRÍCIA NARA DA CRUZ SILVA

Lotação: **E.M. João Gontijo da Fonseca -** Cargo Educador IB – Ciências Humanas – aposentadoria da professora Marilene Ferreira,matrícula 2022179. Período: 24/02/2017 à 22/12/2017 – Total: R$7.056,72

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A039480

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 396/2017/SEMED CONTRATADO:PATRÍCIA MARA DA COSTA RODRIGUES

Lotação: **E.M. Sidney José de Oliveira -** Cargo Educador IB – Ciências Exatas – aposentadoria da professora Christina Muniz Borges Carvalho,matrícula 2019593.
Período: 24/02/2017 à 22/12/2017 – Total: R$14.113,44

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2A92A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 397/2017/SEMED CONTRATADO: DAIANE FRÕES JORGE DE FREITAS

Lotação:**E.M.Herbert de Souza** – ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período 24/02/2017 à 22/12/2017 – Total: R$12.535,18

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:432BF00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 398/2017/SEMED. CONTRATADA: LIDIANE PAULA DA SILVA

Lotação:CMEI **Anália Nogueira Silva**.Cargo: Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF - em substituição à professora efetiva Bernadete Maria do Rosário, matrícula 2016184, de licença médica. Período: 24/02/2017 a 03/04/2017 – Total: R$2.508,68

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C226AC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 399/2017/SEMED. CONTRATADA: ALINE AMÉLIA SILVA DE FREITAS

Lotação:E.M. **São Geraldo**.Cargo: Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF - em substituição à professora efetiva Ana Paula de Oliveira, matrícula 99018318, de licença prêmio. Período: 02/03/2017 a 31/03/2017 – Total: R$1.980,54

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91575B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 400/2017/SEMED. CONTRATADA: ADRIANA MARQUES DA SILVA

Lotação:E.M. **São Sebastião**.Cargo: Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF - em substituição à professora efetiva Camila Oliveira Ramos Bosque, matrícula 99021207, de licença médica . Período: 02/03/2017 a 25/09/2017 Total: R$13.534,10

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76FF0CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 401/2017/SEMED. CONTRATADA: JÚNIA ANÍSIA BARROS DE ALMEIDA

Lotação:**E.M. Professora Hermínia Corgozinho**.Cargo: Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF - em substituição à professora efetiva Regina Pereira Carvalho, matrícula 99018550, de licença maternidade seguida de férias regulamentares . Período: 02/03/2017 a 30/04/2017 Total: R$3.961,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E25F8BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 402/2017/SEMED. CONTRATADA: SOLANGE NUNES

Lotação:**E.M. Professor Odilon Santiago**.Cargo: Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF - em substituição à professora efetiva Angelita Antônia dos Santos,temporariamente exercendo funções no CRPE . Período: 02/03/2017 a 22/12/2017 Total: R$19.277,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A3B98FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 403/2017/SEMED CONTRATADO:KARLA GOMES RIBEIRO

Lotação:**CMEI Miguel Rodrigues Filho-** Cargo Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF - em substituição à professora efetiva Renata Gomes dos Santos Miranda ,matrícula 99020604,temporariamente na Direção Escolar,Mandato 2017/2019.
Período 02/03/2017 à 22/12/2017 – Total: R$ 19.277,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:795ED25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 404/2017/SEMED CONTRATADO:MÁRCIA MARIA CAMPOS DE FREITAS

Lotação:**CMEI Douglas Miguel Vilela-** Cargo Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF - em substituição à professora efetiva Elaine Dias Gonçalves Faria ,matrícula 99099728,temporariamente na Direção Escolar,Mandato 2017/2019.
Período 02/03/2017 à 22/12/2017 – Total: R$ 19.277,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06BE0F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 405/2017/SEMED CONTRATADO: MARIA CRISTINA RIBEIRO DA ROCHA

Lotação:**CMEI Miguel Rodrigues Filho** – ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período :23/02/2017 à 22/12/2017 – Total: R$12.324,15

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB1D25D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 406/2017/SEMED CONTRATADO:MAGDA SOARES DA SILVA

Lotação: **E.M. João Gontijo da Fonseca - Cargo Educador II – Inglês**– em substituição ao professor efetivo Humberto Alencar Teixeira de Souza,matrícula 99014715, temporariamente na Direção Pedagógica,Mandato 2017/2019. Período:6/3/2017 à 22/12/2017 – Total:R$10.946,88

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EE1BBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 061/2017/SEMED – CONTRATADO:ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA

Cargo: Educador IB – Ciências Humanas - Objeto: Alteração de Carga Horária de (23 Horas/Atividades para 20 Horas/Atividades) a partir de 6 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EFC258FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 289/2017/SEMED – CONTRATADO:RICARDO DINIZ CAMPOS

Cargo: Educador IB – Ciências Humanas - Objeto: Alteração de Carga Horária de (17 Horas/Atividades para 18 Horas/Atividades) a partir de 6 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D954CC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 018/2017/SEMED CONTRATADO: RENY HENRIQUE DA COSTA

A partir de 22 de fevereiro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A66B6967

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 027/2017/SEMED CONTRATADO: MARIA AMÉLIA ALVES

A partir de 3 de março de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C868A980

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 125/2017/SEMED CONTRATADO: SANDRA DA SILVA CAPANEMA

A partir de 2 de março de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A3D2FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 207/2017/SEMED CONTRATADO: IRENE SILVA BRITO FERREIRA

A partir de 24 de fevereiro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACB2CBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 272/2017/SEMED CONTRATADO: ELIZANDRA MARIA RIBEIRO

A partir de 22 de fevereiro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35F1BCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 307/2017/SEMED CONTRATADO: FABIANA DIONÍSIO CAMARGOS

A partir de 21 de fevereiro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8AE368B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº312/2017/SEMED CONTRATADO: LILIAN DE OLIVEIRA BATISTA

A partir de 21 de fevereiro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0A20037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 1958/17 DE 14/03/2017, PÁG. 18, REFERENTE A SEMOP ONDE SE LÊ...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 214516 leia-se ... Extrato da Ata de Registro de Preços nº 215/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2504B523

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA TA Nº 01/17 AO CONTRATO 04/16 DO PL Nº 271/15. CONTRATADO: CHAVES TRANSPORTES LTDA-ME.

Objeto: Porrogação do prazo até 31/12/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajuste, a partir de 01/04/17, em 5,71% referente a média entre o INPC e IGP-DI do período de FEV/16 a JAN/17, nos termos da Lei 10.192/01, passando o valor da Rota 01 de R$157,99 para R$167,01, Rota 62 de R$10,00 para R$ 10,57 e Rota 63 de R$16,25 para R$ 17,18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9DD1A31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA TA Nº 01/17 AO CONTRATO 005/16 DO PL Nº 271/15. CONTRATADO: DINIZ & CASTRO TRANSPORTES LTDA-ME.

Objeto: Porrogação do prazo até 31/12/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajuste, a partir de 25/04/17, em 5,71% referente a média entre o INPC e IGP-DI do período de FEV/16 a JAN/17, nos termos da Lei 10.192/01, passando o valor da Rota 47 de R$1,945 para R$2,06.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A06EF2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA TA Nº 01/17 AO CONTRATO 006/16 DO PL Nº 271/15. CONTRATADO: VILSON CORDEIRO MARRA - ME.

Objeto: Porrogação do prazo até 31/12/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajuste, a partir de 01/04/17, em 5,71% referente a média entre o INPC e IGP-DI do período de FEV/16 a JAN/17, nos termos da Lei 10.192/01, passando o valor da Rota 10 de R$6,56 para R$6,93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C75EA1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA TA Nº 01/17 AO CONTRATO 007/16 DO PL Nº 271/15. CONTRATADO: DIVIBUS TRANSPORTES LTDA-ME.

Objeto: Porrogação do prazo até 31/12/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajuste, a partir de 01/04/17, em 5,71% referente a média entre o INPC e IGP-DI do período de FEV/16 a JAN/17, nos termos da Lei 10.192/01, passando o valor da Rota 27 de R$8,70 para R$9,20.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EFC74D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA TA Nº 01/17 AO CONTRATO 08/16 DO PL Nº 271/15. CONTRATADO: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA.

Objeto: Porrogação do prazo até 31/12/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajuste, a partir de 01/04/17, em 5,71% referente a média entre o INPC e IGP-DI do período de FEV/16 a JAN/17, nos termos da Lei 10.192/01, passando o valor da Rota 14 de R$3,89 para R$4,11.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7F41F7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA TA Nº 01/17 AO CONTRATO 09/16 DO PL Nº 271/15. CONTRATADO: TRANSCENTENÁRIO LTDA-ME.

Objeto: Porrogação do prazo até 31/12/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajuste, a partir de 01/04/17, em 5,71% referente a média entre o INPC e IGP-DI do período de FEV/16 a JAN/17, nos termos da Lei 10.192/01, passando o valor da Rota 36 de R$11,45 para R$12,10.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A299F4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA TA Nº 01/17 AO CONTRATO 10/16 DO PL Nº 271/15. CONTRATADO: TRANSPORTADORA DALDEGAN LTDA-ME.

Objeto: Porrogação do prazo até 31/12/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajuste, a partir de 01/04/17, em 5,71% referente a média entre o INPC e IGP-DI do período de FEV/16 a JAN/17, nos termos da Lei 10.192/01, passando o valor da Rota 12 de R$16,00 para R$16,91.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04BD5F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA TA Nº 01/17 AO CONTRATO 11/16 DO PL Nº 271/15. CONTRATADO: MEIRE SOUSA SANTOS - TRANSPORTES - ME.

Objeto: Porrogação do prazo até 31/12/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajuste, a partir de 01/04/17, em 5,71% referente a média entre o INPC e IGP-DI do período de FEV/16 a JAN/17, nos termos da Lei 10.192/01, passando o valor da Rota 49 de R$7,45 para R$7,88.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3AD3341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/17, PL Nº 279/16, PREGÃO Nº 151/2016. EMPRESA: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.

Objeto: Aquisição de café e gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar da SEMED, para os programas assistenciais da SEMDS e para as unidades administrativas do município de Divinópolis, conforme especificações no Anexo I do Edital. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária – elemento de despesa 3.3.90.30.00 da SEMED e SEMDS e demais Secretarias com as respectivas dotações e elemento de despesa.
Valores registrados conforme a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
07	kg	12.810	R$ 4,68	R$ 59.950,80	FEIJÃO TIPO 1 Tipo 1, Classe cores, variedade carioca, novo, safra do ano corrente, classificado com o máximo de 1,5% de defeitos leves, embalagem pacotes de 01 kg, em plástico transparente atóxico, reforçado, fardos com 30 kg.Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. CODIL – CODIL ARROZ CLASSIFICADO TIPO 1
31	kg	36.280	R$ 2,34	R$ 84.895,20	Beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, até 5% de quebrado e 4% de defeito, safra do ano corrente, embalagem pacotes de 5 kg em plástico polietileno, reforçado, transparente, atóxico,fardos com 30 Kg. Solicita-se ficha técnica com classificação de grãos da amostra. CODISUL - CODISUL
Total para Este Fornecedor: R$ 144.846,00					

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C3FA4AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/17, PL Nº 279/16, PREGÃO Nº 151/2016. EMPRESA: TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A.

Objeto: Aquisição de café e gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar da SEMED, para os programas assistenciais da SEMDS e para as unidades administrativas do município de Divinópolis, conforme especificações no Anexo I do Edital. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária – elemento de despesa 3.3.90.30.00 da SEMED e SEMDS e demais Secretarias com as respectivas dotações e elemento de despesa.
Valores registrados conforme a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
21	kg	24.400	R$ 14,50	R$ 353.800,00	LEITE EM PO INTEGRAL (KG) De origem animal, instantâneo, enriquecido com vitaminas A, C, D e minerais. Aspecto em pó uniforme sem grumos de coloração creme branco e claro com sabor e odor agradável não rançoso. Fabricado a partir de matéria prima selecionada , com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem primária de 01 Kg metalizada,em polietileno resistente hermeticamente lacrados, e secundária em CAIXAS DE PAPELÃO de 10 Kg. Validade mínima: 11 meses a partir da entrega. NUTRICIONAL - NUTRICIONAL
Total para Este Fornecedor: R$ 353.800,00					

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B194BD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/17, PL Nº 279/16, PREGÃO Nº 151/2016. EMPRESA: KAPHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Aquisição de café e gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar da SEMED, para os programas assistenciais da SEMDS e para as unidades administrativas do município de Divinópolis, conforme especificações no Anexo I do Edital. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária – elemento de despesa 3.3.90.30.00 da SEMED e SEMDS e demais Secretarias com as respectivas dotações e elemento de despesa.
Valores registrados conforme a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
26	un	20.000	R$ 5,25	R$ 105.000,00	CAFE EM PO (PACOTE 500 GR) Composição: extra forte, café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona, empacotado a vácuo, selo de pureza ABIC de qualidade, selo NMQ Tradicional e/ou apresentação do laudo de análise de produto emitido por laboratório credenciado pela REBLAS /ANVISA. Pacote de 500 gramas. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. ESTAÇÃO DO VALLE - ESTAÇÃO DO VALLE
Total para Este Fornecedor: R$ 105.000,00					

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DDA9D64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/17, PL Nº 279/16, PREGÃO Nº 151/2016. EMPRESA: FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de café e gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar da SEMED, para os programas assistenciais da SEMDS e para as unidades administrativas do município de Divinópolis, conforme especificações no Anexo I do Edital. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária – elemento de despesa 3.3.90.30.00 da SEMED e SEMDS e demais Secretarias com as respectivas dotações e elemento de despesa.
Valores registrados conforme a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
29	kg	3.309	R$ 5,24	R$ 17.339,16	POLVILHO AZEDO (KG) 100% natural (amido de mandioca) pacotes de 01 kg em embalagem plástica atóxica, Transparente ou leitosa. Validade mínima: 11 meses a partir da entrega. PACHA - PACHA
Total para Este Fornecedor: R$ 17.339,16					

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D79E59F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO P.A.L. 002/2017. PREGÃO ELETRÔNICO001/2017.

Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

Comunicamos às empresas interessadas que fica suspenso o prosseguimento da fase de lances do certame referido em epígrafe em virtude dos problemas técnicos que a plataforma de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil apresentou. Insta informar que, tão logo os problemas sejam solucionados, a nova data da continuação da fase de lances será informada.

Divinópolis,14 de março de 2017.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:40E5AD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Secretário Municipal de Saúde, Rogério Barbieri Sichieri, no uso de suas atribuições e após empreitada administrativa fundamentada nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve **CANCELAR** o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 25/01/2017, edição 1925.

JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de readequação do Edital à política de cargos, salários e carreiras e da necessidade de correção da descrição dos critérios de seleção deliberou-se pelo cancelamento do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017. A existência de substancial incompatibilidade entre a descrição do objeto do Processo Seletivo em questão e a tabela de cargos contida no item 5.2 do Edital vulnerabiliza o processo, sujeitando-o a futuros questionamentos, uma vez que, o cargo que se pretende o recrutamento, qual seja: Técnico de Enfermagem de PSF – 40 (quarenta) horas, é incompatível com a descrição do objeto do instrumento convocatório, a saber: recrutamento de pessoal para atuação junto às Unidades de Saúde, Serviço de Urgência e Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, integrantes do quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Ressalta-se, por acréscimo, que a publicação de errata já não se apresenta como alternativa apropriada, haja vista o encerramento das inscrições e a ocorrência da publicação do ranqueamento preliminar.

A Secretaria Municipal de Saúde publicará oportunamente novo edital para provimento do cargo em questão.

Divinópolis, 14 de março de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EEC44B8

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇAO(FEMININO)

12º MARIA AUXILIADORA BRAGA TEIXEIRA
13º ANGELI APARECIDA DA COSTA

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 14 de MARÇO de 2017.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21BDC238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 029/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 017/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 029/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 017/2017. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de transporte de mudança intermunicipal, em caminhão tipo baú, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal 2.602/2014. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o resultado do processo licitatório e extrato da ata de registro de preços n°: 009/2017, tendo como vencedor o seguinte licitante: Eliardo Santos MEI CNPJ: 23.364.456/0001-36. Total estimado para este fornecedor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:97369FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 015/2017. Pregão Presencial nº 010/2017. Tipo: Menor Preço. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de empresa para prestar consultoria pedagógica junto aos professores municipais de Estrela Dalva cinco dias por semana, estando presente nas Escolas Municipais em duas manhãs, duas tardes e uma noite, através de pedagogo que executará entre outras as seguintes atividades: análise das ações pedagógicas anteriores, oficinas, cursos, seminários, encontros pedagógicos

mensais, bem como atendimento a escola da zona rural, centro de educação infantil e EJA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 27/03/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail
pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 13/03/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:EC7EB784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

"ALTERA A PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, QUE NOMEIA PREGOEIRA PARA REALIZAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no art. 5º, inciso I, alínea "d" do Decreto N.º 742, de 30 de setembro de 2013, considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG, cedeu sua servidora, a Sra. LUÍZA ARAÚJO GODOY, para o MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG, para prestar a este serviços na área de compras e licitações, bem como ao Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI, nos termos de sua PORTARIA Nº. 010 de 14/03/2017, retroagindo efeitos a 01 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o *munus* de Pregoeira nos Processos de Licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, no dia 23 de março de 2017, a Sra. LUÍZA ARAÚJO GODOY, em substituição a Sta. IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º. A Pregoeira nomeada no art. 1º desta Portaria obedecerá no exercício de s*eu mún*us os procedimentos legais previstos na Lei de Licitações n.º 8.666 e suas alterações posteriores e na Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no Decreto N.º 742, de 30 de setembro de 2013, e responderá por seus atos na forma da lei.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Pregoeira nomeada por esta Portaria, contará com a participação e atuação da Equipe de Apoio nomeada pela Portaria No 001, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 14 de março de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:970E3647

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 960 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2.309 de 03.12.2015

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.309 de 03.12.2015, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
55	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.94.00.00	1.500,00
224	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.39.00.00	20.000,00
242	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.39.00.00	5.000,00
339	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.94.00.00	2.000,00
347	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	3.000,00
370	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.39.00.00	2.000,00
401	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.39.00.00	2.500,00
436	02.02.60.03.08.243.0804.00.2.093.3.3.90.39.00.00	1.000,00
TOTAL:		37.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
19	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.001.3.1.90.11.00.00	20.000,00
77	02.02.20.01.11.333.2201.00.1.061.4.4.90.52.00.00	3.500,00
249	02.02.40.06.27.813.2702.00.1.022.4.5.90.61.00.00	8.500,00
266	02.02.40.07.12.364.1209.00.2.125.3.3.90.18.00.00	5.000,00
TOTAL:		37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 16 de fevereiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:04EF3849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 002 AO CONTRATO Nº: 010/2015. (PROCESSO LICITATÓRIO 012/2015 – PREGÃO 009/2015

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada**: Marcelo & Ana Paula Transportes Ltda - ME. **Vigência** Fica prorrogada até 04/03/2018, fundamentando-se no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 03/03/2017.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:177F3B2C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2152 DE 14/03/2017

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora efetiva **EDITE TEREZINHA**, Servente (limpeza), **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período **2010/2015**, do dia **14/03/2017 a 12/04/2017**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 14 de Março de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:87CF26AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2153 DE 14/03/2017

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **IURI DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO**, para contratação de empresa para hospedagem do Website desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **13/03/2017**, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 14 de Março de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:BF7D1F2E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/17

MOD. PREGÃO N.º 010/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão e encadernação de apostilas que serão disponibilizadas para os alunos do 1° e 2° período da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 31/03/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:262EB6ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/17

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 012/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços mecânicos e elétricos, por hora trabalhada, que serão executados para manutenção e conservação das máquinas pesadas, tratores e rolo compressor que integram a frota das Secretarias Municipais de Gestão Ambiental e Obras e Trânsito. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 29/03/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:54F4BE8E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3227, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei 4061, de 29 de abril de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo para, sob a presidência do primeiro, integrarem o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural:2

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Aluísio Veloso da Cunha, Sec. Municipal de Cultura – Titular;
Romulo Cabral, Sec. Municipal de Plan. Coord. e Rg. Urbana – Suplente;
Aécio Carlos Coutinho, Procuradoria Municipal – Titular;
Wilton Grego, SAAE – Suplente;
Monaliza Castro Carvalho, Sec. Municipal de Obras e Trânsito – Titular;
Giovana Mara Rodrigues Borges Rocha, Sec. Municipal de Gestão Ambiental – Suplente;
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Leonardo Wanderlei Almeida – Titular;
Marco Aurélio Valadao – Suplente;
Pedro Henrique Porto Coelho – Titular;
Maria Elizabete Gouveia – Suplente;
Maria Ribeiro de Andrada Oliveira e Figueiredo - Suplente;
Fabricio Mundim – Suplente.

Art. 2º. A participação no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural não será remunerada e será considerado um serviço público de grande relevância.
A**rt. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 2972 de 02 de março de 2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de março de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:95D8BB41

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3228, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do ofício nº. 09/2017 datado de 14 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Processo Licitatório de Concessão dos quiosques, lanchonete e Coreto do Terminal Rodoviário, bem como fiscalizar a execução do contrato referente à concessão, sem ônus adicional ao erário.

a) Carlyle Garcia Ribeiro;
b) Thaís Maira Guimarães.

A**rt. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de março de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:7B9F5F15

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº. 5142, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 2.593.804,25 (Dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0046	Repasse a Santa Casa de Caridade de Formiga – REDE HOSP	
335043	Subvenções Sociais	5.446,96
10.301.0011.1.163	Construção da UBS Geraldo Veloso – Conv. 2073/13	
449051	Obras e Instalações	695.644,99
10.302.0009.1.164	Aquisição de Equipamentos p/Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complementares – Conv. 921/13	
449052	Equipamentos e Material Permanente	262.880,06
10.302.0009.1.165	Aquisição de Equipamentos p/Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complementares – Conv. 336/14	
449052	Equipamentos e Material Permanente	170.171,48
10.302.0009.1.167	Aquisição de Equip. Móveis e Veículos para a UPA – Conv. 144/13	
449052	Equipamentos e Material Permanente	81.908,09
10.305.0016.1.170	Aquisição de Equipamentos, móveis e Veículos para Vigilância Epidemiológica – RES. 3260/3754	
449052	Equipamentos e Material Permanente	77.935,91
10.305.0016.1.171	Aquisição de Equipamentos, móveis e Veículos para Vigilância Epidemiológica – RES. 4138	
449052	Equipamentos e Material Permanente	380.954,80
10.122.0001.1.190	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o Setor de Ouvidoria – Res. 160	
449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10.301.0011.1.192	Construção Polo Academia de Saúde – POLASB	
449051	Obras e Instalações	24.742,10
10.301.0011.1.210	Aquisição de Equipamentos e Veículos para o PSF	
449052	Equipamentos e Material Permanente	151.039,36
10.301.0011.1.211	Aquisição de Equipamentos móveis e veículos para o PSF odontológico – Res. 4321/14	
449052	Equipamentos e Material Permanente	49.975,18
10.301.0009.2.073	Manutenção do Centro Especializado em Odontologia – CEO BLMAC	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	123.908,75
10.302.0009.2080	Manutenção das Atividades de Assistência Médica no PAM – BLMAC	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.838,21
10.301.0013.2100	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – BLMAC	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.037,61
10.305.0016.2.109	Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue – BLVGS	
339030	Material de Consumo	28.318,64
10.122.0001.2.343	Manutenção dos Serviços de Ouvidoria – Res. 160	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	20.117,37
319013	Obrigações Patronais	4.000,00
319113	Obrigações Patronais	4.000,00
339030	Material de Consumo	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
10.122.0001.2.344	Manutenção do Programa de Qualificação da RAPS	
339030	Material de Consumo	100.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.162,77
10.122.0001.2.379	Manutenção dos Serviços de Controle, avaliação e auditoria – Res. 3670/13	
339093	Indenizações e Restituições	66.323,75
10.122.0001.2.380	Manutenção do Convênio 453/13	
339093	Indenizações e Restituições	1.693,51
10.303.0014.2.381	Aquisição de Medicamentos para tratamento de saúde – del. 2164/15	
339032	Material, bem, serviço p/ distribuição gratuita	129.704,71
TOTAL		**2.593.804,25**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Encargos Especiais", a ação "Repasse a Santa Casa de Caridade de Formiga – REDE HOSP", no programa "Saúde da Família" as ações "Construção da UBS Geraldo Veloso – Conv. 2073/13", "Construção Polo Academia de Saúde – POLASB", "Aquisição de Equipamentos e Veículos para o PSF" e "Aquisição de Equipamentos móveis e veículos para o PSF odontológico – Res. 4321/14" no programa " Prestação de Serviços de Saúde" as ações "Aquisição de Equipamentos p/Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complementares – Conv. 921/13", "Aquisição de Equipamentos p/Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complementares – Conv. 336/14", "Aquisição de Equip. Móveis e Veículos para a UPA – Conv. 144/13", no programa "Controle de Doenças", as ações "Aquisição de Equipamentos, móveis e Veículos para Vigilância Epidemiológica – RES. 3260/3754", "Aquisição de Equipamentos, móveis e Veículos para Vigilância Epidemiológica – RES. 4138", no programa "Modernização Administrativa", as ações "Aquisição de Equipamentos e Móveis para o Setor de Ouvidoria – Res. 160", "Manutenção dos Serviços de Ouvidoria – Res. 160", "Manutenção do Programa de Qualificação da RAPS", "Manutenção dos Serviços de Controle, avaliação e auditoria – Res. 3670/13" e "Manutenção do Convênio 453/13" no programa "Abastecimento de Medicamentos", a ação "Aquisição de Medicamentos para tratamento de saúde – del. 2164/15".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 14 de março de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:9F7FF360

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA - LEI MUNICIPAL Nº 1982, DE 09 DEZEMBRO DE 1991

ATA DE REUNIÃO	Nº 01/17	PÁG 01/06
PAUTA:	TÍTULO/OBJETIVO: Reunião Extraordinária	
1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;		
2 – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS/EXPEDIDAS ANTES E NA HORA DA REUNIÃO;	DATA: 10/01/2017	
3 – PAS 2017 PARA APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO;	INICIO: 19:00h	
4 – APRESENTAÇÃO DO SISPACTO 2016 (PARA CONCLUSÃO);	FIM: 21:50h	
5 – PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA 2016/2017 (PARA CONCLUSÃO);	LOCAL: Câmara de Vereadores	
6 - PALAVRA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
CONSELHEIROS PRESENTES:		
1 – ROGERIO PEREIRA YUNES	9 – OLAVO VERISSIMO MIRANDA	
2 – MARIA RITA ROCHA SALAZAR	10 – LUTERIO DE FREITAS COSTA	
3 – TEREZINHA TEIXEIRA MATEUS	11 – MAURICIO CANTO JUNIOR	
4 – EVANI R RIBEIRO FRADE	12 – RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR	
5 – APARECIDA MIRTES P DA SILVA	13 – JUCELIA APARECIDA NUNES FRAZAO	
6 – FERNANDA SILVA PEREIRA SOUTO	14 – VITORIA MARCIA GARCIA	
7 – ANA LUCIA DE SOUZA CONSENTINO	15 – SONIA B IUNES CARNEIRO	
8 - ANA DALVA DA COSTA		
VISITANTES PRESENTES:		
1 - CARLOS ANTONIO DE CASTRO	3 - SECRETARIO DE SAUDE JOSE GERALDO PEREIRA	
2 - ANDERSON R DO AMARAL	4 - SECRETARIA ADJ SAUDE MEIRE MOREIRA DA SILVA	

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:
Presidente inicia a reunião, solicitando leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por todos. Cita ausência justificada dos conselheiros da Associação de Colegiados e Sr Mauricio faz ressalva que justificou falta na reunião de dezembro 2017, que não constou na ata anterior. Segue para as correspondências expedidas: ofício 48 de 14 dez 2016 para SMS, solicitando informações e providências que estão sendo tomadas para evitar o risco de epidemia de dengue; ofício 49 de 14 dez 2016 para Associação de Colegiados, solicitando justificativa sobre excesso de faltas nas reuniões do CMS; ofício 50 de 14 dez 2016 para Sintramfor, solicitando justificativa sobre excesso de faltas nas reuniões do CMS; ofício 51 de 14 dez 2016 para Produtores Rurais, solicitando justificativa sobre excesso de faltas nas reuniões do CMS; ofício 01 de 09 jan 2017 para SMS, respondendo sobre solicitação de pauta na reunião do CMS; Resolução nº 8 de 14 dez 2016, que aprova o Plano de Investimento Municipal de Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde; Resolução nº 9 de 14 dez 2016, que aprova o Protocolo de Serviços Laboratoriais do Laboratório Municipal Zenaide Pereira. Correspondências recebidas: ofício 57 de 19 dez 2016 do CES sobre assunto de foro íntimo de conselheiro; ofício 4 de 19 dez 2016 da Vigilância Epidemiológica da SMS, contendo resposta ao ofício 48/2016 do CMS sobre situação e providências para combate a dengue; ofício de 03 jan 2017 do Sintramfor, informando novos componentes no CMS; ofício 02 de 03 jan 2017 da SMS, solicitando pauta no CMS para apreciação e deliberação sobre o RAG 2016 2º quadrimestre. Presidente inicia a reunião, destacando a presença do Secretário de Saúde, Sr José Geraldo Pereira e também da Secretária Adjunta de Saúde, Sra Meire Moreira da Silva. Recomenda felicitações aos trabalhos à frente da pasta e solicita que conselheiros se apresentem; cita nome dos conselheiros e entidades que não estão presentes para conhecimento e também faz breve relato das regras de funcionamento do CMS. Solicita inversão da pauta a todos, concedida, e inicia a reunião pela pauta da dengue, assunto este não encerrado na reunião anterior. Lido o ofício enviado à SMS, conforme solicitado pelos conselheiros na reunião anterior, de nº 48/2016 e depois, o ofício recebido do gerente de endemias em resposta, de nº 4/2016 da Vigilância Epidemiológica da SMS. Sr Ronan pede a palavra para dizer que, enquanto estava Secretário de Saúde, não se satisfez com a resposta recebida do setor, resposta esta descrita no ofício nº 4/2016, pois em todos os meses a frente da Secretaria, o setor de endemias não havia relatado para ele que havia falta de equipamentos de proteção individual (EPI); sabia da baixa quantidade de agentes de combate a endemias, tentou fazer a contratação, mas foi impedido pelo fato de adentrar no período eleitoral. Sr Carlos, novo coordenador do setor de endemias, se apresentou e explicou que na gestão passada, era servidor do setor e acompanhou a situação; disse que o setor tem EPI, não na quantidade desejada, mas que não impede dos agentes desempenharem suas funções; que já solicitou material químico para SRS Divinópolis e já foi atendido; que dentro do seu entendimento, a equipe precisa de reorganização para atender todas as demandas e que, feito isso, os agentes já iniciaram os bloqueios, como previsto do Plano de Contingência. Sra Ana Dalva pediu a palavra para colocar que o setor de Epidemiologia estava com várias notificações sem digitar no sistema de informação por falta de dados nas fichas; que enquanto o sistema não é alimentado, o material não é liberado pela SRS Divinópolis; que logo que assumiu o setor de Epidemiologia, tratou de buscar os dados nessas fichas e alimentou rapidamente o sistema, que culminou na liberação do material citado pelo Sr Carlos; acredita que Sr Ronan teve a infelicidade de trabalhar com coordenador de área sem experiência. Sra Meire solicita a palavra para informar que logo que assumiram, foi solicitado a abertura de processo seletivo para contratação de agentes de endemias e já foi autorizado pelo Prefeito. **Presidente submete o assunto ao plenário, checa o quórum, há 14 presentes e, demonstrado que o Plano de Contingência agora sim já está sendo aplicado, conforme sua própria metodologia apresentada, todos os conselheiros aprovam o Plano Municipal de Contingência da Dengue, Zika e Chikungunya 2016/2017**. Segue a pauta, Presidente solicita explanação do PAS 2017. O assunto é apresentado pela Sra Ana Lucia, que explica as ações do plano; que são fruto de diversas reuniões com os coordenadores dos setores envolvidos e revisado pelo gestor; que a gestão anterior delineou para 2017 as seguintes ações: para Diretriz 1, que trata sobre garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada: 1 - Diminuir as internações por causas sensíveis à Atenção Básica para 25%, por meio de: ampliar os atendimentos das ESF; busca de programas alternativos, tal como o projeto Melhor em casa para potencializar a Atenção Primária; melhor interação e comprometimento da ESF; educação Permanente para as ESF, visando a reflexão dos papéis frente a assistência; capacitação dos médicos via PEP; capacitação dos profissionais das Unidades por meio de cursos, palestras, web palestras; melhorar o fluxo da Referência e Contrarreferência entre os pontos da rede; Capacitação dos enfermeiros via PEP; 2 - Ampliar o nº de atendimentos pelas equipes de ESF, por meio de: aumentar as ofertas dos serviços multiprofissionais à população adstrita, estreitando a relação ESF, ESB e NASF; redistribuição da população adstrita em relação às ESF, uniformizando o acesso à Rede SUS; 3 - Acompanhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família de pelo menos 70% dos cadastrados, por meio de: aperfeiçoamento dos atendimentos de ESF, PACS, NASF e outras ações de Atenção Básica; implementar ações realizadas por nutricionistas nas campanhas de vacinação, horários estratégicos como em atendimentos noturnos juntamente com odontólogos, médicos e enfermeiros; ações conjuntas com a Coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Humano; 4 - Aumentar a cobertura populacional atendida pelas ESF, por meio de: redistribuir a população adstrita em relação às ESF; construção em fase final da UBS Geraldo Veloso; proporcionar profissionais e materiais para a cobertura populacional adstrita; contratar mais profissionais para NASF: Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogos, Assistente Social, proporcionando melhor cobertura das equipes e divisão mais igualitária da população para os profissionais; 5 - Implantação do PSE, por meio de: ações de promoção e prevenção em saúde nas escolas; 6 - Aumentar a cobertura populacional estimada pelas Equipes de Saúde Bucal para 85%, por meio de: aumentar ações de promoção e prevenção de saúde bucal e câncer de boca; incentivar os profissionais a manterem interface maior com as escolas e creches; 7 - Aumentar o nº de procedimentos em prevenção em saúde bucal em 5%, por meio de: aumentar o percentual de ação coletiva de escovação dental supervisionada; 8 - Reduzir o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos, por meio de:

privilegiar a prevenção, evitando as exodontias de elementos dentais que podem ser recuperados; realizar campanha educativa e Educação Continuada para os profissionais de prevenção bucal com ênfase em diminuir as exodontias; 9 - Aparelhamento de equipes de NASF, por meio de: relacionar material e equipamentos para a equipe; proceder processo de compra; 10 - Implantação do Programa PMAQ-AB nas equipes de Saúde da Família, por meio de: aguardando formalização por parte do Estado; manutenção das exigências para fazer juz ao repasse do recurso em todas as UBS; 11 - Implantação do Programa PMAQ-NASF, por meio de: elaborar lei para regularizar adesão; incentivar profissionais para aumentar abrangência da população nas ações de saúde; 12 - Tornar efetiva as ações de promoção e prevenção em saúde, por meio de: implantação na rotina das Equipes de Atenção Primária as ações de Promoção e Prevenção, conforme Plano Estadual de Promoção e Prevenção; 13 - Manutenção do Serviço de Diagnóstico por Imagem, por meio de: contratação de profissional responsável técnico para o setor; manutenção de recursos humanos e insumos para o setor; manutenção preventiva dos equipamentos; viabilizar aquisição de mamógrafo; acompanhamento da demanda mensalmente; 14 - Oferecimento atendimentos para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, por meio de: implantação e revisão de protocolos de regulação e assistenciais; manutenção dos serviços de transporte juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Humano, viabilizar Casa de Apoio em BH; projeto de aquisição de novos veículos para melhor atender a demanda; 15 - Serviço de fisioterapia, por meio de: reorganizar serviço de fisioterapia no Asadef; distribuir demanda de forma mais justa para Asadef e Clifor. Para Diretriz 2, que trata de Aprimoramento da rede de urgências, com expansão e adequação de UPAs, SAMU, de prontos-socorros e centrais de regulação, articulando-a com outras redes de atenção: 1 - Melhorar a interligação das Unidades de Saúde que compõe a rede com relação ao Serviço de Notificação Contínua da Violência interpessoal e/ou Autoprovocada, por meio de: fortalecer fluxo de comunicação entre as Unidades e Rede intersetorial; acompanhamento do atendimento para vítimas desse tipo de violência; fortalecer as ações de referência e contrarreferência para vítimas de violência autoprovocadas; fortalecer o PAM como referência para o oferecimento de atendimento emergencial, integral e multidisciplinar às vítimas de violência sexual, segundo resolução SES/MG 4590 de 09/12/2014; 2 - Implantação e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio de: reforma da base do SAMU; apoio logístico do serviço; 3 - Inauguração da UPA, por meio de: instalação do raio X; padronização de medicamentos necessários; implantação de protocolos clínicos e assistenciais (POP); implantação e aperfeiçoamento da estrutura administrativa e organizacional; contratação de equipe mínima; educação continuada com equipe que presta assistência; humanização da equipe. Para Diretriz 3, que trata de Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da Rede Cegonha, com ênfase nas áreas e população de maior vulnerabilidade: 1 - Ampliar em 0,7% o número de exames citopatológicos em mulheres com idade entre 25 e 64 anos de idade, por meio de: estipular metas mensais para que cada UBS colete o material para o exame; aquisição de material necessário para viabilizar a ação; promover mutirões para a realização do exame; 2 - Garantir às gestantes do município a realização de pelo menos sete consultas de pré-natal, por meio de: fazer campanha de conscientização da população; realizar trabalho junto ao corpo técnico da saúde da área pública e privada; sensibilizar gestante para chegar na maternidade com o cartão de gestante; 3 - Investigar 100% dos óbitos maternos, por meio de: manter equipe de investigação de óbitos estruturada; realizar as investigações dentro dos 120 (cento e vinte) dias após o óbito; 4 - Investigar pelo menos 90% dos óbitos em mulheres em idade fértil (MIF), por meio de: manter equipe de investigação de óbitos estruturada; realizar as investigações dentro dos 120 (cento e vinte) dias após o óbito. Para Diretriz 4, que trata do Fortalecimento da rede de Saúde Mental, com ênfase no Enfrentamento da dependência de Crack e outras drogas: 1 - Garantir atendimentos Psiquiátricos, Psicológico, de Enfermagem, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), por meio de: garantir o número de profissionais necessários; capacitação dos profissionais envolvidos na assistência a realizarem atendimento humanizado e qualificado; manutenção do CAPS II; fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) por meio de matriciamento com as ESF, NASF, PAM e Rede Intersetorial (CRAS, CREAS); 2 - Reduzir o número de internações em hospital psiquiátrico, por meio de: ampliação dos serviços de CAPS; interlocução com o Ministério Público, quanto aos mandados judiciais, das internações compulsórias, com discussão das reais indicações psíquicas. Para Diretriz 5, que trata da Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção: 1 - Reduzir em 2% a taxa de mortalidade prematura (< 70 anos) por DCNT, por meio de: garantir atendimentos a todos os idosos nos PSF; programação pela equipe multiprofissional (NASF) das consultas periódicas desta faixa etária; 2 - Garantir cobertura vacinal contra gripe para a pessoa idosa, por meio de: realizar ampla divulgação da campanha na mídia; realizar Educação em Saúde; realização de busca ativa de faltosos; contratar ACS para as áreas descobertas; contratar técnico enfermagem que tenha mais tempo disponível na vacina. Para Diretriz 6, que trata da Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio de ações de promoção e vigilância em saúde: 1 - Manter o número de casos prováveis de dengue, segundo previsão do Plano de Contingência contra dengue 2017, por meio de: intensificar trabalho de campo, como eliminação de focos do transmissor da dengue, tratamento focal, bloqueio da transmissão com UBV, etc; sensibilizar população por meio de Educação em Saúde; contratação de Agentes de Endemias para o trabalho de campo; utilizar os trabalhos dos ACS no trabalho de rotina de combate a Dengue (auxílio); 2 - Alcançar cobertura das vacinas adequadas do calendário básico de vacinação das crianças no Município na proporção de 88%, ou seja, atingir cobertura de 8 das 9 vacinas pactuadas, segundo PNI, por meio de: realizar Educação em Saúde para profissionais das salas de vacinas; realização de busca ativa das crianças com vacinas em atraso; contratar ACS para as áreas descobertas; garantir recursos humanos e materiais para propiciar o trabalho da equipe; 3 - Aumentar para 70% a proporção de cura nos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera em Formiga, por meio de: capacitar os profissionais da Atenção básica para realização do tratamento diretamente observado e busca ativa dos faltosos; 4 - Aumentar para 92% a proporção de registro de óbitos com causa básica definida, por meio de: conscientizar a classe médica sobre a importância do preenchimento correto da causa básica de óbito; realizar investigação dos óbitos com causa básica indefinida; 5 - Encerrar 85% ou mais das doenças compulsórias imediata s registradas no Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação (Sinan), em até 60 dias a partir da data de notificação, por meio de: realizar a investigação e encerramento dos casos de doenças de notificação compulsória imediata e encerrá-las no SINAN em tempo hábil; 6 - Limitar em 02 (dois) o número absoluto de óbitos por dengue, de residentes em Formiga/MG, no ano, por meio de: aplicar o protocolo do MS de assistência à pessoas com suspeita de Dengue; intensificar campanhas de combate aos transmissores da doença; intensificar campanhas educativas; instituir política de punição prevista na lei municipal 4433/2011; 7 - Realizar pelo menos 04 ciclos de visitas domiciliares p/ controle da dengue com cobertura mínima de 80%, por meio de: contratar Agentes de Endemias conforme protocolo do MS; utilizar os trabalhos dos ACS no trabalho de rotina de combate a Dengue; aprimorar os registros das visitas; 8 - Execução de todas as ações de Vigilância Sanitária no município, por meio de: manter as ações da Vigilância Sanitária; 9 - Garantir a realização de exames anti-HIV em 80% dos casos novos de Tuberculose, por meio de: oferecer a testagem anti-HIV para todos os casos novos de tuberculose e sensibilizá-los da importância do mesmo; capacitar os profissionais para a realização da testagem correta; 10 - Garantir exames de 80% dos contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase, por meio de: garantir a consulta do paciente e seus contatos; realizar busca ativa dos contatos faltosos; 11 - Manter a proporção de 26% as análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, por meio de: garantir meio de transporte, recursos humanos e materiais para a coleta mensal de amostras de água. Para Diretriz 7, que trata da Garantia de assistência farmacêutica no âmbito do SUS: 1 - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – SIGAF – Sistema Integrado de Gerenciamento de Assistência Farmacêutica para atendimento de 100% dos Usuários, por meio de: acompanhamento e adequações necessárias para manutenção do programa; 2 - Reestruturar os equipamentos da farmácia, por meio de: aquisição de equipamentos para a Farmácia; 3

- Monitorização dos usuários de insulina, por meio de: controle de consumo com as Nutricionistas. Para a Diretriz 8, que trata da Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde: 1 – Implementações de educação permanente para qualificação das Redes de Atenção, por meio de: participação nas oficinas realizadas pela SRS Divinópolis em diversos temas; estimular profissionais capacitados para desenvolver ações de Educação Permanente; 2 - Incentivo para servidores, por meio de Criação de lei para incentivo dos servidores da Vigilância em Saúde, a exemplo do PMAQ na Atenção Primária. Para Diretriz 9, que trata da Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável: 1 - Viabilizar o Conselho Municipal de Saúde, por meio de: disponibilizar recursos; promover cursos de Capacitação; oferecer assessoria jurídica e contábil. Para Diretriz 10, que trata de Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS: 1 - Funcionamento da Ouvidoria Municipal, por meio de: acolhimento das demandas dos usuários de Formiga e microrregião; encaminhar aos setores responsáveis para análise e resposta da demanda; dar feedback ao usuário. Muitas constatações foram feitas pelos conselheiros, principalmente sobre situação dos exames outrora oferecidos pelo Centro de Imagens, situação instável do atendimento psiquiátrico no Caps, formulação do Código Sanitário da Vigilância Sanitária; tudo devidamente registrado pelos novos secretários, que disseram ter recebido informações do Sr Ronan sobre providências já encaminhadas e que darão continuidade; Sra Ana Dalva levanta questão sobre Saúde do Trabalhador, que não consta no plano e Sr Luterio comenta sobre rotina para laboratório de análises clínicas, que não consta também e há anunciado diversas mudanças nessa área. **Presidente submete o assunto ao plenário, checa o quórum, há 14 presentes e conselheiros aprovam com ressalvas o PAS 2017, pois entendem que tais assuntos acima citados ficaram pendentes**. Presidente passa para a próxima pauta, que trata da apresentação do Sispacto 2016. Sra Ana Lucia explica que o Sispacto é a pactuação dos indicadores de saúde que são exigidos aos municípios e estipulação das metas físicas para esses indicadores que o município deve atingir. Explica também que o Ministério da Saúde não liberou a pactuação no início do ano, como de costume, e por este motivo, a SRS Divinópolis cobrou somente agora no final do ano que os municípios apresentassem seus indicadores. Portanto, o assunto não precisa de deliberação, pois está servindo apenas para cumprir rotina determinada. Mesmo assim, os municípios foram orientados que os indicadores devem ser de conhecimento dos conselheiros. Na reunião anterior, o assunto não foi concluído, pois os conselheiros solicitaram entender como são calculados os indicadores. Sra Ana Lucia explica que os cálculos são determinados no Caderno de Diretrizes e abre o documento para que todos acompanhem. Mostra que cada indicador tem uma metodologia de cálculo; que para alguns o cálculo é baseado num número absoluto, outros é calculado uma proporção em razão de um número absoluto e outros é exigido se chegar numa porcentagem, de modo que o indicador é atingido se for maior do que a porcentagem ou menor, conforme o caso. Dá exemplo baseado no indicador "acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família" em pelo menos 70% dos cadastrados; que o cálculo considera como numerador o número de famílias acompanhadas e esse dado é retirado por produção dos profissionais jogada no sistema de informação, o denominador são o número exato de famílias cadastradas e exige-se que 70% das famílias sejam acompanhadas. Assim, os conselheiros tem mais claro a lógica e a importância de se firmar os indicadores e prossegue a exposição da seguinte forma: cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica: 80%; proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica (ICSAB): 25%; cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família: 65,30%; cobertura populacional estimada pelas Equipes Básicas de Saúde Bucal: 85%; média da ação coletiva de escovação dental supervisionada: 5; proporção de exodontia em relação aos procedimentos: 2; razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente: 0,77; razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade e população residente: 4; número de Unidades de Saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências: 3; razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária: 0,70; razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária: 0,22; proporção de parto normal: 40%; proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal: 78%; número de Testes de Sífilis por gestante: 2; número de óbitos maternos em determinado período e local de residência: 1; taxa de mortalidade infantil: 12; proporção de óbitos infantis e fetais investigados: 90%; proporção de óbitos maternos investigados: 100%; proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados: 90%; número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade: 2; cobertura de CAPS: 0,77; número de óbitos prematuros (<70anos) pelo conjunto das 4 principais doenças: aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas: 90; proporção de vacinas do calendário da criança com coberturas vacinais alcançadas: 65%; proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera: 42,85%; proporção de exame anti HIV realizados entre os casos novos de tuberculose: 80%; proporção de registro de óbitos com causa básica definida: 92%; proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrada em até 60 dias após notificação: 85%; proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados: 1; percentual de municípios que executam as ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios: 1; número de casos novos de Aids em menores de 5 anos: 1; proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes: 90%; proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados: 90%; número absoluto de óbitos por leishmaniose visceral: 1; proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina: 80%; número absoluto de óbitos por dengue: 1; proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue: 2; proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez: 96%; proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos: 81%; proporção de plano anual de saúde enviado ao Conselho Municipal de Saúde: 1; proporção de conselhos de Saúde cadastrados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS: 1; proporção de municípios com ouvidorias implantadas: 1. Sr Olavo comenta que fica mais rico apresentar os indicadores junto com os resultados efetivamente alcançados e Sra Vitoria comenta que isso será feito na apresentação do Relatório de Gestão; que essa apresentação é para ciência dos conselheiros dos indicadores pactuados. Presidente entra na última pauta da reunião e passa a palavra para os novos secretários, Sr Geraldo e Sra Meire se apresentam, comentam brevemente sobre suas trajetórias profissionais; que já identificaram algumas pessoas que são essenciais dentro da máquina e que estão conversando com os setores em busca de soluções para acertar as arestas. Por fim, acreditam que até final de fevereiro 2017 já conseguirão ver melhoras significativas na situação da saúde em geral. Sem mais, a reunião foi encerrada.

ASSINATURAS:

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1662EF02

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO DE FORMIGA - LEI MUNICIPAL Nº 1982 DE 09 DEZEMBRO DE 1991.

RESOLUÇÃO Nº. 003 de Vinte e três (23) de janeiro de 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2017, realizada no dia VINTE E TRÊS (23) de JANEIRO de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:
O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a

Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;
As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o RAG 2º QUADRIMESTRE 2016, que apresenta os resultados das ações implementadas no período pela Secretaria.
Esta Resolução apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 23 de JANEIRO de 2017, na qual foi apresentado os dados.

ROGÉRIO PEREIRA YUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 003 de VINTE E TRÊS (23) de JANEIRO de 2017, nos termos da legislação vigente.

JOSÉ GERALDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:A1358AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PL 009/2017 – DIS-004/2017; Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP(Gás de Cozinha) .**Nicacio Pereira Gil CNPJ:008.680.806-08**.**Valor Geral do Contrato R$109.000,00(cento e nove mil reais)**.**Vigência:**20/02/2017 a 31/12/2017

SILVIANE CILENE GONZAGA C. OLIVEIRA
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO
PL-0011/2017; PREGÃO 06/2017 **Objeto:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS,CRECHES E ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ .**FORNECEDORES:ALVES DE SOUZA E CIA LTDA.Valor Total R$91.958,40;FABIO ERICK CARDOSO VELOSO.Valor Total R$73.690,50 JAIR CARDOSO PEREIRA-ME R$117.433,50 RONALDO ROBERTO RODRIGUES R$35.361,60.**Vigência:**07/03/2017 A 31/12/2017

SILVIANE CILENE GONZAGA C. OLIVEIRA
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO
PL-0012/2017; PREGÃO 07/2017 **Objeto:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS(HORTIFRUTIGRANJEIROS)CARNES E FRIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR NAS SCOLAS MUNICIPAIS,CRECHES E ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ .**FORNECEDORES:ALVES DE SOUZA E CIA LTDA.Valor Total R$24.965,00;FABIO ERICK CARDOSO VELOSO.Valor Total R$75.350,00 AÇOUGUE E COMERCIO ROCHA E DIAS LTDA R$78.203,50 CASA DE CARNE BETIM LTDA R$85.280,00;IRMÃOS COSTA CEREAIS LTDA R$53.387,00.**Vigência:**08/03/2017 A 31/12/2017

SILVIANE CILENE GONZAGA C. OLIVEIRA
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

PL 0013/2017 – DIS-006/2017; Objeto:Locação de Imóvel para Funcionamento do Cras do Alfredo Dias **Jorge Luis da Silva CPF**: 587.473.896-72 **Valor mensal do Contrato R$600,00(seiscentos reais)**.**Vigência:13/02/2017** a 13/02/2018

SILVIANE CILENE GONZAGA C. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Silviane Cilene Gonzaga C. Oliveira
Código Identificador:AB8B6C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 378/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Quarto Quarto Aditivo ao Contrato nº. 378/2014, Pregão Presencial nº. 044/2014 – Processo nº. 125/2014,** Contratado:**ELIVÂNIA AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF de nº. 010.118.366-61, com endereço na Fazenda Lagoinha, zona rural, no Município de Grão Mogol-MG,, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original nº. 378/2014, **até 31/12/2017.** As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 13 de Março de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F79BE8AE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Quinto Aditivo ao Contrato nº. 183/2013, Pregão Presencial nº. 021/2013 – Processo nº. 043/2013,** Contratado:**EDNALVA SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº. 849.979.586-20, com endereço na Fazenda Branca, zona rural, no Município de Grão Mogol-MG, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original nº. 378/2014, **até 31/12/2017.** As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 14 de Março de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:57389788

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2017

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público o **Extrato de contrato nº. 002/2017 - Processo Licitatório nº. 002/2017, Pregão Presencial nº. 002/2017**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento parcelado de gasolina comum, direto da bomba na

cidade de Cristália. Contratado: **POSTO BORGES E BORGES LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 04.197.782/0001-04, com endereço na avenida Montes Claros, S/N, Centro, Cristália-MG, Estado de Minas Gerais, Valor Global **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AAC87E34

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/

O Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 002/2017, Pregão Presencial nº. 002/2017**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento parcelado de gasolina comum, direto da bomba na cidade de Cristália. Contratado: **POSTO BORGES E BORGES LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 04.197.782/0001-04, com endereço na avenida Montes Claros, S/N, Centro, Cristália-MG, Estado de Minas Gerais, Valor Global **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Presidente do CISEP

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:29104C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatama torna público nos termos do art. 24, inciso II e art. 26 da lei federal 8.666/93, através da prefeita, Ivone Rodrigues Leite, a ratificação do processo Nº 17/2017, modalidade dispensa Nº 11/2017, empresa participante Célula Tecnologia da Informação Ltda ME objeto: contratação de empresa especializada para disponibilização de pagina WEB com acesso ao programa E-SUS contendo servidor Java, Postgree, Tomcat para aplicação do programa, atualização e manutenção mensal (quando necessário), homologado em 27/01/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente CPL.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:D7C8440B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatama torna publico nos termo do art 24 inciso II e art 26 da lei federal 8.666/93 o extrato do contrato processo licitatório 17/2017, modalidade dispensa 11/2017 empresa participante Célula Tecnologia da Informação Ltda ME objeto:contratação de empresa especializada para disponibilização de pagina WEB com acesso ao programa E-SUS contendo servidor Java, Postgree, Tomcat para aplicação do programa, atualização e manutenção mensal (quando necessário), homologado em 26/01/2017 novalor de R$ 3.720,00 vigência: 27/01/2017 a 30/06/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente CPL.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:20149930

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Prefeita Municipal de IGUATAMA, Ivone Rodrigues Leite, RATIFICOU E HOMOLOGOU o Processo Nº 011/2017, Dispensa de Licitação Nº 006/2017, cujo objeto é a Contratação da empresa Washington Ragone da Silva Santos 05684460623, CNPJ sob o n° 13.492.787/0001-06, para instalação e manutenção geral de computadores/ manutenção/gerenciamento de redes. Valor total: R$8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinqüenta reais).18/01/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:B53A01D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO 011/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X Washington Ragone da Silva Santos 05684460623, CNPJ sob o n° 13.492.787/0001-06. OBJETO: instalação e manutenção geral de computadores/ manutenção/gerenciamento de redes. VALOR:R$8.450,00.VIGÊNCIA: 18/01/2017 Á 18/02/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:00CBAB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 09 - CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital n.º 01/2013, homologado mediante Decreto n.º 043, de 30 de junho de 2014, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da convocação, comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Ipanema, situada à Av. Sete de Setembro, n.º 751-A, Centro de Ipanema/MG, munidas dos documentos exigidos na legislação e no Edital do referido certame, para fins de posse no respectivo cargo público, em razão da nomeação promovida mediante Portaria correspondente, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal Ipanema nesta data, conforme relação a seguir:

Nº. ORDEM	NOME DO APROVADO	CARGO	CONVOCAÇÃO	COLOCAÇÃO	ATO DE NOMEAÇÃO
01	Lorena Costa Schimit Pires	Enfermeiro	229	2ª (segunda)	Portaria nº. 075, de 02/03/2017
02	Stephanie Macedo de Oliveira	Enfermeiro	230	3ª (terceira)	Portaria nº. 076, de 02/03/2017
03	Alcemi Mariano Júmior	Enfermeiro	231	4ª (quarta)	Portaria nº. 077, de 02/03/2017
04	Hevinny Kelly	Enfermeiro - PSF	232	8ª (oitava)	Portaria nº. 078,

	Lago Fialho				de 02/03/2017
05	Luciano Alves	Enfermeiro - PSF	233	9ª (nona)	Portaria nº.,079, de 02/03/2017
06	Kamilla Bacelar Mascarenhas Silva	Farmacêutico	234	3ª (terceira)	Portaria nº. 080, de 02/03/2017
07	Rosemary de Aguiar Vilela	Farmacêutico	235	4ª (quarta)	Portaria nº. 081, de 02/03/2017
08	Sérgio Leonardo Martins Ferreira	Fisioterapeuta	236	2ª (segunda)	Portaria nº. 082, de 02/03/2017
09	Elizete de Souza e Silva	Médico – PSF	237	8ª (oitava)	Portaria nº. 083, de 02/03/2017
10	Ashley Giordanno Oliveira Souza	Médico – PSF	238	9ª (nona)	Portaria nº. 084, de 02/03/2017
11	Mayara de Oliveira Freitas	Monitor	239	4ª (quarta)	Portaria nº. 085, de 02/03/2017
12	Andréia Cristina Dias	Monitor	240	5ª (quinta)	Portaria nº. 086, de 02/03/2017
13	Maria José da Silva	Monitor	241	6ª (sexta)	Portaria nº. 087, de 02/03/2017
14	Nathália Murta Costa Figueiredo	Psicólogo	242	3ª (terceira)	Portaria nº. 088, de 02/03/2017
15	Ana Cláudia Vieira da Silva	Psicólogo	243	4ª (quarta)	Portaria nº. 089, de 02/03/2017
16	Maria Cristina Magalhães Campos Soares	Técnico Administrativo	244	4ª (quarta)	Portaria nº. 090, de 02/03/2017

Para que as pessoas possam tomar conhecimento do feito, o Prefeito Municipal de Ipanema mandou expedir e publicar o presente Edital nos átrios dos prédios públicos da Prefeitura.

Dado e passado na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (02/03/2017).

WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Ipanema

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:E9C76FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Torna Público a retificação do Processo Licitatório nº 046/2017 – Inexigibilidade nº 01/2017 – Credenciamento nº 01/2017, **onde se lê"credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializada em serviços de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO".Leia se "credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializada em serviços de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F5744C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO N° 012/2017

"Declara situação de emergência a inexistência de provisões contratuais para acudir despesas públicas essenciais, fato esse capaz de causar colapso na continuidade da prestação de serviços públicos essenciais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que são conferidas e

CONSIDERANDO, que a atual administração teve início no dia 1.º de Janeiro de 2017 e tão logo instalada foi constatado que inexistem procedimentos licitatórios regulares consumados, assim como contratos de prestação de serviços firmados, suficientes para ensejar a aquisição de bens e serviços destinados a suprir as necessidades administrativas no tocante à prestação de serviços essenciais, tais como: transporte em geral, manutenção de veículos da frota municipal, obras e limpeza pública, especialmente para a contratação de veículos para o transporte de pacientes (hemodiálises), T.F.D – Tratamento Fora do Domicílio, Segurança Pública, Obras Públicas essenciais, Limpeza Pública, Manutenção de vias públicas, dentre outras atividades essenciais.

CONSIDERANDO, que anteriormente, no início desta gestão administrativa, foi decretado situação de emergência a inexistência de provisões contratuais para acudir despesas públicas essenciais, **DECRETO N.º 004, de 03 de Janeiro de 2017**, entretanto, dentro do prazo assinado pelo referido instrumento legal, não foi possível a realização de todos os procedimentos necessários ao atendimento das demandas detectadas no Município e conclusão de procedimentos licitatórios essenciais à continuidade das ações administrativas e atividades essenciais, especialmente, com relação à compra realização de transporte de pacientes (hemodiálise), T.F.D – Tratamento Fora do Domicílio e Transportes em Geral (obras públicas e secretarias municipais), por deficiência e escassez de veículos da frota municipal para este atendimento, tendo em vista, que a maioria dos veículos encontram-se em processo de manutenção e vistoria, compra de peças de manutenção destes veículos, incluindo pneus para a frota municipal e para máquinas pesadas, e ainda, aquisição de materiais de construção para atendimento às obras essenciais (recuperação de bueiros, galerias, pontes, recuperação de estradas vicinais e manutenção de vias públicas) e ainda, aquisição de materiais escolares para as atividades curriculares das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, dentre outras medidas necessárias à garantia da continuidade dos Serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO que o art. 24, IX da Lei 8.666/93 autoriza dispensa de procedimento licitatório "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

CONSIDERANDO, Considerando ainda, que o administrador tem, pois, no artigo 24 e no artigo 25 da Lei 8.666/93 o index das situações que o autorizam a dispensar ou inexigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas, e que cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto, e se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica reconhecido e decretado situação de emergência no âmbito da Administração Pública Municipal pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se a administração entender presentes os motivos ensejadores do decreto de emergência, face a inexistência de instrumentos regulares de realização de gastos públicos, devidamente empenhados, indispensáveis para acudir os serviços essenciais que devem serem prestados obrigatoriamente aos cidadãos.

Art. 2.º- Tendo em vista a necessidade urgente e emergente de enfrentamento da situação emergencial, fica autorizada a contratação direta, independentemente da realização de procedimento licitatório para as compras e aquisições de materiais de construção e materiais escolares, dispensada de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações e os critérios de melhor proposta, mediante levantamento de preços por intermédio de três orçamentos.

Art. 3.º- Durante a vigência do presente Decreto fica autorizada a administração a adquirir combustíveis, óleos lubrificantes, filtros e congêneres, peças, pneus, contratação de veículos para transporte de saúde, necessários à manutenção da frota do setor de obras, transportes e serviços urbanos, em condições de funcionamento seguro e eficiente, sem procedimento licitatório.

Art: 4.º- As presentes aquisições visam resguardar o interesse público e atender à situação de emergência, não eximindo os eventuais contratados das demais exigências contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se o contratado, inclusive, à apresentação das certidões de regularidade com o FGTS, CNPJ, Contrato Social e certidões negativas de débito com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

Art. 5.º- Nas aquisições e ou contratações objeto deste Decreto, a administração deverá observar os preços praticados no mercado, vedada a compra ou contrato acima dos preços médios praticados pelo mercado, que deverão ser aferidos mediante consulta simplificada de preços.

Art. 6.º- As compras ou contratos serão realizadas pelo setor responsável, depois de requisitadas ao Chefe do Executivo Municipal pelo Secretário Municipal de cada pasta, devendo o procedimento ser acompanhado e ratificado pela Comissão Permanente de Licitações.

Art. 7.º- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi(MG), 03 de Março de 2017.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:C79D99A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA N° 059/2017

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. FLÁVIO VIVEIROS, brasileiro, casado, RG n° MG-4.881.294, PC/MG, CPF 554.416.296-49, para o cardo de Encarregado de Turma, nível 5, símbolo 41, do Plano de Cargos e Salários do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13 de março de 2017, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:65AED5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X NICOLAS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS da Rede Municipal e Estadual de Ensino.
DATA: 14/03/2017
VALOR: KM prevista de execução 22.770, valor global R$ 55.786,50 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 14/03/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas, conforme Edital.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 14 de março de 2017.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:694384E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
EXTRATO - ATA 015/2017

EXTRATO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 015/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2017

DETENTORA: Casa de Carnes Betim Eireli EPP - CNPJ sob o nº 12.144.840/0001-07.
GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios.
VALOR REGISTRADO DA ATA SRP: R$ 384.134,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA DA ATA SRP: Até 31.12.2017.
DATA DA ASSINATURA DA ATA SRP: 07.03.2017

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:5C49631F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do contrato **Nº: 127/2017,** referente ao Procedimento Licitatório Nº 030/2017, Inexigibilidade Nº 04/2017, objeto: Aquisição de Medicamentos; Contratado: Guedes e Paixão LTDA, valor global R$: 200.000,00 (duzentos mil reais), Vigência: até 06/03/2018.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:2F03F702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do contrato **Nº: 129/2017,** referente ao Procedimento Licitatório Nº 030/2017, Inexigibilidade Nº 04/2017, objeto: Aquisição de Medicamentos; Contratado: Hospvida LTDA EPP, valor global R$: 600.000,00 (Seiscentos mil reais), Vigência: até 06/03/2018.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:B9DFE4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 254/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o extrato do PRIMEIRO ADITAMENTO do **Contrato Nº: 043/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 254/2016, Pregão Presencial Nº 070/2016, objeto: Registro de Preços – Aquisição de Gás Liquefeito e água Mineral, Contratado: Kilogás LTDA-ME, Valor aditado: R$ 519,50 (quinhentos e dezenove mil e cinquenta centavos).

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:97221911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do contrato **Nº: 128/2017,** referente ao Procedimento Licitatório Nº 030/2017, Inexigibilidade Nº 04/2017, objeto: Aquisição de Medicamentos; Contratado: RD PHARMA LTDA, valor global R$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Vigência: até 06/03/2018.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:55931618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2017

PORTARIA Nº 046/2017 13 de março de 2017

"Nomeia Membros para compor a comissão permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 25, de 22 de dezembro de 2.008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Dejaine Aparecida Lopes Silva, Rosilene Aparecida Fernandes, Patrícia Martins dos Reis, Juliana Modesto de Morais e Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva, sob a presidência do primeiro e do segundo, para comporem a comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Art. 2º - Fica designado os servidores Dejaine Aparecida Lopes Silva, Rosilene Aparecida Fernandes, para a função de Pregoeiro e os demais servidores, Patrícia Martins dos Reis, Juliana Modesto de Morais e Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva para a função de equipe de apoio para a modalidade Licitação Pregão Presencial.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Japaraiba/MG, 13 de março de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7FBF2F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 12/2017, cujo objeto é o "**Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico**", e através deste extrato de publicação altera o quantitativo dos itens, e consequentemente a data e hora de abertura dos envelopes. O novo edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 27/03/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Batista Martins Rabelo
Código Identificador:8E393D9D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 317 /2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA QUE ESPECIFICA NA LOCALIDADE DO ONÇA, MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-MG.

A Câmara Municipal de Jequitibá, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **"Rua ANTONIO RODRIGUES MACIEL"**, a rua que se inicia na rodovia LMG-807 e termina na confluência da estrada municipal que liga ao povoado do Guará.

Parágrafo Único- A biografia do homenageado segue em anexo ao presente.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá oficiar os CORREIOS, a CEMIG, a COPASA, as OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL quanto à denominação da referida rua.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jequitibá-MG, 06 de março de 2017.

SANCIONADA EM: 13/MARÇO/2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E0914BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais a serem utilizados em recomposições e pavimentação.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.675.938/0001-62.**
Valor Total Estimado: **R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**
Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 14 de março de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:0CC25734

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais a serem utilizados em recomposições e pavimentação.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 11.857.762/0001-25.**
Valor Total Estimado: **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**
Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 14 de março de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:36A69823

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2017.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **TECNOPAVI TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS LTDA** nos **lotes 1** e **2** no valor total de **R$ 366.000,00** (trezentos e sessenta e seis mil reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAL A SER UTILIZADO EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA RECOMPOSIÇÕES DE ASFALTO, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 14 de março de 2017

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:42B1B2D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 267/2016

1º Termo Aditivo do Contrato 267/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Medico Ltda - ME,** empresa sediada na Rua Almirante Barroso, 78, Bairro São Francisco, Curitiba – Paraná – CEP 80.510-240, inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **José Aker**, Brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 692.524.088-00, RG nº 4.625.924 SSP/SP residente e domiciliado em Curitiba – Paraná, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Outubro de 2016 o Instrumento de Contrato 267/2016 no qual ajustaram o fornecimento de **materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos,** destinados ao "Programa de Saúde Bucal" do município.
2.Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal de João Pinheiro, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 119/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2017.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 02 de Janeiro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde Odonto-medico Ltda – ME
JOSÉ AKER

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AF5F7E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 45/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 45/2017
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Canaan Peças E ireli – ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisições de baterias destinadas aos veículos lotados nas secretarias municipais de educação, saúde, obras, ação social, administração, fazenda, planejamento e gabinete.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **006/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 10.640,00 (Dez mil seiscentos e quarenta reais)
Dotações Orçamentárias:
02.09.09.12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 ficha 506;
02.09.09.12.361.1202.2101 3.3.90.30.00 ficha 536;
02.09.09.12.365.1201.2101-3.3.90.30.00 ficha 571;
02.10.10.12.361.1207.2171-3.3.90.30.00 ficha 604;
02.11.11.12.361.1202.2110-3.3.90.30.00 ficha 624;

02.11.11.12.361.1202.2125-3.3.90.30.00 ficha 628;
02.11.11.12.361.1202.2136 3.3.90.30.00 ficha 630;
02.11.11.12.362.1206.2125 3.3.90.30.00 ficha 636;
02.11.11.12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 ficha 649 - Secretaria Municipal de Educação.
02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 ficha 332;
02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.30.00 ficha 362;
02.07.01.10.304.1004.2106 3.3.90.30.00 ficha 392;
02.07.02.10.301.1002.2132 3.3.90.30.00 ficha 437. Secretaria Municipal de Saúde.
02.06.06.04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 ficha 191;
02.06.06.15.452.1501.2028 3.3.90.30.00 ficha 238;
02.06.06.15.452.1501.2033 3.3.90.30.00 ficha 259;
02.06.06.26.782.2601.2032 3.3.90.30.00 ficha 293. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.01.01.04.122.0402.2002 3.3.90.30.00 ficha 34 Gabinete
02.02.02.04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 ficha 60 – Planejamento
02.04.04.04.122.0402.2009 3.3.90.30.00 ficha 102 – Administração
02.05.05.04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 ficha 121 - Fazenda
02.14.01.08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 ficha 784;
02.14.01.08.244.0801.2711 3.3.90.30.00 ficha 824;
02.14.02.08.243.0801.2095 3.3.90.30.00 ficha 839; 02.14.02. 08.243.0802.2154 3.3.90.30.00 ficha 847 - da Secretaria Municipal Ação Social.
Vigência: 21/02/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9CB5E22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, abaixo relacionadas, relativamente aos seguintes valores totais:

71.042.915/0001-08 Papelaria Couto Ltda. ME com valor total de **R$ 457.669,24** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
03.896.408/0003-81 Suely Terezinha de Queiroz Ferreira ME com valor total de **R$ 197.500,06** (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais e seis centavos).

Total do processo R$ 655.199,30.
João Pinheiro/MG, 13 de março de 2017.
Pregoeiro e equipe de apoio:

Adão Pereira da Silva Nilson Souza Abadia Sidele Xavier de Souza

Eulaia Aparecida Vidal Ana Paula Sanchez da Cruz

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
13/03/2017

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:6E4D29A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 023/2017 - Pregão Presencial nº 014/2017. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades de todos os alunos da Zona Rural do Município de Lagamar.

Abertura no dia 28/03/2017 às 09:00 horas. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1916 ou pelo e-mail:
licitalagamar@gmail.com. Hilarinda Aparecida Filha - Pregoeira Municipal.

Lagamar, 15/03/2017.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:C8CA9D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 05/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 05/2017, Processo Licitatório 06/2017 cujo objeto é:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTOS À PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PELO PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Licitantes Vencedores: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, GGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, MEGASCAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP, SAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA LEITE EIRELI – ME e CLINICA MEDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI – EPP.

Pregoeiro,

14/03/2017.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3CACBD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 18/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA SESSÃO da licitação na modalidade PREGÃO n.º 18/2017, inicialmente agendada para o dia 17/03/2017 às 13:00 horas. Objeto: **Aquisição de fardamento para os integrantes da guarda Civil Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria de Administração e Governo. Tipo: Menor Preço Unitário.** Nova data de abertura será posteriormente publicada.

Motivo: Retificações no Edital.

14/03/2017, Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:83E8FDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 08/2017. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25MPA COM ENTREGA MINÍMA DE 03 METROS CÚBICOS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 08/2017, considerando a deserção na sessão do dia 14/03/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25MPA COM ENTREGA MINÍMA DE 03 METROS CÚBICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE EDIFICAÇÕES PELO PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nova data de abertura: 27/03/2017, às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro, 14/03/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:62A1A4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS, Nº. 03/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA E/OU PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº. 03/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA E/OU PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS, POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Abertura das Propostas: 07/04/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL, 14/03/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:EECE96D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 25/2017. OBJETO: Contratação de Serviço de Sonorização Ambiente, para utilização no Evento da Semana Santa-2017. TIPO: Menor Preço por Item. Abertura das propostas27/03/2017, ás 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

PREGOEIRO

Lagoa da Prata, 14 de março de 2017.

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:2C88034D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS, Nº. 05/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA /OBSTETRICIA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº. 05/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA /OBSTETRICIA, PARA ATENDER AS PACIENTES DO SUS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Abertura: 05/04/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL, 14/03/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D9EB439E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/CISREC/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC - Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017. Objeto: Rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Valor: R$ 66.101,00.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:A3471473

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a Consórcio Intermunicipal Aliança Para a Saúde - CIAS - Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017. Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio Aliança para a Saúde, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Valor: R$ 18.000,00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:B52CB268

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 004/17 - PP 002/17

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: Alimentos Irmãos Brum Ltda - EPP, Amazônia Indústria e Comércio Ltda, Comercial Confins Varejo e Distribuição Ltda, Distribuidora Múltipla Ltda-ME, Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda-EPP, Guimarães Costa Produto Alimentício LTDA, M.O.T.A. Comercial Ltda - EPP, Mercearia Campos & Rabelo LTDA, Versatil Comércio Eireli - ME, W. Amaral

Indústria e Comércio LTDA- Vigência: 20/02/2017 a 19/02/2018 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as escolas, creches, instituições conveniadas conforme determina o programa nacional de alimentação escolar- PNAE e também aos setores municipais e projetos das diversas secretarias, e fornecimento de materiais descartáveis para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. - Valor R$ 3.209.099,95.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social interino

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda interina

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:D5F29246

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/ATA 057/16 – PP 047/16

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Gamma Indústria e Comércio de Embalagens Eireli - ME - Finalidade do T. A.: Alteração do nome empresarial, consoante a Segunda Alteração Contratual da empresa, registrada sob o n°. 5881973 em 05/10/2016 na Junta Comercial de Minas Gerais.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:BB7236E2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º T.A/CONTRATO 007/16 – PP 075/14

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Tata Jara Transporte Rodoviário e Turismo Ltda-ME- Finalidade do T. A.: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:4CE6852F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 – PRC Nº 034/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SOB A FORMA DE MAIOR DESCONTO SOB A TABELA CMED/ANVISA PELO PMVG – (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO) PARA ENTREGA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I).

O Pregoeiro do Município de Laranjal, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 13 de março de 2017 às 14h00min, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Laranjal, 14 de março de 2017.

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:BF9E08DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA_02_ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/17 – PRC Nº 021/17

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: LOCOTRAM R M LTDA
CNPJ: 24.708.975/0001-37
Rua: Pedro Alfredo de Matos, 50 – Bairro Industrial
Laranjal – MG
CEP: 36.760-000
Itens:03,05,06,07,08,09,10,12,13,14,21,22,23,25,26,27,28,29,31,36, 38,39,40,42,44,45,46,47,48,49,50,51,52,54,55,56,58,59,70,71,72,73, 74,78,79,80,81,86,91,92,93,95,97,99,100,101,102,105,106,107,108, 109,110,111,112,113,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125, 126,127,128,129,130,132,133,134,135,**136**,137,138,139,140,141,142, 143,144,147,151,152,153,155,156,157,159,160,161.

Valor: **R$ 103.727,85 (cento e três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**

LEIA-SE:

EMPRESA: LOCOTRAM R M LTDA
CNPJ: 24.708.975/0001-37
Rua: Pedro Alfredo de Matos, 50 – Bairro Industrial
Laranjal – MG
CEP: 36.760-000
Itens:03,05,06,07,08,09,10,12,13,14,21,22,23,25,26,27,28,29,31,36, 38,39,40,42,44,45,46,47,48,49,50,51,52,54,55,56,58,59,70,71,72,73, 74,78,79,80,81,86,91,92,93,95,97,99,100,101,102,105,106,107,108, 109,110,111,112,113,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125, 126,127,128,129,130,132,133,134,135,137,138,139,140,141,142,143, 144,147,151,152,153,155,156,157,159,160,161.

Valor: **R$ 95.327,85 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:A0364CAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 103.727,85 (cento e três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)
LEIA-SE:
Valor: R$ 95.327,85 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:49F92AF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.
Valor: R$ 44.690,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais)
Vigência: 12 MESES
Processo Licitatório: 026/2017
Pregão nº 013/2017
Data: 09/03/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Raquel de Souza Cardoso

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:57CEAE3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DEL REY PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.
Valor: R$ 81.982,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais)
Vigência: 12 MESES
Processo Licitatório: 026/2017
Pregão nº 013/2017
Data: 09/03/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Antonio Alves Ferreira

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:802BE29A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: RECREIO AUTOPEÇAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.
Valor: R$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais)
Vigência: 12 MESES
Processo Licitatório: 026/2017
Pregão nº 013/2017
Data: 09/03/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Marcos Antônio Oliveira de Souza

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:62E5C0B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 – PRC N.º 028/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, COM O FIM DE ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Empresas vencedoras:

Empresa: KARLOS PAPELARIA LTDA
CNPJ: 42.908.509/0001-87
Endereço: Praça Coronel Tibúrcio, 108 – Barra – Cep: 36.880-000 Muriaé/MG
Lotes: 11,12,13,14,15
Valor Total: R$ 51.010,00 (cinquenta e um mil e dez reais)

Empresa: BMG DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ: 17.594.163/0001-42
Endereço: Av. José de Alencar, 1136 Loja 1 – Centro – Sumidouro/RJ CEP: 28.637-000
Lotes: 02,07
Valor Total: R$ 29.580,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais)

Empresa: MORAIS & GUERRA RECARGAS LTDA-ME
CNPJ: 22.899.038/0001-80
Endereço: Rua Tiradentes nº 21 – Centro – Leopoldina/MG CEP: 36.700-000
Lote: 16
Valor Total: R$ 1.015,00 (hum mil e quinze reais)

Empresa: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 20.276.514/0001-81
Endereço: Rua Santos Miquelito nº 165 Loja – Santa Edwiges – Ubá/MG CEP: 36.500-000
Lotes: 03,04,05,08
Valor Total: R$ 33.495,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Empresa: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI
CNPJ: 13.094.173/0001-68
Endereço: R. Armando Chaves Monteiro nº 105 Loja 2 – Botafogo – Carmo/RJ CEP: 28.640-000
Lotes: 01,06,09,10
Valor Total: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *13/03/2017.*

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:B3EF7B56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017 – PRC N.º 029/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Empresas vencedoras:

Empresa: LOCOTRAM R M LTDA
CNPJ: 24.708.975/0001-37
Endereço: Rua Pedro Alfredo de Matos, 50 Bairro Industrial – Laranjal/MG – CEP: 36760-000
Itens: 07,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30
Valor Total: R$ 35.433,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Empresa: ELETRICA ATUAL LTDA EPP
CNPJ: 17.189.439/0001-07
Endereço: Rua Francisco de Andrade Bastos, 255 – Centro – Leopoldina/MG CEP:36.700-000
Itens: 02,06,08,13,31
Valor Total: R$ 1.429,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais)

Empresa: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP
CNPJ: 13.094.173/0001-68
Endereço: Rua Armando Chaves Monteiro, 105 Lj. 2 – Botafogo – Carmo/RJ CEP: 28.640-000
Item: 01
Valor Total: R$ 5.742,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Empresa: Z & M LTDA
CNPJ: 09.813.309/0001-75
Endereço: Rua Helena Andrade Bastos, S/N – Centro – Leopoldina/MG CEP:36.700-000 **Itens:** 03,04,05,09,10,11,12
Valor Total: R$ 4.334,00 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *14/03/2017.*

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:8A57EFC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 – PRC N.º 031/2017

OBJETO: LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS, SEMIPESADOS E TRATORES E MAQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, E PARA A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CONVÊNIO).

Empresas vencedoras:

Empresa: GILMAR DA SILVA EMEI
CNPJ: 12.467.183/0001-39
Endereço: Rodovia BR 116 – KM 748 – Rod. Rio Bahia – Laranjal/MG CEP: 36.760-000
Itens: 03,04,07,08,09,12,13,15,17
Valor Total: R$ 17.260,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais)

Empresa: POSTO LARANJAL DIAS E ALVARENGA LTDA
CNPJ: 41.950.940/0001-29
Endereço: Rodovia BR 116 – KM 743 – Centro – Laranjal/MG CEP: 36.760-000
Itens: 01,02,05,06,10,11,14,16,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28
Valor Total: R$ 6.738,00 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *14/03/2017.*

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:B66B06C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: Clínica Médica Cabral Ltda.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 005/2014, prorrogando-se a data ali prevista, até 28 de fevereiro de 2017, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 06/02/2017.
Pregão Presencial nº. 002/2013 Processo Licitatório nº. 007/2013
Signatários: Willian Lobo de Almeida e Luiz Augusto Pereira Cabral

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:ABFEAEA6

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: R F N Medicina Ltda.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 005/2014, prorrogando-se a data ali prevista, até 28 de fevereiro de 2017, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 06/02/2017.
Pregão Presencial nº. 002/2013 Processo Licitatório nº. 007/2013
Signatários: Willian Lobo de Almeida e Pedro Coutinho Comello

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:69A55CEC

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: Consultório Médico Dr. Ícaro Leandro Costa Gobira.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 003/2014, prorrogando-se a data ali prevista, até 28 de fevereiro de 2017, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações..
Data de assinatura: 06/02/2017.
Pregão Presencial nº. 002/2013 Processo Licitatório nº. 007/2013
Signatários: Willian Lobo de Almeida e Ícaro Leandro Costa Gobira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5D203861

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2017 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2016.

Onde se lê:
Nível: NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LINGUA PORTUGUESA
No. de vagas: 02
No. Data Provas Prova Prova Avaliação Nota
Class. Nome do Candidato Inscr. Nascimento Objetivas Discursiva Pratica Títulos Final
09 Gustavo Gomes Siqueira da Rocha 673000510 28/04/1995 28 - - - - 28

Leia-se:
Nível: NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LINGUA PORTUGUESA
No. de vagas: 02
No. Data Provas Prova Prova Avaliação Nota
Class. Nome do Candidato Inscr. Nascimento Objetivas Discursiva Pratica Títulos Final
05 EVA APARECIDA DA SILVA 673009884 14/06/1964 32 - - 0,5 32,5

Leopoldina, MG, 13 de março de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:122AE004

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017

PREGÃO 016/17 - PRC 041/2017
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para Aquisição de Urnas Funerárias, para o exercício de 2017, necessários para atender pessoas Carentes da Área Rural e Urbana do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firma Vencedora:
- FUNERARIA CRISTO REDENTOR LTDA-ME/**CNPJ:** 07.952.866/0001-41/**VALOR:** R$ 36.300,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 02/03/2017
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
FUNERARIA CRISTO REDENTOR LTDA-ME – Marcelo Rodrigues Gouvea

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B4D30CE5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 137, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 917, de 15 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. RAQUEL RAMOS RODRIGUES, do cargo de Agente Comunitária.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 20 de fevereiro de 2017;
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C0320792

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 138, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 1021, de 20 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. MAURO LÚCIO SILVA, do cargo de Agente Serv. Aux. (Obras).

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 20 de fevereiro de 2017;
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7FC0CBB7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 141, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 1003, de 20 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. MARIA FERNANDA FAJARDO LIMA, do cargo de Oficial Serv. Adm. (Auxiliar Administrativo).

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2017;
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A6FFE6A8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 142, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 1002, de 20 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. JOSANE DA SILVA MARTINS, do cargo de Serv. Aux. (Limpeza).

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2017;
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E09F8535

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 143, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade ao que dispõe a Lei Complementar Municipal 15/2010;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o servidor público Sr. RODRIGO FIALHO SILVA, titular do cargo de Professor de Educação Básica III, a retornar da licença sem vencimentos, concedida pela Portaria 52, de 17 de março de 2017.

Art. 2º - Determinar que esta portaria entre em vigor no dia 01/03/2017.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 24 de fevereiro de 2017;
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C25679DE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 145, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 963, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. GERUSA DA COSTA MOURÃO LOMBA, do cargo de Professora de Educação Básica III.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de março de 2017;
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9603C1B4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 151, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° - Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal PLICILA COSTA MELLO DE JESUS, no período de 10/06/2017 a 08/08/2017, conforme requerimento administrativo 927/2017.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 09 de março de 2017; 162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:53EBDB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SMAS N° 001/2017

CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SMAS N° 001/2017

FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	JÚLIO IGLE SIAS GOMES LIZARDO	10,0 pontos
02	ALINE LÚCIA DOMINGOS TATAGIBA	6,0 pontos

FACILITADOR DE OFICINA DE CONVÍVIO POR MEIIO DO ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	THALITA VARGAS DA SILVA	10,0 pontos
02	LUANA REZENDE PAIXÃO	10,0 pontos
03	CAMILA GONÇALVES TOSO	8,5 pontos
04	EDSON MATEUS INÁCIO	8,0 pontos
05	CAIO CONTE CURSIO	8,0 pontos
06	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	8,0 pontos
07	BRÁZ ROBERTO DA SILVA	5,0 pontos
08	ANDREA ALMEIDA RODRIGUES	4,0 pontos
09	SULIMAR WERNECK DOS SANTOS	2,0 pontos
10	ANDRÉA MARQUES BOMBINO	2,0 pontos
11	SILFARME ROSA	2,0 pontos
12	ELOÍZA DIAS RIBEIRO	2,0 pontos
13	CAMILA DE OLIVEIRA ROCHA	1,5 pontos
14	FABIANA SOUZA ESTEVES	1,5 pontos
15	PATRICK COUTINHO SILVA	1,5 pontos
16	RAYNE MAGALHÃES BRUN	1,5 pontos
17	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA CUNHA	0 pontos
18	ROBERTA LINZ GOES	0 pontos

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	LUANA RESENDE PAIXÃO	9,0 pontos
02	ALAN VILLELA BARROSO	8,0 pontos
03	LUIZA MENEGUETTI TOMÉ	7,0 pontos
04	TATIANA NUNES BOTELHO CARVALHO	6,0 pontos
05	GUSTAVO RIBEIRO MACHADO	5,0 pontos
06	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	3,5 pontos
07	MÁRCIA APARECIDA ALVES RESENDE	3,5 pontos
08	ROBERTA COELHO SANT'ANNA	3,5 pontos
09	JORDANA BENCK FRANÇA	3,5 pontos
10	VANESSA MOURA PACÍFICO	3,5 pontos
11	ANA MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA	2,0 pontos
12	SULIMAR WERNECK DOS SANTOS	2,0 pontos
13	CAROLINA PERES	2,0 pontos
14	KAROLINE GONÇALVES SILVA	2,0 pontos
15	ANA CAROLINA LOYOLA CARRARO	2,0 pontos
16	CAROLINA COSTA RESENDE VELASCO	2,0 pontos
17	INGRID BATISTA DO NASCIMENTO	2,0 pontos
18	ESTEFANIA FLAUZINO DA SILVA	1,5 pontos
19	VIVIANE BADARÓ MACHADO	1,0 ponto
20	ÁDALO MÁRCIO DOMICIANO DA SILVA	1,0 ponto
21	BIANCA DE MATOS RIBEIRO CUSTÓDIO	1,0 ponto
22	JULIANA RODRIGUERS BERNARDO	0 pontos
23	DOUGLAS COSTA LEITE BARBOSA	0 pontos
24	PABLO MACIEL DE SOUZA	0 pontos

FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	NÚBIA DE ALMEIDA DA SILVA	6,0 pontos
02	FERNANDA NORONHA DE OLIVEIRA	2,0 pontos
03	DARLLY DYHHEE SILVA DA CRUZ	0,0 pontos

FACILITADOR DE OFICINA DE FUTSAL/FUTEBOL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	CAIO CONTE CURSIO	6,5 pontos
02	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	5,0 pontos
03	LUIZ FERNANDO CABRAL DO NASCIMENTO	2,0 pontos
04	SILFARME ROSA	2,0 pontos
05	BRÁZ ROBERTO DA SILVA	2,0 pontos
06	PATRICK COUTINHO SILVA	2,0 pontos
07	ENRICO PASTORE	1,0 ponto
08	MARCELO LOPES DE LIMA	0,0 pontos

FACILITADOR DE OFICINA DE FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	LUANA RESENDE PAIXÃO	12,0 pontos
02	CAMILA GONÇALVES TOSO	9,0 pontos
03	CARLA RODRIGUES DE REZENDE PEIXOTO	9,0 pontos
04	CLARISSA MOURA SANTOS	8,0 pontos
05	FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO	7,5 pontos
06	MAXISILEI MOREIRA CARVALHO	5,5 pontos
07	MARIA CÉLIA IENNACO DE MORAES	5,0 pontos
08	VANESSA MOURA PACÍFICO	5,0 pontos
09	MAGNA DE ALMEIDA FONSECA DOS SANTOS	3,5 pontos
10	LUCIMÉLIA DE JESUS	3,5 pontos
11	ROBERTA COELHO SANT'ANNA	3,5 pontos
12	JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA FAJARDO	3,5 pontos
13	JORDANA BENCK FRANÇA	3,5 pontos
14	CLAUDIA MARIA FERNANDES CORREA	2,0 pontos
15	CLAUDILENE MARTINS LIPPE	2,0 pontos
16	JULIANA PACHIEGA DIAS	2,0 pontos
17	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA CUNHA	2,0 pontos
18	ROSIMERI SENRA DE MELO	2,0 pontos
19	LUIZ HENRIQUE WESTPHAL	2,0 pontos
20	LUCIANO LEMOS DO BEM	2,0 pontos
21	MONICA MACHADO CUSTÓDIO DE BEM	2,0 pontos
22	FLÁVIA CARRARO BARBOSA	2,0 pontos
23	MARILENE NETTO DE CARVALHO	2,0 pontos
24	CINTIA MOURA SANTOS	2,0 pontos
25	EVERALDO DE PAULA CARVALHO	2,0 pontos
26	KAROLINE GONÇALVES SILVA	2,0 pontos
27	BRUNA PAULA MORAES	2,0 pontos
28	CAMILA DE OLIVEIRA ROCHA	2,0 pontos
29	LAYSSA STHEFANE CAMPOS FERRERA	2,0 pontos
30	LAURA ZAQUINE MONTEIRO DE BARROS GUIMARÃES	2,0 pontos
31	LEIDILENE FÉLIX SILVA	1,5 pontos
32	MARCELO BARBOSA VALVERDE	1,0 ponto
33	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	1,0 ponto
34	LARYSSA GABRIELA CAMPOS FERREIRA	1,0 ponto
35	RITA DE CÁSSIA DA SILVA PINTO	1,0 ponto
36	ROBERTA MARIA FIRMINO MOREIRA	1,0 ponto
37	HERLAINE APARECIDA SILVA BARBOSA	0,0 pontos
38	MARISANDER PIRES DE OLIVEIRA	0,0 pontos
39	GILLIEZZE ALMEIDA OLIVEIRA	0,0 pontos
40	JACSON MENDES OLIVIERA	0,0 pontos
41	DARLLY DYHHEE SILVA DA CRUZ	0,0 pontos
42	DAIANE SANTOS SILVA	0,0 pontos
43	THAIANÁ DE ASSIS DA SILVA	0,0 pontos
44	PABLO MACIEL DE SOUZA	0,0 pontos
45	ROBERTA ANDRÉ SILVA	0,0 pontos
46	PAULO HENRIQUE BERNARDO MARTINS	0,0 pontos
47	IGOR DA SILVA RODRIGUES	0,0 pontos
48	JOYCE HELENA NOVAES DA SILVA	0,0 pontos

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8E21AEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato
REF. LICITAÇÃO N.º 02/2017 - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** Nº 02/2017 – CONTRATO N° 03/2017 - **TIPO:** PRODUTOS/MERCADORIAS - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG - **CONTRATANTE:** Limeira do Oeste CÂMARA MUNICIPAL - **CONTRATADO:** COMERCIO DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - **VALOR GLOBAL:** R$ 27.564,49 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) **- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
3.3.90.30.00 01.031.0001.2.005 – Material de consumo – Manter atividade administrativa e financeira. **Prazo:** da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017. Limeira do Oeste-MG, 14 de março de 2017. **PAULO CESAR CORTEZ -** Presidente.
Obs. O processo completo encontra-se a disposição dos interessados, no setor de licitação da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG e no link http:// www.limeiradooeste.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2017.

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:5853148B

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 03 de 02 de janeiro de 2017**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 29 de março de 2017, às 08:00 (oito) horas,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda solicitações através do email licitação@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 14 de março de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5A6A3DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 2259/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 42.715, de 21 de novembro de 2016, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, no Loteamento Das Palmeiras, na Rua Professora Maria Amélia da Silva, lotes 15 e 16 da quadra 01, no Bairro Senhora Aparecida; de inscrições cadastrais originárias nº. 00.02.210.0150-0160.0000, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados); com as medidas e confrontações de procedência, conforme descritas na matrícula nº. 19.046-AV-01, livro 2-CC, fls. 258 e descritas no memorial de proposta do desmembramento com frente de 20,00 metros lineares para a Rua Professora Maria Amélia da Silva; fundo com 20,00 metros lineares confrontando com o imóvel de propriedade de Daniel Garcia Almeida; 30,00 metros lineares pelo lado direito confrontando com o imóvel de propriedade da sociedade empresarial Terra Líder Empreendimentos Imobiliários Ltda; 30,00 metros lineares pelo lado esquerdo confrontando com o lote de propriedade da sociedade empresarial Terra Líder Empreendimentos Imobiliários Ltda. Sendo este imóvel de propriedade da sociedade empresária limitada TERRA LÍDER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.569.548/0001-00; fica desmembrado em:

LOTE A com área total de 201,00 m² (duzentos e um metros quadrados). Medindo 6,70 metros de frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva, pela direita confrontando com o imóvel de propriedade da sociedade empresarial Terra Líder Empreendimentos Imobiliários Ltda, por uma extensão de 30,00 metros; pela esquerda confronta com o lote B por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo fundo confronta com o imóvel de propriedade de Daniel Garcia Almeida por uma extensão de 6,70 metros.

LOTE B com área total de 199,50 m² (cento e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados). Medindo 6,65 metros de frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva, pela direita confronta com o lote A por uma extensão de 30,00 metros lineares, pela esquerda confronta com o lote C por uma extensão de 30,00 metros; pelo fundo confronta com o imóvel de propriedade de Daniel Garcia Almeida, por uma extensão de 6,65 metros lineares.

LOTE C com área total de 199,50 m² (cento e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados). Medindo 6,65 metros de frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva, pela direita confronta com o lote B por uma extensão de 30,00 metros lineares, pela esquerda confronta com o imóvel de propriedade da sociedade empresarial Terra Líder Empreendimentos Imobiliários Ltda por uma extensão de 30,00 metros; pelo fundo confronta com o imóvel de propriedade de Daniel Garcia Almeida, por uma extensão de 6,65 metros lineares.

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pela sociedade empresarial proprietária do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.A sociedade empresarial proprietária do imóvel desmembrado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – A sociedade empresarial proprietária, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 42.715/17 de 21 de novembro de 2016, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de março de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:793F2347

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 001/2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Credenciamento:

• **CLINICA ANTUNES FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.534.904/0001-08**, na especialidade **MÉDICO DE UTI MOVEL**.

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2.219/2017 de 24.01.17, para análise da documentação referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Tipo: Credenciamento Médico UTI Móvel. Aberta a sessão, os membros da CPL reuniram para aferição da documentação de credenciamento da seguinte empresa: **CLINICA ANTUNES FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.534.904/0001-08**, na especialidade **MÉDICO DE UTI MOVEL**. A empresa credenciada enviou seus envelopes via portador para o Departamento de Compras e Licitações. Prosseguindo, o envelope foi visado, aberto e toda a documentação conferida pelos membros da CPL. Diante da conferência da documentação da licitante participante, foi constatada a regularidade da mesma e a Presidente da CPL, declara HABILITADA, digo, **CREDENCIADA**. A CPL irá encaminhar todo o processo a Procuradoria Jurídica do Município para apreciação e posteriormente autoridade competente para homologar a decisão. Será providenciado o processo de inexigibilidade para a contratação e publicação legal. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

_____
JULIANA SOUZA CARVALHO CHAVES

_____
MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

_____
LILIA BATISTA PEREIRA

_____
LEMUEL FERREIRA DE MOURA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8E8B34DD

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 001/2017 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

Credenciamento: Empresa **CLINICA MEDICA E SERVIÇOS DE IMAGEM EH VIVER LTDA, inscrita no CNPJ: 23.361.370/0001-50**, através do representante legal, **Dra. Giselle Oliveira Silva Furtado**, a qual credencia para realização de exames médicos de **Ultrassonografia de Mama, Endovaginal e Obstétrica**.

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezessete, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2219/2017 de 02.01.17, para análise da documentação referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.** Tipo: Credenciamento para realização de exames médicos de **Ultrassonografia de Mama, Endovaginal e Obstétrica**. Aberta a sessão, os membros da CPL reuniram para aferição da documentação da empresa **CLINICA MEDICA E SERVIÇOS DE IMAGEM EH VIVER LTDA, inscrita no CNPJ: 23.361.370/0001-50**, a qual credencia a **Dra. Giselle Oliveira Silva Futrado,** brasileira, médica, portadora do CPF: 069.963.666-31, CRM nº 53.309, para realização de exames médicos de **Ultrassonografia de Mama, Endovaginal e Obstétrica**. A empresa aqui representada pela sua representante legal **Dra. Giselle Oliveira Silva Furtado**. O envelope e documentação foi devidamente protocolado e visado pelos membros da CPL. Diante da apreciação da documentação apresentada da citada empresa a CPL, **HABILITA** a mesma, digo **CREDENCIA.** A CPL irá providenciar o processo de inexigibilidade para a contratação e publicação do mesmo. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitado a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

LILIA BATISTA PEREIRA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

JULIANA SOUZA CARVALHO CHAVES

LEMUEL FERREIRA DE MOURA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4E125D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOA PROJETOS FUTSAL, HANDEBOL E BASQUETE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2017
CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA** torna público que fará realizar licitação para **CREDENCIAMENTO,** com a finalidade de **CREDENCIAR PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROJETOS DO CRAS**, "**PROJETO FUTSAL, HANDEBOL E BASQUETE".** O certame está instaurado na modalidade **"CREDENCIAMENTO"**
O edital contendo todas as condições para a realização do certame está a disposição dos interessados, diariamente, das 12:00 às 16:00 horas, de 15/03/2017 à 31/03/2017 na Sala de Licitações da Prefeitura e é gratuito.

Mar de Espanha-MG, 14 de MARÇO de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:DDE49BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

Partes Câmara Municipal de Miradouro e REIS & BITTENCOURT ADVOCACIA E CONSULTORIA - SOCIEDADE DE AVOGADOS LTDA. Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos. Assinatura: 06/03/2017. Vigência: 06/03/2017 até 06/03/2018.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:2A47C669

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

Partes Câmara Municipal de Miradouro e C.F.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Valor do Contrato: R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira e administrativa. Assinatura: 06/03/2017. Vigência: 06/03/2017 até 06/03/2018.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:91C665CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 7.830, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO À CASA DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL	CH – 49	CC-12	**SANDRA HELENA DE SOUZA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 6 de março de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:FAA4EF46

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 7.838, DE 10 DE MARÇO DE 2017

"Concede progressão por titulação a Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Matemática, nível de especialização, pela Faculdades Integradas de Jacarepaguá - FIJ, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir,

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	NPR02 - ESPECIALISTA	**VALÉRIA HENRIQUE CORREA DE MELLO**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de março de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:34DCD7A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 7.840, DE 10 DE MARÇO DE 2017

"Concede progressão por titulação a Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 15 de Fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional, nível de especialização, pelo Centro Universitário Barão de Mauá, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir,

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	NPR02 - ESPECIALISTA	**RICARDO PRATA DE SOUZA**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de março de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de março de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:9D6E0BA7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 7.839, DE 10 DE MARÇO DE 2017

"Concede progressão por titulação a Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 09 de Fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil – Práticas na sala de aula, nível de especialização, pela Faculdade São Braz - FSB, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir,

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	NPR02 - ESPECIALISTA	**PRISCILA FERNANDA CORREIA**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de março de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de março de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:DE71B04A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 7.844, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE OUVIDORIA	AS – 22	CC-10	**ANDRÉA FERNANDA SILVA FONSECA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 (dez) de março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de março de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:529BC6BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 7.841, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé; que versa sobre a competência privativa do Prefeito de nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais auxiliares diretos;

CONSIDERANDO o §3º, do artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei n.º 4.191, de 28 de fevereiro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 01º (primeiro) de março de 2017, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	CH – 42	CC - 07	**CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de março de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:8E39F0DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 7.842, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo também sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 (três) de março de 2017, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE DISPENSAÇÃO DA FARMÁCIA DE DEMANDAS ESPECIAIS E DE ALTO CUSTO	AS – 33	CC - 11	**VIVIAN MIRANDA FERREIRA DE SOUZA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de março de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:477C2626

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 7.843, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo também sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 (seis) de março de 2017, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE DISPENSAÇÃO DA FARMÁCIA DE DEMANDAS ESPECIAIS E DE ALTO CUSTO	AS – 33	CC - 11	**ANA LÍVIA CIRIBELLI PEDROSA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 (seis) de março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de março de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:0AB4F2C7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 7.823, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Delega competências para liquidação de despesas aos Servidores Municipais da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, estabelecida no artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO que o artigo 64, da retro mencionada Legislação, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como Liquidantes de Despesas dos respectivos setores da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos, os seguintes servidores, conforme quadro a seguir:

SETOR	LIQUIDANTES DE DESPESAS
CENTRO CULTURAL, TURÍSTICO E REGIONAL "DR. PIO SOARES CANÊDO"	TITULAR: JOÃO CARLOS PEREIRA VARGAS SUPLENTE: WESLEY FERREIRA DA SILVA
MEMORIAL MUNICIPAL	TITULAR: LILIANA DIAS DE SOUZA SUPLENTE: GILDA MEG ALVES LOPES GOMES
BIBLIOTECA MUNICIPAL "VIVALDI VENCESLAW MOREIRA"	TITULAR: LUCIANA DE PAULA BOUZADA PHILÓ SUPLENTE: MIRIAM SUZANA DA SILVA
TEATRO MUNICIPAL "BELMIRA VILAS BOAS"	TITULAR: EDIRLEY SOUZA MAGALHÃES SUPLENTE: LETÍCIA APARECIDA DA SILVA LIMA
ADMINSITRAÇÃO	TITULAR: REINALDO DORNELAS SUPLENTE: LUÍSA SOARES PAULO
FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL E TRIBUTOS	TITULAR: ROGÉRIA CRISTINA DE CASTRO FALCI SUPLENTE: RODOLFO FERREIRA CALCAGNO
EVENTOS	TITULAR: VICTOR COSTA HASTENREITER SUPLENTE: MARCO ANTÔNIO PINHEIRO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	TITULAR: MARIAH FREITAS E MENEZES SUPLENTE: MARIA APARECIDA DE SOUSA MARÃES
ESCOLA DE ARTES	TITULAR: ALESSANDRA SEXTO BERNARDES SUPLENTE: ANGERLAINE PEIXOTO MELO

Art. 2º Fica revogado o Decreto Nº 7.741, de 06 de Janeiro de 2017

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de março de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:611C84C1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 7.836, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 41, inciso I e 43, da Lei N.º4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os artigos 94, inciso VIII e 114, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO a Lei N.º 5.372, de 5 de janeiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.051 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Adiciona: 20.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.129 - RESGATE DE BENS TOMBADOS E PRESERVADOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Reduz: 20.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de março de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:A6FDB5F0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 7835 DE 09 DE MARÇO DE 2017

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 51.800,51 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 51.800,51 (Cinquenta e Um Mil Oitocentos Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0125) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
19.571.0005 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.335 - FOMENTO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 13.740,00 (Treze Mil Setecentos e Quarenta Reais)

(0132) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 166,73 (Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)

(0136) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 18.228,23 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)

(0509) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 7.287,03 (Sete Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos)

(0513) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 3.239,96 (Três Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

(0544) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 272,49 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)

(0634) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 184,01 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavos)

(0763) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.902,06 (Seis Mil Novecentos e Dois Reais e Seis Centavos)

(1485) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.780,00 (Um Mil Setecentos e Oitenta Reais)

Adiciona: 51.800,51

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0110) -02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0005 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.002 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 13.740,00 (Treze Mil Setecentos e Quarenta Reais)

(0222) -02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0004 - 4490.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.188 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - BNDES PMAT
100 - Recursos Ordinários
Valor: 18.394,96 (Dezoito Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)

(0484) -02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 10.526,99 (Dez Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

(0569) -02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 272,49 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)

(0636) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 184,01 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavos)

(0679) -02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

(0712) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

(0723) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

(0733) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

(0823) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3372.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO - SETS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.402,06 (Um Mil Quatrocentos e Dois Reais e Seis Centavos)

(1486) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.780,00 (Um Mil Setecentos e Oitenta Reais)

Reduz: 51.800,51

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 09 DE MARÇO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
RG: MG-3289504

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:7A1A7C00

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 15 DE 10 DE MARÇO DE 2017

"*Designa servidor para função junto à Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé"*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis, nos termos do artigo 51, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 3°, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para a seguinte função junto à FUNDARTE:

I – Elise Fernanda Alves Ferreira - Agente de Controle Interno

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Muriaé, 10 de março de 2017

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:CF369148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 27/03/2017 às 13h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é a Contratação de 1 (um) instrutor de aulas de dança e balé, sendo: Aulas de dança para mulheres entre 14 a 59 anos e aulas de balé para crianças entre 5 a 14 anos , em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque - MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00.

Naque, 14 de Março de 2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:3854D3CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 022/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 2° Termo aditivo ao Contrato n°. 022/2016, originário do PROCESSO LICITATORIO n°. 039/2016, TOMADA DE PREÇOS n°. 002/2016. Parte: PRECOMOL PREMOLDADOS CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ n.º 04.925.233/0001-56. Objeto: Supressão de itens da planilha orçamentária, cujo valor a ser suprimido é de R$ 56.928,84 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 9,07% do valor inicial do contrato, alterando-se por consequência a cláusula segunda do Contrato, passando o mesmo para o valor de R$570.062,71 (quinhentos e setenta mil, sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

Naque, MG, 14 de Março de 2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:939AC7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

Na Publicação do dia 14/03/2017, referente ao Pregão Presencial nº006/2017, Processo Administrativo N° 027/2017, objetivando a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Eventual Prestação de Serviços de Operador de Motoniveladora, Para Atender as Necessidades do Município de Natércia (MG),** onde se lê "Processo Administrativo N° 027/2017", Leia-se "Processo Administrativo N° 026/2017".

Natércia (MG), 14 de março de 2017.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:FA4E8B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Termo de Homologação. Tomada de Preço 008/2016. Processo Licitatório nº 070/2016. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2016, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para dar continuidade à execução das obras de construção da cobertura de uma quadra poliesportiva na localidade de Nazaré de Minas e Construção de uma quadra poliesportiva com demarcação e alambrado na localidade de Porto dos Mendes, em conformidade com o detalhado no Termo de Compromisso Financeiro nº 794498/2013, celebrado junto a União Federal, que fora julgado e assinado pela CPL em ata qualificada, Adjudico e Homologo o objeto ora licitado à TFF Construções e Montagens Ltda, ao valor global de R$ 149.655,20.

Nepomuceno, 13/03/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B73C8363

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 033/2017. Pregão Presencial nº 007/2017. Processo Licitatório nº 010/2017. Objeto: Contratação de serviços continuados de informática, compreendendo desenvolvimento, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, para atender às necessidades de todas as repartições da Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Valor global: R$ 45.600,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Cleyton Vinícius Pedroso MEI.

Nepomuceno, 09/03/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:92DF731C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Resultado. Tomada de Preço 008/2016. Processo Licitatório nº 070/2016. Encerrado o prazo recursal e não havendo manifestação por parte de nenhuma licitante, a CPL recebe e confere a proposta

reajustada da licitante TFF Construções e Montagens Ltda e certifica sua adequação ao exigido no Edital. Sendo assim, a CPL declara vencedora do certame a licitante TFF Construções e Montagens Ltda, ao valor global de R$ 149.655,20. Este processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação, homologação e posterior contratação.

Nepomuceno, 09/03/2017.

FABIO ASSUNÇÃO DE FREITAS.
Presidente CPL.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DE6B7031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 032/17, modalidade Pregão Presencial nº 023/17, Registro de Preços nº 013/17 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) ou equiparadas para futura e eventual aquisição de material de laboratório para atendimento do Departamento de Saúde da prefeitura de Ouro Fino/MG, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 29/03/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:296B2825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

RETIFICAÇÃO DE HORA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 023/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral

torna público o adiamento da sessão do Processo Licitatório Nº **037/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **020/2017**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de carne bovina, tipo acém moído, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalada em plástico polietileno atóxico, embalagem de 1 kg, o novo horário será às 09:00h, a antecipação do horário se deve em razão de um outro processo já marcado para o mesmo horário do certame.

Paineiras - MG, 14 de março de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:B10605C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÃO PREGÃO AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG , torna público a abertura do processo licitatório nº 011/2017, pregão presencial nº 002/2017 Registro de preços 002/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, SUÍNA, CARNE DE FRANGO E EMBUTIDOS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. para a entrega parcelada, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigão. Entrega dos Envelopes – dia - 28 de março de 2017 às 8:30 horas. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br .

Perdigão, 14 de Março de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:49E879E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÃO PREGÃO AQUISIÇÃO DE PÃO E PRODUTOS PANIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do processo licitatório nº 017/2017, pregão presencial nº 004/2017 Registro de preços 004/2017 – Objeto : AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, BISCOITOS, PÃO DOCE ENTRE OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS PARA LANCHE DIÁRIO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS PSF, PRONTO ATENDIMENTO, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES. para a entrega parcelada, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigão. Entrega dos Envelopes – dia – 28 de março de 2017 às 12:00 horas. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br .

Perdigão, 14 de Março de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:77D59FE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO ~DE AGUA E GAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do processo licitatório nº 018/2017, pregão presencial nº 005/2017 Registro de preços 005/2017 – Objeto :REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÕES E EM CILINDROS DE 13 E 45 KG RESPECTIVAMENTE E AGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (INCLUINDO PSF E PRONTO ATENDIMENTO), EDUCAÇÃO (INCLUINDO ESCOLAS MUNICIPAIS), ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG.. para a entrega parcelada, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigão.

Entrega dos Envelopes – dia – 28 de março de 2017 às 14:00 horas. Mais informações pelo email:
www.licitacao@perdigao.mg.gov.br .

Perdigão, 14 de Março de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:1A32E870

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO MEDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do processo licitatório nº 020/2017, credenciamento medico nº 001/2017– Objeto: credenciamento de especialidades em : clinica medica, (plantonista, cardiologia, dermatologia/com pequena cirurgia, ultrassonografia, ortopedista). Para realização de consultas exames e plantões, ao preço da TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO., de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigão. Entrega dos Envelopes – dia – 17 de março de 2017 às 08:00 horas. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br .

Perdigão, 14 de Março de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:4C347D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.666/17- NOMEIA SECRETARIOS COM PODERES

PORTARIA Nº 6.666/17 de 13 de MARÇO de 2017.

NOMEIA OS SECRETÁRIOS ANTONIO DE OLIVEIRA E SANDRO FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS, COM PODERES PARA ASSINAREM JUNTO AS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, ocupantes respectivamente dos cargos de Secretário Municipal de Fazenda e Secretario Municipal de Assistência Social, com poderes específicos para assinarem em conjunto os cheques de contas bancárias, abrir contas de deposito receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar /contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico. Efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de deposito pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob o CNPJ 14.904.948/0001-86.

ANTONIO DE OLIVEIRA
SANDRO FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS

Art. 2º - Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 6.615/17 de 06 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de MARÇO de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E17A25E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 5.334/16 CELEBRADO EM 11.03.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA RETA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 5.334/16 CELEBRADO EM 11.03.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA RETA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Termo aditivo n.º 01/17 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-698.212 SSP-MG, inscrito no CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a firma **RETA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.986.294/0001-58, com sede na Rua Olímpia Bueno Franco, 265, bairro Jardim da Cidade, CEP: 32.604-258 no município de Betim-MG, por seu representante legal Sr. Tarcísio Alves Vianna, portador do CPF 152.432.571-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 11/03/2017.

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO, que a atual gestão administrativa do município teve início em pouco mais de dois meses e tomou conhecimento desta contratação em data recente;

CONSIDERANDO, que uma mudança de prestador de serviços causaria muitos transtornos as atividades das secretarias escolares, atrasando todo o processo de escrituração escolar exigido por lei;

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A cláusula segunda do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA" – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 11/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Reta Soluções em Informática LTDA
TARCÍSIO ALVES VIANNA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7D942873

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.662/17 - OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **5.662/2017**, contratada: **OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA,** portadora do CPF: 110.142.896-10, Cargo**: Nutricionista,** Lei Municipal n.° 2.010/99. Vencimento R$ 2.023,71 por mês. Vigência 02/03/2017 a 31/03/2017, podendo haver prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5EBDD4AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.607/17 - NÁDIA NAIR ALVARENGA CARVALHO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.607/2017**, contratada: **NÁDIA NAIR ALVARENGA CARVALHO**, portadora do CPF: 014.323.636-97 Cargo: **Médica do PSF.** Leis Municipais n.° 2.469/06 , 2.582/09. Vencimento R$ 10.041,46 por mês. Vigência 01/02/2017 a 31/03/2017 podendo haver antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3B2C7A9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.594/17 - EDNA PEDROSO DE ALVARENGA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **5.594/2017**, contratada: **- EDNA PEDROSO DE ALVARENGA,** portadora do CPF: 101.910.348-51, Cargo: **Auxiliar de Enfermagem (PSF).** Lei Municipal n.° 2.469/0. Vencimento R$ 957,35 por mês. Vigência 01/02/2017 a 31/03/2017, podendo haver antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2DB69551

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.630/17 -RICARDO DE SOUZA SILVA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.630/2017**, contratado**: RICARDO DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF: 022.487.576-03, Cargo: **Agente de Saúde do PSF,** Lei Municipal n.° 2.469/06. Vencimento R$ 1.103,13 por mês, Vigência 01/02/2017 A 31/03/2017, podendo haver antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:405EC559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.609/17 - MARIA ISABEL DOS SANTOS

.
A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.609/2017**, contratada: **MARIA ISABEL DOS SANTOS,** portadora do CPF: 024.955.256-60, Cargo: **Cuidadora de Saúde Mental (CERSAM),** Lei Municipais n.° 2.010/99 e 2.717/11. Vencimento R$ 957,35 por mês. Vigência 02/02/2017 a 31/12/2017, podendo haver prorrogação havendo interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CE2D70D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.608/17 - TATIANA CORREA DE CASTRO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **5.608/2017**, contratada: **TATIANA CORREA DE CASTRO**, portadora do CPF: 040.057.566-38, Cargo: **Enfermeira (CERSAM)**, Leis Municipais n.° 1.927/99 e 2.917/15. Vencimento R$ 2.023,71 por mês. Vigência 01/02/2017 a 31/03/2017, podendo sofrer antecipação de sua vigência, em razão de Decisão Judicial que vier a determinar o retorno dos servidores afastados.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F5AC2519

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.629/17 - MARCOS MARTINS ALVARENGA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.629/2017**, contratado: **MARCOS MARTINS ALVARENGA,** portadora do CPF:. 056.581.896-16, Cargo: **Agente Especial de Epidemiologia.** Leis Municipais n.° 2.010/99, 2.134/02 e 2.165/02 c/c 2.766/12. Vencimento R$ 1.103,13 por mês. Vigência 02/02/2017 a 31/03/2017 podendo sofrer

antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público ou prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B6B97088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.551/17- NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.551/17, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. SANDRO FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS, CPF – 037.635.356-24, Secretário Municipal de Promoção Social, Trabalho e Habitação, que possui atribuições de Diretor Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Perdões, para Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1.920/96 e regulamentado pelo Decreto nº. 2.730/11 de 07.12.2011 , sob o CNPJ: 14904948/0001-86.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto nº. 3.536/17 de 26 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões – MG

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ED0610BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TRANSPORTE DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 036/2017, Pregão Presencial nº 016/2017, Registro de Preços nº 010/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da APAE e outros. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 28/03/2017, as 09 hs. Abertura dos envelopes: 28/03/2017 as 09 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG. E-mail: licitapiranga2017@gmail.com.

Piranga, 14 de março de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:F70055D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CONSULTORIA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 037/2017, Pregão Presencial nº 017/2017; Objeto: a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica educacional e gestão de convênios e contratação de pessoa física/jurídica especializada em engenharia civil. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 29/03/2017, as 09 hs. Abertura dos envelopes: 29/03/2017 as 09 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG. E-mail: licitapiranga2017@gmail.com.

Piranga, 14 de março de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:DDF72D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA DE PIRANGUINHO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO- Ata 015/2017 – DIMIPEL LIMITADA - ME CNPJ nº 13.751.798/0001-55. OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP- Vigência: 21/02/2017 a 21/02/2018 Valor: R$ 13.337,66.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Data: 14/03/2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO- Ata 016/2017 – FABIANO BITTENCOUR DOS SANTOS - ME CNPJ nº 17.242.477/0001-86. OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP- Vigência: 21/02/2017 a 21/02/2018 Valor: R$ 2.276,10.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 14/03/2017.

Município de Piranguinho- Ata 017/2017 – Moema Comercial Ltda - me Cnpj Nº 03.134.867/0001-28. Objeto: Edital de Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, Para Atender a Diversas Secretarias do Município de Piranguinho/mg, Exclusivo Para me e Epp - Vigência: 21/02/2017 a 21/02/2018 Valor: R$ 2.158,97.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 14/03/2017.

Município de Piranguinho- Ata 018/2017 – Mauro Lucio Ribeiro e Cia Ltda Cnpj Nº 66.438.466/0001-81. Objeto: Edital de Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, Para Atender a Diversas Secretarias do Município de Piranguinho/mg, Exclusivo Para me e Epp- Vigência: 21/02/2017 a 21/02/2018 Valor: R$ 19.257,50.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 14/03/2017.

Município de Piranguinho - Ata 019/2017 – Pedro Cesar Borges Ramos - me Cnpj Nº 10.462.229/0001-00. Objeto: Edital de Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, Para Atender a Diversas Secretarias do Município de Piranguinho/mg, Exclusivo Para me e Epp - Vigência: 21/02/2017 a 21/02/2018 Valor: R$ 4.899,94.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 14/03/2017.

Município de Piranguinho- Ata 020/2017 – Rivaldo Valério Neto Epp Cnpj Nº 14.459.158/0001-39. Objeto: Edital de Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, Para Atender a Diversas Secretarias do Município de Piranguinho/mg, Exclusivo Para me e Epp - Vigência: 21/02/2017 a 21/02/2018 Valor: R$ 12.325,83.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 14/03/2017.

Município de Piranguinho- Ata 021/2017 – Sidnei Chagas Cintra - Epp Cnpj Nº 23.226.096/0001-06 Objeto: Edital de Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, Para Atender a Diversas Secretarias do Município de Piranguinho/mg, Exclusivo Para me e Epp- Vigência: 21/02/2017 a 21/02/2018 Valor: R$ 720,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 14/03/2017.

Município de Piranguinho- Ata 022/2017 – Supermercado Flora Ltda - Epp Cnpj Nº 01.858.989/0001-31. Objeto: Edital de Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, Para Atender a Diversas Secretarias do Município de Piranguinho/mg, Exclusivo Para me e Epp- Vigência: 21/02/2017 a 21/02/2018 Valor: R$ 1.619,40.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 14/03/2017.

Município de Piranguinho- Ata 023/2017 – ev Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - me Cnpj Nº11.851.214/0001-98 Objeto: Edital de Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, Para Atender a Diversas Secretarias do Município de Piranguinho/mg, Exclusivo Para me e Epp- Vigência: 21/02/2017 a 21/02/2018 Valor: R$ 14.640,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 14/03/2017.

Município de Piranguinho- Ata 024/2017 – Moema Comercial Ltda – me Cnpj Nº 03.134.867/0001-28. Objeto: Edital de Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, Para Atender a Diversas Secretarias do Município de Piranguinho/mg, Exclusivo Para me e Epp- Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018 Valor: R$ 42.110,40.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 14/03/2017.

Município de Piranguinho- Ata 025/2017 – Mauro Lucio Ribeiro e Cia Ltda - Epp Cnpj Nº 66.438.466/0001-81. Objeto: Edital de Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, Para Atender a Diversas Secretarias do Município de Piranguinho/mg, Exclusivo Para me e Epp - Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018 Valor: R$ 36.912,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 14/03/2017.

Município de Piranguinho- Ata 026/2017 – Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda - me Cnpj Nº 11.453.723/0001-62. Objeto: Edital de Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, Para Atender a Diversas Secretarias do Município de Piranguinho/mg, Exclusivo Para me e Epp - Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018 Valor: R$ 34.512,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 14/03/2017.

Município de Piranguinho- Ata 027/2017 – Rios e Cambraia Produtos de Dieta Ltda Cnpj Nº 19.924.663/0001-20. Objeto: Edital de Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, Para Atender a Diversas Secretarias do Município de Piranguinho/mg, Exclusivo Para me e Epp - Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018 Valor: R$ 6.816,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 14/03/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:E095960E

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
DECRETO 34/2017 - PREFEITURA DE PIRANGUINHO

DECRETO n.º 034/2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL GERAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA 2.018, NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.

Art. 1º A Audiência Pública Municipal Geral a ser realizada no âmbito do município de Piranguinho (AP), tem como objetivo a participação popular na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO para 2018.

Art. 2º O processo de discussão e definição das propostas das comunidades se dará em Audiência Pública Municipal Geral.

Art. 3º A Audiência Pública Municipal Geral será realizada no dia 29 de março de 2017, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Piranguinho, Rua Olavo Pereira de Castro, 91, Centro.

Art. 4º A coordenação do processo de elaboração orçamentária, ano de 2018, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º A Audiência Pública Municipal Geral, de caráter informativo e deliberativo, será composta por todos os participantes credenciados, com direito a voz e voto.

Art. 6º Na Audiência Pública Municipal Geral será apresentado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, proposto pelo Executivo, informando as metas e prioridades para o orçamento anual de 2018.

Art. 7º Os presentes na Audiência Pública poderão apresentar propostas de interesse coletivo para serem debatidas e acolhidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, conforme disposição de recursos.

Art. 8º O resultado final deste processo será consolidado pelo Executivo e enviado a Câmara Municipal.

Art. 9º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela coordenação dos trabalhos.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 13 de março de 2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

SILVIO FERNANDES
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:F39A2ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 122/2017

Portaria n° 122 de 08 de março de 2017.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis"

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o ofício nº 006/2017 encaminhado a esta Diretoria, solicitando portaria para nomeação de Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de Licitação;
Resolve:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de Licitação.
Art. 2º. Nomear os servidores **Manoel Ferreira Sobrinho**- matrícula 7227, Analista Administrativo I; **Adamásio Justino da Costa Junior** -matrícula 61, Analista Administrativo I; **Juvenal Agostinho Rodrigues**- matrícula 1335, Assistente Técnico Administrativo II, para comporem a comissão instituída no artigo anterior.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 08 de março de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:
a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:6448FBEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 57 MARÇO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou**Termo de Colaboração**com a**ACCCOM – Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste de Minas**, com objeto de proporcionar assistência médica e odontológica itinerante na sede do município de Pitangui, com o objetivo de prevenção de câncer e oferecer a assistência médica ambulatorial na cidade de Divinópolis aos munícipes portadores de doenças oncológicas, como também àqueles com diagnóstico de suspeita de serem portadores de doenças oncológicas. Período de vigência:**02/01/2017 a 31/12/2017**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:FA9CC4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 11/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que, em virtude de uma retificação, o PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2017, Inexigibilidade Nº 11/17, Credenciamento nº 11/17, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Médico Ginecologista para atender os pacientes da rede SUS de Saúde, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento. A data de abertura deste credenciamento será a partir de 29 de março de 2017, às 13:00 horas**.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente
CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B14D8A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 12/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que, em virtude de uma retificação, o PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2017, Inexigibilidade Nº 12/17, Credenciamento nº 12/17, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Médico Pediatra para atender os pacientes da rede SUS de Saúde, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento. A data de abertura deste credenciamento será a partir de 30 de março de 2017, às 13:00 horas**.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de

POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7C7F6D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 44/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2017, Pregão nº 44/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, DURANTE O ANO DE 2017. A data de abertura está prevista para o dia 31 de março de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site
www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F7453727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.759, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Cria a Comissão para Revisão do Plano Diretor do Município de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão para a Revisão do Plano Diretor do Município de Pouso Alegre.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

I - Paulo Valdir Ferreira, Vice-Prefeito do Município de Pouso Alegre (Presidente);
II - Dino Francescato, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III - Fábio de Paiva Garcia Filho, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
IV - Argeu Quintanilha de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
V - Wagner Mutti Tavares, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes;
VI - Bruno Dias, Vereador;
VII - Marcelo Pagliarini Garcia, representante do Instituto para o Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região – IDIPAR.

Parágrafo único. Caberá ao Gabinete do Prefeito prover o apoio administrativo necessário ao desempenho das atividades da Comissão de Revisão do Plano Diretor.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos em conformidade com os princípios e normas jurídicas pertinentes à matéria, especialmente os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e o Estatuto das Cidades – Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 4º. O período de existência da Comissão será de 1 (um) ano contado a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório com as propostas para revisão do Plano Diretor do Município a ser apresentado ao Prefeito Municipal.

Art. 6º. Os membros da Comissão exercerão função de relevante interesse público, não havendo nenhum tipo de vantagem pecuniária, tal como comissão, gratificação, adicional ou auxílio, pelo exercício da função.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 13 de março de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C7FA6B5A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.741, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia membros da Unidade Gestora Local – UGL – instituída pelo Decerto nº 3.993, de 17 de fevereiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros, a seguir relacionados, para a composição da Unidade Gestora Local – UGL, instituída pelo Decreto nº 3.993, de 17 de fevereiro de 2013:

Coordenador Geral:
José Carlos Costa – Superintendência de Projetos Especiais

Coordenador Executivo:
Regina Maria Franco Andere de Brito – Superintendência de Cultura

Coordenador de Educação:
Leila de Fátima Fonseca da Costa – Secretaria de Educação e Cultura

Coordenador de Engenharia:
Argeu Quintanilha de Carvalho Júnior – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Coordenador de Esportes:
Rooney Cleiber Ferreira e Souza – Superintendência de Esportes

Coordenador de Assistência Social e Inclusão:
Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Interina de Políticas Sociais

Coordenador de Lazer:

Elaine Aparecida Felix Asbahr – Superintendência de Lazer e Turismo

Coordenador de Segurança Cidadã:
José Dimas da Silva Fonseca – Chefia de Gabinete

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 3.993, de 17 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de Janeiro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8807F369

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.758, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Altera a composição da Unidade Gestora Local – UGL, instituída pelo Decreto nº 4.741, de 25 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I eVII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º Fica nomeado como Coordenador de Assistência Social e Inclusão da Unidade Gestora Local - UGL, o Secretário Municipal de Políticas Sociais, Sudário Rios Braga, em substituição à Secretária Interina de Políticas Sociais, Marcela Reis Severino do Nascimento.

Art. 2º Mantém-se, quanto ao mais, a composição da UGL nos termos do Decreto nº 4.741, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de março de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:7065DA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PR 01/17

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 04/17 – Decorrência: Pregão nº 01/17 - Objeto: "Aquisição de leite pasteurizado " - Contratada: Waldene de Souza Dias . Valor total: R$30.780,00. Data da assinatura:17/02/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93 .PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/17– Decorrência: Pregão nº 01/17 - Objeto: "Aquisição de leite pasteurizado " - Contratada Waldene de Souza Dias:. Valor total: R$30.780,00. Data da assinatura:17/02/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta ata , será de 12 meses. Dotações orçamentárias :
02.06..08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 Ficha 281 Piso Mineiro de Assistência Social .
02.06..08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 Ficha 290 Manutenção Proteção Especial de Alta Complexidade.
02.06..08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 Ficha 304 Manutenção Proteção Especial de Média Complexidade .
02.06..08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 Ficha 344 Manutenção de Secretaria de Políticas Sociais
02.11.06.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00 Ficha 814 DST/AIDS
02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00 Ficha 720CAPS.. De acordo com a lei 8.666/93 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EEB6A66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PR 05/17

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 11/17 – Decorrência: Pregão nº 05/17 - Objeto: "Locação de horas máquina restroescavadeira com operador para prestação de serviços nas estradas rurais do município de Pouso Alegre " - Contratada:Alemáquinas drenagens e terraplanagem Ltda ME. Valor total: R$160.704,00(Cento e sessenta mil ,setecentos e quatro reais) . Data da assinatura:13/03/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses,contados da data da sua assinatura . De acordo com a lei 8.666/93 .PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/17– Decorrência: Pregão nº 05/17 - Objeto: "Locação de horas máquina restroescavadeira com operador para prestação de serviços nas estradas rurais do município de Pouso Alegre" - Contratada Alemáquinas drenagens e terraplanagem Ltda ME:. Valor total: R$160.704,00 (Cento e sessenta mil ,setecentos e quatro reais). Data da assinatura:13/03/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta ata , será de 12 meses. Dotação orçamentária : 02.03.04.122.0017.2010.3.3.90.39.00 Ficha 168 – Outros serviçod de terceiros.. De acordo com a lei 8.666/93 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6C3D2BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PRAZO CHAMADA PÚBLICA 02/2016

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG –Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 23/16 Decorrência: Chamada Pública nº 02/06 - Objeto: "Aquisição de leite pasteurizado integral homogeinizado da Agricultura Familiar para a alimentação escolar." - Contratada: Cooperativa dos morangueiros Pantanense . Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias com témino previsto para 26/04/17. Data assinatura: 23/02/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A515E980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DL 01/17 AMM

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG — Decorrência: Dispensa de Licitação nº 01/17 - Objeto: "Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE ,conforme estabelecido no Decreto n° 4321/2014,Lei Municipal n° 5474/2014" - Contratada:AMM- Antônio Carlos Doorgai de Andrade . Valor total: R$6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais) . Data da assinatura:18/01/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses,contados da data da sua assinatura . De acordo com a lei 8.666/93 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5730953C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.132 DE 13 DE MARÇO DE 2017

APROVA O REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E ESTABELECE NORMAS PARA ABATE DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PRATA.

SUMÁRIO

I.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
II.CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS
III.DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.
IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE
VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
VII.INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS
1) Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados
2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados
3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados
4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados
VIII.ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS
IX.ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS
X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS
XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS
XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS
XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS
XIV.ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO
XV. DISPOSIÕES GERAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o – O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Prata, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2o – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo
para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo
a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias,
dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3o – Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne
e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas
e seus derivados.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4o – A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1o – Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de MG e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).

§2o – Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata ao Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o Suasa.

§3o – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prata, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

§4o – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5o – As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;

II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;

III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem
animal;

IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6o – O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7o – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1o – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2o – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata), considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8o – A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos
técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.
Art. 9o – A concessão de inspeção pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.
Art. 10o – Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.
IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado,
e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o Suasa.
X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XIII – laboratório de controle oficial: laboratório próprio do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria de Agricultura, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento,visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata;
XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo
de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a

identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
XXIX – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
XXX – Instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXI – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXII – Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias--primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem
operações física, química ou biológica.
Art. 11 – Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I – para carnes e derivados;
II – para pescado e derivados;
III – para ovos e derivados;
IV – para leite e derivados; e
V – para produtos das abelhas e derivados.
Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.
Art. 12 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I – Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
II – Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.
§1o – Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.
I – as propriedades rurais devem atender às normas complementares.
§2o – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.
Art. 13 – Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I – Granja Leiteira;
II – Usina de Beneficiamento;
III – Fabrica de Laticínios;
IV – Queijaria;
V – Entreposto de Laticínios.
§1o – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.
§2o – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3o – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4o – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
I – a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5o – Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I – permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.
Art. 14 – Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
II – Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
III – Fábrica de produtos cárneos.
§1o – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas
formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2o – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais,

manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem
e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§3o – Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
Art. 15 – Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;
II – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
§1o – Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2o – Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.
Art. 16 – Os estabelecimentos de ovos e derivados:
Parágrafo único – Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.
Art. 17 – Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:
§1o – Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.
I – O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.
§2o – Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18 – Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado
ou relacionado no pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata.
§1o – O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.
§2o – O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.
Art. 19 – Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
I – Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios.
II – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos.
III – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
IV – Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.
V – Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.
§1o – A Queijaria quando ligada à Entreposto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.
§2o – Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 20 – O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.
Art. 21 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.
Art. 22 – Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata.
III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;
Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somentea Licença Ambiental Única.
IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI – planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1o O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.
§2o Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Art. 23 – As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:
I – planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II – planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
§1o As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§2o Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.
§3o – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24 – O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 25 – A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata.
Art. 26 – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§1o – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§2o – Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.
Art. 27 – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.
Art. 28 – Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento,
sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 29 – Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.
Art. 30 – Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31 – O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias- -primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.
Parágrafo único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.
Art. 32 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I – Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos,
observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
V – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII – As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
VIII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
IX – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X – As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45o), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e
proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependência onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
XII – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
XIII – Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
XIV – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão
obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.
XV – O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XIX – A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XX – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XXI – As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.
XXII – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
XXIII – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
XXIV – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XXV – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.
XXVI – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.
XXVII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XXVIII – dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXIX – Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.
XXX – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXXI – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXII – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85oC, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXXIII – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXIV – Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
XXXV – Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXVI – Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que
venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.
XXXVII – Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestíveis".
Art. 33 – Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
I – As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
II – dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.
III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV – Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V – O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.
Art. 34 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 35 – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.
Parágrafo único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.
Art. 36 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.
Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento,
devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37 – Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade,
que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.
Art. 38 – Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1o – Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;
§2o – Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;
Art. 39 – Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40 – Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§1o O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2o É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.
Art. 41 – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 42 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.
Art. 43 – É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 44 – Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.
Art. 45 – Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.
§1o – Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.
§2o – O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
§3o – Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.
Art. 46 – Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.
§1o – Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.
§2o – O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.
Art. 47 – Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.
Art. 48 – Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.
Art. 49 – Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50 – Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II – fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V – manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII – manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX – garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 51 – Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.
Art. 52 – No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.
Art. 53 – Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.
Art. 54 – O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1o Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.
§2o – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (igual ao artigo 108)
Art. 55 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1o – Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.
§2o – Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o

cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

1) Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§1o – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§2o – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

1.a – Inspeção Ante Mortem

Art. 57 – A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1o – Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§2o – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§3o – Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

I – Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58 – Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – notificar ao setor competente pela sanidade animal;

II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III – determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59 – Nos casos em que no ato da inspeção **ante mortem** os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único – No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60 – Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61 – É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único – O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62 – Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1o – este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção **post mortem**.

§2o – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63 – Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 – Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

I – fêmeas em estado de gestação;

II – aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65 – As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único – As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infecto-contagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66 – Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único – No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67 – É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único – É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68 – Quando no exame **ante mortem** forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69 – Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único – O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70 – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único – As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71 – Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§1o – No caso de animais mortos com suspeita de doença infecto-contagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§2o – Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.

I – As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§3o – Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72 – A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73 – O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único – Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74 – A inspeção **ante mortem** de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.
§1o – Na inspeção **ante mortem** de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:
I – quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;
II – quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e
III – quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.
§2o – Na inspeção **ante mortem** de quelônios, devem ser observados:
I – os aspectos sanitários e nutricionais no casco;
II – a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e
III – a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados,
conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.
Art. 75 – A inspeção **ante mortem** de anfíbios se aplica às rãs.
I – na inspeção **ante mortem**, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e
II – os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.
Art. 76 – A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.
Art. 77 – O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

1.b – Processo de abate de animais

Art. 78 – Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame **ante mortem**.
Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.
Art. 79 – Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões,
pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Parágrafo único – Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.
Art. 80 – É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.
Art. 81 – São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.
Art. 82 – As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.
Art. 83 – Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único – Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.
Art. 84 – Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§1o – Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.
§2o – É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
I – Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.
Art. 85 – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.
Parágrafo único – O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.
Art. 86 – A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.
Parágrafo único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.
Art. 87 – As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:
I – a seco;
II – após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
III – outro processo autorizado pelo SIM.
Parágrafo único – A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.
Art. 88 – É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.
§1o – A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.
§2o – É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§3o – Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.
Art. 89 – A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.
Art. 90 – A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1o – A evisceração não deve ser retardada.
§2o – Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.
§3o – A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.
Art. 91 – Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.
§1o – A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§2o – É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 92 – É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.
§1o – O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.
§2o – É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.
Art. 93 – As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único – É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 94 – É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.
Art. 95 – A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

1.c – Inspeção Post Mortem – Aspectos gerais

Art. 96 – A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.
Art. 97 – Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 98 – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.
§1o – Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.
§2o – Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.
§3o – As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4o – Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.
Art. 99 – As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.
Parágrafo único – Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 100 – O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1o – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.
§2o – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.
(Igual ao artigo 61)
Art. 101 – É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.
Art. 102 – Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 103 – Durante os procedimentos de inspeção ante e post mortem, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.
Parágrafo único – Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado
para exame laboratorial.
Art. 104 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.
I – devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
II – devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III – devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
V – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 105 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.
I – quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
II – quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
III – quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 106 – Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.
§1o – A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.
§2o – Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.
§3o – Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 107 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108 – Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.
§1o – Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.
§2o – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3o – Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.
Art. 109 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.
Art. 110 – Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I – não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II – quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa
ter sido contaminado;
III – uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;
IV – recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V – devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI – todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;
VII – a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.
Art. 111 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.
Art. 112 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas,
bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.
§1o – Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
§2o – Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.
Art. 113 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.
Parágrafo único – São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 114 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.
Parágrafo único – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.
Art. 115 – Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.
Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.
Art. 116 – Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.
Art. 117 – As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§1o – Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.
§2o – Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.
§3o – No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.
Art. 118 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.
§1o – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§2o – Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 119 – Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.
Parágrafo único – Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.
Art. 120 – Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp, quando houver caquexia.
Parágrafo único – Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.
Art. 121 – Euritrematose – devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.
Art. 122 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.
Art. 123 – Gestação – devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.
§1o – A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.
§2o – É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.
Art. 124 – Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.
Art. 125 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.
Parágrafo único – Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 126 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.
Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.
Art. 127 – Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.
§1o – Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.
§2o – Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.
Art. 128 – Lesões cardíacas – devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§1o – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.
§2o – Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.
Art. 129 – Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.
Parágrafo único – Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.
Art. 130 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.
I – no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
II – no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 131 – Magreza – podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.
Art. 132 – Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§1o – Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.
§2o – As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§3o – As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.
§4o – O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
§5o – É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.
Art. 133 – Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.
Art. 134 – Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.
Art. 135 – Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem,
podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.
Art. 136 – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.
Art. 137 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp.
§1o – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2o – Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.
Art. 138 – Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.
Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 139 – Teleangiectasia maculosa do fígado – devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.
Parágrafo único – Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 140 – As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I – no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II – for acompanhada de caquexia;
III – apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades
das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII – existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§1o – A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.
§2o – As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:
I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II – os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III – existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§3o – Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.
§4o – Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§5o – Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.
Art. 141 – Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I – pelo frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II – salga em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
III – pelo calor, por meio de:
a) pasteurização em temperatura de 76,6oC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121oC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos
(12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§1o – A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.
§2o – Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

§3o – Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

1.d- Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos

Art. 142 – Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143 – Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante mortem deve ser executada individualmente e a post mortem limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144 – As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela,

estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145 – As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I – quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II – quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146 – Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147 – Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único – Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148 – Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único – As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149 – Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose,

clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151 – As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único – Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153 – Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – Anfíbio – carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e suculenta.

II – Répteis:

1. a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e 2. a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§1o – As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§2o – O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§3o – Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

1.e – Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 154 – Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155 – Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156 – Cisticercose bovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por Cysticercus bovis.

§1o – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§2o – Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

I – esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

II – tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas),

por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

III – podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§3o O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§4o Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.f – Inspeção Post Mortem de Equídeos

Art. 157 – Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem– Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158 – Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159 – Anemia infecciosa equina – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

Parágrafo único – Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160 – Mormo – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

I – quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;
II – devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
III – todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

1.g – Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos

Art. 161 – Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.
Art. 162 – Cenurose – devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis, quando acompanhadas de caquexia.
Parágrafo único – Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados. Art. 200. Cisticercose ovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo Cysticercus ovis.
§1o – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2o – Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.
§3o – A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1(um) cisto, considerando-se a peo squisa em todos os pontos de eleição.
Art. 163 – Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.
§1o – As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2o – As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§3o – Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

1.h – Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 164 – Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.
Art. 165 – Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:
I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II – exame de cabeça, narinas e olhos;
III – exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.
Art. 166 – Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§1o – Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.
§2o – O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.
Art. 167 – Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.
§1o – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
§2o – O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 168 – O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18oC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9oC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.
§1o – O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.
I – uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II – desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.
Art. 169 – No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.
Art. 170 – Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Art. 171 – O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18oC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3oC (três graus
Celsius).
Art. 172 – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 173 – Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.
Art. 174 – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I – peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.
II – crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e

g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.
III – moluscos:
a) bivalves:
1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;
Art. 175 – As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.
Art. 176 – O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.
Art. 177 – Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:
I – em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II – que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III – portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV – que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V – tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos
em legislação específica;
VII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
VIII – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.
Parágrafo único – O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.
Art. 178 – É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.
Art. 179 – Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:
I – injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
II – proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.
Art. 180 – Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.
Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.
Art. 181 – Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I – congelamento;
II – salga; e
III – calor.
Art. 182 – Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20oC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a – 35oC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.
Parágrafo único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.
Art. 183 – O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

1.i – Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 184 – Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem –Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.
Art. 185 – Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 186 – Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.
§1o – As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.
§2o – As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.
Art. 187 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus celullosae.
§1o – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2o – Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§3o – Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:
I – frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II – esterilização pelo calor;
III – salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.
§4o – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.
§5o – Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.
§6o – Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
§7o – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.
Art. 188 – Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.
Art. 189 – Erisipela – devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.
§1o – Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por

necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.
§2o – Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.
§3o – No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.
Art. 190 – As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.
Parágrafo único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.
Art. 191 – Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.
§1o – Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.
§2o – Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.
§3o – Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.
Art. 192 – Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.
Parágrafo único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I – por 30 (trinta) dias a -15oC (quinze graus Celsius negativos);
II – por 20 (vinte) dias a -25oC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III – por 12 (doze) dias a -29oC (vinte e nove graus Celsius negativos).
Art. 193 – Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

1.j – Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194 – Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.
Art. 195 – No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.
Art. 196 – A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.
Art. 197 – Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.
§1o – Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
§2o – Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.
Art. 198 – Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
Parágrafo único – Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.
Art. 199 – Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.
§1o – Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§2o – Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
Art. 200 – Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.
Art. 201 – É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.
Art. 202 – Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203 – Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.
Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.
Art. 204 – Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.
Art. 205 – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.
Art. 206 – Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.
§1o – Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.
§2o – Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.
Art. 207 – Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.
Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 208 – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:
I – garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II – armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III – realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV – medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V – classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI – executar os programas de autocontrole; e
VII – implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.
Art. 209 – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.
Art. 210 – Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I – casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 211 – Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I – ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";
II – ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III – ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.
Art. 212 – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.
Art. 213 – É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.
I – é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.
Art. 214 – Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.
Art. 215 – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.
Art. 216 – São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II – mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III – podridão vermelha, negra ou branca;
IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;
V – cor, odor ou sabor anormais;
VI – sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII – rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII – rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX – contaminação por substâncias tóxicas; ou
X – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
Parágrafo único – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.
Art. 217 – Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.
Art. 218 – É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I – ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
II – ovos de espécies diferentes.
Art. 219 – Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e IV – dos programas de autocontrole implantados.
Art. 221 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1o – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2o – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 222 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 223 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.
Art. 224 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.
Art. 225 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Art. 226 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 227 – Os diversos setores pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.
Art. 228 – O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.
Art. 229 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1o – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2o – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.
§3o – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.
Art. 230 – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 231 – É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.
Art. 232 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.
Art. 233 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
§1o – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
§2o – É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4oC e garantida a sua rastreabilidade.
Art. 234 – Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria--prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 235 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 236 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.
Art. 237 – Considera-se leite normal o produto que apresente:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII – densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX – índice crioscópico entre -0,530oH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550oH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512oC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531oC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1o – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2o – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3o – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
Art. 238 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Art. 239 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 240 – A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.
Art. 241 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I – provenha de propriedade interditada por setor competente pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata;
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro; ou
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 242 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 243 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1o – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.
§2o – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
Art. 244 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 245 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
Art. 246 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1o – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2o – O leite termizado deve:
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II – manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3o – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.
Art. 247 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1o – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65oC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75oC (setenta e dois a setenta
e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2o – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3o – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4o O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2oC e 4oC (dois e quatro graus Celsius)
§5o – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I – Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II – Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius);
III – Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius).
§6o – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2oC a 4oC (dois a quatro graus Celsius).
§7o – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8o – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 248 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150oC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32oC (trinta e dois graus
Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1o – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2o – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.
Art. 249 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130oC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
Art. 250 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4oC (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4oC (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4oC (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4oC (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7oC (sete graus Celsius); e
VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.
Art. 251 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1o – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.
§2o O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.
Art. 252 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7oC (sete graus Celsius).
Art. 253 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.
Art. 254 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.
Art. 255 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.
Art. 256 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.
Art. 257 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 258 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 259 – A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II – do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III – dos programas de autocontrole implantados.
Art. 260 – As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Art. 261 – O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.
Art. 262 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:
I – características sensoriais anormais;
II – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
III – a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1o – Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz
de alterá-los.
§2o – Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§3o – Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.
Art. 263 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:
I – características sensoriais anormais;
II – matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
IV – microrganismos patogênicos.
Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.
Art. 264 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:
I – apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II – apresentem aditivos;
III – apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV – houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.
Art. 265 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:
I – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
III – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1o – Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.
§2o – Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.
Art. 266 – Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.
Art. 267 – Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.
Art. 268 – Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269 – Para fins deste regulamento:
I – No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.
§1o O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.
§2o O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
II – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.
III – Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação
humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
IV – Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
V – Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
VI – Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VII – Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VIII – Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
IX – Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0oC (zero grau centígrado) a 4oC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1oC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
X – Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12oC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2oC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
XI – Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).
Art. 270 – Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que,

por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271 – Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do
piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de sub-produtos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273 – A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único – A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274 – Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275 – A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276 – O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277 – O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278 – A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279 – A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280 – O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281 – A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidasde temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282 – Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283 – Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284 – A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285 – Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286 – Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.

Parágrafo único – Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287 – Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288 – A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289 – As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290 – A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291 – As etapas de evisceração compreendem:

a – cortes da pele do pescoço e traquéia;

b – extração de cloaca;

c – abertura do abdômen;

d – eventração (exposição das vísceras);

e – inspeção sanitária;

f – retirada das vísceras;

g – extração dos pulmões;

h – "toalete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);

i – lavagem final (externa e internamente);

Art. 292 – Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "postmortem".

Art. 293 – A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294 – As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único – No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295 – As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296 – Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4oC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297 – A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298 – Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 299 – Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300 – Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301 – O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4oC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0oC) e destinado exclusivamente para pasteurização.
Art. 302 – O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:
a) aspersão de água gelada;
b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
d) imersão em tanque com água gelada:
e) outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 303 – A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.
Art. 304 – No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.
Art. 305 – A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4oC.
Art. 306 – A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.
Art. 307 – A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16oC e 4oC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.
Art. 308 – Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.
Art. 309 – A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7oC, tolerando-se a temperatura de 10oC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.
Art. 310 – Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4oC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.
Art. 311 – Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.
Art. 312 – O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.
Art. 313 – Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.
Art. 314 – O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.
Parágrafo único – Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 315 – As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.
Art. 316 – Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.
Art. 317 – Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.
Parágrafo único – Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.
Art. 318 – Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15oC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.
Parágrafo único – A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7oC.
Art. 319 – Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.
Art. 320 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.
Parágrafo único – O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.
Art. 321 – As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5oC(cinco graus centígrados).
Art. 322 – As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12oC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2oC (dois graus centígrados).
Art. 323 – A seção de expedição terá as seguintes características:
I – área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II – totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.
Art. 324 – Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.
Art. 325 – O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.
Parágrafo único – O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.
Art. 326 – A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.
Art. 327 – Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.
Art. 328 – O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente
Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.
Parágrafo único – Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial casoágua não tenha potabilidade comprovada.

IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329 – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.
§1o O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades
de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
§2o – O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330 – Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.
Art. 331 O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de cural de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.
§ 1o – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
§2o – Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.
Art. 332 – Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.
Art. 333 – Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.
Art. 334 – Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.
Art. 335 – Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.
Art. 336 – Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
Art. 337 – A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.
Art. 338 – Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85 oC em abundância para a higienização das mesas.
Art. 339 – A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.
Art. 340 – As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.
Art. 341 – No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.
Art. 342 – Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.
Art. 343 – O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.
Parágrafo único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.
Art. 344 – Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.
Art. 345 – As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.
Art. 346 – A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.
Art. 347 – As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.
Art. 348 – A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.
Parágrafo único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.
Art. 349 – Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.
Art. 350 – O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.
Art. 351 – Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.
Art. 352 – Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.
Art. 353 – As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.
Parágrafo único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354 – Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.
Art. 355 – Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.
Art. 356 – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.
Art. 357 – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéira-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios;
seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.
Art. 358 – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
Art. 359 – A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.
Art. 360 – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 361 – A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.
Art. 362 – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.
Art. 363 – As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12o (doze graus centígrados negativos).

§1o – As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.
§2o – Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§3o Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processode descongelamento e posterior industrialização.
Art. 364 – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.
Art. 365 – O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 366 – A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1o – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2o – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§ 3o A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.
Art. 367 – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4oC.
Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.
Art. 368 – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.
Art. 369 – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1o – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
§ 2o – Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3o – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.
Art. 370 – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.
Art. 371 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.
Art. 372 – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.
Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.
Art. 373 – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inóx, exaustores.
Art. 374 – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.
Art. 375 – A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.
Art. 376 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.
Art. 377 – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1o – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5oC.
§ 2o – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.
Art. 378 – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.
Art. 379 – O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.
Art. 380 – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.
Art. 381 – Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.
Art. 382 – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.
Art. 383 – O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15oC (quinze graus centígrados).
Parágrafo único – O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.
Art. 384 – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.
Art. 385 – O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.
Art. 386 – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 387 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.
Art. 388 – A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389 – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.
Art. 390 – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391 – Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo
ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.
Art. 392 – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.
Art. 393 – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.
Art. 394 – O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 395 – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.
Art. 396 – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.
Art. 397 – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados
dos outros materiais.

XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398 – Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado àextração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.
Parágrafo único – permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.
Art. 399 – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.
Art. 400 – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.
Art. 401 – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que
as demais operações não sejam simultaneamente.
Art. 402 – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.
Art. 403 – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.
Art. 404 – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1o – Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 2o – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 3o – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.
Art. 405 – O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.
Art. 406 – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.
Art. 407 – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.
Art. 408 – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.
Art. 409 – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.
Art. 410 – Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares,segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I – Granja Leiteira;
II- Usina de Beneficiamento;
III – Fábrica de Laticínios;
IV – Queijaria; e
V – Entreposto de Laticínios.
§1o – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
§2o – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3o – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4o – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
I – a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5o – Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I – Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.
Art. 412 – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:
I – Granja Leiteira:

a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;
f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
¡¡ Pistola para álcool alizarol;
¡¡ Acidímetro Dornic;
¡¡ Termo lacto densímetro;
¡¡ Termômetro
i) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.
II – Usina de Beneficiamento:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único – o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.
e) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
¡¡ Pistola para álcool alizarol;
¡¡ Acidímetro Dornic;
¡¡ Termo lacto densímetro;
¡¡ Termômetro
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
III – Fábrica de Laticínios:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
¡¡ Pistola para álcool alizarol;
¡¡ Acidímetro Dornic;
¡¡ Termo lacto densímetro;
¡¡ Termômetro
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
IV – Queijarias:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas à Entrepostos;
¡¡ dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
¡¡ câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
a. Acidímetro Dornic;
b. Termômetro
h) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
V – Entreposto de Laticínios:
a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;
b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.
§1o – Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§2o – Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§3o – Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.
§4o A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co-responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.
§5o – A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.
Art. 413 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1o – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2o – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.
Art. 414 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV – dos programas de autocontrole implantados.
Art. 415 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1o – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2o – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 416 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 417 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.
Art. 418 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.
Art. 419 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Art. 420 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 421 – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.
Art. 422 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1o – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2o – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.
Art. 423 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.
Art. 424 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 425 – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria--prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.
Art. 426 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 427 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
IV – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.
Art. 428 – Considera-se leite normal o produto que apresente:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/
100 ml;
VIII – densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX – índice crioscópico entre -0,530oH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550oH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512oC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531oC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1o – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2o – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3o – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
Art. 429 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.
Art. 430 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 431 – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.
Art. 432 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I – provenha de propriedade interditada por setor competente pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do Município de Prata;
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro; ou
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 433 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 434 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1o – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.
§2o – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
Art. 435 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 436 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.
Art. 437 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1o – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2o – O leite termizado deve:
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II – manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3o – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.
Art. 438 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1o – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65oC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75oC (setenta e dois a setenta
e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2o – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3o – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4o – O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2oC e 4oC (dois e quatro graus Celsius).
§5o – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
¡¡ Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.
¡¡ Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius);
¡¡ Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius).
§6o – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2oC a 4oC (dois a quatro graus Celsius).
§7o – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8o – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 439 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150oC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32oC (trinta e dois graus
Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1o – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2o – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.
Art. 440 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130oC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
Art. 441 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4oC (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4oC (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4oC (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4oC (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7oC (sete graus Celsius); e
VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.
Art. 442 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1o Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.
§2o O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.
Art. 443 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7oC (sete graus Celsius).
Art. 444 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.
Art. 445 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.
Art. 446 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.
Art. 447 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.
Art. 448 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Art. 449 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.
Art. 450 – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I – leite cru refrigerado;
II – leite cru pré-beneficiado;
III – leite fluido a granel de uso industrial;
IV – leite pasteurizado;
V – leite UAT ou UHT;
VI – leite esterilizado; e
VII – leite reconstituído.
Parágrafo único – É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.
Art. 451 – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:
I – ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II – dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e III – ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.
§1o – É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.
§2o – A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.
§3o – É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.
Art. 452 – Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou
para transformação em derivados lácteos.
§1o – Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.
§2o – Deve atender às normas complementares.
Art. 453 – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.
Art. 454 – A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias--primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.
Art. 455 – São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.
Parágrafo único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.
Art. 456 – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.
Art. 457 – Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.
Art. 458 – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.
Art. 459 – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.
§1o – A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.
§2o – Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.
Art. 460 – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.
Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.
Art. 461 – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação

específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 462 – Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I – apresente características sensoriais anormais;
II – não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III – esteja fraudado; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
Art. 463 – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I – for adicionado de água;
II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 464 – Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.
Art. 465 – Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.
Art. 466 – Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".
Art. 467 – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.
Art. 468 – Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§1o – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§2o – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
Art. 469 – Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.
Art. 470 – Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
Art. 471 – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – apresentem estufamento;
VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII – não apresentem identificação de origem.
§1o – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2o – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 472 – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
§1o – Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.
Art. 473 – Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.
Art. 474 – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.
I – a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.
Art. 475 – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.
§ 1o – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
§ 2o – dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;
§ 3o – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/
ou seus associados.

§ 4o – a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
Art. 476 – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1o – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2o – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.
§3o – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.
§4o – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5o – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I – o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.
a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
c) no que se refere às enterotoxinas dos *staphilococcus aureues*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
d) estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:
¡¡ Queijo Minas Artesanal do Serro
¡¡ Queijo Minas Artesanal da Canastra
¡¡ Queijo Minas Artesanal de Araxá
¡¡ Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
¡¡ Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
¡¡ Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
¡¡ Requeijão Artesanal do Nordeste
¡¡ Queijo Serrano
¡¡ Queijo Colonial
¡¡ Queijo Caipira Goiano
¡¡ Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
¡¡ Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical
§6o – Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§7o – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§8o – Deve atender às normas complementares.
Art. 477 – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I – quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II – quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).
Art. 478 – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.
Art. 479 – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semi-dura e elástica;
II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III – cor branca amarelada uniforme;
IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V – odor ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina e uniforme.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.
Art. 480 – Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência macia, tendendo à untuosidade;
II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III – cor amarelo-palha;
IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI – crosta fina, sem trinca.
Art. 481 – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência branda e macia;
II – textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III – cor esbranquiçada;
IV – sabor suave ou levemente ácido;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina ou ausente.
Art. 482 – O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e

maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II – textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III – cor branca-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina e amarelada.
Art. 483 – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II – consistência mole, não pastosa e friável;
III – textura grumosa;
IV – cor branca ou branca-creme; e
V – odor e sabor próprios.
§1o – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2o – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.
Art. 484 – Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
II – consistência dura;
III – textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV – cor creme pardo, homogênea; e
V – odor e sabor próprios, meio picantes.
§1o – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2o – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.
Art. 485 – Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com aobtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
Art. 486 – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência dura;
II – textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III – cor ligeiramente amarelada;
IV – sabor salgado, ligeiramente picante;
V – odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI – crosta firme, lisa e não pegajosa.
Art. 487 – Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência pastosa, branda ou mole;
II – cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III – sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.
Art. 488 – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura e elástica;
II – textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III – cor amarelada ou amarelo-palha;
IV – sabor próprio, suave e não picante;
V – odor próprio e suave; e
VI – crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.
Art. 489 – Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
§1o – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2o – Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.
§3o – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.
Art. 490 – Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II – textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III – cor branco-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, forte e picante;
V – odor próprio e acentuado; e
VI – crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.
§1o – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2o – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.
Art. 491 – Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.
Art. 492 – Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a dura;
II – textura fechada, quebradiça e granulosa;
III – cor branco-amarelada;
IV – sabor ligeiramente picante;
V – odor característico; e
VI – crosta irregular.
Art. 493 – Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.
Art. 494 – Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações

características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.
Art. 495 – Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.
Art. 496 – Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.
Art. 497 – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.
Art. 498 – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.
Art. 499 – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.
Art. 500 – Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.
Art. 501 – Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.
Art. 502 – Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.
Art. 503 – Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillusacidophilus.
Art. 504 – Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.
Parágrafo único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus)
e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.
Art. 505 – Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.
Art. 506 – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.
§1o – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
§2o – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
Art. 507 – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.
Art. 508 – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.
Art. 509 – Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 510 – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 511 – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.
Art. 512 – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:
I – ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.
Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.
Art. 513 – Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:
I – integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II – parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
III – desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
Parágrafo único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.
Art. 514 – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.
Art. 515 – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 516 – Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.
Art. 517 – Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
Art. 518 – Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência untável ou fatiável;
II – textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III – formato variável;
IV – cor e odor característicos; e
V – sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único – O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
Art. 519 – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.
Art. 520 – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521 – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 522 – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias,
na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 523 – Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.
I – a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II – a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.
Art. 524 – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação
de queijos, caseína e produtos similares.
Parágrafo único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.
Art. 525 – Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 526 – Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
§1o – O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.
Art. 527 – Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 528 – Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 529 – Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 530 – Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 531 – Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.
Art. 532 – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 533 – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 534 – Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 535 – Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1o – O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2o – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.
Art. 536 – Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 537 – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538 – Estabelecimento de Abate e Industrualização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de
instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
Art. 539 – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.
Art. 540 – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.
I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.
Art. 541 – Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:
I – origem das matérias-primas;
II – análises sensoriais;
III – indicadores de frescor;
IV – histamina, nas espécies formadoras;
V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII – parasitos;
IX – espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
X – espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.
Art. 542 – Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
I – produtos frescos;
II – produtos resfriados;
III – produtos congelados;
IV – produtos descongelados;
V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI – Surimi;
VII – produtos a base de surimi;
VIII – produtos de pescado empanados;
IX – produtos de pescado em conserva;
X – produtos de pescado em semiconserva;
XI – patê ou pasta de pescado;
XII – caldo de pescado;
XIII – produtos de pescado embutidos;
XIV – produtos de pescado secos e curados;
XV – produtos de pescado liofilizados;
XVI – concentrado protéico de pescado;
XVII – extrato de pescado;
XVIII – gelatina de pescado; e
XIX – geléia de pescado.
Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.
Art. 543 – Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.
Art. 544 – Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.
§1o – Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.
§2o – Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.
Art. 545 – Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5oC (cinco décimos de grau Celsiusnegativo) a –5oC (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas)horas.
§1o – O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18oC (dezoito graus Celsius negativos).
§2o – As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18oC (dezoito graus Celsius negativos).
§3o – É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9oC (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura
durante a armazenagem.
Art. 546 – Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.
I – o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR.**
Art. 547 – Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
§1o – A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.
§2o – O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.
I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.
II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.
§3o – Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.
§4o – Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.
Art. 548 – Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.
Art. 549 – Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.
Art. 550 – Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.
Art. 551 – Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.
Art. 552 – As conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II – Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III – Conserva em Escabeche;
IV – Conserva em Vinho Branco; e
V – Conserva em Molho.
§1o – A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§2o – A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II – permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e
III – a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§3o – A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§4o – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§5o – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
I – na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§6o – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.
Art. 553 – Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.
Art. 554 – As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Pescado Anchovado; e
II – Pescado em Escabeche.
§1o – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§2o – A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
Art. 555 – Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.
Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.
Art. 556 – Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
Art. 557 – Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.
Art. 558 – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.
Parágrafo único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.
Art. 559 – Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Salgado;

II – Pescado Salgado-Seco;
III – Pescado Prensado; e
IV – Pescado Defumado.
§1o – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.
I – O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.
§2o – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.
§3o – O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§4o – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.
Art. 560 – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.
§1o – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§2o – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.
Art. 561 – Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.
Art. 562 – Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
Art. 563 – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.
Art. 564 – Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.
Art. 565 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II – alterações em suas características sensoriais;
III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV – tratamento tecnológico inadequado;
V – cistos, larvas e parasitos;
VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.
Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 566 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:
I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III – sinais de deterioração;
IV – coloração ou manchas impróprias;
V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI – odor e sabor estranhos;
VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário
ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.
Parágrafo único – Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.
Art. 567 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.
Art. 568 – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.
Art. 569 – Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.
Parágrafo único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.
Art. 570 – São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1o – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural.
§2o – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.
Art. 571 – Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.
Art. 572 – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.
Art. 573 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.
Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.
Art. 574 – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.
Art. 575 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§1o – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2o – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576 – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.
Art. 577 – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 578 – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.
Art. 579 – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.
Art. 580 – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.
Art. 581 – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.
Art. 582 – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.
Art. 583 – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5oC e – 2oC.
Art. 584 – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25oC (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20oC (menos
dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1o – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§2o – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3o – Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:
a) o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.
Art. 585 – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material
plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1o – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2o – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20oC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18oC
(menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3o – Será admitida a estocagem em *freezers.*
Art. 586 – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *master*, de produtos previamente congelados.
§1o – Esta sala possuirá as seguintes características:
a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
b). Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14oC e 16oC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§2o – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens *master* poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.
Art. 587 – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.
Art. 588 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.
Art. 589 – O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 590 – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.
Art. 591 – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.
Art. 592 – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.
Art. 593 – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material
Art. 594 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.
Art. 595 – a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
Art. 596 – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.
Art. 597 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.
Art. 598 – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.
Art. 599 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.
Art. 600 – A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10oC durante as operações.

XV. DISPOSIÕES GERAIS

Art. 601 – O Serviço de Inspeção Municipal, órgão vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do município de Prata MG, publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 602 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.
Art. 603 – O Serviço de Inspeção Municipal, órgão vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do município de Prata MG, editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal no 5.741/2006.
Art. 604- O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1o – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Prata MG, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
§2o – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.
Artigo 605 – Fia instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Prata MG, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
§o No Conselho de Inspeção deverão participar representantes do Serviço de Inspeção Municipal, órgão vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do município de Prata MG, e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.
§2o O Serviço de Inspeção Municipal, órgão vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do município de Prata MG, deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.
Artigo 606 – O Serviço de Inspeção Municipal, órgão vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do município de Prata MG, terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal, órgão vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do município de Prata MG,) e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Art. 607 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.
Art. 608 – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.
Artigo 609 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, constantes no Orçamento do Município de Prata MG e será objeto de regulamentação específica.
Art. 610 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro
de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.
Artigo 611 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Serviço de Inspeção Municipal, órgão vinculado a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural do município de Prata MG, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.
Art. 612 – O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata/MG, 13 de março de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:E0B0530A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 073/2017.

Processo Licitatório nº 036/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2017.
Objeto: Aquisição de cadernos escolares atendendo as necessidades do ensino infantil e fundamental das escolas municipais de Prata/MG
Contratante: Município de Prata – Contratada: **DILSON PAULA DE MOURA** valor total global em **R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais**), sendo o valor unitário do caderno brochurão **R$5,10 (cinco reais e dez centavos)**, marca **FORONI**.
Vigência: 14/03/2017 até a entrega total do objeto.
Data da assinatura: 14/03/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:B22F7886

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 033/2017.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Israel Cesar Miranda Flausino, conforme determinação de Ação Judicial nº 0001812-18.2017.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP.**
Valor Total Global: R$1.061,82 (um mil e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 14/03/2017.
Data da Assinatura: 14/03/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:D298FF71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DA PREGOEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017
REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

Trata-se de Recurso impetrado pela licitante **MÁRCIA APARECIDA PIMENTA DUTRA SAADE- ME,** CONTRA a decisão da pregoeira quanto a sua desclassificação na fase de lances em alguns itens do certame em epígrafe.

Dos fatos

Alega a licitante e seu recurso que fora desclassificada dos itens 4,5,11,12,13 e 21 de forma equivocada. Alega também que os demais licitantes ofereceram em suas propostas preços em inconformidade com o mercado. Requereu que fosse invalidade todos os atos praticados e a decisão da pregoeira.
O recurso foi devidamente recebido, posto que impetrado tempestivamente e dentro das normas legais.
Aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestações dos demais licitantes em contrarrazões de recurso, pelo que ninguém manifestou.
Por conseguinte, essa pregoeira encaminhou o recurso para parecer da Douta Procuradoria Jurídica do Município, que por sua vez manifestou em parecer pelo **indeferimento total do Recurso** em epígrafe, aclamando os fundamentos do ***Art. 4 da Lei 10.520/02 "A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras(...) VIII- no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; IX – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o Maximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quais quer que sejam os preços ofertados.***

Decisão

Em todo o momento as decisões da pregoeira durante o certame foram balizados pelas normas contidas do presente edital. Salienta-se ainda que nenhum dos participantes ou qualquer terceiro agiu no sentido de impugnar o presente EDITAL.

Considerando-se ainda que em alguns lances mesmo estando acima do limite de 10%(dez por cento) a recorrente não fora desclassificada uma vez que nesses casos se procurou manter o mínimo de três ofertantes conforme preconiza o texto legal, e mais, sendo vencedora em alguns deles como pode-se observar na ata de julgamento do certame.
Considerando que em momento algum o recorrente se furtou de dar lances quando classificado, concordando tacitamente com as normas deste edital.

Embasado finalmente pelo parecer da Procuradoria Jurídica Municipal,

Decido...

Pelo **indeferimento total do Pedido** em tela, com base no **TOTAL DESENQUADRAMENTO DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 4,VII E DA LEI 10.520/2002** e Item 6.4 do Edital de Licitação, portanto, foi corretamente desclassificado para a fase de lances nos itens. 4,5,11,12,13 e 21.

Determinando o prosseguimento dos feitos necessários a homologação, adjudicação e contratação dos vencedores.

Recreio, 14 de março de 2017.

ANA AMÉLIA ARAUJO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:CD3B75FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 190/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Processo nº 190/2016 - O Município de Ribeirão das Neves torna público a REVOGAÇÃO do processo administrativo nº 190/2016,pregão nº 057/2016 cujo objeto consiste em Registro de Preços Visando Aquisição de Hortifrutigranjeiros. Visando a garantia constitucional deste ato para o contraditório e a ampla defesa abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desse ato. Data do termo: 13 de Março de 2017.

VINICUS MARINS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:9233677C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DESFAZIMENTO PROCESSO Nº 171/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Processo nº 171/2016 - O Município de Ribeirão das Neves torna público o DESFAZIMENTO do processo administrativo nº 171/2016, cujo objeto consiste na Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, em regime de exclusividade para pagamento da folha de salários dos agentes públicos (servidores públicos ativos, inativos pensionista e demais agentes públicos remunerados pelo município de Ribeirão das Neves). Data da assinatura do Termo de Desfazimento: 10 de Março de 2017.

VINICUS MARINS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:9BE416B1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público , o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 006/2017, referente ao Processo: Nº. 253/2016 , Objeto : Locação de um imóvel situado na Rua Alexandre França, nº 245, caixa 2, Bairro Veneza, quadra 36, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 002/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social (LOCATÁRIO) e SALVINA RACHI GONÇALVES e JUAREZ JORGE GONÇALVES (LOCADORES), Valor Global Estimado: R$ R$ 9.487,44. Data da Assinatura: 12 de Janeiro de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

**publicação extemporânea.*

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:0F41EAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DECRETO Nº 023/2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.977/2007 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) – R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
06.03.04.122.0401.2.182 - MANUTENCAO DO SERVICOS GERAIS E CONSERVACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	138		100	200.000,00
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	282		129	25.000,00
07.02.08.244.0815.2.636 - PROGRAMA FORT. SISTEMA UNICO DA ASSIST. SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	339		129	30.000,00
07.02.08.244.0815.2.638 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	349		156	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				305.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
06.01.04.122.0411.2.028 - MANUTENCAO GABINETE SECRET.MUN.ADMINISTRACAO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	120		100	50.000,00
06.01.04.122.0411.2.028 - MANUTENCAO GABINETE SECRET.MUN.ADMINISTRACAO				
319092 - Despesas de Exercicios Anteriores	121		100	50.000,00
06.01.04.122.0411.2.028 - MANUTENCAO GABINETE SECRET.MUN.ADMINISTRACAO				
339046 - Auxilio Alimentacao	125		100	100.000,00
07.01.08.244.0813.2.236 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO				
339030 - Material de Consumo	182		129	55.000,00
07.02.08.244.0815.2.638 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	347		156	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				305.000,00
TOTAL DE RECURSOS				305.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de março de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de março de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayanne Alves Guimarães Miranda
Código Identificador:C92F89E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 008/2017. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 008/2017, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços médicos – consultas em Psiquiatria, tendo sido julgado vencedor e habilitado o licitante: Alfredo Castro de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 579.033.106-82, referente ao item 01 - R$ 41.880,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 13 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 008/2017. Homologação. Objeto: contratação para prestação de serviços médicos – consultas em Psiquiatria. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor do licitante vencedor: Alfredo Castro de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 579.033.106-82, referente ao item 01 - R$ 41.880,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 14 de março de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:8F08DDCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação da publicação do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017, publicada no dia 11/03/2017, ficando retificado o objeto do edital sendo correto o seguinte: seleção de proposta para registro de preços objetivando futuro e eventual fornecimento/aquisição de peças e acessórios automotivos para veículos leves, motocicletas, veículos utilitários, pesados, máquinas e tratores que compõem a frota municipal da prefeitura municipal de rio doce e ainda prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos (micro-ônibus, ônibus e caminhões), observadas as especificações do Anexo I - A, Anexo I – B e Anexo I-C. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 14 de março de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:33F16DC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017** - contratação para prestação de serviços de Aulas de Dança

e Aulas de Zumba para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. O edital na íntegra poderá ser obtido no site
www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 14 de março de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:E48F825D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2017
Pregão nº 015/2017

Aos Quatorze dias do mês de março de 2017, às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Sebastião, nº 215, Rodeiro – MG, reuniu-se a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria nº 3644/2017 de 02 de janeiro de 2017, para negociação e abertura dos documentos da empresa Fidúcia Informática Ltda, classificada em segundo lugar no certame. Compareceu a empresa Fidúcia Informática Ltda, inscrita no CNPJ 10.704.746/0001-30, neste ato representada por Glória Aparecida Rodrigues dos Santos, portadora do CRC 068843/MG. Reiniciados os trabalhos, procedeu-se a fase de lance, constatando-se a seguinte empresa vencedora: Fidúcia Informática Ltda, inscrita no CNPJ 10.704.746/0001-30, com o valor global de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Foi confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, referente ao objeto, bem como à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado para contratação. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa, conforme já mencionado. O resultado do julgamento será publicado no site Diário Oficial dos Municípios da AMM, conforme Lei Municipal 986/2012, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a reunião, que será assinada pelos abaixo registrados, na data e hora acima inscrita se assim desejarem:

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro Equipe de Apoio

FERNANDA DE ALCÂNTARA CHAGAS
Membro Equipe de Apoio

GLÓRIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
Fiducia Informatica LTDA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:3D97A44E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 086/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 24 de março de 2017 às 08:30 horas, para Aquisição de Pneus e Correlatos. Informações complementares poderão ser obtidas à Praça Geraldo Ferreira da Silva, nº 66, Centro.

Santa Barbara do Leste 14/03/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:59808EF7

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 087/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 27 de março de 2017 às 13:30 horas, para Aquisição de Baterias para Veículos. Informações complementares poderão ser obtidas à Praça Geraldo Ferreira da Silva, nº 66, Centro.

Santa Barbara do Leste 14/03/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D8AC64CE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 088/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 27 de março de 2017 às 15:45 horas, para Aquisição de Óleo de Soja refinado, para atender a cozinha comunitária (Restaurante Popular). Informações complementares poderão ser obtidas à Praça Geraldo Ferreira da Silva, nº 66, Centro.

Santa Barbara do Leste 14/03/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:40D49AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 017/2017
DE: 06/02/2017
MODALIDADE: CONVITE 002/2017
Contrato de Prestação de Serviço
Contratação empresa especializada para realização do Carnaval 2017, no Distrito de Ribeirão de São Domingos nos dias 25 a 28 de Fevereiro de 2017.

CONTRATADO: MIX RACK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, Rua José Pedro Espechite, s/n, Bairro Bom Pastor, Manhuaçu – Cep: 36.900-000
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 25/02/2017 A 28/02/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.25.13.392.24.2063.3.3.9.0.3.9– F- 240

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:72BD4552

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 017/2017
DE: 06/02/2017
MODALIDADE: CONVITE
Contrato de Prestação de Serviço
Contratação de empresa especializada para realização do Carnaval 2017, no Distrito de Ribeirão de São Domingos nos dias 25 a 28 de Fevereiro.
CONTRATADO: Mix Rack Produções e Eventos LTDA – Rua José Pedro Espechite, S/N,
BOM Pastor , Manhuaçu– Cep: 36.900-000
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 20/02/2017 A 28/02/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.25.13.392.24.2063.3.3.9.0.3.9 – F- 240

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:68D4B22D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 024/2017
DE: 15/02/2017
MODALIDADE: Dispensa 008/2017
Contrato de Prestação de Serviço
Contratação de empresa para locação de 10 cabines de banheiros químicos em Polietileno e com identificação de sexo, manutenção durante todos os dias do evento e assepsia dos banheiros químicos para evento Carnaval 2017, no período de 25 a 28 de Fevereiro em Ribeirão de São Domingos, Distrito de Santa Margarida.
CONTRATADO: MIX RACK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, Rua José Pedro Espechite, s/n, Bairro Bom Pastor, Manhuaçu – Cep: 36.900-000
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 25/02/2017 A 28/02/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.13.392.24.2063.3.3.9.0.3.9 – F- 240

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:8FCC83D5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 001/2017
DE: 12/01/2017
MODALIDADE: Dispensa
Contrato de Prestação de Serviço
Contratação de prestação de serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS – AMM – Av. Raja Abaglia,
Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte – Cep: 30.380-103
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: 4080,00 (quatro mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 17/01/2017 A 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.01.04.122.04.2424.3.3.9.0.3.9 – F- 42

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

PUBLICAÇÃO DIVULGADA NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DIA 10/02/2017

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:A36F5EDF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo nº 264/2006, a realização da licitação, PROCESSO Nº 033/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 007/2017.
Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal compreendendo sistemas de Gestão Administrativa; Gestão de Materiais e Gestão de Tributária conforme especificações funcionais do Termo de Referência com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual para o município de Santa Margarida/MG – MG.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08:00 (oito horas), do dia 27/03/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:F359D9A2

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo nº 264/2006, a realização da licitação, PROCESSO Nº 034/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2017.
Objeto: Contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços de aluguel com veiculo próprio para transporte escolar no exercício de 2017.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 09:00 (oito horas), do dia 27/03/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:B74D488B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de carnes e derivados destinada para merenda escolar na manutenção da rede municipal de ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:
REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, como vencedor de diversos itens, no valor total de R$15.960,00 (Quinze mil e novecentos e sessenta reais).
SANDRA ROBERTA GUERRA DIANA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.080.424/0001-88, com sede na Rua Melo Viana, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular SANDRA ROBERTA GUERRA DIANA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.607.223, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 068.897.646-84, como vencedor de diversos itens, no valor total de R$19.260,00 (Dezenove mil e duzentos e sessenta reais).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 14 de março de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:ECFBE9B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas dos licitantes: REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, como vencedor de diversos itens, no valor total de R$15.960,00 (Quinze mil e novecentos e sessenta reais) e SANDRA ROBERTA GUERRA DIANA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.080.424/0001-88, com sede na Rua Melo Viana, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular SANDRA ROBERTA GUERRA DIANA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.607.223, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 068.897.646-84, como vencedor de diversos itens, no valor total de R$19.260,00 (Dezenove mil e duzentos e sessenta reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 14 de março de 2.017, sendo a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de carnes e derivados destinada para merenda escolar na manutenção da rede municipal de ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 14 de março de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:ECFC30B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/207

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, como vencedor de diversos itens, no valor total de R$15.960,00 (Quinze mil e novecentos e sessenta reais) e SANDRA ROBERTA GUERRA DIANA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.080.424/0001-88, com sede na Rua Melo Viana, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular SANDRA ROBERTA GUERRA DIANA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.607.223, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 068.897.646-84, como vencedor de diversos itens, no valor total de R$19.260,00 (Dezenove mil e duzentos e sessenta reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 14 de março de 2017, sendo a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de carnes e derivados destinada para merenda escolar na manutenção da rede municipal de ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 14 de março de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:0E2C6254

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, ***adjudica*** as propostas dos licitantes: ***OPNENMINDS SYSTENS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.580.938/0001-16, com sede na Rua XV de Novembro, nº 248, Bairro Centro, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Procurador CLÉRIO JUNIOR FERREIRA RIOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.169.557, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 081.797.346-09, como vencedor, no valor de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 14 de março de 2.017, sendo a contratação de empresa especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, consultoria, administração e Serviços de colocation de estrutura, Serviços de Monitoramento, Estrutura de hospedagens de e-mail e Provedoria de link de Internet com segurança de banda e redundância para atendimento das Secretarias Municipais de Santo Antonio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 14 de março de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:F0905A46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de ***OPNENMINDS SYSTENS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.580.938/0001-16, com sede na Rua XV de Novembro, nº 248, Bairro Centro, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Procurador CLÉRIO JUNIOR FERREIRA RIOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.169.557, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 081.797.346-09, como vencedor, no valor de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 14 de março de 2017, sendo a contratação de empresa especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, consultoria, administração e Serviços de colocation de estrutura, Serviços de Monitoramento, Estrutura de hospedagens de e-mail e Provedoria de link de Internet com segurança de banda e redundância para atendimento das Secretarias Municipais de Santo Antonio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 14 de março de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:689460A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, consultoria, administração e Serviços de colocation de estrutura, Serviços de Monitoramento, Estrutura de hospedagens de e-mail e Provedoria de link de Internet com segurança de banda e redundância para atendimento das Secretarias Municipais de Santo Antonio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:
OPNENMINDS SYSTENS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.580.938/0001-16, com sede na Rua XV de Novembro, nº 248, Bairro Centro, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas gerais, representada pelo Procurador CLÉRIO JUNIOR FERREIRA RIOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.169.557, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 081.797.346-09, como vencedor, no valor de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 14 de março de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:30855A6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00404/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DATA: 02 de março de 2.017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de de merenda escolar destinado para manutenção das atividades da rede municipal de ensino.

CONTRATADA: ***MERCEARIA FAETE LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.272.099/0001-86, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio FÁBIO TEIXEIRA TRECE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-1.100.343, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 280.456.616-15.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 3.384,40 (Três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.306.0012.2020.339030.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:E0A4B140

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00405/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DATA: 02 de março de 2.017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de de merenda escolar destinado para manutenção das atividades da rede municipal de ensino.

CONTRATADA: ***REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 4.026,00 (Quatro mil e vinte e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.306.0012.2020.339030.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:67EE3CC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00504/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

DATA: 02 de março de 2.017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preço para o fornecimento de material de consumo e limpeza para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 3.698,00 (Três mil e seiscentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.122.0002.2018.339030;
02.005.12.361.0012.339030;
02.005.12.361.0012.2031.339030 e
02.005.12.365.0012.2026.339030.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:C84C1A92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00505/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

DATA: 02 de março de 2.017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preço para o fornecimento de material de consumo e limpeza para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: ***MERCEARIA FAETE LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.272.099/0001-86, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio FÁBIO TEIXEIRA TRECE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-1.100.343, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 280.456.616-15.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 5.969,00 (Cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.122.0002.2018.339030;
02.005.12.361.0012.339030;
02.005.12.361.0012.2031.339030 e
02.005.12.365.0012.2026.339030.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:907D9CC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017/REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar Processo de Licitação nº 025/2017/Pregão Presencial nº 016/2017/Registro de Preço nº 010/2017 para o registro de preço e eventual contratação de empresas enquadradas nos termos da Lei Federal nº 123/2006, sediadas na microrregião 66 Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: https://www.mg.gov.br/governomg/portal/c/governomg/conheca-minas/geografia/5669-localizacao-geografica/69547-mesorregioes-e-microrregioes-ibge/5146/5044 para o fornecimento de serviços mecânicos de funilaria destinado para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. O Certame será realizada no dia 28/03/17, às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de fevereiro de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:E1996BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia João Fava Filho, s/nº., KM: 13 MG2902, Vieiras, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.392.204/0001-02, para prestação de serviços de coleta dos resíduos de serviços de saúde, inclusive acondicionamento, tratamento e disposição final do material em aterro sanitário licenciado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. Valor: R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por Kg, limitado a R$ 6.000,00 (Seis mil reais)/ano, cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 14 de Março de 2.017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:6E4AC699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **JOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 307, Bairro Centro nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.090.142/0001-80, para fornecimento de tinta para limpeza da Escola Municipal Antônio Franco Laviola e das Creches Municipais Altomirando Viegas de Carvalho e Maria Auxiliadora de Carvalho Laviola Mascarenhas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 11.360,00 (Onze mil e trezentos e sessenta reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 10 de Fevereiro de 2.017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:A6B9C4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017 - EQUIPAMENTOS LAVANDERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Revogação do Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/021/2017. Pregão Presencial nº. 014/2017. Objeto: Aquisição de Equipamentos de processamento de roupas de serviços de saúde Hospital Municipal de São Gotardo. Com motivação para o ato frente ás razões exposta pela Assessoria Jurídica conforme Parecer, memorando interno do dia dez de março de 2017, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e determinação do Prefeito Municipal: Seiji Eduardo Sekita. o processo foi REVOGADO. Maiores Esclarecimentos: no site www.saogotardo.mg.gov.br. (34) 3671-7127 e email: licitacaosg@gmail.com.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:35C48726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, Processo Licitatório nº 021/2017 – Tomada de Preços nº 002/2017, torna publico, o aviso de licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para fiscalizar, auditar e atestar a execução das obras que estão em andamento no município de São João da Ponte - MG. Abertura dia 03/04/2017 às 08h30min. Edital disponível no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com ou diretamente na sede do Município – Praça Olimpio Campos, 128 – Centro – São João da Ponte.

São João da Ponte – MG, 14 de março de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:5F2603E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 001/2017

Ata da Sessão Pública Referente A TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

Processo Administrativo de Licitação nº 001/2017.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA DE 6.500 M2.

Tipo: Menor Preço Global.

PREÂMBULO

No dia 14 (catorze) de Março de 2017, às 08:00 hs (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria constante dos autos, em ato contínuo para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços referente à Tomada de Preços em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se a presença dos interessados abaixo, previamente cadastrados, na seguinte conformidade:

Licitante	Representante	Doc. Identificação
CONSTRUTORA ÂNGORA LTDA ME	Tarcísio Botelho Santos	RG-11.475.777/MDMG
CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA	Mardem Gabriel Borges Oliveira	MG-16.424.112
NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME	Mônica Matos Rodrigues	MG-16.510.699

Os demais participantes credenciados no certame, embora convocados não compareceram a esta sessão.

Em ato contínuo procedeu-se com o rompimento do invólucro que continha os envelopes de propostas, lacrados na sessão de credenciamento e habilitação.

DA CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS restou comprovado o seguinte:

1 – A proposta escrita da Construtora Ângora Ltda foi no valor de **R$ 81.615,60 (oitenta e um mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)** e o valor da proposta apurada pelo sistema foi de **R$ 81.663,05 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**, sendo constatada uma diferença de **R$ 474,50** (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) a maior. Aplicou-se o item 8.4.3 do edital, prevalecendo o valor apurado pelo sistema.
2 - A proposta escrita da Martins & Brito Cia Ltda - ME foi no valor de **R$ 95.155,47 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)** e a o valor da proposta apurada pelo sistema foi de **R$ 95.204,88 (noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, sendo constatada uma diferença de **R$ 49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)** a maior. Aplicou-se o item 8.4.3 do edital, prevalecendo o valor apurado pelo sistema.
3 - A proposta escrita da CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA ME foi no valor de **R$ 100.656,72 (cem mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)** e a o valor da proposta apurada pelo sistema foi de **R$ 100.656,73 (cem mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)**, sendo constatada uma diferença de R$ 0,01 (um centavo de real) a maior. Aplicou-se o item 8.4.3 do edital, prevalecendo o valor apurado pelo sistema.
4 - A proposta escrita da CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES PÓLO LTDA EPP foi no valor de **R$ 99.736,02 (noventa e nove mil setecentos e trinta e seis reais e dois centavos)** e ao valor da proposta apurada pelo sistema foi de **R$ 99.754,88 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, sendo constatada uma diferença de **R$ 18,86** (dezoito reais e oitenta e seis centavos) a maior. Aplicou-se o item 8.4.3 do edital, prevalecendo o valor apurado pelo sistema.

Abertos os envelopes das empresas habilitadas na fase anterior, conferidas as propostas apresentadas, as mesmas foram classificadas na seguinte ordem:

1º - NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME – R$ 74.449,20;
2º - PE CONSTRUTORA LTDA ME – R$ 80.204,97;
3º - CONSTRUTORA ÂNGORA LTDA ME – R$ 81.663,05;
4º - TOPTAL SERVIÇOS LTDA EPP – R$ 89.926,49;
5º - CONSTRUTORA PSJ LTDA ME – R$ 90.820,44;
6º - CONSTRURENER EIRELI ME – R$ 93.431,88;
7º - CONSTRUTORA DANIELLE LTDA EPP – R$ 94.488,33;
8º - MARTINS & BRITO CIA LTDA ME – R$ 95.204,88;
9º - CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA EPP – R$ 99.754,88;

10º - CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA ME – R$ 100.656,73.

Considerando o disposto no item 6.1, alínea "C" do instrumento convocatório, observa-se que a composição de preços nas planilhas conforme ali solicitado, só foi observado pelas empresas classificadas em 3º (terceiro) e 10º (décimo) lugares, as demais deixaram de cumprir com o exigido. Dessa forma, deixa-se de declarar a vencedora do certame, abrindo o prazo recursal quanto ao julgamento das propostas (art. 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93). Os representantes legais dos licitantes presentes manifestaram pelo interesse em interpor recursos quanto ao julgamento e apresentação das propostas, já sendo notificados do prazo processual para a interposição das razões recursais. Suspende-se a sessão obedecendo o rito processual pertinente. As partes já saem intimadas da sessão dos prazos processuais pertinentes quanto ao julgamento das Propostas. Os autos estarão com vistas franqueada aos interessados à partir de 15/03/2017. Todos os atos decorrentes deste processo serão publicados nos expedientes oficiais do Município (Diário Oficial On Line, Quadro de Avisos e sítio oficial) na data de 15 de março de 2017.

São João do Pacuí, 14 de Março de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente

CARLA ALEXANDRA CARDOSO LEITE
Secretária

SANDRO RAMOS DOURADO
Vogal
Suplente

LICITANTES

Construtora ângora Ltda ME
TARCÍSIO BOTELHO SANTOS
RG-11.475.777/MDMG

CMR Norte Construtora LTDA
MARDEM GABRIEL BORGES OLIVEIRA
MG-16.424.112

Nação Edificações e Terraplanagem LTDA ME
MÔNICA MATOS RODRIGUES
MG-16.510.699

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:B8C09AEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 001/2017

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 001/2017.
resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA DE 6.500 M2.
Tipo: Menor Preço Global.
Ordem das propostas classificadas:
1º - NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME – R$ 74.449,20;
2º - PE CONSTRUTORA LTDA ME – R$ 80.204,97;
3º - CONSTRUTORA ÂNGORA LTDA ME – R$ 81.663,05;
4º - TOPTAL SERVIÇOS LTDA EPP – R$ 89.926,49;
5º - CONSTRUTORA PSJ LTDA ME – R$ 90.820,44;
6º - CONSTRURENER EIRELI ME – R$ 93.431,88;
7º - CONSTRUTORA DANIELLE LTDA EPP – R$ 94.488,33;
8º - MARTINS & BRITO CIA LTDA ME – R$ 95.204,88;
9º - CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA EPP – R$ 99.754,88;
10º - CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA ME – R$ 100.656,73.
Abre-se o prazo recursal referente ao julgamento das propostas (art. 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93). Os representantes legais dos licitantes presentes manifestaram pelo interesse em interpor recursos quanto ao julgamento e apresentação das propostas, já sendo notificados do prazo processual para a interposição das razões recursais. Os autos estarão com vistas franqueada aos interessados à partir de 15/03/2017. Todos os atos decorrentes deste processo serão publicados nos expedientes oficiais do Município (Diário Oficial On Line, Quadro de Avisos e sítio oficial) na data de 15 de março de 2017. Encerra-se o prazo para interposição dos recursos em 22/03/2017.

São João do Pacuí, 14 de Março de 2017.

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:11FC040C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 002/2017

Ata da Sessão Pública Referente A TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

Processo Administrativo de Licitação nº 004/2017.

Objeto: reforma da ubs.

Tipo: Menor Preço Global.

PREÂMBULO

No dia 14 (catorze) de Março de 2017, às 14:00 hs (catorze horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria constante dos autos, em ato contínuo para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços referente à Tomada de Preços em epígrafe.
Aberta a sessão, procedeu-se com o registro da presença dos interessados abaixo, previamente cadastrados, na seguinte conformidade:

Licitante	Representante	Doc. Identificação
CONSTRUTORA ÂNGORA LTDA ME	Tarcísio Botelho Santos	RG-11.475.777/MDMG
CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA	Mardem Gabriel Borges Oliveira	MG-16.424.112

Os demais participantes credenciados no certame, embora convocados não compareceram a esta sessão.

Registra-se que na fase de Habilitação a empresa **TOPTAL SERVIÇOS LTDA – EPP** manifestou o interesse em interpor recurso, tendo sido o processo suspenso e o prazo para a apresentação das razões de recurso transcorrido sem a manifestação do recorrente. Foram inabilitadas as empresas: **MARTINS & BRITO CIA LTDA, PE CONSTRUTORA LTDA ME, NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME e CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA.**

Em ato contínuo procedeu-se com o rompimento do invólucro que continha os envelopes de propostas, lacrados na sessão de credenciamento e habilitação. Da conferência das propostas das empresas habilitadas no certame, restou comprovado o seguinte:

1º A proposta escrita da Construtora Ângora Ltda divergiu do valor da proposta apurada pelo sistema, conforme mapa de apuração de preços, sendo o valor final acrescido de R$ 0,01 (um centavo de real).

Aplicou-se o item 8.4.3 do edital, prevalecendo o valor apurado pelo sistema.
2º A proposta escrita da Construrener Eireli - ME divergiu do valor da proposta apurada pelo sistema, conforme mapa de apuração de preços, sendo o valor final acrescido de R$ 2,02 (dois reais e dois centavos). Aplicou-se o item 8.4.3 do edital, prevalecendo o valor apurado pelo sistema.
3º A proposta escrita da Construtora Danielle Ltda EPP divergiu do valor da proposta apurada pelo sistema, conforme mapa de apuração de preços, sendo o valor final decrescido de R$ 2,11 (dois reais e onze centavos). Aplicou-se o item 8.4.3 do edital, prevalecendo o valor apurado pelo sistema.
4º A proposta escrita da C&R Engenharia e Construções Ltda EPP divergiu do valor da proposta apurada pelo sistema, conforme mapa de apuração de preços, sendo o valor final acrescido de R$ 0,01 (um centavo de real). Aplicou-se o item 8.4.3 do edital, prevalecendo o valor apurado pelo sistema.

Conferidas as propostas dos licitantes habilitados, à luz do instrumento convocatório, as mesmas foram classificadas conforme ordem de classificação constantes do Mapa de Apuração de preços em anexo.

Registra-se que, considerando o disposto no item 6.1, alínea "C" do instrumento convocatório, observa-se que a composição de preços nas planilhas conforme ali solicitado, só foi observado pelas empresas classificadas em 1º (PRIMEIRO) e 3º (TERCEIRO) lugares, as demais deixaram de cumprir com o exigido. Com fulcro no item 8.4.1, que estabelece o Critério de julgamento, bem como em homenagem ao princípio do julgamento objetivo, a Comissão de Licitações, unanimemente decide por declarar vencedora a Proposta da empresa: CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA ME, NO VALOR GLOBAL DE R$ 44.544,60 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Abre-se o prazo recursal quanto ao julgamento das propostas (art. 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93). Os representantes legais dos licitantes presentes manifestaram desfavoráveis pelo interesse em interpor recursos quanto ao julgamento e apresentação das propostas. Suspende-se a sessão obedecendo o rito processual pertinente. As partes já saem intimadas da sessão dos prazos processuais pertinentes quanto ao julgamento das Propostas. Os autos estarão com vistas franqueada aos interessados à partir de 15/03/2017. Todos os atos decorrentes deste processo serão publicados nos expedientes e canais oficiais de publicação do Município (Diário Oficial On Line, Quadro de Avisos e sítio oficial) na data de 15 de março de 2017. À partir desta data, os envelopes de proposta das empresas inabilitadas, ficarão pelo prazo de 30 (trinta) dias anexados aos autos, para serem retirados pelas empresas, nos termos do art. 43, inciso II da Lei 8.666/93; após este prazo serão eliminados pela comissão permanente de licitações mediante a emissão de termo de destruição de documentos que será anexado aos autos. Registre, publique-se.

São João do Pacuí, 14 de Março de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente

CARLA ALEXANDRA CARDOSO LEITE
Secretária

SANDRO RAMOS DOURADO
Vogal (Suplente)

Licitantes

Construtora Ângora LTDA ME
TARCÍSIO BOTELHO SANTOS
RG-11.475.777/MDMG

CMR Norte Construtora LTDA
MARDEM GABRIEL BORGES OLIVEIRA
MG-16.424.112

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:DF887F44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 002/2017

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017 – Processo Administrativo nº 004/2017.
resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.
Objeto: REFORMA DA UBS.
Tipo: Menor Preço Global.
Ordem das propostas classificadas:
1º - CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA ME – R$ 44.544,60.
2º - C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R$ 46.111,92.
3º - CONSTRUTORA ÂNGORA LTDA ME – R$ 46.281,03.
4º - CONSTRUTORA DANIELLE LTDA EPP – R$ 46.988,42.
5º - CONSTRURENER EIRELI ME – R$ 51.042,68.
6º - TOPTAL SERVIÇOS LTDA EPP – R$ 52.203,10.
7º - CONSTRUTORA PSJ LTDA ME – R$ 52.307,18.
Abre-se o prazo recursal referente ao julgamento das propostas (art. 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93). Os autos estarão com vistas franqueada aos interessados à partir de 15/03/2017. Todos os atos decorrentes deste processo serão publicados nos expedientes oficiais do Município (Diário Oficial On Line, Quadro de Avisos e sítio oficial) na data de 15 de março de 2017. Encerra-se o prazo para interposição dos recursos em 22/03/2017.

São João do Pacuí, 14 de Março de 2017.

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:C8DD1C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.368 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 330.432,25

DECRETO Nº 6.368

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 330.432,25 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 330.432,25 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.3.90.35.00 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - - R$ 19.054,25
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 19.054,25
Total da Unidade 3 - - - - - R$ 19.054,25
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental- - - - R$ 32.000,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche - R$ 86.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 118.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059 - 3.1.90.04.00 Valorização Profissionais Do Magistério E.F.FUNDEB - - - - - - - - - - - - - - R$ 90.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0170 - 3.1.90.04.00 Valorização Prof. Magist. Educ.Inf. Pré-Esc FUNDEB - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.000,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130 - 3.1.90.04.00 Desenvolv.Educação De Jovens E Adultos/FUNDEB - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 116.000,00
Total da Unidade 5 - - - - - - - - - - - - - R$ 234.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.1.90.04.00 Gestão Do SUS - - - - -- - - - - -- - - R$ 15.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.90.30.00 Atenção Básica - - - - -- - - - - - R$ 50.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.90.91.00 Apoio E Diagnóstico - - - - -- - - - - R$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 77.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - R$ 77.000,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Continua folha 02

DECRETO Nº 6.368
Folha 02

Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF- R$ 378,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 378,00
Total da Unidade 8 - - - - - - R$ 378,00
Total Geral - - - - - - - - - R$ 330.432,25

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - -- R$ 19.054,25
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - R$ 19.054,25
Total da Unidade 3 - - - - - R$ 19.054,25
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - R$ 32.000,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche - R$ 86.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 118.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0170 - 3.1.90.11.00 Valorização Prof. Magist. Educ.Inf. Pré-Esc FUNDEB - -- - - - - - - - - - - - R$ 116.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 116.000,00
Total da Unidade 5 - - - - - - - - - - - - - R$ 234.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - - - R$ 27.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica - - - R$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 77.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - R$ 77.000,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0146 - 3.3.90.30.00 Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo- - - - - - - R$ 378,00
Continua folha 03

DECRETO Nº 6.368
Folha 03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 378,00
Total da Unidade 8 - - -- - - R$ 378,00
Total Geral - - - - - - - - - R$ 330.432,25

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 06 de março de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Tesoureira

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5F751D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.370 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.370

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.254, de 21 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.93.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0074 CENTRO VIVA VIDA / CEAE	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	169.000,00
TOTAL			**169.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de Março de 2017

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/ER

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5622B96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.371 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 244.048,50 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.371

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 244.048,50 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 244.048,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - R$ 244.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 244.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - R$ 244.000,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - R$ 48,50
Total da Sub-Unidade 05 - - - -- - R$ 48,50
Total da Unidade 7 - - - - - - - - - - R$ 48,50
Total Geral - - - - - - - - - R$ 244.048,50

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - -- - - R$ 244.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 244.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - R$ 244.000,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0083 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - - - - - - - R$ 48,50
Total da Sub-Unidade 05 - - - -- - - R$ 48,50

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.371
Folha 02

Total da Unidade 7 - - - - - - - R$ 48,50
Total Geral - - - - - - - - R$ 244.048,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de março de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1894DBCD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. SAAE/SLO-023/2017.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Banco do Brasil S/A
Modalidade: Credenciamento nº. 001/2016
Objeto: prestação de serviços para recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAAE
Valor por guia recebida: R$ 0,94
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 07/03/2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A0F47A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial Nº 069/2016, Processo: 02294/2016, Registro de Preços nº 049/2016 - Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de materiais hospitalares (correlatos), destinados a atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica em Saúde, Ambulatório de Infectologia, CEO, Atenção Básica e Ações Média e Alta Complexidade, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração. Vigência: 13 de março de 2017 a 12 de março de 2018. Contratado: ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP com valor total de R$ 187.131,15 (cento e oitenta e sete mil cento e trinta e um reais e quinze centavos), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com valor total de R$ 229.352,02 (duzentos e vinte nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$ 646.578,24 (seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA com valor total de R$ 366.762,71 (trezentos e sessenta e seis reais setecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), ALFALAGOS LTDA com valor total de R$ 185.303,02 (cento e oitenta e cinco reais trezentos e três reais e dois centavos), ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$ 120.887,71 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), CIRURGICA UNIAO LTDA com valor total de R$ 261.206,42 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos e DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA com valor total de R$ 19.505,82 (dezenove mil quinhentos e cinco reais e oitenta e dois centavos. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:BFE589BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 066/2016 – PRC nº 02162/2016. TERMO DE RESCISÃO – Do Objeto: Constitui objeto deste a "RESCISÃO EM CARATER DE INTERESSE PÚBLICO" do item 01 (locação de veículo tipo executivo), nos termos do artigo 79, inciso IV, da Lei 8.666/93, alterações posteriores e Lei 8.987/95, manifestada pela autoridade competente, com consentimento de ambas as partes, sendo que a eficácia da presente rescisão será a partir do dia 16 de fevereiro de 2017.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratado:
FRANCISCO AUGUSTO DE PÁDUA E CIA LTDA - ME.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:84504EC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO 017/2017 - CARNES E DERIVADOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 017/2017, Presencial, Processo n.º 0331/2017 , Registro de Preços n.º 007/2017, Tipo MENOR VALOR POR ITEM. Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de carnes e derivados**,** destinados a manutenção das atividades da Merenda Escolar, Cantina Municipal e Centro de Apoio Psico-social deste município, pelo período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 28 de março de 2017, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site:
www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 18:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de fevereiro de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:524ADC3C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO 12/2017 CAMINHÃO 3/4 COM CESTO E CAÇAMBA MODULAR

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão N° 012/2017, Presencial, Processo n° 404/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO 3/4 E UM CESTO AÉREO COM CAÇAMBA MODULAR METÁLICA E BAÚS LATERAIS COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. A abertura será dia 31 de março de 2017 às 13:00 hrs. O edital completo e as demais informações relativas à presente licitação encontram-se à disposição no site www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações na Praça Inês Ferreira, n° 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (035) 3539-7000 ou fone fax (035) 3539-7015, diariamente das 12:00 as 18:00hrs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de março de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:280C722C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 94

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 94/2017, Inexigibilidade nº 01/2017, cujo objeto é a Prestação de serviços de shows nas festividades do dia 25 de março na cidade de Senador Cortes. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 13 de março de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:415E371A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 10/2017

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público a realização de **Pregão Presencial nº. 10/2017 – Registro de Preços nº. 07/2017, Processo nº. 13/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Conserto de Pneus, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha e revisão geral em motocicletas, veículos leves e pesados, do Município de Silveirânia. Data de abertura: dia 28 de março do ano de dois mil e dezessete as 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo email: licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 14 de março de 2017.

ELINE MARTINS DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:F579CDF1

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 11/2017

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017, PROCESSO Nº. 14/2017, Registro de Preços n°. 08/2017, Tipo Menor Preço por item,** referente ao Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, utensílios e materiais de consumo para atender as diversas secretarias do município de Silveirânia, abertura dia 28/03/2017, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 14 de março de 2017.

ELINE MARTINS* D*A COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:54E6B0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 007/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Convênio Nº 007/2017. De Concessão De Subvenção Social À Associação Do Voluntariado Oncologia De Três Corações – "Vidação" - No Exercício De 2017. Convenente: Município De Três Corações, Na Pessoa Do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira De Souza. Associação Do Voluntariado Da Oncologia De Três Corações – Vidação - Cnpj: 04.064.129/0001-14. Secretaria Municipal De Saúde – Sems. *Objeto*: Constitui Objeto Do Presente Convênio O Repasse De Subvenção Social À Associação Do Voluntariado Da Oncologia De Três Corações – "Vidação", Na Condição Em Atender As Normas Contidas Na Lei Municipal Nº 2.801 De 12/08/1997. Valor: O Valor Total Deste Convênio É De R$ 43.013,76 (Quarenta E Três Mil Treze Reais E Setenta E Seis Centavos). O Repasse Será Feito Mediante Crédito Em Conta Corrente Do Banco Bradesco, Em 12 (Doze) Parcelas No Valor De R$ 3.584,48 (Três Mil, Quinhentos E Oitenta E Quatro Reais E Quarenta E Oito Centavos). Lei Autorizativa: Lei N. 4.320/2016. Prazo: O Prazo Deste Convênio Corresponde Ao Exercício Financeiro De 2017. Data Do Convênio: 19/01/2017.

Três Corações, 19/01/2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora
SEMS.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:FC49CE6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 008/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Convênio Nº 008/2017. De Concessão De Subvenção Social, À Casa Lar (Abrigo Feminino) No Exercício Financeiro De 2017. Convenente: Município De Três Corações, Na Pessoa Do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira De Souza. Casa Lar (Fem). Cnpj 05.533.987/0002-04. Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – Sedeso. Objeto: Constitui Objeto Do Presente Convênio A Concessão De Subvenção Social À Conveniada, Na Condição Em Atender As Normas Contidas Na Lei Municipal Nº 2.801 De 12/08/1997. Valor: O Valor Total Deste Convênio É De R$ 67.688,88 (Sessenta E Sete Mil E Seiscentos E Oitenta E Oito Reais E Oitenta E Oito Centavos). O Repasse Será Feito Mediante Crédito Em Conta Corrente Do Banco Bradesco, Em 12 (Doze) Parcelas Iguais E Sucessivas De R$ 5.640,74 (Cinco Mil E Seiscentos E Quarenta Reais E Setenta E Quatro Centavos). Lei Autorizativa: Lei N. 4.338/2016. Prazo: O Prazo Deste Convênio Corresponde Ao Exercício Financeiro De 2017. Data Do Convênio: 23/01/2017.

Três Corações, 23/01/2017.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretario Ordenador
SEDESO.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:91C39BD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 009/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Convênio Nº 009/2017. De Concessão De Subvenção Social, À Casa Lar (Abrigo Masculino) No Exercício De 2017. Convenente: Município De Três Corações, Na Pessoa Do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira De Souza. Conveniado: Casa Lar (Masc). Cnpj/Mf: Cnpj 05.533.987/0001-23. Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – Sedeso. Objeto: Constitui Objeto Do Presente Convênio A Concessão De Subvenção Social À Conveniado, Na Condição Em Atender As Normas Contidas Na Lei Municipal Nº 2.801 De 12/08/1997. Valor: O Valor Total Deste Convênio É De $ 67.688,88 (Sessenta E Sete Mil Seiscentos E Oitenta E Oito Reais E Oitenta E Oito Centavos). O Repasse Será Feito Mediante Crédito Em Conta Corrente Do Banco Bradesco, Em 12 (Doze) Parcelas Iguais E Sucessivas De R$ 5.640,74 (Cinco Mil Seiscentos E Quarenta Reais E Setenta E Quatro Centavos). Lei Autorizativa: Lei Nº 4.336/2016. Prazo: O Prazo Deste Convênio Corresponde Ao Exercício Financeiro De 2017. Data Do Convênio: 23/01/2017.

Três Corações, 23/01/2017.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretario Ordenador
Sedeso.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:2370B40D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 010/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Convênio Nº 010/2017. De Concessão De Subvenção Social À Entidade Assistencial Do Município - Comunidade Terapêutica Hebron - No Exercício De 2017. Convenente: Município De Três Corações, Na Pessoa Do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira De Souza. Conveniado: Comunidade Terapêutica Hebron. Cnpj/Mf: 08.810.474/0001-00. Secretaria Municipal De Saúde – Sems. Objeto: Constitui Objeto Do Presente Convênio O Repasse De Contribuição Corrente A Comunidade Terapêutica Hebron – Associação De Apoio Ao Dependente Químico, Na Condição Em Atender As Normas Contidas Na Lei Municipal Nº 2.801 De 12/08/1997. Valor: O Valor Total Deste Convênio É De R$ 67.631,76 (Sessenta E Sete Mil E Seiscentos E Trinta E Um Reais E Setenta E Seis Centavos). O Repasse Será Feito Mediante Crédito Em Conta Corrente Do Banco Bradesco, Em 12 Parcelas Iguais E Sucessivas De R$ 5.635,98 (Cinco Mil E Seiscentos E Trinta E Cinco Reais E Setenta E Seis Centavos). Lei Autorizativa: Lei Nº 4.340/2016. Prazo: O Prazo Deste Convênio Corresponde Ao Exercício Financeiro De 2017. Data Do Convênio: 24/01/2017.

Três Corações, 24/01/2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora
Sems.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:64078F4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
11º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00112/2014 – CONCORRÊNCIA 00112/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 11º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00112/2014 – Concorrência 00112/2014. Objeto: Obras De Pavimentação Asfáltica Em Cbuq (Sub Base, Base, Pavimentação E Recapeamento). Contratada: Construtora Niemeyer Ltda. Cnpj 07.636.375/0001-91. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Até 13/04/2017. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrência Nº 000003/2014. Início Vigência: 13/02/2017 Até 13/04/2017. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 13 De Fevereiro De 2017.

Três Corações, 13 De Fevereiro De 2017.

JULIO MACHADO ROLLO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:DF075737

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º/2017. TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00106/2016 – DISPENSA 0041/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2017. Termo Aditivo. Contrato N° 00106/2016 – Dispensa 0041/2016. Objeto: Locação De Imóvel Localizado À Avenida Julião Arbex - 143 - Centro, Para A Instalação Do Cemei Stefânia Falcão Margotti. Contratada: Alexander Rodrigues. Cpf 045.169.116-47. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses. Autorização: Cláusula 7ª Do Contrato Original, Oriundo Da Dispensa Nº 000041/2016. Início Vigência: 01/01/2017 Até 31/12/2017. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Janeiro De 2017.

Três Corações, 01 De Janeiro De 2017.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária Ordenadora
Seduc

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:09EEE3D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00087/2015 – TOMADA DE PREÇOS 0002/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 4º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00087/2015 – Tomada De Preços 0002/2015. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De 01 (Uma) Quadra Esportiva Com Vestiário Na E.M. Dona Maria Laura, Localizada À Rua Dos Boiadeiros, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos Próprios, Obedecendo Projetos Padrão Do Conforme Itens Especificados Na Tabela Em Anexo. Contratada: Construtora Greeng Ltda – Me. Cnpj.: 17.113.772/0001-32. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 180 Dias. Autorização: Cláusula 17ª Do Contrato Original, Oriundo Da Tomada De Preços Nº 0002/2015. Início Vigência: 20/01/2017 Até 20/07/2017.
Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 20 De Janeiro De 2017.
Três Corações, 20 De Janeiro De 2017.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária Ordenadora
SEDUC.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:50DE3D53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00032/2016 – CONCORRÊNCIA 10/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 5º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00032/2016 – Concorrência 10/2015. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Escola De Educação Infantil, Com Fornecimento De Materiais E Mão De Obra, Obedecendo Às Tipologias Dos Projetos Padrões Do Fnde - Projeto 2 Convencional - Proinfância - Termo De Compromisso Nº Pac2 5 Conforme Itens Especificados Na Tabela Em Anexo. Contratada: Rochedo Construtora Ltda – Epp. Cnpj 06.249.778/0001-15. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrencia Nº 0010/2015. Início Vigência: 28/01/2017 Até 27/01/2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 20 De Janeiro De 2017.

Três Corações, 20 De Janeiro De 2017.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária Ordenadora
SEDUC.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:AEB07929

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00076/2014 – DISPENSA 0047/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 3º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00076/2014 – Dispensa 0047/2014. Objeto: Locação Do Imóvel Situado À Avenida Haroldo Resende, Número 320, Bairro Santa Tereza, Designado Especificamente Para Atendimento Das Necessidades Do Pólo Uaitec/Cvt De Três Corações. Locador: Nilo Maurício Pires Lopes. Cpf: 281.415.396-04. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses. Autorização: Cláusula 7ª Do Contrato Original, Oriundo Da Dispensa Nº 000047/2014. Início Vigência: 01/01/2017 Até 31/12/2017. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Janeiro De 2017.

Três Corações, 01 De Janeiro De 2017.

IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA.
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:94A3AECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 009/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, em Três Marias/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **NIATOR FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Municipal, RG: MG- 3.924.580 SSP/MG, CPF: 521.615.876-68, residente e domiciliado na Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, nº 500, Bairro DNER, em Três Marias/MG. CEP: 39.205.000, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **MENDES ENGENHARIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: 23.194.034.0001/60, com sede à Rua São Francisco, nº 134, Bairro São Jorge, em Três Marias/MG, CEP: 39.205.000, neste ato representada pelo sócio proprietário **RENATO PIRES MENDES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG: MG-10.233.693 SSP/MG, CPF: 013.876.056-07, residente na Av. Felinto Muller, nº 857A, Bairro JK, em Três Marias/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com base no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, celebrar o **TERMO ADITIVO 001** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2016, da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo constante da Cláusula segunda do Contrato 009/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Contrato 009/2016 permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

Câmara Municipal de Três Marias, 10 de Março de 2017.

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:56D41843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO COMPRA DE 10 (DEZ) CAIXAS DE PAPEL A4

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.° 08/2017

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia

sediada na Avenida Oswaldo Cruz, 1311, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz;

CONTRATADO: RODRIGO ANTÔNIO NOGUEIRA – ME, estabelecimento comercial situado na Rua Tiradentes, n.° 173, Centro, na cidade de Varginha, Minas Gerais, CEP 37002-200, inscrito no CNPJ sob o n.° 09.395.589/0001-49;

OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: compra de 10 (dez) caixas de papel A4 para consumo no **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS** durante o ano de 2017.

VALOR TOTAL: R$ 1.750,00 (R$ 175,00 cada caixa contendo 10 pacotes de papel A4);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações (dispensa de licitação em razão do preço);

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:7E2F4DBB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO CONTRATAÇÃO CONSULTORIA NA ÁREA DE INVESTIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.° 01/2017

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia sediada na Avenida Oswaldo Cruz, 1311, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz;

CONTRATADO: TERNA CAPITAL – CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.° 22.310.136/0001-30, estabelecida na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, n.° 758, 11° andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04542-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jean Flávio Ignácio, inscrito no CPF sob o n.° 381.800.698-93;

OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: prestação de serviços de consultoria técnica na área de investimentos com disponibilização de sistema de gerenciamento de carteiras em plataforma *web.*

VALOR TOTAL: R$ 6.120,00 (12 parcelas de R$ 510,00);

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:34D5A2DE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 014/2017 – PROCESSO N.º 041/2017.

Objeto: Prestação de Serviços de Arbitragens de Jogos Esportivos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: **Alexandre dos Santos Rodrigues de Souza Me**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.212.617/0001-88, sendo o valor total estimado registrado: R$ 454.024,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro reais) e **Carla Gonçalves Palhares ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.779.579/0001-60, sendo o valor total estimado registrado: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). Vigência: 23/02/2017 a 23/02/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4A8FFA76

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 008/2017

Objeto: Aquisição de Bobinas de Papel para emissão de Contas de Água Personalizadas frente e verso, Dispositivo de Supressão e Lacre. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Três Pontas – MG. Detentoras: Multilacres Indústria e Comércio de Produtos para Instalações Prediais EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.818.493/0001-98, sendo o valor total registrado: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), Hidrosanbh Soluções em Saneamento e Medição de Água EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.638/0001-55, sendo o valor total registrado: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e BH Bobinas EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.899.419/0001-95, sendo o valor total registrado: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). Vigência: 14/03/2017 a 14/03/2018.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:01228F01

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO-036/17

A Srº Afonso José de Carvalho Figueiredo, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo,
RESOLVE:
ART. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA MENDES, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUTARQUICO matrícula 0319, Nível -OOI, GRAU 0 do quadro específico de cargos de provimento efetivo, a partir de 14 de março de 2.017.
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor nesta data.

Três Pontas-MG, 14 de março de 2.017

(A)AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:064DA209

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
P O R T A R I A SAAE-TPO-037/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO.

O SR AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO- DIRETOR DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº 9.632 DE 01/01/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Fica, a partir da presente data, nomeado Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para julgar os processos licitatórios da modalidade PREGÃO, desta Autarquia, nos termos seguintes:
TITULARES:
PREGOEIRO: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
.
EQUIPE DE APOIO: NAIARA LEMOS MENEZES
GABRIEL VITOR LOURENÇO RODRIGUES
POLIANA SOCORRO ALVES
SUPLENTES
PREGOEIRO: EVANDRO CARLOS PIRES
EQUIPE DE APOIO: ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
VITOR AFONSO AZALIN
PEDRO DOMINGOS FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de março de 2.017, revogando-se a Portaria SAAE-TPO-022/2017

Três Pontas-MG, 14 de março de 2.017

(A)AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:83A74AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 008/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 008/2017, Dispensa nº. 008/2017, objetivando a **aquisição de produtos panificados, em caráter emergencial, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº. 001/2017**, no valor de R$15.590,50 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta centavos).

Tupaciguara/MG, 24 de janeiro de 2017.

MARCOS RODRIGUES BORGES
Gestor Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EBE5D3F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017

O Fundo Municipal de Tupaciguara/MG torna o público o contrato administrativo nº. 005/2017, referente a **aquisição de produtos panificados, em caráter emergencial, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº. 001/2017.** Contratada: Comercial Pão Quente Ltda ME - CNPJ nº. 06.161.036/0001-33. Valor: R$15.590,50. Vigência: 24/01/2017 a 24/04/2017.

Tupaciguara/MG, 24 de Janeiro de 2017.

MARCOS RODRIGUES BORGES
Gestor Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C874B4A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, torna público o processo licitatório nº. 019/2017, modalidade pregão presencial nº. 004/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para locação e recarga de cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 31/03/2017 às 14:00 hs na sala de reunião do Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 14 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES BORGES
Gestor Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:41A58376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar a **abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 007/2017**, objetivando a futura **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 do dia 28 de março de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 14 de março de 2017.

GERALDO DA PIEDADE MACHADO SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Geraldo da Piedade Machado Silva
Código Identificador:2841B615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 018/2017- SRP. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 27 de Março de 2017, às 08:00 horas, realizara Pregão Presencial 018/2017- SRP, objeto: Aquisição de material permanente, Convênio 702605/2010. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 14 de março de 2017

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 019/2017- SRP. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 28 de Março de 2017, às 08:00 horas, realizara Pregão Presencial 019/2017- SRP, objeto: Aquisição de forma parcelada de material de construção. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 14 de março de 2017

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:F2A946CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº029 /2017 – DISPENSA Nº 021/2017.
RATIFICAÇÃO

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e ORMIMÁQUINAS LTDA**. OBJETO:** Aquisição de uma máquina industrial para café 07 litros, com potencia mínima de 1.500w, 110v, fabricação em Aço INOX 430. **VALOR:** R$595,00(quinhentos e noventa e cinco reais)**. ARTIGO:** 24, inciso II da Lei 8.666/93. FDO: 071.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:E39C128E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, COM ESPAÇO PARA CADEIRA DE RODAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, será realizada no dia **28/03/2017** às **13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:2816A894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FLORES, PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA, será realizada no dia **29/03/2017** às **13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:36DB4500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2016, PREGÃO PRESENCIAL - ARP Nº 001/2016. RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA FIRMADA EM 02/02/2016

Fica rescindido junto da empresa MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇO LTDA a Ata cujo objeto é a aquisição de medicamentos não padronizados. Motivo: Solicitação da contratada. Base Legal: Art. 59, da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:B6A0E9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, a Tomada de Preços nº. 1/2017, do tipo menor preço por item para a para locação de imóveis, para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31/03/2017, às 14h00min. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2a. a 6a.Feira, das 13h00min às 17h00min, na Alameda José Brandão, nº. 348, Bom Repouso, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email:
compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2302C042

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 26/2017, modalidade Pregão Presencial nº 10/2017, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/03/2017, às 08:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso – MG. CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224.,
compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B809A5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 26/2017

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 012/2017, na data de 27/03/2017, às 10h00min, Para locação de software em gestão em saúde pública. O Edital poderá ser solicitado por e-mail:
prefeituracajuri@hotmail.com ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 14/03/2017.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:91C61D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 27/2017

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 013/2017, na data de 27/03/2017, às 14h00min, Para contratação de serviços profissional em contabilidade pública. O Edital poderá ser solicitado por e-mail:
prefeituracajuri@hotmail.com ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 14/03/2017.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:ACEB9848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 038/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 038/2017, cujo objeto é aquisição de tendas estilo piramidial, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 27/03/2017 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:
licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 14 de março de 2017.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:625CDD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 021/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 21/2017**, cujo objeto é revisão de 10.000 quilômetros do veículo Grand Siena Essence, placa PYK 7639, ano 2016/2016, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Transporte e Industria de Nova União/MG, sendo **CONTRATADA**: **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.,** inscrito no CNPJ sob nº 01.654.749/0001-15, **Referência**: Processo n. 035/2017, Dispensa n. 021/2017, **Valor**: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); Prazo:30 (trinta) dias, Data do Contrato: 20/02/2017; Nº do contrato: 25/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 14/03/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:F0FB0A1D

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 023/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 023/2017**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, sendo **CONTRATADA**: VAREJÃO NOVA APARECIDA LTDA - ME **Referência**: Processo n. 039/2017, Dispensa n. 023/2017, **Valor**: R$ 1.056,99 (hum mil, cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos); Prazo:30 (trinta) dias, Data do Contrato: 17/02/2017; Nº do contrato: 24/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 14/03/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:242D171C

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 020/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 020/2017**, cujo objeto prestação de serviços de criação e manutenção do site institucional do município de Nova União/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda sendo **CONTRATADA**: **ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, **Referência**: Processo n. 031/2017, Dispensa n. 020/2017, **Valor**: R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais); Prazo:31/12/2017, Data do Contrato: 20/02/2017; Nº do contrato: 027/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 14/03/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:8021474C

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 025/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 025/2017**, cujo objeto é aquisição de medicamentos, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, sendo **CONTRATADA**: HOSPVIDA LTDA - EPP **Referência**: Processo n. 041/2017, Dispensa n. 025/2017, **Valor**: R$ 4.020,80 (quatro mil, vinte reais e oitenta centavos) ; Prazo:30 (trinta) dias, Data do Contrato: 22/02/2017; Nº do contrato: 029/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 14/03/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:285597F1

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 022/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 022/2017**, cujo objeto é aquisição de peças para reposição em máquina Motoniveladora Caterpillar 120 K, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Transporte e Industria, sendo **CONTRATADA**: Unir Peças Diesel LTDA - EPP, **Referência**: Processo n. 036/2017, Dispensa n. 022/2017, **Valor**: R$ 1.171,28 (hum mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Prazo:30

(trinta) dias, Data do Contrato: 20/02/2017; Nº do contrato: 26/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 14/03/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:96D28C0F

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 024/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 024/2017**, cujo objeto é aquisição de oxigênios para uso medicinal, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, sendo **CONTRATADA**: **IGAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., Referência**: Processo n. 040/2017, Dispensa n. 024/2017, **Valor**: R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais) ; Prazo:30 (trinta) dias, Data do Contrato: 22/02/2017; Nº do contrato: 028/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 14/032017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:0EAD0CB5

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 026/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 026/2017**, cujo objeto é prestação de serviços de hospedagens com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar para 12 policiais militares que trabalharão nos idas 24 a 28/02/2017, durante as festividades de carnaval no Município de Nova União/MG, em atendimento à secretaria municipal de Cultura e Turismo sendo **CONTRATADA**: **RECANTO DO UNIÃO LTDA-ME**, **Referência**: Processo n. 042/2017, Dispensa n. 026/2017, **Valor**: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais) ; Prazo:30 (trinta) dias, Data do Contrato: 24/02/2017; Nº do contrato: 040/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 14/03/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:8AD544E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 25202/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 25202/2013
Modalidade: Pregão
Edital nº: 76/2013
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Prestação de serviço de cerimonial, gravações de spots, gravação para veiculação nas emissoras de rádio local, realização de entrevistas em eventos com autoridades e o público presente
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: BEATRIZ APARECIDA REZENDE COSTA , CPF 027.278.196-76, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.410.912/0001-05, neste ato representada pelo seu responsável legal. **Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.
Cláusula Segunda – Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **02 de janeiro de 2017 e término em 31 de março de 2017.**

Patrocínio-MG, 02 de janeiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:E9A67994

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 3.349 DE 10 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI da lei orgânica do Município,
CONSIDERANDO a lei nº 4.885 de 14 de fevereiro de 2017 que "Reestrutura o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para integrar a Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, os membros a seguir:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Caio Marcos Veloso (Presidente)
Pedro Augusto Rodrigues dos Santos (Vice-Presidente)
II – Representante do CODEMA;
Antônio Geraldo de Oliveira
III – Representante da Polícia Militar do Meio Ambiente;
Lázaro Heliton Santos Côrtes
IV – Representante do UNICERP;
Clauber Barbosa de Alcântara
V – Representante de ONG's Ambientais;
Fabiane Sebaio Almeida
VI – Representante da Câmara Municipal;
Roberto Margari de Souza

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 10 de março de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:9F9F6484

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 13 DE MARÇO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 40 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SISTEMA TRIBUITÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Modifica-se os parágrafos 1°, 2° e 3° do **art. 258** e renumera-se o §3° para §4° da Lei Complementar 40/2006, passando os mesmos a vigorarem com as seguintes redações:
(...)
§ 1º - Não terá andamento junto ao Município nenhum processo, se o contribuinte ou qualquer imóvel de sua propriedade, ou imóveis do requerente ou interessado, estiverem em débito com a Fazenda Municipal, ou suas Autarquias.
§ 2º - A regra do § 1° deste art., será aplicada tanto para pessoas jurídicas quanto para pessoas físicas, relacionados a todos e quaisquer débitos devidos com Fisco Municipal e Autarquias pelo contribuinte, interessado ou proprietário do imóvel.
§ 3° - Os sócios das pessoas jurídicas, que necessitarem de procedimentos junto a Fazenda Municipal, nos termos de que tratam os parágrafos 1° e 2° deste artigo, deverão possuir certidões negativas ou positivas com efeito negativo junto ao Fisco Municipal e suas Autarquias.
§ 4° - A proibição a que se refere o *caput* não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo não decidido definitivamente.
(...)

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de março de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:7842A44B

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 151 DE 13 DE MARÇO DE 2017

REGULAMENTA FÉRIAS E UM TERÇO DE FÉRIAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecido o gozo de férias anuais aos Secretários Municipais acrescido de um terço em seus subsídios.

Art. 2º - O período aquisitivo para a concessão das férias será de 12 (doze) meses trabalhados efetivamente pelos Secretários Municipais.
Parágrafo único - O período concessivo será de 12 (doze) meses a partir da integralização do período aquisitivo de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 3º - A solicitação das férias pelos Secretários, será encaminhada ao Prefeito Municipal, e, deferida de acordo com o interesse da Administração, levando-se ainda em consideração os períodos aquisitivos e concessivos descritos nessa Lei.
Parágrafo Único - A solicitação de que trata esse artigo será endereçada ao Gabinete do Prefeito com no mínimo um mês de antecedência para o deferimento do pedido de férias em datas a serem determinadas de acordo com o interesse da Administração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 02.01.2017.

Patrocínio, 13 de março de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:716B821A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 007, Pregão Presencial nº 004/2017 cujo objeto é a contratação através de Registro de Preços de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006, para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e produtos de higiene para manutenção das Secretarias Municipais, tendo como vencedores a seguintes empresas: Valdiléia Costa Vieira Amaral-ME, vencedora nos itens 01, 02, 04, 08, 09, 10, 12, 16, 20, 21, 23, 29, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 52, 54, 55, 59, 61, 62, 68, 72, 73, 75, 77, 79, 84, 85, 92, 95, 101, 110, 112, 115 e 116 no valor total de R$106.592,50 (cento e seis mil, quinhentos noventa e dois reais e cinquenta centavos). Keile de Fátima Moreira Neves-ME, vencedora nos itens 03, 05, 06, 07, 14, 19, 22, 34, 36, 40, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 60, 64, 66, 67, 74, 76, 78, 81, 82, 83, 90, 93, 94, 96, 100, 102, 103, 104, 109, 111, 114 e 118 no valor total de R$469.933,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais).Mundo da Embalagem Ltda. EPP, vencedora nos itens 11, 13, 15, 26, 27, 28, 30, 32, 35, 42, 43, 44, 45, 57, 58, 63, 65, 69, 70, 80, 88, 89, 91, 97, 98, 99, 105, 106, 108, 113 e 117 no valor total de R$117.591,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais).

Senador Modestino Gonçalves-MG, 10 de março de 2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:223C3B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 007, Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é a contratação através de Registro de Preços de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006, para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e produtos de higiene para manutenção das Secretarias Municipais, resolve homologá-lo na forma a seguir: Valdiléia Costa Vieira Amaral-ME, itens 01, 02, 04, 08, 09, 10, 12, 16, 20, 21, 23, 29, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 52, 54, 55, 59, 61, 62, 68, 72, 73, 75, 77, 79, 84, 85, 92, 95, 101, 110, 112, 115 e 116 no valor total de R$106.592,50 (cento e seis mil, quinhentos noventa e dois reais e cinquenta centavos). Keile de Fátima Moreira Neves-ME, itens 03, 05, 06, 07, 14, 19, 22, 34, 36, 40, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 60, 64, 74, 76, 78, 81, 82, 83, 90, 93, 94, 96, 100, 102, 103, 104, 109, 111, 114 e 118 no valor total de R$367.433,00 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e

três reais). Mundo da Embalagem Ltda. EPP, itens 11, 13, 15, 26, 27, 28, 30, 32, 35, 42, 43, 44, 45, 57, 58, 63, 65, 69, 70, 80, 88, 89, 91, 97, 98, 99, 105, 106, 108, 113 e 117 no valor total de R$117.591,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais).

Senador Modestino Gonçalves-MG, 10 de março de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:E667FB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves torna público a realização do Processo Licitatório nº 011/2017, Pregão Presencial nº 008/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, em atendimento ao solicitado pelo Departamento Municipal de Educação. Entrega dos envelopes até às 09h. Abertura de envelopes às 09h do dia 27/03/2017. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail:
licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 15/03/2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:A7BF9B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO PL018/2017 PP005/2017 RP005/2017

O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG. Através de seu Prefeito Municipal, na forma da Legislação do Pregão: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**,**torna público que consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do julgamento após a Etapa de Apuração por LANCES VERBAIS dos proponentes da licitação na modalidade**Pregão Presencial**de n**o005/2017**com objeto deAquisição de Pneus, Rodas de ferro, Câmaras e Protetores novos para uso dos carros leves e pesados da frota municipal, onde o Pregoeiro e Equipe de Apoio, credenciaram e julgaram os licitantes de acordo com o Mapa de Apuração de Lances Verbais em tabela de apuração de lances verbais abaixo.
ValorGlobalFinal Estimado.

Nº	EMPRESAS	VR GLOBAL ESTIMADO
01	ELIAS DIAS PEREIRA – ME	R$ 800,00
02	TIAGO C. BARBOSA EIRELI -ME	R$5.250,00
03	PNEUS CAP LTDA – ME	R$ 161.279,00
04	AUTOMOTIVO MATOS PIMENTA LTDA – ME	R$ 182.216,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO		***R$349.545,50***

(Trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento estará publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, a Rua Inácio Esteves Lima, 163 – Centro.

Setubinha 13 de março de 2017.

Publicado por:
Douglas Hilário dos Santos Silva
Código Identificador:5685DAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO PL019/2017 PP006/2017 RP006/2017

O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Setubinha /MG. Através de seu Prefeito Municipal, na forma da Legislação do Pregão: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**,** torna público que consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do julgamento após a Etapa de Apuração por LANCES VERBAIS dos proponentes da licitação na modalidade **Pregão Presencial** de no **006/2017** com objeto de Registro de Preços, consignado em Ata, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recapagem e Duplagem de Pneus em atendimento aos carros leves e pesados da frota municipal, onde o Pregoeiro e Equipe de Apoio, credenciaram e julgaram os licitantes de acordo com o Mapa de Apuração de Lances Verbais em tabela abaixo.

Valor Global Estimado

EMPRESAS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
PNEUS CAP LTDA – ME	R$ 101.310,00
ABC ARTEFATOS DE BORRACHA COELHO - LTDA	R$ 73.850,00
EMPRESA DE TRANSPORTES JG BORGES EIRELI - ME	R$ 18.588,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 193.748,00

(Cento e noventa e três mil setecentos e quarenta e oito reais)
Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento estará publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, a Rua Inácio Esteves Lima, 163 – Centro.

Setubinha 13 de março de 2017.

Publicado por:
Douglas Hilário dos Santos Silva
Código Identificador:05CD0E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL para Registrar Preços: Reg. de Preços nº 012/2017 p/eventual aquisição parcelada de material de construção Ferragens, elétricos e hidráulicos, abertura p/dia 27/03 09Hs; Reg. de Preços nº. 013/2017 p/eventual Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões para execução de serviços no município, abertura p/dia 28/03 09Hs; P.Presencial 014/2017 Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de Mao de Obra para asseio, conservação e limpeza. Abertura 28/03 15hs; Reg.de Preços nº 015/2017 p/eventual aquisição parcelada de artefatos de cimento, abertura p/dia 29/03 09Hs Demais especificações encontram-se à disposição, à R. Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 13hs; ou telefax: (33) 3514 9239 -
licitacao@setubinha.mg.gov.br -

Setubinha, 14 de março de 2017.

Publicado por:
Douglas Hilário dos Santos Silva
Código Identificador:AE357C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO – RELAÇÃO DE APROVADOS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2017

O diretor do SAAE/Pirapora-MG no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 08 de 02 de janeiro de 2017, torna pública o resultado da seleção de Estagiários nas áreas que especifica, com

fundamento no disposto da Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1 – Técnico em Administração	
NOME	ÁDILA MARIA ANTUNES MAGALHÃES
	THAIS SANTOS DIAS
	MARIA CAROLINA MARTINS MOTA
2. Técnico em Eletrotécnica / Eletromecânica	
NOME	JACKSON WILLIAM SOARES DA SILVA
3. Técnico em Edificações	
NOME	LUCAS FERREIRA DA SILVA
4. Engenharia Química	
NOME	FERNANDA ROCHA RODRIGUES
	MARINA CORREIA DE SOUZA

Pirapora-MG, 14 de março de 2017.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral
SAAE
Pirapora

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:A7080AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1017/2012, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP - 08.648.188/0001-90									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	Orçado	V. Tota l Economia
2	1,00	un	ARQUIVO DE ESCRITÓRIO ,conforme especificações do Edital	AMAPA	R$440, 00	R$440, 00	R$ 397,00	R$ 397,00	-0,00%
3	1,00	un	ARMÁRIOS,conforme esepcificações do edital	MINAS	R$980,00	R$980, 00	R$ 882,00	R$ 882,00	-0,00%
4	1,00	UN	BEBEDOURO,conforme esepcificações do edital	LIBELL	R$760,00	R$760, 00	R$ 698,71	R$ 698,71	-0,00%
5	4,00	UN	CADEIRA,conforme esepcificações do edital	FRISOKAR	R$160,00	R$640, 00	R$ 136,97	R$ 547,88	-0,00%
6	1,00	UN	CARRINHO PARA LIMPEZA conforme esepcificações do Edital	JSN	R$1.120,00	R$1.120,00	R$1.030,70	R$1.030,70	-0,00%
7	2,00	UN	LONGARINAS,conforme esepcificações do edital	FRISOKAR	R$310,00	R$620, 00	R$ 239,00	R$ 478,00	-0,00%
11	1,00	UN	Micorcomputadores,especificações do edital	AMAPA	R$360,00	R$360, 00	R$ 310,00	R$ 310,00	-0,00%
13	1,00	UN	MICORCOMPUTADORES,conforme esepcificações do Edital	FÁCIL	R$4.100,00	R$4.100,00	R$3.400,00	R$3.400,00	-0,00%
14	1,00	UN	IMPRESSORA,conforme esepcificações do edital	KYOCERA	R$1.035, 00	R$1.035, 00	R$ 698,00	R$ 698,00	-0,00%
Sub-Total R$ 10.055,00							Sub total R$8.442,29		-19,10%
Fornecedor: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. - 16.743.543/0001-39									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	Orçado	V. Total Economia
10	12,00	UN	LIXEIRA,conforme especificações do edital	COM LIXEIRA BALDE PARA LIXO TODO EM AÇO INOX TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 12 LITROS.	R$100, 30	R$1.203, 60	R$ 90,34	R$1.084,08	-0,00%
Sub-Total R$ 1.203,60							Sub total R$1.084,08		-11,03%
Total Geral R$ 11.258,60							Total geral R$9.526,37		-18,18%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.
CONQUISTA-MG, 13 de Março de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeita

(x)Detalhado ()Resumido

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7B95BC6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/17, PL Nº 279/16, PREGÃO Nº 151/2016. EMPRESA: ITA MIXX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de café e gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar da SEMED, para os programas assistenciais da SEMDS e para as unidades administrativas do Município de Divinópolis, conforme especificações no Anexo I do Edital. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária – elemento de despesa 3.3.90.30.00 da SEMED e SEMDS e demais Secretarias com as respectivas dotações e elemento de despesa.
Valores registrados conforme a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
01	kg	638	R$ 28,21	R$ 17.997,98	ADOÇANTE Adoçante dietético culinário em pó, especial para cozinha, que suporta altas temperaturas do forno e do fogão. Substituto do açúcar, podendo ser utilizado por diabéticos. Isento da substância aspartame. Embalagem de 400 gramas VITAGRAN - VITAGRAN
09	kg	2.700	R$ 10,27	R$ 27.729,00	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA (KG) Cor morena, pacotes com 01 kg, embalagem plástica transparente atóxica, reforçada. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. VITAGRAN - VITAGRAN
24	kg	4.309	R$ 6,41	R$ 27.620,69	ACHOCOLATADO EM PO 1KG Em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e ferro, embalagem de 1 Kg.

Total para Este Fornecedor: R$ 73.347,67

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CD2C148

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/17, PL Nº 279/16, PREGÃO Nº 151/2016. EMPRESA: VERSÁTIL COMÉRCIO EIRELI-ME.

Objeto: Aquisição de café e gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar da SEMED, para os programas assistenciais da SEMDS e para as unidades administrativas do município de Divinópolis, conforme especificações no Anexo I do Edital. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária – elemento de despesa 3.3.90.30.00 da SEMED e SEMDS e demais Secretarias com as respectivas dotações e elemento de despesa.
Valores registrados conforme a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
02	fr	640	R$ 13,18	R$ 8.435,20	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 75 ML Adoçante líquido dietético a base de sucralose. Em frascos com 75ml constando na embalagem individual a data de fabricação e validade do produto. Embalagem secundária em caixas de papelão. LINEA - LINEA
05	un	6.679	R$ 2,90	R$ 19.369,10	BOLACHA AGUA E SAL Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Contém glúten.Embalagem primária de 400 gr. de polietileno transparente impermeável lacrada.Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade: 08 meses a partir da entrega. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto. RACINE - RACINE
06	kg	1.330	R$ 3,40	R$ 4.522,00	CANJICA TIPO 1 De milho,tipo 1, subgrupo despediculada, classe branca, pacotes de 500 gramas, fardos de 10 Kg. Safra do ano corrente.Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. PACHA - PACHA
12	kg	535	R$ 7,47	R$ 3.996,45	CORANTE OU COLORAU Composição: urucum, óleo de soja, fubá. Embalagem plástica de 500 gr. ou 01 kg Validade mínima: 11 meses a partir da entrega. PACHA – PACHA
16	kg	3.453	R$ 1,79	R$ 6.180,87	FUBA DE MILHO (KG) Mimoso de milho, de 1ª qualidade, fino, 100% natural e sem aditivos químicos, embalagens pacote de 01 Kg , em plástico transparente, atóxico, reforçado.Validade mínima 06 meses a partir da entrega. PACHA - PACHA
17	kg	1.100	R$ 4,75	R$ 5.225,00	TRIGO P/ QUIBE (KG) Em pacotes plásticos de 500 gr, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, Validade mínima: 05 meses a partir da entrega. PACHA - PACHA
22	un	6.400	R$ 4,62	R$ 29.568,00	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL SABOR CAJU (LITRO) Suco concentrado, sabor CAJU, com alto teor de polpa de frutas (de acordo com legislação), não alcóolico, homogeinizado e pasteurizado. De cor, aroma e sabor característico da fruta. Acondicionado em embalagem de 1 litro, sendo, plástica, atóxica e resistente. Rendimento mínimo de 7 litros. No rótulo do produto deve constar a data de fabricação, Validade mínima: 8 meses
35	lt	2.000	R$ 5,49	R$ 10.980,00	SARDINHA OLEO COMESTIVEL Elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em latas com peso de 250 gr. Em óleo comestível. Validade mínima: 24 meses a partir da entrega. Quantidade prevista SEMED: 2.000 latas Quantidade total prevista: 2.000 latas O valor máximo para este item é de R$ 5,66 COQUEIRO – COQUEIRO
37	kg	2.010	R$ 6,79	R$ 13.647,90	FEIJÃO PRETO Tipo 1, Classe preto, novo, safra do ano corrente, classificado, com o máximo de 1,5% de defeitos leves, embalagem pacotes de 01 kg, em plástico transparente atóxico, reforçado, fardos com 30 kg. Solicita-se ficha técnica com classificação de grãos da amostra. Observação: O produto entregue também deverá vir acompanhado do Laudo de Classificação de Grãos, estando o mesmo, sujeito a nova avaliação da Prefeitura Municipal. Caso este apresente dúvidas em relação à qualidade, o feijão será analisado por profissional técnico da área de classificação de grãos contratado pela Prefeitura Municipal, na época do pregão. Tendo como referência às marcas Rei do feijão, Codil ou similar de igual qualidade ou superior (TCU acórdão 2401/2006 Plenário, item 9.3.2 e Acórdão 2300/2007). Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Quantidade prevista SEMED: 2.000kg Quantidade total prevista: 2.000 kg O valor máximo para este item é de R$ 6,95 PATOS DE MINAS - PATOS DE MINAS
Total para Este Fornecedor: R$ 101.924,52					

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BEC2A711

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/17, PL Nº 279/16, PREGÃO Nº 151/2016. EMPRESA: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA-EPP.

Objeto: Aquisição de café e gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar da SEMED, para os programas assistenciais da SEMDS e para as unidades administrativas do município de Divinópolis, conforme especificações no Anexo I do Edital. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária – elemento de despesa 3.3.90.30.00 da SEMED e SEMDS e demais Secretarias com as respectivas dotações e elemento de despesa.
Valores registrados conforme a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
03	kg	65.650	R$ 2,06	R$135.239,00	AÇUCAR CRISTAL (KG) Novo, safra do ano corrente, embalagem: pacotes de 5 kg, em sacos plásticos reforçados, transparentes, atóxicos, fardos com 25 ou 30 Kg. Validade mínima: 24 meses a partir da entrega. CRISTAL DE MINAS - CRISTAL DE MINAS
04	kg	4.229	R$ 5,93	R$ 25.077,97	BISCOITO MAISENATipo maisena, embalagem plástica reforçada de 800 gramas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza e quebradiços. Validade mínima de 08 meses a partir da entrega. DUNGA - DUNGA
08	kg	150	R$ 5,14	R$ 771,00	FEIJÃO TIPO 1 Tipo 1, Classe cores, variedade carioca, novo, safra do ano corrente, classificado com o máximo de 1,5% de defeitos leves, embalagem pacotes de 01 kg, em plástico transparente atóxico, reforçado, fardos com 30 kg.Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. CODIL - CODI
10	pct	1.080	R$ 6,99	R$ 7.549,20	AMENDOIM Classe: Vermelho. Cru e despediculado, embalagem de 500 gramas, safra do ano corrente. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Solicita-se ficha técnica e microbiológica do produto contendo análise de fungos e bactérias. PACHA - PACHA
11	lt	14.500	R$ 2,93	R$ 42.485,00	OLEO DE SOJA Óleo de soja refinado, garrafas pet com 900 ml; caixa com 20 unidades, Validade mínima: 11 meses a partir da entrega. ABC - ABC
13	kg	2.319	R$ 0,71	R$ 1.646,49	SAL REFINADO IODADO Embalagem de 01 Kg em saco plástico transparente, reforçado, atóxico. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega. UNIÃO OURO - UNIÃO OURO
14	kg	12.040	R$ 2,29	R$ 27.571,60	FARINHA DE TRIGO Especial/Premium, tipo1, coloração branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, umidade máxima abaixo de 15%, teor de cinzas máximo de 0,65% na base seca, acidez graxa máxima de 50%. Embalagem de 01 kg. Validade mínima: 05 meses a partir da entrega. CLARICE - CLARICE
15	kg	3.480	R$ 3,86	R$ 13.432,80	FARINHA DE MANDIOCA (KG) Torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela, Tipo 01. Embalagem pacote de 1 kg em plástico transparente, atóxico, reforçado, fardos de 20 Kg. Validade mínima: 11 meses a partir da entrega. FAVORITA - FAVORITA
18	kg	1.597	R$ 3,42	R$ 5.461,74	MARGARINA CREMOSA 500 GRS Com sal, com no mínimo 70% de lipídeos, registro no Ministério da Agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados, embalagem de 500 gramas. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. DORIANA - DORIANA
19	kg	10.850	R$ 3,58	R$ 38.843,00	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS Massa alimentícia de sêmola com ovos, de acordo com a RDC ANVISA nº 14 de 21/02/2000. Pacotes com 500 grs., fardos com 10 Kg. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega. SANTA AMÁLIA - SANTA AMÁLIA
20	kg	10.860	R$ 3,76	R$ 40.833,60	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Massa alimentícia de sêmola com ovos, de acordo com a RDC ANVISA nº 14 de 21/02/2000. Pacotes com 500 grs., fardos com 15 Kg. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega. SANTA AMÁLIA - SANTA AMÁLIA
23	un	6.400	R$ 11,99	R$ 76.736,00	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL SABOR MARACUJÁ (LITRO) Suco concentrado, sabor MARACUJÀ, com alto teor de polpa de frutas (de acordo com legislação), não alcóolico, homogeinizado e pasteurizado. De cor, aroma e sabor característico da fruta. Acondicionado em embalagem de 1 litro, sendo, plástica, atóxica e resistente. Rendimento mínimo de 9 litros. No rótulo do produto deve constar a data de fabricação, validade, informações nutricionais e diluição. Validade mínima: 8 meses BELA ISCHIA - BELA ISCHIA
27	un	4.237	R$ 6,00	R$ 25.422,00	FERMENTO EM PÓ 250 G Composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e regulador de acidez (carbonato de cálcio). mbalagem de 250 gramas, sem glúten. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. ROYAL - ROYAL
28	un	17.500	R$ 1,70	R$ 29.750,00	FERMENTO EM PÓ 250 G Composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e regulador de acidez (carbonato de cálcio). Embalagem de 250 gramas, sem glúten. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. ROYAL - ROYAL
30	kg	370	R$ 2,39	R$ 884,30	ARROZ CLASSIFICADO TIPO 1 Beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, até 5% de quebrado e 4% de defeito, safra do ano corrente, embalagem pacotes de 5 kg em plástico polietileno, reforçado, transparente, atóxico, fardos com 30 Kg. Solicita-se ficha técnica com classificação de grãos da amostra. CODISUL - CODISUL
33	kg	3.000	R$ 4,22	R$ 12.660,00	FARINHA DE MILHO TORRADA ESPECIAL (KG)De 1ª qualidade, fina, 100% natural e sem aditivos químicos, embalagem pacotes de 01 kg em plástico transparente, atóxico, reforçado, fardos de 10 Kg. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Quantidade prevista SEMED: 3.000kg Quantidade total prevista: 3.000 kg O valor máximo para este item é de R$ 4,22 FAZENDINHA - FAZENDINHA
34	pc	1.200	R$ 6,09	R$ 7.308,00	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (PACOTE) Tipo rosquinha, sabor leite, pacotes de 800 gramas, embalagem plástica transparente reforçada. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza e quebradiços. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Quantidade prevista SEMED: 1.200 unidades Quantidade total prevista: 1.200 unidades O valor máximo para este item é de R$ 6,09 DUNGA - DUNGA
36	kg	2.500	R$ 5,85	R$ 14.625,00	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (PACOTE) Tipo rosquinha, sabor leite, pacotes de 800 gramas, embalagem plástica transparente reforçada. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza e quebradiços. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Quantidade prevista SEMED: 1.200 unidades Quantidade total prevista: 1.200 unidades O valor máximo para este item é de R$ 6,09 DUNGA - DUNGA
38	lt	3.000	R$ 3,59	R$ 10.770,00	LEITE UHT SEM LACTOSE Leite UHT, sem lactose, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem tetra pak de 1 litro. Validade mínima: 4 meses a partir da entrega. Quantidade prevista SEMED: 3.000 litros Quantidade total prevista: 3.000 litros O valor máximo para este item é de R$ 3,91 CAMPONESA - CAMPONESA
Total para Este Fornecedor: R$ 517.066,70					

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2058B10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/17, PL Nº 279/16, PREGÃO Nº 151/2016. EMPRESA: COMERCIAL MAURISTELA LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de café e gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar da SEMED, para os programas assistenciais da SEMDS e para as unidades administrativas do município de Divinópolis, conforme especificações no Anexo I do Edital. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária – elemento de despesa 3.3.90.30.00 da SEMED e SEMDS e demais Secretarias com as respectivas dotações e elemento de despesa.
Valores registrados conforme a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
25	un	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00	CAFE EM PO (PACOTE 500 GR) Composição: extra forte, café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona, empacotado a vácuo, selo de pureza ABIC de qualidade, selo NMQ Tradicional e/ou apresentação do laudo de análise de produto emitido por laboratório credenciado pela REBLAS /ANVISA. Pacote de 500 gramas. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. RAMOS CAFÉ - RAMOS CAFÉ
Total para Este Fornecedor: R$ 1.098,00					

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65D1D8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/17, PL Nº 279/16, PREGÃO Nº 151/2016. EMPRESA: RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP.

Objeto: Aquisição de café e gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar da SEMED, para os programas assistenciais da SEMDS e para as unidades administrativas do município de Divinópolis, conforme especificações no Anexo I do Edital. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária – elemento de despesa 3.3.90.30.00 da SEMED e SEMDS e demais Secretarias com as respectivas dotações e elemento de despesa.
Valores registrados conforme a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
32	un	150	R$ 14,16	R$ 2.124,00	ACHOCOLATADO DIET Alimento achocolatado em pó, diet, em frasco de 210gr sendo obtido de matérias primas sãs e limpas. Aspecto em pó homogêneo, cor, cheiro e sabor característicos. Constituído de maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminas A,D,E,B1,B2,C, nicotinamida,ácido pantotênico, B6, Ácido fólico, B12 e minerais ferro, zinco e selênio. Edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio, aromatizante e antiumectante: Dióxido de silício. Não contém glúten. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega Quantidade prevista SEMED: 150 unidades Quantidade total prevista: 150 unidades O valor máximo para este item é de R$ 14,16 GOLD - GOLD
Total para Este Fornecedor: R$ 2.124,00					

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19AC8CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público torna público a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação de profissionais da área de saúde, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.
2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Minas Gerais, nº 900, Centro, Divinópolis-MG, no período de **15/03/2017** a **22/03/2017** de 8:00hs às 11hs e de 13:30hs às 16:30hs,.
3.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3. Não será aceita a inscrição realizada por procuração, a inscrição deverá ser realizada presencialmente.
3.4. Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1. RG e CPF (fotocópia);
3.4.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia);
3.4.3. Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
3.4.4. Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (fotocópia) conforme declarado;
3.4.5. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;**
3.4.6
Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial.
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

4.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
4.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS
5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

5.2. Tabela de Cargos:

CARGO(S)						
CÓDIGO	**CARGO**	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**CADASTRO RESERVA**	**PCD**
01	**MEDICO CLÍNICO GERAL**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de correspondente. ***COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM NEFROLOGIA***	12Horas Semanais	R$ 2.607,14 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01	
01	**MEDICO ESPECIALISTA (CARDIOLOGISTA)**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Cardiologia - registro no órgão competente ***COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA***	12Horas Semanais	R$ 2.607,14 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01	

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
6.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
6.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.4. A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
6.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeterem-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
6.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
6.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.
6.10. O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
6.11. As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
7.2. A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;

8.1.3. Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;
8.1.4. Maior número de dependentes.

9. DO RESULTADO
9.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado no dia **27** de **março** de **2017**, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900 Centro - Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
9.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Minas Gerais, nº900 Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.
9.3. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
10.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de convocação.**
10.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informados no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações.
10.3. Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.
10.4. Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de 72h após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
10.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
10.5.1. **Fotocópia Autenticada** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
10.5.2. **Fotocópia Autenticada** da certidão de nascimento ou casamento;
10.5.3. **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
10.5.4. **Fotocópia Autenticada** do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5. **Fotocópia Autenticada** de certificado de reservista;
10.5.6. **Fotocópia Autenticada** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
10.5.7. **Fotocópia Autenticada** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
10.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
10.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
10.5.11. Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);
10.5.12. **Fotocópia Autenticada** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
10.5.13. **Fotocópia Autenticada** da Carteira de Identidade Profissional;
10.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
10.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
10.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
10.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
10.5.18. Declaração para Admissão e exercício**;**
10.5.19. Declaração de bens – Duas;
10.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas**;**
10.5.21. Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;
10.5.22. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **http//www.trf1.jus.br;**
10.5.23. Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**
10.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
10.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
10.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO
11.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

Divinópolis, 14 de março de 2017.

ROGERIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde
Divinópolis-MG

ANEXO I

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	05 pontos/ano	25 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência	05 pontos/curso	10 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	10 pontos/curso	10 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	15 pontos/curso	15 pontos
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de180h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	02 Pontos/curso	10 pontos
Cursos de atualização com carga horária acima de 20h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência, concluído nos últimos 5 anos (2011-2016).	01 Ponto/curso	05 pontos
Experiência profissional em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	05 pontos/ano	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

MÉDICO ESPECIALISTA - (CARDIOLOGISTA)

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 04/2017

Nome do Candidato: CPF:		
Nº de inscrição:	**Cargo**	**Código**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, de de 2017.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURRÍCULO DO CANDIDATO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do(a) Candidato(a) Data de Nascimento			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial	**Telefone Celular**		
E-mail			
CARGO PRETENDIDO			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área			**Ano de Conclusão**
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição			**Ano de Conclusão**
Cursos de média duração (entre 60 e 360 horas) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição			**Ano de Conclusão**

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR <u>IMPRETERIVELMENTE</u> DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES	
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.	

PARA USO DA COMISSÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO								
ITENS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**TOTAL**
Nº DE PONTOS								

AVALIADOR	ASS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2DA46C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 07/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público torna público a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação de profissionais da área de saúde, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício exclusivo para atender a demanda da Estratégia da Saúde da Família - ESF na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.
2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Minas Gerais, nº 900, Centro, Divinópolis-MG, no período de **15/03/2017** a **24/03/2017** de 8:00hs às 11hs e de 13:30hs às 16:30hs,.
3.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3. Não será aceita a inscrição realizada por procuração, a inscrição deverá ser realizada presencialmente.
3.4. Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1. RG e CPF (fotocópia);
3.4.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia);
3.4.3. Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
3.4.4. Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (fotocópia) conforme declarado;
3.4.5. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;**
3.4.6
Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial.
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
4.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
4.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS

5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

5.2. Tabela de Cargos:

CARGO(S)						
CÓDIGO	**CARGO**	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**CADASTRO RESERVA**	**PCD**
01	**MÉDICO GENERALISTA DE PSF**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	08horas/diárias	R$ 8.656,66 (GH 36)	04	
02	**ENFERMEIRO PSF -**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	08horas/diárias	R$ 3.842,73 (GH 35)	04	
03	**DENTISTA PSF**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	08horas/diárias	R$ 3.842,73 (GH 35)	04	
04	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	08horas/diárias	R$ 1.647,74 (GH 34-A)	04	
05	**ATENDENTE DE CONSULTÓRIO. DENTÁRIO - PSF**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível Técnico em Atendente de Consultório Dentário reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	08horas/diárias	R$ 1467,19 (GH 33)	04	

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

6.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

6.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.4. A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

6.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeterem-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

6.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.

6.10. O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

6.11. As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

7.2. A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;

8.1.3. Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

8.1.4. Maior número de dependentes.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado no dia **03** de **abril** de **2017**, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria

Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900 Centro - Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
9.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Minas Gerais, nº900 Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.
9.3. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
10.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de convocação.**
10.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informados no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações.
10.3. Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.
10.4. Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de 72h após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
10.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
10.5.1. **Fotocópia Autenticada** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
10.5.2. **Fotocópia Autenticada** da certidão de nascimento ou casamento;
10.5.3. **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
10.5.4. **Fotocópia Autenticada** do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5. **Fotocópia Autenticada** de certificado de reservista;
10.5.6. **Fotocópia Autenticada** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
10.5.7. **Fotocópia Autenticada** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
10.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
10.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
10.5.11. Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);
10.5.12. **Fotocópia Autenticada** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
10.5.13. **Fotocópia Autenticada** da Carteira de Identidade Profissional;
10.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
10.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
10.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
10.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
10.5.18. Declaração para Admissão e exercício**;**
10.5.19. Declaração de bens – Duas;
10.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas**;**
10.5.21. Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;
10.5.22. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **http//www.trf1.jus.br;**
10.5.23. Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**
10.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
10.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
10.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO
11.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

Divinópolis, 14 de março de 2017.

ROGERIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde
Divinópolis-MG

ANEXO I

MÉDICO DE PSF – 40HS

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Unidades de Saúde da Família, devidamente comprovada por meio de declaração em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo representante legal, explicitando a função e o período de atuação.	05 pontos/ano	25 pontos
Experiência profissional em Unidades de Atenção Básica à Saúde, devidamente comprovada por meio de declaração em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo representante legal, explicitando a função e o período de atuação.	02 pontos/ano	10 pontos
Residência em Medicina de Família e Comunidade	10 pontos	10 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Saúde da Família ou Saúde Pública.	02 pontos/curso	04 pontos
Mestrado na área de Saúde.	06 pontos	06 pontos
Cursos de atualização com carga horária de 04h a 20h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde da Família, concluído nos últimos 5 anos (2011-2016).	02ponto/curso	10 pontos
Cursos de atualização com carga horária acima de 21h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde da Família, concluído nos últimos 5 anos (2011-2016).	03 pontos/curso	15 pontos

ENFERMEIRO DE PSF – 40HS

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Unidades de Saúde da Família, devidamente comprovada por meio de declaração em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo representante legal, explicitando a função e o período de atuação.	05 pontos/ano	25 pontos
Experiência profissional em Unidades de Atenção Básica à Saúde, devidamente comprovada por meio de declaração em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo representante legal, explicitando a função e o período de atuação.	02 pontos/ano	10 pontos
Residência em Enfermagem na Atenção Básica ou Estratégia de Saúde da Família	10 pontos	10 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Saúde da Família ou Saúde Pública.	02 pontos/curso	04 pontos
Mestrado na área de Saúde da Família	06 pontos	06 pontos
Cursos de atualização com carga horária de 04h a 20h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde da Família, concluído nos últimos 5 anos (2011-2016).	02 ponto/curso	10 pontos
Cursos de atualização com carga horária acima de 21h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde da Família, concluído nos últimos 5 anos (2011-2016).	03 pontos/curso	15 pontos

DENTISTA DE PSF – 40HS

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Unidades de Saúde da Família, devidamente comprovada por meio de declaração em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo representante legal, explicitando a função e o período de atuação.	05 pontos/ano	25 pontos
Experiência profissional em Unidades de Atenção Básica à Saúde, devidamente comprovada por meio de declaração em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo representante legal, explicitando a função e o período de atuação.	02 pontos/ano	10 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Saúde da Família ou Saúde Pública.	02 pontos	04 pontos
Mestrado na área de Saúde da Família	06 pontos	06 pontos
Cursos de atualização com carga horária de 04h a 20h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde da Família, concluído nos últimos 5 anos (2011-2016).	02 pontos/ano	10 pontos
Cursos de atualização com carga horária acima de 21h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde da Família, concluído nos últimos 5 anos (2011-2016).	03 pontos/ano	15 pontos

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE PSF – 40HS
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DE PSF – 40HS

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Unidades de Saúde da Família, devidamente comprovada por meio de declaração em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo representante legal, explicitando a função e o período de atuação.	05 pontos/ano	25 pontos
Experiência profissional em Unidades de Atenção Básica à Saúde, devidamente comprovada por meio de declaração em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo representante legal, explicitando a função e o período de atuação.	02 pontos/ano	10 pontos
Cursos de atualização com carga horária de 04h a 10h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde da Família, concluído nos últimos 5 anos (2011-2016).	01 pontos	05pontos
Cursos de atualização com carga horária de 11h a 20h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde da Família, concluído nos últimos 5 anos (2011-2016).	02 pontos	10 pontos
Cursos de atualização com carga horária acima de 21h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde da Família, concluído nos últimos 5 anos (2011-2016).	03 pontos/ano	15 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Atender as demandas do Programa de Saúde da Família, realizar atendimentos em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo, devendo especialmente:
I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
II - realizar consultas clínicas em todo o ciclo de vida dos indivíduos sob sua responsabilidade, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo, atendimento domiciliar, e/ou atividades/atendimento nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –

Coordenar os trabalhos do Programa de Saúde da Família, realizar visitas domiciliares, atendimentos individuais e de grupo.
DENTISTA - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Atender as demandas do Programa de Saúde da Família, realizar atendimentos em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –

Atender as demandas do Programa de Saúde da Família, realizar atendimentos em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo, devendo especialmente:
I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –

Realizar suas atividades da função no atendimento ao programa de saúde da família, em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 04/2017

Nome do Candidato:	**CPF:**	
Nº de inscrição:	**Cargo**	**Código**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, de de 2017.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURRÍCULO DO CANDIDATO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do(a) Candidato(a) Data de Nascimento			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial	**Telefone Celular**		
E-mail			
CARGO PRETENDIDO			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área	**Ano de Conclusão**		
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição	**Ano de Conclusão**		
Cursos de média duração (entre 60 e 360 horas) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição	**Ano de Conclusão**		

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	**Período**

Descrição	Período
Descrição	**Período**
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES	
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.	

PARA USO DA COMISSÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO								
ITENS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**TOTAL**
Nº DE PONTOS								

AVALIADOR	ASS.	

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D36B43B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA - LEI MUNICIPAL Nº 1982, DE 09 DEZEMBRO DE 1991.

ATA DE REUNIÃO	**Nº 02/16**	**PÁG 01/03**
PAUTA:	**TÍTULO/OBJETIVO:** Reunião Extraordinária	
1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;	**DATA:** 23/01/2017	
2 – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS/EXPEDIDAS ANTES E NA HORA DA REUNIÃO;	**INICIO:** 19:00h	
3 – RAG 2º QUADRIMESTRE 2016 PARA APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO;	**FIM:** 21:30h	
4 – DEMANDA REPRIMIDA DE CIRURGIAS ELETIVAS E RELAÇÃO COM A CONTRATUALIZAÇÃO DA SANTA CASA DE FORMIGA (ofício 92/2017 da SMS);	**LOCAL:** Antônio Vieira	
5 – OFERTA DE SERVIÇOS NA REDE PÚBLICA (ofício 93/2017 da SMS).		

CONSELHEIROS PRESENTES:	
1 – ROGERIO PEREIRA YUNES	6 – OLAVO VERISSIMO MIRANDA
2 – MARIA RITA ROCHA SALAZAR	7 – MAURICIO CANTO JUNIOR
3 – EVANI R RIBEIRO FRADE	8 – RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR
4 – VITORIA MARCIA GARCIA	9 – ANA LUCIA DE SOUZA CONSENTINO
5 – SONIA B IUNES CARNEIRO	
VISITANTES PRESENTES:	
1 – ANDERSON R DO AMARAL	2 – SECRETARIA ADJ SAUDE MEIRE MOREIRA DA SILVA

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:
Presidente inicia a reunião, solicitando leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por todos. Segue para as correspondências expedidas: ofício 2 de 09 jan 2017, solicitando publicação da nova mesa diretora. Correspondências recebidas: ofício 2 de 03 jan 2017 advindo da SMS, solicitando pauta para apresentação do RAG 2º quadrimestre 2016; comunicado da CES com orientações sobre febre amarela; ofício 92 de 19 jan 2017 advindo da SMS, solicitando pauta para demanda reprimida de cirurgias eletivas e relação com a Santa Casa de Formiga; ofício 93 de 19 jan 2017 advindo da SMS, solicitando pauta para oferta de serviços na rede publica. Reunião inicia com a apresentação do RAG 2º quadrimestre 2016 com explanações da Sra Vitória. Após detalhar sobre dados a cerca de receitas, despesas, percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde e restos a pagar, conclui da seguinte forma: "Nos quadros acima, verificamos a movimentação orçamentária realizada no período. Observamos uma receita total no valor de R$ 20.906.260,43, onde R$ 8.068.304,73 são oriundos do SUS. Desse valor, R$ 5.951.416,47 foram repassados pela União (73,76%) e R$ 2.116.888,26 foram repasses do Estado e de transferência constitucional; repasse do município, tivemos até o momento um montante de R$ 12.837.955,70, com percentual de 24,93% da receita do município e 61,40% da receita total da saúde. Observamos que houve um repasse municipal acima do valor estipulado pela legislação de R$ 5.114.671,63. Com relação às despesas, observamos que até o momento foi empenhado e liquidado maior valor em atenção básica; com isso, estamos dentro da legislação, pois somos município pleno em atenção básica". Sobre dados expostos no relatório da execução financeira por bloco de financiamento, conclui da seguinte forma: "Nos quadros acima, verificamos a movimentação financeira realizada no período. Quando comparamos os valores dos empenhos liquidados com os valores dos empenhos pagos, percebemos que há uma diferença de aproximadamente R$ 463.000,00 no bloco da atenção básica; R$ 321.000,00 no bloco MAC e de R$ 48.000,00 de outros blocos. Isto demonstra claramente que os serviços e produtos foram entregues, porem está havendo um atraso significativo nos pagamentos. Quando comparamos os saldos orçados e realizados, percebemos que está havendo uma queda na arrecadação, em especial no MAC. O principal motivo dessa queda da receita se deu pelo fato de não estarmos conseguindo faturar. Estamos com os aparelhos de ultrassonografia, raio x e mamógrafo parados; os exames laboratoriais também estão sendo feitos em pequena escala e com isso houve a queda no faturamento e consequentemente, a queda da receita". Sobre os indicadores financeiros, conclui da seguinte forma: "Os indicadores financeiros nos mostra que o custo da saúde por habitante, até o presente momento, está em R$ 292,97. A assistência à saúde aos nossos munícipes foram subdivididas da seguinte forma: 42,23% com assistência à atenção básica; 32,11% na assistência hospitalar e ambulatorial; 0,55% com suporte profilático e terapêutico; 0,59% na Vigilância Sanitária; 2,77% com a Vigilância Epidemiológica e 21,75% com as subfunções administrativas". Sobre as considerações finais, disserta: "No que tange a analise do alcance das metas, com significativo numero de metas não alcançadas ou alcançadas parcialmente, é revelador que os desafios que a gestão municipal do SUS enfrenta para superar as dificuldades históricas e estruturais que persistem na organização e funcionamento do SUS no âmbito municipal. Os gestores devem desenvolver uma estratégia de atingimento das metas pactuadas através de um alinhamento programático, partindo do ordenamento das atividades prioritárias inerentes às suas diretrizes. Por meio desse ordenamento programático, os esforços ficam mais centralizados no cumprimento de suas ações na saúde e com isso, os pilares de identificação de seus indicadores proporcionará um diagnostico para mapeamento da saúde absorvidos de informações voltadas para a objetividade do queremos atingir, tornando instrumento operacional de resultados capaz de subsidiar as tomadas de decisões ". Sr Rogerio pergunta se percentual de aplicação do recurso em 24,93% é sobre o orçamento geral. Sra Vitoria diz que os 15% obrigatórios segundo a lei são sobre alguns impostos e não na receita geral

da prefeitura. Sra Vitoria ressalta que para o segundo quadrimestre 2016, já aparece o direcionamento do gestor em relação às ações em atenção primária. Sr Mauricio pergunta se o fato de não atingir os indicadores culmina em baixa dos repasses financeiros e Sra Vitoria confirma. Sr Olavo ressalta necessidade de se trazer dados em tempo real para analisar os resultados e Sra Meire diz que dados assistenciais serão encaminhados mensalmente para o Conselho ter como analisar se há resposta para a população quanto à resolutividade das ações executadas. Em geral, conselheiros comentam que já conseguem ver perspectivas de melhorias na situação da saúde em geral. **Presidente submete o assunto ao plenário e todos os conselheiros aprovam o RAG 2º quadrimestre 2016**. Segue a pauta, Presidente solicita explanação sobre assunto abordado no ofício 92, que trata da demanda reprimida das cirurgias eletivas. Sr Anderson comenta que nova gestão identificou que há grande demanda reprimida de cirurgias eletivas e entraram num acordo com a Santa Casa Formiga, que já tem contrato com o SUS via Estado e repasse para isso. A ideia é aditivar em 25% do recurso previsto no contrato do SUS e dentro desse valor, estabelecer tabela de complementação para vários tipos de cirurgias. Essa tabela será baseada em coleta de preço e o menor valor terá que ser assumido pela Santa Casa. Assim, a Santa Casa terá um convênio formalizando o repasse do recurso complementar se apresentar resolutividade e prestação de contas do que foi realizado. Sr Mauricio comenta se paciente que já está na fila aguardando cirurgia será respeitado, pois fica receoso de haver manipulação na fila e solicita que seja informado os casos que serão contemplados. Sra Meire responde que para driblar isso, foi reformulado o sistema de seleção de agendamento de consultas, exames e cirurgias no setor de marcação; que médico regulador utilizará de protocolos de regulação do acesso para agilizar os casos que devem ser priorizados. Sr Ronan coloca a preocupação em assinar documento que não tenha claro o valor que o hospital receberá, pois há uma tendência da Santa Casa não cumprir com a pactuação. Sr Anderson comenta que se a Santa Casa não fizer os procedimentos, simplesmente não receberá o recurso complementar do tesouro municipal. Os conselheiros aprovam a iniciativa da nova gestão e darão aprovação oficial tão logo a documentação do convênio fique pronta e seja apresentada no plenário. Passando para a última pauta, Sra Meire inicia explicação sobre o ofício 93. Trata sobre oferta de serviços na rede publica. Diz que mediante a crise global e a não atualização da tabela SUS há anos, é evidente que a rede publica não consegue sustentar a demanda de serviços. O decreto presidencial 7508/2011 visa regulamentar a lei 8080, que cria o SUS e nessa regulamentação, abre precedente de que a rede publica não é obrigada a atender o paciente que não inicia o seu tratamento pelas portas de entrada do SUS. Desta forma, cria uma forma de organização de maneira que as solicitações da rede privada não são contempladas na rede publica, caso o município que a aplique perceba que não consegue sustentar a rede publica e a rede privada. Conselheiros entendem e debatem que, a primeira impressão, num município em que a rede publica não dispõe de todos os serviços, cria-se uma burocracia para o paciente que busca a rede particular como uma forma de agilizar seu tratamento e Sra Meire explica que a ideia é realmente utilizar o recurso SUS disponível para o paciente mais necessitado. Conselheiros comentam então se há problema de usar a rede particular e passar na rede publica apenas para validar as solicitações necessárias para dar continuidade nos tratamentos. Sr Ronan explica que há uma diferença de procurar a rede publica apenas para passar pedidos médicos para papel do SUS e realmente ser atendido na rede publica. Sr Anderson comenta que o objetivo é deixar a rede publica mais acessível para quem é mais necessitado e nesta situação, todos os casos advindos da rede particular podem ser analisados na rede publica. Conselheiros perguntam a situação do laboratório municipal e Sra Ana Lucia explica que a administração tomou decisão de credenciar laboratório para substituir o contrato licitatório para exames laboratoriais do PAM, pois este era bastante dispendioso e quando finalmente o Estado aprovou o credenciamento, o município estava vivendo colapso no laboratório; a gestão passada não quitou com os fornecedores do laboratório, o que culminou num desabastecimento total e já com o último gestor, chegou-se a conclusão de combinar com o prestador credenciado de cobrir toda a demanda até que tivéssemos condições de reestabelecer o serviço próprio. Além disso, a gestão atual achou o espaço físico do laboratório um custo muito alto para sustentar até que o serviço seja regularizado. Por isso determinou o fechamento do laboratório, mas isso não quer dizer que será assim até o fim da gestão. Os conselheiros entendem a situação, com vistas a reorganizar os serviços mediante pouco recurso e avalizam a iniciativa da nova. Sem mais, a reunião foi encerrada.

ASSINATURAS:

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F0D7FEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: SERVENTE ESCOLAR - VISTA ALEGRE/Cód. Insc. 01
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Maria Gonçalves Pereira	35	38	73	
Márcia Delma Peres dos Santos	45	22	67	
Maria Eliene Dias Pereira	35	30	65	
Zane Pereira de Souza Melo Porto	50	03	53	
Rita Aparecida de Cássia Cardoso	40	09	49	
João Rosalino Pereira da Cunha	40	01	41	
Maria Aparecida Francisca Pereira	40	00	40	
Maria das Dores de Jesus	40	00	40	
Vileane Sanches	40	00	40	
Camila Alves Santos	40	00	40	
Celma Gonçalves Barbosa	35	05	40	
Joseane Maria Pereira Peres	35	04	39	
Lucimar Ferreira de Souza	35	00	35	
Sandra Pereira Barbosa Colares	00	00	00	Doc. incompletos
Maraisangelica Damasceno Borges	00	00	00	Doc. incompletos
Maria Aparecida Sales Rocha	00	00	00	Doc. incompletos
Giselle Soares de Santana	00	00	00	Doc. incompletos
Eliane dos Santos Oliveira	00	00	00	Doc. incompletos

CARGO: SERVENTE ESCOLAR - BOCAINA/Cód. Insc. 02
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Maria da Soledade de Fátima F. Silva	50	50	100	

Maria de Fátima de Alencar	35	50	85	
Maria Cidelice Mineiro de Souza	40	42	82	
Fabiana Aparecida Martins da Silva	40	15	55	
Helena Aparecida Alves Pereira	50	03	53	
Simone da Silva Andrade	50	00	50	
SilvanetePanta de Souza	40	00	40	
Elizângela Nunes da Silva	40	00	40	
Juliana Ferreira de Souza	00	00	00	Doc. incompletos
Tereza Alves Pereira	00	00	00	Doc. incompletos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: SERVENTE ESCOLAR –MORRO GRANDE/Cód. Insc. 03
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Maria das Dores Romão	45	45	90	
Maria Dileuza da Silva	40	00	40	

CARGO: PROFESSOR I (1ª A 5ª SÉRIE) - TINGUI/Cód. Insc. 04
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Ana Maria de Pinho Melo Lopes	50	50	100	
Teresa Siqueira	50	04	54	
Rosilene de Fátima Pereira	50	03	53	
Aldimere Oliveira e Souza	50	00	50	

CARGO: PROFESSOR I (1ª A 5ª SÉRIE) - BOCAINA/Cód. Insc. 05
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Tatiane Emanuely Nunes Lourenço	50	00	50	
Maria do Rosário Santos	30	00	30	
Rayane Gonçalves Lira	00	00	00	Doc. incompletos

CARGO: PROFESSOR I (1ª A 5ª SÉRIE) – SACO DANTAS/Cód. Insc. 06
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Rosenete de Oliveira	50	50	100	
Clarete Lopes de Oliveira Martins	50	50	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR I (1ª A 5ª SÉRIE) – CAPIM PUBO/Cód. Insc. 07
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Rosângela de Fátima Pereira	50	15	65	
Genilsa Rodrigues da Silva	50	14	64	
Gislene Aparecida Lemes Andrade	50	05	55	
Vera Lucia Rocha Ribeiro Moreira	00	00	00	Doc. incompletos
Juliana Rodrigues de Jesus	00	00	00	Doc. incompletos
Madeline Ruas Rodrigues Santos	00	00	00	Doc. incompletos

CARGO: PROFESSOR I (1ª A 5ª SÉRIE) – CAVEIRAS/Cód. Insc. 08
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Vanuza Campos Jardim Damasceno	50	40	90	
JuniaEvarista Peres	50	35	85	
Maria Gracielle Damasceno	50	00	50	

CARGO: PROFESSOR I (1ª A 5ª SÉRIE) – SAPÉ/Cód. Insc. 09
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Maria da Gloria Santos Silva	50	50	100	
Glauciele Martins Souza	50	10	60	
Natalina da Soledade M. Gomes Souza	50	00	50	

CARGO: PROFESSOR II – INGLÊS (6ª A 9ª SÉRIE) – SAPÉ/Cód. Insc. 10
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
AmadêmiaGesane Xavier	00	00	00	Doc. incompletos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – CIÊNCIAS (6ª A 9ª SÉRIE) – SAPÉ/Cód. Insc. 11
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Rosane do Rosário Moreira	50	00	50	
Jeane Cátia da Silva	00	00	00	Doc. incompletos

CARGO: PROFESSOR II – HISTÓRIA (6ª A 9ª SÉRIE) – SAPÉ/Cód. Insc. 12
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Rosana Batista Silva	50	20	70	
Neiva Maria Mineiro Amorim Ramos	50	00	50	

CARGO: PROFESSOR II – ARTES (6ª A 9ª SÉRIE) – SAPÉ/Cód. Insc. 13
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Sem canditato				

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO RELIGIOSA (6ª A 9ª SÉRIE) – SAPÉ/Cód. Insc. 14
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
AmadêmiaGesane Xavier	00	00	00	Doc. incompletos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR II – PORTUGUÊS (6ª A 9ª SÉRIE) – SAPÉ/Cód. Insc. 15
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Silmara Morais dos Santos	40	10	50	

CARGO: PROFESSOR I (1ª A 5ª SÉRIE) – PALMITAL/Cód. Insc. 16
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
João Luiz Lopes da Silva	50	50	100	
Dilene Pires Costa	50	40	90	
Marlucia Aparecida Santos Batista	30	35	65	
Glauciene Batista Pereira Oliveira	30	30	60	
AnneElizabeth Gomes Silva	50	09	59	
Mikielly Ingrid de Jesus Souza	00	00	00	Doc. incompletos
Maria Alice Andrade da Silva	00	00	00	Doc. incompletos
Leidimar Gomes da Costa	00	00	00	Doc. incompletos
Thais Aryadna Francisca de Oliveira	00	00	00	Doc. incompletos

CARGO: PROFESSOR II – HISTORIA (6ª A 9ª SÉRIE) – PALMITAL/Cód. Insc. 17
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Gilvânia Soares Peres	50	15	65	
Sebastião Geraldo Ferreira	40	00	40	

CARGO: PROFESSOR II – ARTES (6ª A 9ª SÉRIE) – PALMITAL/Cód. Insc. 18
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Greice Daniele Mendes Paulino	00	05	05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO RELIGIOSA (6ª A 9ª SÉRIE) – PALMITAL/Cód. Insc. 19
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Josiellen Aparecida Pires	00	10	10	

CARGO: PROFESSOR I (1ª A 5ª SÉRIE) – VILA SITIO/Cód. Insc. 20
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
EdinaideMecias dos Reis Borges	50	25	75	
Elizandra Aparecida de Souza	50	10	60	
Joelma Gonçalves Pereira Borges	50	00	50	
Nívia Aparecida de Azevedo	50	00	50	
Danyana Cavalcante Silva	50	00	50	

Maria Geise Gonçalves Cardoso	30	00	30	
Fernanda Gonçalves Pereira	00	00	00	Doc. incompletos
Suely Ferreira Colares	00	00	00	Doc. incompletos

CARGO: PROFESSOR II – PORTUGUÊS (6ª A 9ª SÉRIE) – VILA SÍTIO/Cód. Insc. 21
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Wesley Diego Pereira Peres	50	00	50	

CARGO: PROFESSOR II – ARTES (6ª A 9ª SÉRIE) – VILA SÍTIO/Cód. Insc. 22
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Sem candidatos	00	00	00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO RELIGIOSA (6ª A 9ª SÉRIE) – VILA SÍTIO/Cód. Insc. 23
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Sem candidatos	00	00	00	

CARGO: PROFESSOR II – PORTUGUÊS (6ª A 9ª SÉRIE) – VALE DAS CANCELAS/Cód. Insc. 24
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Sônia Alves Cardoso	50	05	55	
Daiana Santos Machado	50	04	54	

CARGO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA (6ª A 9ª SÉRIE) – VALE DAS CANCELAS/Cód. Insc. 25
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Arnaldo Rebelo de Freitas	50	50	100	
Vagner de Oliveira Nascimento	50	40	90	
Thais Danielle Silva Costa	30	00	30	

CARGO: PROFESSOR II – HISTÓRIA (6ª A 9ª SÉRIE) – VALE DAS CANCELAS/Cód. Insc. 26
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Sem candidato	00	00	00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA (6ª A 9ª SÉRIE) – VALE DAS CANCELAS/Cód. Insc. 27
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Claudinei dos Santos Silva	40	05	45	
Lucia Helena Oliveira Soares	40	04	44	
KlintianneFortencle da Silva	00	00	00	Doc. incompletos

CARGO: PROFESSOR II – INGLÊS (6ª A 9ª SÉRIE) – VALE DAS CANCELAS/Cód. Insc. 28
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Vera Lucia Martins de Oliveira	50	15	65	
Anderson Murilo Borges	00	00	00	Doc. Incompletos

CARGO: PROFESSOR II – GEOGRAFIA (6ª A 9ª SÉRIE) – VALE DAS CANCELAS/Cód. Insc. 29
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Márcia Martins Pereira Borges	40	00	40	
José Wilson Mendes Caldeira	25	05	30	

CARGO: PROFESSOR II – ARTES (6ª A 9ª SÉRIE) – VALE DAS CANCELAS/Cód. Insc. 30
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Terezinha do Rosário Reis	35	00	35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO RELIGIOSA (6ª A 9ª SÉRIE) – VALE DAS CANCELAS/Cód. Insc. 31
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Márcia Martins Pereira	00	05	05	

CARGO: PROFESSOR I (1ª A 5ª SÉRIE) – VALE DAS CANCELAS/CRECHECód. Insc. 32
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Marília Barcelos Reis	50	50	100	
Maria Aparecida Pereira de Oliveira	30	00	30	
Nádia Patrícia de Oliveira Freitas	00	00	00	Doc. Incompletos
Maria Jaqueline Teixeira Lima Reis	00	00	00	Doc. Incompletos
Zenite Gonçalves Dias	00	00	00	Doc. Incompletos

CARGO: PROFESSOR I (1ª A 5ª SÉRIE) – PÉ DO MORROCód. Insc. 33
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Irlane Soares Virginio	50	20	70	
Leonir Souza Rocha	50	05	55	
Kely Fernanda de Souza	50	04	54	
Valdinéia Batista do Nascimento	00	00	00	Doc. Incompletos

APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Rosângela Fátima de Souza	Descrição do cargo inexistente			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: NUTRICIONISTA
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 001/2017

NOME	Titulação	Tempo Serviço	Total	Observação
Camila Ribeiro Magalhães Durães	45	27	72	
Carolina Siqueira da Silva	40	30	70	
Ana Lucia Pereira Silva	45	13	58	
Karla Patrícia Leite Pimenta	40	09	49	
Gerlane Antunes B. Nogueira	00	00	00	Doc. Incompletos
Josinaura Aparecida S. Freire	00	00	00	Doc. Incompletos
AnalieneTanilva Santos	00	00	00	Doc. incompletos

Grão Mogol (MG), 14 de março de 2017.

Comissão:

_____
GLEISE MÉRCIA BICALHO

_____
JOSÉ MARIA MARTINS

_____
SUELY DE OLIVEIRA DIAS

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6C14DBEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1012/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional no Orçamento Anual de 2017 e dá outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$1.720.185,18 (um milhão, setecentos e vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	D R	VALOR
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
041220002 2.007	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**			
339030	Material de Consumo	5	200	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8	200	8.000,00
041220002 2.008	**DESPESAS COM FESTIVIDADES, HOMENAGENS E RECEPÇÃO**			
339030	Material de Consumo	11	200	6.000,00

339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13	200	9.000,00
	02.02 - ASSESSORIA JURIDICA			
041220003 2.005	**MANUT. ATIVIDADES DO SETOR JURIDICO**			
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19	200	5.000,00
	02.03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO			
041210004 2.009	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
339030	Material de Consumo	32	200	30.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34	200	6.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35	200	48.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	38	200	5.000,00
	02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
103010009 2.039	**MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72	202	9.059,00
	02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
103010009 2.040	**MANUTENCAO DA ASSISTÊNCIA ATENÇAO BASICA NA SAUDE**			
339030	Material de Consumo	91	248	40.000,00
339030	Material de Consumo	92	202	10.000,00
339032	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	93	202	8.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	96	248	26.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	99	253	272.950,00
103010009 2041	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA NA SAUDE BUCAL**			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	248	30.000,00
319113	Obrigações Patronais	105	248	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	D R	VALOR
103010009 2.043	**MANUTENCAO DE DESPESAS C/AGENTES COMUNIT.DE SAUDE**			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113	248	40.000,00
319013	Obrigações Patronais	115	248	35.000,00
339030	Material de Consumo	118	248	15.000,00
103010009 2.044	**MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA**			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123	248	70.000,00
319113	Obrigações Patronais	126	248	30.000,00
339030	Material de Consumo	130	255 MGSCA	29.719,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	133	255 MGSCA	28.677,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	135	255 MGSCA	40.000,00
103020009 2.045	**MANUT.DA ASSIST.AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**			
339030	Material de Consumo	142	249	205,73
103020009 2.055	**ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR FORA DO DOMICILIO**			
339014	Diárias – Pessoal Civil	149	202	15.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	153	202	15.000,00
103030009 2.046	**MANUT. DE ASSISTÊNCIA COM MEDICAMENTOS BÁSICO**			
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	158	255	4.470,00
339030	Material de Consumo	162	202	15.000,00
103050009 2.047	**MANUT.DA ESTRATÉGIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**			
339030	Material de Consumo	176	250	3.553,00
339030	Material de Consumo	177	255	2.132,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	183	255	18.700,00
	02.06 – SECRETARIA MUNIC DE EDUC CULT E ESPORTES			
123610010 2.035	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECORD**			
339030	Material de Consumo	216	243	100,45
123610010 2.067	**MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR – ENS.FUNDAM**			
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	243	247	10.000,00
123650010 2.063	**MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO INFANTIL - RECORD**			
339030	Material de Consumo	263	247	21.564,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	267	201	18.914,00
123650010 2.068	**MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR -ENS.INFANTIL**			
339030	Material de Consumo	279	245	3.562,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	285	247	30.000,00
123650010 2.072	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE ALUNOS – ENSINO INFANTIL**			
339030	Material de Consumo	290	244	10.959,00
123610010 2.036	**MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fundeb 60%	306	218	60.266,00
278120015 2.124	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EVENTOS ESPORTIVOS**			
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	362	200	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	D R	VALOR
	02.07 - SECRETARIA MUNIC DE POLÍTICAS SOCIAIS			
082440008 2.020	**MANUTENCAO DE GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**			
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	369	200	6.600,00
082440008 2.028	**OPERACIONAL. E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			
339032	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuíta	392	229	6.465,00
			256	557,00
082440008 2.032	**PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF**			
319113	Obrigações Patronais	402	229	7.000,00
082440008 2.109	**SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALEC. DE VINCULOS**			
339030	Material de Consumo	426	229	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	428	229	40.000,00
	02.09 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
041220011 2.082	**MANUTENCAO DO DEPART.MUNICIPAL DE OBRAS**			
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	473	200	10.000,00
154510011 1.012	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES**			
449051	Obras e Instalações	492	200	60.000,00
154510011 1.013	**CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS**			
449051	Obras e Instalações	494	200	31.000,00
154510012 2.083	**MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA E VIAS URBANA**			
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501	200	15.000,00
154520011 2.078	**MANUT.DESPESAS C/ CAMINHÕES E MÁQUINAS SETOR URBANO**			
339030	Material de Consumo	504	200	20.000,00

154520011 2.084	**MANUT.DOS SERVIÇOS URBANOS, PRAÇAS E JARDINS**			
339030	Material de Consumo	510	200	6.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	511	200	5.000,00
175110012 1.006	**INVESTIMENTOS NO SIST.DE ABASTEC DE AGUA-SETOR RURAL**			
449051	Obras e Instalações	523	292	85.000,00
175120012 1.007	**INVESTIMENTOS NO SIST.DE ABASTEC. DE AGUA-SETOR URBANO**			
449051	Obras e Instalações	525	200	91.000,00
			292	28.385,00
257520011 2.087	**MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535	200	36.000,00
267820011 2.079	**MANUT.DESP.C/CAMINHOES E MAQUINAS NO SET.ESTRADAS**			
339030	Material de Consumo	539	216	6.947,00
175110012 2.089	**MANUT.DO SIST.ABASTECIMENTO DE AGUA – SETOR RURAL**			
339030	Material de Consumo	574	200	8.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	575	200	15.000,00
175120012 2.090	**MANUT.DO SIST.ABASTECIMENTO DE AGUA - SET.URBANO**			
339030	Material de Consumo	581	200	14.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	583	200	133.400,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**D R**	**VALOR**
175120012 2.121	**MANUT.DO SISTEMA DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS**			
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	200	6.000,00
TOTAL GERAL				**1.720.185,18**

Parágrafo Único: O grupo da fonte e destinação de recursos, conforme normalização vigente é 2 (dois) por se tratar de Recursos de Exercícios Anteriores, enquanto a classificação da destinação de recursos será especificada como Primárias com os seguintes códigos:

Código 00 – Recursos Ordinários;
Código 01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Código 02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Código 18 – Transf.do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério;
Código 22 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação;
Código 23 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde;
Código 24 – Transf.de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social;
Código 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
Código 43 – Transf.de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
Código 44 – Transf.de Recursos do FNDE Referentes Programa Nac de Alimentação Escolar (PNAE);
Código 45 – Transf.de Recursos do FNDE Referentes Prog Nac de Apoio ao Transp Escolar (PNATE);
Código 47 – Transferência do Salário Educação - QESE;
Código 48 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – BLATB;
Código 49 – Transf.de Recursos do SUS p/Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul.Hospitalar;
Código 50 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde - BLVGS;
Código 53 – Transf. de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde;
Código 55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde;
Código 56 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
Código 92 – Alienação de Bens.

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, será utilizado como recurso à abertura do mencionado crédito, a utilização de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior conforme art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, considerado o art. 8º e seu Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização por fonte de Recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, em de 09 de Março de 2.017

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:717F1599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL CONCURSO PUBLICO APÓS ERRATA 07

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2015

MANUAL DO CANDIDATO

LEIA ATENTAMENTE O INTEIRO TEOR DESTE MANUAL, POIS É POR ELE QUE COMEÇA A SUA SELEÇÃO.

Endereço: Rua Tupis, 485 – sala 114, Centro
Belo Horizonte/MG - CEP 30190-060
Telefone: (31) 3261 -1194 - Fax: 2514 - 4591

Internet: www.seapconcursos.com.br
Horário de funcionamento: De 9 as 17 h, de segunda a sexta-feira.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO		
ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Início das Inscrições	18/01/2016
02	Término das Inscrições	18/02/2016
03	Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, cargo e data de nascimento, na Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br	04/03/2016
04	Divulgação das homologações das inscrições, locais e horários das Provas Objetivas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br	11/03/2016
05	Divulgação da listagem complementar de local de prova referente deferimento de inscrição não homologada no site www.seapconcursos.com.br	18/03/2016
06	Realização das Provas Objetivas	19 e 20/03/2016*
07	Divulgação dos gabaritos oficiais das Provas Objetivas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br	21/03/2016
08	Prazo de Recurso referente aos Gabaritos das Provas Objetivas	22/03 a 24/03/2016
09	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos	08/04/2016
10	Resultado das Provas Objetivas	08/04/2016
11	Prazo de Recurso referente ao resultado das Provas Objetivas e envio de Títulos.	11/04 a 13/04/2016
12	Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos. Resultado da Prova de Títulos. Convocação das Provas Práticas para os cargos de: Motorista e Operador de Máquinas	26/04/2016
13	Prazo de recurso ao resultado da Prova de Títulos	27 a 29/04/2016
14	Aplicação das Provas Práticas	01/05/2016
15	Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos referente a Prova de Títulos, resultado final demais cargos e resultado das provas práticas Divulgação do Resultado retificado para os cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Servente Escolar, Operário, Pintor e Vigia.	11/07/2016
16	Prazo de recurso referente ao Resultado das Provas Práticas e resultado dos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Servente Escolar, Operário, Pintor e Vigia.	12 a 14/07/2016
17	Resposta aos recursos do Resultado das Provas Práticas e ref. resultado cargos itens 15 e 16. Resultado final para fins de homologação.	22/07/2016

*As provas serão aplicadas no sábado caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino ou em outros locais disponíveis no Município de Jequitibá.
A confirmação será feita no dia 18/03/2016.

JEQUITIBÁ/MG/MG - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna públicoque estarão abertas, no período de 18/01/2016 a 18/02/2016, as inscrições para o Concurso Público de Provas Objetivas, Provas Práticas eProvas de Títulos para provimento das vagas dos cargos do Quadro Permanente Prefeitura Municipal de Jequitibá, de acordo com a seguintelegislação: Lei nº 284/2015 e alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa SEAP - Serviço Especializado em Administração & Projetos Ltda,CNPJ 08.993.055/0001-51, site www.seapconcursos.com.br, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital.
1.2. O Concurso Público compreenderá em Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório,Provas Práticas e Provas de Títulos. As questões de múltipla escolha das Provas Objetivas terão quatro opções de resposta (A, B, C, D). Após a homologação do Concurso, haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jequitibá.
1.3. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
1.4. Os cargos públicos efetivos descritos neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, números de vagas, habilitação exigida, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais, os tipos de provas, e quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital.
1.5. Caso surjam, no prazo de validade deste concurso público, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos públicos efetivos previstos neste Edital, e, observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser nomeados os candidatos aprovados neste certame,limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.
1.6. COMISSÃO SUPERVISORA DO CONCURSO PÚBLICO
1.6.1 Será de responsabilidade da Comissão Supervisora de que trata a Portaria nº 001/2015 designada pelo Prefeito Municipal, os procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso, no que se refere às obrigações do Órgão.Regime Empregatício - O Regime Jurídico adotado é o Estatutário, nos termos da Legislação do Município. O local de trabalho será nasSecretarias que compõem a Administração, em todo o território do município.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO
2.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.
2.3. Possuir, na data da posse, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo III deste edital, obtido eminstituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
2.7. Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo para o qual for nomeado, contidasneste Edital.
2.8. Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos no Título 10 - Convocação e Posse.
2.9. Para a posse, o candidato nomeado será submetido a perícia médica, realizada por médico designado pela Prefeitura Municipal, podendo ser submetido a exames médicos complementares, custeados pelo próprio candidato. O laudo médico emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica.
2.10. O médico do trabalho examinador poderá solicitar exames e testes complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer.

2.11. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de nomeação.
2.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, será submetido à inspeção médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Jequitibá.
2.13. A inspeção médica de que trata o item 2.12 verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Inspeção Médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência de clara da pelo candidato com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do art 43, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.
2.14. Qualquer candidato, sendo pessoa com deficiência ou não, que não comparecer no dia, horário e local marcado para realização da inspeção médica, será eliminado deste Concurso Público.
2.15. O candidato às vagas da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado darelação específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.
2.16. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com a atribuições do cargo será eliminado deste Concurso Público e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições e emissão de segunda via do boleto bancário poderão ser realizadas através do endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br das 09h00min do dia 18/01/2016 até às 21h00min do dia 18/02/2016. Os interessados deverão preencher formulário eletrônico disponível no site da empresa realizadora do Concurso Público, informando todos os dados pedidos no referido formulário,que serão transmitidos à SEAP via Internet e imprimir o boleto bancário.
3.2. Os candidatos interessados no certame, que não tiverem acesso à Internet, poderão se inscrever no seguinte endereço: à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº. 13, Centro - Jequitibá - MG - CEP: 35767-000 - Tel: (31) 3717-6222 de 12:00h às 17:00h, exceto sábado, domingo, feriado ouponto facultativo. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br até o dia18/02/2016, para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de vencimento do mesmo, no próximo dia útil.
3.3. A inscrição via INTERNET só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do Boleto Bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, com data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, e após o pagamento do boleto bancário, em hipótese alguma será realizada troca de cargo.
3.4. O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.
3.5. O candidato poderá inscrever-se ou nomear um procurador, através de procuração simples, com cópia dos documentos pessoais – Carteira de Identidade e CPF, bem como a descrição do cargo pretendido, para que realize a inscrição no local indicado no item 3.2, caso o candidato não tenha acesso a INTERNET. A procuração ficará retida e deverá mencionar expressamente o cargo pretendido.
3.6. O candidato e seu procurador são os únicos responsáveis pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição. O Município e/ou a entidade contratada para realização deste Concurso Público não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos o uin completos fornecidos pelo candidato ou seu procurador, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da prova objetiva.
3.7. Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento será entregue ao candidato ou a seu procurador.
3.8. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente e fetu e a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do Cargo Público pretendido.
3.9. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro, mediante boleto bancário emitido, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste concurso, até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, conforme Cronograma.
3.10. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público no ANEXO III deste Edital.
3.11. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.
3.12. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos Compro bato rios, caso venha a ser empossado.
3.13. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. Não será considera dopara fins de homologação de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.
3.14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.
3.15. Da não-homologação das inscrições, caberá recurso à SEAP, a contar da data da divulgação conforme Cronograma, no prazo de 03 (três)dias úteis, a ser entregue à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº.13, Centro - Jequitibá - MG - CEP: 35767-000 - Tel: (31) 3717-6222 de 12:00 hàs 17:00h dirigido à Comissão Supervisora ou enviado via Correios diretamente à Seap, com cópia do boleto bancário quitado.
3.16. O candidato poderá inscrever-se apenas para um único cargo.
3.17. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.18. O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá.
3.19. O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
3.20. A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
3.21. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas.
3.22. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público, através da página do endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá.
3.23. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento ou outros dados, deverá ser solicitada ao Fiscal de Sala, no dia e local de realização das provas objetivas, e constar em Ata.
3.24. O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, no período de 18/01/2016 a 20/01/2016:
a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de "Declaração de Hipossuficiência Financeira", deste Edital, a saber:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Poderá ser feito manualmente)
Eu_____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° _____, candidato ao cargo de _____, inscrito no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG – Edital nº 001/2015 sob o nº _____, declaro que preencho as condições trazidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item 4.1 "b", para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação_____, ____/_____/_____.
(local) (data)

_____
(assinatura)

Atenção: Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1, "b".

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer um dos meios idôneos, abaixo:
I. Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola, ou;
II. Comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social – NIS, ou;
III. Em caso de desemprego, enviar cópia da folha de rosto (foto e verso), última baixa e a página seguinte da última baixa – (em branco),inclusive da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente.
4.2. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá levar a documentação em envelope lacrado contendo os documentos descritos no item anterior para ser entregue mediante protocolo,
pessoalmente ou encaminhá-los pelos Correios, via Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, para o endereço: Av. Raimundo Ribeiro da Silva,nº. 13, Centro - Jequitibá - MG - CEP: 35767-000 - Tel: (31) 3717-6222 de 12:00h às 17:00h, aos cuidados da Comissão Supervisora do Concurso Público - Edital 001/2015. No envelope indicar: nome completo, cargo pretendido, nº de inscrição e o termo "PEDIDO DE ISENÇÃO".
4.3. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue pessoalmente, por representante ou enviado por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento ao endereço do item 4.2, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado. A tempestividade da solicitação será feita pela data de postagem do documento ou protocolo.
4.4. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela SEAP, e será divulgado até o dia 05/02/2016 na página do endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá.
4.5. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 dia úteis após a divulgação. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item 4.2 ou enviados via Sedex ou Carta Registrada com A.R. Os candidatos com pedido de isenção deferidos estão automaticamente inscritos no Concurso Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.6. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado em até três dias úteis antes do término das inscrições, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no site www.seapconcursos.com.br.
4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo do item 3.1, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente ao cargo de escolha, constante do Anexo III do Edital, conforme item 3.2 deste Edital,não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
4.8. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado – em dinheiro – mediante boleto bancário emitido através do site www.seapconcursos.com.br.
4.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.
4.10. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá na data prevista no item 4.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.
4.11. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da Comissão do Concurso Público.
4.12. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Organizadora do Concurso Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção.Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
4.13. O Município de Jequitibá não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.
4.14. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado.O candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido.
4.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.
4.16. Outras informações:
a) O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro, através de boleto bancário em qualquer agência bancária até o vencimento. Não será aceito depósito em caixa rápido, débito programado ou pagamento através de cheque. Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no Cronograma, para a homologação das inscrições, bem como o boleto bancário quitado.
b) A taxa de inscrição uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:
I. Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Concurso Público (antes da realização das provas);
II. Exclusão de algum cargo oferecido, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;
III. Alteração da data das provas do certame, culpa ou dolo da comissão supervisora.
IV. EXCLUÍDO DO EDITAL

c) Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta-corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução.
d) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
e) EXCLUÍDO DO EDITAL
f) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
g) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá leva rum acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levaracompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez)dias úteis diretamente à SEAP, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.
h) O candidato com necessidade especial para realização das provas objetivas poderá informar no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o términodas inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, comresposta em 24 h após o recebimento.
i) Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.
j) A SEAP não fornecerá exemplares de provas relativas a Concursos Públicos e Processos Seletivos anteriores.
5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em Concurso Público para provimento de função, cuja satribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras no percentual fixado em 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, conforme Lei Municipal n° 267/2014 - Jequitibá/MG: Art. 7°, § 1°– Será reservado o percentual de até 10% de vagas para as pessoas portadoras denecessidades especiais a serem preenchidas através de concurso público.
5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto no art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298 de, 20 de dezembro de 1999, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20 % (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Concurso Público para cada cargo/especialidade.
5.3. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º7.853, de 24 de outubro de 1989.
5.4. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99:
a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia,hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão,que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campovisual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursosda comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
5.5. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dia santes do término das inscrições.
5.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser encaminhados pessoalmente ou através de procurador, através de procuração simples, em envelope lacrado, mediante protocolo no endereço do item 3.2, ou pelos Correios, através de SEDEX ou Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, postado, impreterivelmente durante o período de inscrições, do dia 18/01/2016 a18/02/2016, aos cuidados da SEAP Consultoria & Concursos Públicos - Rua Tupis, nº 485 – Sala 114, Centro, Belo Horizonte – MG/ CEP30190-060. Identificar no lado externo do envelope: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG – Laudo Médico – Nome completo, cargo, endereço e nº de inscrição.
5.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Jequitibá e a SEAP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, devendo o candidato apresentar o comprovante dos Correios ou do Protocolo, em caso de ausência do nome na listagem a Comissão Supervisora ou entrar em contato diretamente com a organizadora.5.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
5.9. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados nalistagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação.
5.10. A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda documentação elencada no item 3.2 e seus subitens, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.
5.11. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência, e solicitar, se for o caso, procedimento diferenciado para se submeter às provas e aos demais atos pertinentes ao Concurso Público. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, esubmeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.
5.12. O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.
5.13. Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
5.14. Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Jequitibá, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

5.15. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Jequitibá conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do Concurso Público, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
5.16. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Jequitibá conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.
5.17. O não-comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 5.14. acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.
5.18. Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte. A convocação para nomeação será feita a partir do candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo.
5.19. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
5.20. As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Concurso Público, conforme discriminado no Quadro de Vagas do Anexo III deste Edital.
5.21. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas.
5.22. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato imediatamente com a empresa organizadora, e se necessário, protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.23. Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à SEAP Consultoria & Concursos Públicos - Rua Tupis, 485 – Sala 114, Centro, Belo Horizonte – MG CEP 30190-060. Identificar no lado externo do envelope: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jequitibá – Assunto:Recurso - Laudo Médico – Nome completo, cargo, endereço. O prazo de resposta será de 48 h após o recebimento.
5.24. A ordem de convocação para deficientes se dará da seguinte forma: A primeira vaga a ser destinada ao candidato com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 11ª, a terceira será a 21ª vaga, a quarta será a 31ª e assim, sucessivamente.
6. DAS PROVAS
6.1. O Concurso Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas, Prática e Títulos.
6.2. As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, são as descritas no ANEXO III deste edital. As Provas Objetivas serão realizadas conforme previsto no Cronograma do Concurso Público, página 2, deste Edital. Os locais e horários serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.
6.3. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.
6.4. As Provas Objetivas terão a duração de 02:30h (duas horas e trinta minutos).
6.5. As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
6.6. As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para o Cartão Resposta, que é o único documento entregue, válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo da responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
6.7. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos das provas inerentes as funções, especificadas no ANEXO III deste Edital.
6.7.1 Será reprovado/desclassificado o candidato que zerar qualquer prova ou não obtiver 50% (cinqüenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimentos Específicos.
6.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
6.9. As sugestões bibliográficas são as citadas no Anexo II deste Edital.
6.10. Havendo alteração da data prevista para realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data, com ampla divulgação.
6.11 DAS PROVAS PRÁTICAS
6.11.1. As Provas Práticas são de caráter eliminatório, sendo automaticamente reprovado o candidato que não comparecer na data prevista do Cronograma. O candidato deverá comparecer ao local indicado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, portando a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo ou documento oficial com foto.
6.11.2. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física dos candidatos para a realização das Provas Práticas não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
6.11.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato à correta identificação de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado conforme previsto no Cronograma, portando documento oficial com foto ou CNH exigida para o cargo.
6.11.4. Cada Prova Prática terá o valor de 100 pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50% dos pontos.
6.11.5. Serão somados os pontos obtidos nas Provas Objetivas e Prova Prática para efeitos de classificação.

6.11.6. Somente se submeterão à Prova Prática os candidatos ao cargo de: Motorista e Operador de Máquinas, dentro do quantitativo de corte especificado. Serão convocados para a Prova Prática 3 (três) vezes o número de vagas do cargo, inclusive os candidatos com empate de pontuação nas Provas Objetivas.

Quadro I - CARGOS COM PROVAS PRÁTICAS			
CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	N° DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA – SEGUINDO A RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
03	Motorista – Categoria I "D ou superior"	08	24
04	Motorista – Categoria II "C ou superior"	03	09
06	Operador de Máquinas "C ou superior"	02	06

6.11.7. A listagem dos candidatos convocados para Prova Prática de Trânsito será divulgada no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no site www.seapconcursos.com.br na data prevista no Cronograma do Concurso Público, página 2 deste Edital.
6.11.8. Os candidatos convocados realizarão Prova Prática de Trânsito na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas exigidas pelo cargo. O candidato que não comparecer a prova prática será reprovado, bem como o que cometer faltas gravíssimas.
6.11.9. Os candidatos convocados realizarão Prova Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas exigidas pelo cargo, de acordo comas determinações do examinador, e constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, com base no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. No caso do operador de máquinas, será exigida tarefa dentro de canteiro de obra ou espaço a ser determinado pela Prefeitura Municipal, para a operação de alguma das máquinas a seguir:

Moto niveladora, pá carregadeira, retro escavadeira ou trator rural, já utilizados diariamente pelo Município. Será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, no ato da Prova Prática.
6.11.10. O candidato iniciará a prova tendo 100 pontos de crédito e poderá perder pontos de acordo com erros cometidos conforme estabelecido abaixo:
PROVAS PRÁTICAS DE TRÂNSITO (Motorista e Operador de Máquinas):
I –FALTAGRAVÍSSIMA:
Não conseguir colocar o veículo em movimento » CANDIDATO ELIMINADO;
Não ter o controle da direção, colisão com veículo ou qualquer ato que coloque em risco a vida dos pedestres
» CANDIDATO ELIMINADO.
II – FALTAGRAVE – MENOS 15 PONTOS PORFALTA:
Deixar de observar e respeitar as placas de sinalização; Arrancar o veículo com a porta aberta;
Uso incorreto do cinto de segurança;Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova.
III– FALTAMÉDIA– MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA:
Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Controle incorreto de embreagem;Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão;Avanço sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga e/ou na marcha-à-ré rente ao meio fio.
IV– FALTALEVE – MENOS 2,5 PONTOS POR FALTA:
Movimentos irregulares do veículo, sem motivo justificado; Manuseio irregular do cambio;
Regulagem incorreta dos retrovisores;Uso incorreto dos instrumentos do painel.

6.12. DA PROVA DE TÍTULOS – (para os cargos de Nível Superior)
6.12.1. Para a prova de títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 06 (seis) pontos. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área do cargo pretendido, conforme descrito abaixo:

Quadro II - Títulos de Escolaridade para o cargo de Nível Superior				
Item	Certificado	Duração	Máx. de Certificados	Pontos por Título
1	Pós-Graduação	Mínimo de 360 horas	1 (um)	1 ponto
2	Mestrado	——	1 (um)	2 pontos
3	Doutorado	——	1 (um)	3 pontos

6.12.2. Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados de Nível Superior obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente concluídos. Os pontos atribuídos aos Certificados serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.
6.12.3. Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso Público, podendo ser exigidos todos os originais no momento da posse. Não serão aceitas declarações.
6.12.4. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues como requisito mínimo para inscrição.
6.12.5. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
6.12.6. Os Títulos/Certificados autenticados deverão ser enviados no prazo de 11 a 13/04/2016, constando no envelope: Concurso Público – Ref.Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG – Prova de Títulos, o nome do candidato, nome do concurso, n° de inscrição, cargo pretendido.
1) Protocolar na Prefeitura em envelope lacrado ou enviado via Correios, acompanhados de Declaração, no endereço: Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº.13, Centro - Jequitibá - MG - CEP: 35767-000 - Tel: (31) 3717-6222 de 12:00h às 17:00h.2) Enviar via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA com Aviso de Recebimento diretamente à Seap, contendo a Declaração de conteúdo,para o endereço da empresa realizadora deste certame: Rua Tupis, nº 485 – Sala 114, Centro, Belo Horizonte – MG - CEP 30190-060
6.12.7. Os Títulos/Certificados de escolaridade autenticados deverão ser protocolados ou postados em envelope lacrado, tamanho Ofício,sendo analisado pela tempestividade de entrega ou postagem.
6.12.8. Os títulos serão considerados somente se estiver em conformidade com as especificações do Anexo III, de acordo com o cargo pleiteado.
6.12.9. Os títulos de escolaridade deverão seguir rigorosamente a ordem prevista no item 6.12.1 QUADRO II, acompanhados da Declaração de Entrega de Títulos/Certificados, devidamente preenchido em duas vias para o caso de protocolo junto a Prefeitura Municipal deJequitibá, datado e assinado pelo candidato, conforme modelo a seguir:Modelo de Declaração de Entrega de Títulos/Certificados – Concurso Público Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG – Edital 001/2014(poderá ser feito manualmente)

N° de inscrição:
Data de Nascimento
CPF:
Nome do candidato:
Código e descrição do cargo pretendido:
Descrição dos Títulos - 01 título/certificado por linha totalizando no máximo 06 (seis)pontos:
Local e Data,

_____
Assinatura

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1.A divulgação dos locais e horários das Provas será feita conforme Cronograma do Concurso Público, página 2, deste Edital, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.
7.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, de acordo com o Horário de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação com foto
conforme subitem 7.3 e comprovante de inscrição, disponível na área do candidato, através de login com CPF e senha cadastrados. Não haverá tolerância no horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando ao candidato que chegar após o fechamento dos portões, vedada a entra dano local respectivo e será automaticamente eliminado do concurso.
7.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte;Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal,valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.
7.4. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo,deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia e assinatura. Em caso de perda do Cartão de Inscrição, no dia da prova, o candidato

deverá procurar a Coordenação do concurso no local de sua realização. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do concurso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
7.5. O candidato, sob pena de sua eliminação do concurso, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar- se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas. Igualmente, será eliminado do concurso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas. Poderá levar o caderno de prova após permanência mínima de 01 (uma) hora dentro de sala. Não será permitida a permanência dentro do local de prova após entrega da folha de respostas;não será permitido fumar ou manter conversas paralelas inclusive ao termino da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio.
7.6. Também será eliminado do concurso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que:a) Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;
b) Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;
c) Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova;
d) Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos,anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, “walkmans”, gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, “pagers”, “beeps”, entre outros;
e) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
f) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico,mecânico, visual ou grafotécnico;
g) Portar armas;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranqüilidade nas dependências dos locais de prova.
7.7. É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.
7.8. O candidato deverá preencher a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
7.9. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e sem assinatura. O candidato será considerado AUSENTE no resultado da Prova Objetiva.
7.10. Não serão atribuídos pontos das questões rasuradas ou em branco, bem como divergentes do gabarito que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.
7.11. Após a entrega do Cartão de Respostas, não será permitido a permanência do candidato no local de realização das provas ou o uso dos sanitários.
7.12. A duração das Provas Objetivas será de 02:30 h (duas horas e trinta minutos), sendo permitida a saída dos candidatos da sala com o caderno de provas decorridos 60 (sessenta) minutos contados do início da prova.
7.13. Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.
7.14. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.
7.15. Após entrega do Cartão Resposta não será permitido o uso dos sanitários. Poderá ser utilizado detector de metais nas entradas dos sanitários durante a realização das provas objetivas.
7.16. O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela SEAP conforme Cronograma, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.
7.17. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega do Cartão Resposta,devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.
7.18. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.
7.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
7.20. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.
7.21. Para se ter acesso ao local das provas é imprescindível a apresentação do documento oficial de Identidade com foto, caneta azul ou preta em o comprovante de inscrição do concurso público, disponível para impressão na página principal do site através de login e senha cadastrada,levando também o boleto bancário com quitação da rede bancária, no caso de candidato com inscrição não homologada, de cujo recurso não obteve resposta de acordo com os prazos previstos neste Edital.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
8.1.Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro nde 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:
b) entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
c) obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
d) obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
e) obtiver maior aproveitamento na prova de Matemática;
f) obtiver maior aproveitamento na prova de Informática;
g) persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando ano, mês e dia de nascimento.

9. DOS RECURSOS
9.1. Caberá recurso à SEAP em única e última instância desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos neste Edital, após a divulgação do evento enviar para o endereço: Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº.13, Centro - Jequitibá - MG - CEP: 35767-000 - Tel: (31) 3717-
6222 de 12:00h às 17:00h - exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, ou encaminhado através dos Correios, por meio de SEDEX com AR, (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres:Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG – Concurso Público – Edital 001/2015, nº de inscrição, nome completo e cargo - para a SEAP- Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda. Rua Tupis, 485 sala 114 – Centro – Belo Horizonte / MG – CEP 30.190-060 ou por Fax-Símile(31) 3261 - 1194:
Caberá recurso:
a) ao edital;

b) ao processo de inscrição/isenção e laudo médico;
c) às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas;
d) erros de cálculo das notas ou retificação de dados.
e) Todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos do candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Concurso.
9.1. O recurso será:
a) Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
b) Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 9.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;
c) Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo público efetivo para o qual concorre e a sua assinatura;
d) Redigido com argumentação lógica e consistente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.
9.2. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada,referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, conforme previsto no Cronograma do Concurso Público.
9.4. O candidato poderá enviar o recurso via Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, através do link de "Interposição de Recursos", e seguir as instruções ali contidas, através do login com CPF e senha cadastrados no sistema. O candidato receberá protocolo do recurso enviado,devendo manter o endereço de e-mail e telefones de contato cadastrados corretamente no banco de dados da organizadora.
9.5.Será rejeitado liminarmente o recurso que:
a) não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
b) não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso,
c) for postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Concurso;
d) estiver incompleto, obscuro ou confuso;
e) for encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
f) não atender às demais especificações deste Edital.
9.6. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido
ou ingressado em juízo. Caso seja necessário, será retificado o resultado das Provas Objetivas, após análise do recurso protocolado dentro do prazo previsto do Cronograma.
9.7. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado. O gabarito ou resultado das provas, se alterado em função de recursos impetrados, eventualmente, poderá gerar alteração da classificação obtida inicialmente para uma classificação superior ou inferior, ou a
desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.8. O recurso será interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial,no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.
9.9. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma do Concurso.

10. CONVOCAÇÃO E POSSE
10.1. Os candidatos convocados para a posse serão submetidos a exames médicos compostos de entrevista médica e examescomplementares. O candidato convocado deverá entrar em contato com o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jequitibá,localizada à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº. 13, Centro - Jequitibá - MG - CEP: 35767-000 - Tel: (31) 3717-6222 - exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
10.2. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa. A convocação dos candidatos deficientes se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal.
10.3. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Jequitibá, nos cargos de que trata o presente concurso, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré- Admissionais.
10.4. Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:
a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
i) Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legal mente reconhecida.
j) Registro no Conselho de classe, se for o caso.
k) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
n) EXCLUÍDO DO EDITAL
o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pela Secretaria de Saúde do Município.
10.5. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jequitibá por ocasião da posse do candidato.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A Prefeitura Municipal de Jequitibá e a empresa SEAP - Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este concurso público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.
11.2. A classificação final será publicada com a relação dos candidatos classificados e excedentes, constando o somatório das notas das Provas Objetivas, bem como listagem a parte dos deficientes classificados.
a) A aprovação no concurso público regido por este Edital assegurará a nomeação dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.

b) A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, aos candidatos com deficiência classificados e do prazo de validade do concurso.
c) As despesas relativas à participação do candidato no concurso, alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para posse e exercício correrão às expensas do candidato.
d) Os membros da Comissão Supervisora do Concurso Público nº 001/2015 não poderão participar do Concurso Público como candidatos.
11.3. A publicação da classificação final deste concurso será feita em duas listas, contendo a classificação de todos os candidatos e ao utra, das pessoas com deficiência na ordem de classificação da listagem geral. A listagem final constará os candidatos classificados e excedentes.
11.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste Edital, será feita pela data de postagem do documento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.
11.5. Todas as publicações referentes a este Concurso Público, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no Quadro de A visos da Prefeitura Municipal de JEQUITIBÁ/MG e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.
11.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Concurso Público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.
11.7. A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade da empresa Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda.
11.8. As novas regras ortográficas serão cobradas neste concurso público.
11.9. A homologação do concurso a que se refere este Edital é de competência da Diretora, após a publicação do resultado final.
11.10. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos, nomeações e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.
11.11. O candidato convocado para a posse fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Jequitibá, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo público de provimento específico a que sesubmeteu em concurso público.
11.12. Durante todo o processo de realização do Concurso Público referente a este edital, as informações serão prestadas pela empresa SEAP - Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis na sede da Seap paraconsulta individual até a data de homologação deste concurso. Após a homologação do resultado final deste concurso, todas as informações serão prestadas pela Comissão Supervisora do Concurso Público nº 001/ 2015.
11.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital, Errata ou aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br de forma a assegurar as informações a todos os candidatos.
11.14. Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Concurso Público, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo serão incinerados.
11.15. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Supervisora deste Concurso Público.
11.16. Todas as vagas oferecidas neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso.

Jequitibá - MG, 14 de Outubro de 2015.

• Edital retificado em 01/12/2015 conforme Errata n° 01.
• Edital retificado em 16/12/2015 conforme Errata n° 02.
• Edital retificado em 13/01/2016 conforme Errata n° 03.
• Edital retificado em 31/03/2016 conforme Errata n° 04.
• Edital retificado em 14/06/2016 conforme Errata n° 05.
• Edital retificado em 31/10/2016 conforme Errata n° 06.
• Edital retificado em 06/03/2017 conforme Errata n° 07.
Prefeito Municipal de Jequitibá

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Grupo Operacional

COVEIRO – Abrir covas para realização de sepultamentos nos cemitérios municipais. Zelar e vigiar o espaço físico local (capina, varrição, solicitarre formas), mantendo o local com aparência satisfatória. Zelar e conservar os materiais e ferramentas utilizadas no trabalho. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

MECÂNICO - Reparar e substituir peças desgastadas ou defeituosas, executando consertos em automóveis outros, visando obter melhor rendimento e prolongamento de sua vida útil. Examinar o veículo, determinando os defeitos e anormalidades de funcionamento, a fim de obter uma revisão da máquina. Vistoriar automóveis, acionando o motor, manipulando comandos e verificando o nível de combustível, lubrificantes e de água,para identificar defeitos. Reparar defeitos mecânicos, verificando a necessidade de desmontar o equipamento, providenciando peças novas e utilizando ferramentas adequadas para recondicionar a máquina e assegurar o seu funcionamento. Executar limpeza de motores e componentes mecânicos, aplicando óleo diesel ou gasolina para remover as impurezas e preparar as peças que serão reparadas. Testar as máquinas, dirigindo-as e observando o rendimento dos equipamentos mecânicos, para comprovar a correção do defeito. Relacionar peças a serem substituídas e a serem adquiridas, mediante consulta a catálogos. Coordenar o trabalho dos auxiliares de mecânica que trabalham em seu setor. Zelar pelas ferramentas e equipamentos que utiliza. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

MOTORISTA – CATEGORIA I “D ou superior” - Dirigir veículos compatíveis com a sua habilitação, transportando pessoas, máquinas, materiais eoutras cargas, observando o roteiro preestabelecido e regras de trânsito. Vistoriar o veículo colocado sob sua tutela, verificando o nível de água,óleo de motor e água da bateria, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a serpercorrido e preenchendo a ficha de movimentação do veículo, para cumprir a programação estabelecida. Zelar pela manutenção do veículo,comunicando falhas, solicitando reparos, executando os serviços de limpeza, providenciando reabastecimento e lubrificação para assegurar

seu perfeito estado de funcionamento. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior o motorista deverá possuir carteira nacional de habilitação, categoria “D”.

MOTORISTA – CATEGORIA II “C ou superior” - Dirigir veículos compatíveis com a sua habilitação, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas, observando o roteiro preestabelecido e regras de trânsito. Vistoriar o veículo colocado sob sua tutela, verificando o nível de água,óleo de motor e água da bateria, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a serpercorrido e preenchendo a ficha de movimentação do veículo, para cumprir a programação estabelecida. Zelar pela manutenção do veículo,comunicando falhas, solicitando reparos, executando os serviços de limpeza, providenciando reabastecimento e lubrificação para assegurar seu perfeito estado de funcionamento. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior o motorista deverá possuir carteira nacional de habilitação, categoria “C”.

OPERÁRIO - Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção. Participar de atividades de asfaltamento e tapa-buraco, removendo asfaltos danificados, transportando materiais ou ferramentas,aplicando emulsão, para corrigir defeitos no pavimento e facilitar o tráfego nas vias públicas. Realizar a limpeza das boca- de-lobo, retirando entulhos, para permitir a desobstrução das vias pluviais. Executar serviços de limpeza, varrição, capinas e outros, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos. Zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

OPERADOR DE MÁQUINAS categoria “C ou superior” - Operar máquinas pesadas tipo retro-escavadeira, pá-carregadeira, patrol, trator de esteira,etc., para execução de serviços de saneamento, escavação em geral, carregamento e descarregamento, visando atender as necessidades de execução de obras públicas. Vistoriar as máquinas, aquecendo o motor e verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e calibragem dospneus, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Operar os equipamentos manipulando os dispositivos mecânicos e hidráulicos,acionando os pedais e alavancas de comando, corte elevação e abertura, para escavar as valas, patrolar ruas e estradas, transportar manilhas ecarregar e descarregar caminhões. Controlar a atividade de trabalho executado, anotando horário, quilometragem e outros dados, para propiciar a manutenção adequada. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior. O motorista deverá possuir carteira nacional de habilitação, categoria “C”.

PEDREIRO - Construir, reformar e dar acabamento em prédios públicos, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da Prefeitura. Verificar as características dotrabalho a ser executado, comparando as especificações existentes in loco, solicitando o material e a equipe necessária, para atender as ordens dê serviço. Orientar e/ou executar a mistura de materiais para obter argamassas, verificando as quantidades a serem utilizadas de acordo com o trabalho, para serem utilizadas em assentamentos diversos. Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço. Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em prédios e instalações da Prefeitura, reparando e reformando paredes e pisos,trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstruir as estruturas. Zelar pelos equipamentos, ferramentas e materiais que utiliza. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PINTOR - Pintar superfícies internas e externas de prédios e instalações da Prefeitura, preparando-as e aplicando o material para protegê-las e dar-lhe o aspecto desejado. Pintar placas de sinalização de trânsito e/ou estruturas metálicas, preparando a superfície para facilitar a aderência da tinta e dar-lhe os aspecto desejado. Fazer vistoria na obra a ser pintada, medindo as paredes e observando o estado das superfícies para definir o tipo e quantidade de material a ser usado. Preparar convenientemente e previamente o local de trabalho, cobrindo e protegendo pisos, móveis e equipamentos, evitando a queda de materiais de pintura sobre os mesmos, para protegê-los de sujeiras, manchas e outros danos. Preparar as superfícies, lixando-as, amassando-as e retocando falhas. Preparar os materiais de pintura, misturando tinta, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e qualidade desejadas. Pintar as superfícies, aplicando o material preparado até atingir a cor e a qualidade determinadas, para protegê-las e dar aspecto desejado. Aplicar vernizes, lacas e outras substâncias similares em móveise outras peças de madeira, removendo camadas antigas e corrigindo defeitos, para aumentar a duração e embelezar as peças. Pintar a superfície preparada, aplicando sobre ela uma ou várias camadas de zarcão ou produtos similares, utilizando pincéis, rolos ou pistolas, para protegê-la e dar-lhe o aspecto desejado. Manter os equipamentos e ferramentas de trabalho em bom estado de conservação. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

VIGIA - Exercer a guarda e inspeção diurna e/ou noturna nas dependências da Prefeitura, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndio sou outras anormalidades, preservando a integridade do estabelecimento e o patrimônio. Exercer a ronda nos imóveis da Prefeitura, verificando o fechamento de portas, janelas e outras vias de acesso. Vigiar veículos e máquinas nos pátios ou oficinas observando a entrada e saída de pessoa se bens, para evitar roubos e manter a segurança do patrimônio. Informar a chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Grupo Técnico/Administrativo

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Executar serviços administrativos genéricos e específicos, levando e classificando dados, analisando e conciliando documentos, realizando trabalhos de datilografia e/ou digitação, cálculos aritméticos, registros em geral e outros similares, para assegurar a qualidade do trabalho. Datilografar e/ou digitar documentos e correspondências diversas, observando os padrões de estética e fidelidade de conteúdo, revisando e corrigindo, quando necessário, reproduzir textos, manuscritos, impressos ou ditados. Redigir expedientes sumários,observando a padronização utilizada e submetendo à aprovação do superior imediato, quando fugir a sua competência. Prestar informações pessoalmente ou por telefone, solicitando assuntos diversos ou encaminhamento à chefia, quando fugir à sua competência. Preencher guias,formulários, fichas e outros, observando as normas e instruções pertinentes, consultando documentos e solicitando informações adicionais, para atender às necessidades do serviço. Protocolar cartas e documentos diversos, datando-os, especificando o assunto, assinando e enviando para o destinatário, para possibilitar o seu controle. Secretariar reuniões, redigindo atas, recolhendo assinaturas e fazendo anotações diversas sobre os assuntos tratados, para providenciar expedição ou arquivamento. Coletar, apurar, registrar e calcular dados para fornecer informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas. Operar micro computadores e/ou terminais, lançando dados diversos para obter informações e/ou realizar trabalhos necessários ao Setor. Zelar pelos equipamentos de sua unidade de trabalho, comunicando defeitos e solicitando consertos e manutenção para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento. Executar outras tarefas, de acordo com as atribuições próprias de sua unidade funcional e da natureza das suas atividades, conforme determinação superior. Executar tarefas correlatas.

AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO - Auxiliar na coordenação e no funcionamento das atividades das Bibliotecas Municipais Datilografar e/ou digitar documentos e correspondências diversas, observando os padrões de estética e fidelidade de conteúdo, revisando e corrigindo, quando

necessário,reproduzir textos, manuscritos, impressos ou ditados. Redigir expedientes sumários, observando a padronização utilizada e submetendo à aprovação do superior imediato, quando fugir a sua competência. Prestar informações pessoalmente ou por telefone, solicitando assuntos diversos ou encaminhamento à chefia, quando fugir à sua competência. Executar atividades específicas de auxiliar de bibliotecário. Executar tarefas correlatas.

AUXILIAR ENFERMAGEM - Realizar atividades respectivas ao seu exercício profissional e auxiliar os demais profissionais de saúde no atendimento a demanda, realizando atividades de pré e pós-atendimento, preparando salas e materiais. Orientar o usuário sobre cuidados de higiene, alimentação, medidas preventivas em saúde. Organizar arquivos e fichários. Auxiliar os Médicos e Enfermeiros em exames, tratamentos e pequenas cirurgias. Ministrar medicamentos e servir alimentação a enfermos. Cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de pacientes.Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções. Esterilizar material de cirurgia e instrumental médico. Executar tarefas correlatas.

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - Organizar as pastas individuais dos alunos. Organizar os livros de registros de matrículas. Confeccionar as atas de resultados finais. Organizar os livros de ponto dos funcionários da educação. Participar de reuniões, confeccionando atas. Conduzir eficientemente o andamento dos trabalhos referentes ao Sistema de Gestão Integrado. Executar tarefas correlatas

AUXILIAR ODONTOLÓGICO - Orientar os pacientes sobre higiene bucal. Marcar consultas. Preencher e anotar fichas clínicas. Manter em ordem arquivos e fichários. Preparar o paciente para o atendimento. Auxiliar no atendimento ao paciente. Instrumentar o cirurgião – dentista e técnico em higiene dental junto à cadeira odontológica; Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Confeccionar moldeiras de gesso.Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico. Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas. Colabora nos programas educativos de saúde bucal. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativas e da natureza do seu trabalho. Executar tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Executar serviços de limpeza, varrição e outros, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos prédios públicos. Preparar, quando preciso, o lanche das repartições em funcionamento. Executar serviços de limpeza no prédio das secretarias e demais repartições. Promover a lavagem da rouparia do setor em que estiver lotado. Recolher e destinar lixo. Manter e conservar dependências, mobiliários e equipamentos dos órgãos municipais. Executar tarefas correlatas.
MONITOR DE ALFABETIZAÇÃO - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, Elaborar e cumprir plano de trabalho,segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Cola borar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo e usando o cinto de segurança. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente,evitando colocar partes do corpo para fora da janela. Zelar pela limpeza do transporte durante o trajeto. Controlar atividades livres dos alunos,orientando entrada e saída dos alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Prestar esclarecimentos, sem pré que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local adequado. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas de acesso aos veículos de transporte. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque. Verificar os horários dos transportes, informando de forma detalhada os mesmos aos pais e alunos interessados. Conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os seus respectivos domicílios. Prestar ajuda aos pais de alunos especiais na sua locomoção. Cumprir horário nas escolas municipais, designadas pelo Setor de Educação, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pela direção da escola. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

OFICIAL ALMOXARIFADO - Responsabilizar-se pelo Almoxarifado, zelando pelo bom estado de conservação de materiais, mercadorias e bens sob sua guarda; Registrar e elaborar relatório mensal do movimento do almoxarifado. Coordenar e exercer o controle de entrada e saída de materiais e equipamentos. Orientar os funcionários no exercício de suas atribuições. Requisitar a aquisição de materiais de consumo da Prefeitura Municipal de Jequitibá. Identificar, classificar e codificar os materiais após o seu recebimento. Executar tarefas correlatas.

OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO - Prevenir e reprimir fraude tributária, promovendo autuação de infratores após fiscalização e auditagem em controles fiscais e gerenciais de contribuintes, promovendo apreensão de documentos, mercadoria e objetos para assegurar o cumprimento da legislação fiscal do Município, conforme poderes atribuídos pela legislação tributária. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo,mediante determinação superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I) - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica estabelecimento de ensino. Zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Executar tarefas correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

RECEPCIONISTA - Receber reclamações e/ou solicitações quanto aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Jequitibá, restringindo-as e encaminhando-as em tempo hábil às unidades competentes para devido atendimento. Receber e distribuir correspondências, documentos,pequenos volumes ou encomendas, colhendo assinaturas em protocolos. Receber e transmitir recados, registrando as informações para possibilitar comunicações posteriores aos interessados. Efetuar pequenas compras, serviços bancários simples entrega e recebimento de documentos,volumes, encomendas e outros, em locais pré – determinados, de acordo com a determinação superior. Operar equipamentos de informática,máquinas de datilografia, reprografia, fac-símile, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com a necessidade do trabalho.Registrar entrada e saída de correspondência, processos e documentos, dispondo os registros em ordem cronológica, numérica ou alfabética para facilitar o controle e a consulta dos mesmos, bem como solucionar, classificar e arquivar documentos. Redigir, datilografar e/ou digitar correspondências. Executar outras

tarefas, de acordo com as atribuições próprias e conforme determinação superior. Receber, orientar e conduzir o publico dentro da sua unidade de trabalho. Manusear e zelar pelos documentos e prontuários dos usuários. Executar tarefas correlatas.

SERVENTE ESCOLAR - Preparar a merenda escolar a ser consumida pelos alunos. Cuidar da limpeza e organização das escolas municipais.Auxiliar no atendimento dos alunos. Receber o material de limpeza e merenda escolar, conferindo e acondicionando os mesmos em local apropriado. Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais.Fazer a demonstração da técnica de escovação individualmente, dentro do consultório, ou para grupos, nas escolas. Supervisionar, sob delegação,o trabalho dos auxiliares de consultório dentário. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar a remoção de indutos , placas e cálculos supra –gengivais. Executar a aplicação de substâncias para prevenção da cárie dental. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Polir restaurações.Remover suturas. Confeccionar modelos. Preparar moldeiras. Executar tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médica sou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e ou de enfermagem.Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradémica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão de enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura.Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado.Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar tarefas correlatas.

TÉCNICO EM FARMÁCIA - Efetuar manutenção de rotina: Higienizar equipamentos e utensílios de laboratório; solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; encaminhar para descarte o material contaminado; realizar a limpeza das prateleiras e armazenar os produtos, deacordo com os protocolos estabelecidos. Controlar estoques: Fazer pedidos; repor estoques de medicamentos; conferir embalagens, lotes e validades dos medicamentos e produtos; efetuar trocas de produtos; separar, documentar e encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes.Documentar atividades e procedimentos: Registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; relacionar produtos vencidos;controlar condições de armazenamento e prazos de validade; documentar dispensações de medicamentos; documentar aplicação de injetáveis;registrar compra e venda de medicamentos de controle especial e outros produtos médico-hospitalares. Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação: Utilizar equipamento de proteção individual (EPI); aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; separar material para descarte; seguir procedimentos operacionais padrões; cumprir prazos estabelecidos. Separar medicamentos e produtos para distribuições para outras unidades, vinculadas à Secretaria de Saúde. Atender usuários, interpretar receitas; dispensar medicamentos; orientar os clientes sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; realizar fármaco vigilância; separar medicamentos em drogarias hospitalares. Utilizar recursos de informática e softwares específicos de controle de estoque e dispensação. Participar de campanhas sanitárias. Participar de capacitações dos funcionários, para melhorias na qualidade do atendimento.Receber medicamentos e produtos farmacêuticos, de acordo com os protocolos estabelecidos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar tarefas correlatas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos. Garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações. Analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente. Definir estrutura dos dados e programas de acordo com aS necessidades dos sistemas. Analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação. Instalar e operar equipamentos de informática;orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação. Implantar, avaliar o desempenho,monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas. Manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; Prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas. Efetuar processamento de calculo de tributos no sistema de informática; manter controle. Orientar aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário.Efetuar outras atividades correlatas com o cargo.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Auxiliar na prestação de serviços de laboratórios como, receber, identificar e organizar amostras de material para exames, preparando-o para análise. Executar tarefas rotineiras de análise laboratoriais de baixa complexidade sob supervisão, atendendo as necessidades do serviço. Auxiliar na preparação de reagentes, corantes, soluções, etc., utilizados nos serviços de rotina dos laboratórios. Registrare arquivar cópias de laudos e resultados de exames, para controle e avaliação de serviços. Lavar, esterilizar e preparar materiais, instrumentos e local de trabalho para mantê-los em boas condições de uso. Executar limpeza especializada de laboratório, materiais e equipamentos específicos.Proceder à coleta de material, empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos. Executar exames e outros trabalhos de natureza simples, que exijam interpretação técnica dos resultados, a fim de obter subsídios para diagnóstico clínicos.Supervisionar o trabalho do Auxiliar. Executar consolidado da produção do laboratório. Auxiliar o Bioquímico na execução de suas tarefas. Executar tarefas correlatas.

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização. Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle.

Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Promover debates, encontros,campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Executaras normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas,avaliando seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais,incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas,quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço. Executaras atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelo recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Articula-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Exercer privativamente o poder de polícia sanitária. Examinar imóveis no Município, bem como atos e fatos geradores de infrações a posturas municipais, para assegurar o cumprimento da legislação específica, fiscalizando vias e logradouros públicos,zelando pelo fiel cumprimento do disposto no Código de Posturas. Efetuar o controle de zoonoses no Município. Coletar amostras de produtos sujeitos à vigilância sanitária. Inspecionar, fiscalizar e interditar, cautelarmente, estabelecimentos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário fora dos padrões legais. Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário fora dos padrões legais. Lavrar autos, expedir intimações e aplicar penalidades conforme determinar a legislação vigente. Executar tarefas correlatas.

TELEFONISTA - Atender chamadas telefônicas, prestando informações e orientações em geral e, procedendo sempre que necessário, a transferência da ligação da unidade competente. Anotar em caso de pane no sistema telefônico, as solicitações e/ou mensagens recebidas,lançando-as em formulários próprios, para encaminhá-las ao destinatário. Realizar as ligações interurbanas em atendimento às solicitações,intermediando as comunicações telefônicas afetadas por interferências. Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento. Manter sempre atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas,externas e de outras localidades, para facilitar consultas. Executar tarefas correlatas.

Grupo Técnico/Nível Superior

ADVOGADO - Instruir, dar parecer e acompanhar o andamento de processos judiciais que envolvam a Prefeitura, apresentando recursos e embargos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses da Prefeitura. Prestar assistência e assessoria jurídica aos órgãos da Prefeitura. Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Jequitibá. Executar tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL - Recepcionar e acolher as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social. Identificar as demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social,considerando as novas articulações entre o público e o privado. Produzir e sistematizar informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família. Acompanhar as famílias em grupos de convivência, serviço sócio educativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do Bolsa Família,em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC. Prestar proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as Condicionalidades do PBF), ou risco. Encaminhar para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso. Produzir e divulgar informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas,projetos e serviços sócio assistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado. Apoiar as avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita. Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas. Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Executar atividades correlatas.

BIBLIOTECÁRIO - Coordenar o planejamento, funcionamento e avaliação das atividades das Bibliotecas Municipais. Orientar, capacitar e avaliar os funcionários designados para trabalharem nas Bibliotecas Municipais. Executar atividades específicas de biblioteconomista. Executar tarefas correlatas.

BIOQUÍMICO - Programar, orientar, executar e supervisionar atividades laboratoriais de vigilância sanitária, epidemiológicas e na área de zoonoses.Executar tarefas correlatas.

DENTISTA - Realizar a prevenção e educação em saúde bucal. Elaborar programas educativos dentro das escolas e instituições da comunidade.Realizar trabalhos preventivos, curativos, reparadores e restauradores além de manutenção e conservação. Realizar dentro do consultório dentáriotodos os procedimentos incluídos na Atenção Básica. Instruir individualmente ou coletivamente quanto à higiene bucal. Realizar tratamentos dentários, relativos às especializações odontológicas. Tirar e interpretar radiografias dentárias. Elaborar laudos periciais, atestados, relatórios e fichas odontológicas. Proceder à fiscalização, pesquisa e sugestões odontológicas no campo da saúde pública. Executar tarefas correlatas.

ENFERMEIRO - Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem. Participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde. Efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, à família e à comunidade. Executar tarefas correlatas.

ENFERMEIRO I - Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem. Participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde. Efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, à família e à comunidade. Capacitar os auxiliares de enfermagem e os agentes comunitários e supervisionar, de forma permanente, suas atividades; Realizar consulta de enfermagem,abordando fatores de risco, tratamento não-medicamentoso, adesão e possíveis intercorrências ao tratamento, encaminhando o indivíduo ao médico, quando necessário; Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde com todas as pessoas da comunidade; desenvolver atividades educativas individuais ou em grupo com os pacientes hipertensos; Estabelecer, junto à equipe, estratégias que possam favorecer a adesão (grupos de hipertensos e diabéticos); Solicitar, durante a consulta de enfermagem, os exames mínimos estabelecidos nos consensos e definidos como possíveis e necessários pelo médico da equipe; Repetir a medicação de indivíduos controlados e sem intercorrências; Encaminhar para consultas mensais, quando necessário, os indivíduos não-aderentes, de difícil controle e portadores de lesões em órgãos-alvo (cérebro,coração, rins, olhos, vasos, pé diabético, etc.) ou com co-morbidades; Encaminhar para consultas trimestrais, com o médico quando necessário, os indivíduos que mesmo apresentando controle dos níveis tensionais, sejam portadores de lesões em órgãos-alvo ou co-morbidades; Encaminhar para consultas semestrais, com o médico quando necessário, os indivíduos controlados e sem sinais de lesões em órgãos-alvo e sem co-morbidades; Executar tarefas correlatas.

ENFERMEIRO PLANTONISTA - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento,reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários(escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, estadual ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos auxiliares e outros prestadores sob sua responsabilidade: Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

FARMACÊUTICO - Assessorar, dirigir e assumir a responsabilidade técnica da farmácia básica municipal. Integrar a equipe multidisciplinar da saúde para assegurar o efetivo atendimento às necessidades do usuário. Interagir com os diversos setores da unidade de saúde. Participar das reuniões gerais e treinamentos, de forma a contribuir para o planejamento e a organização das atividades da unidade de saúde e do setor no qualatua. Participar da elaboração e revisão da lista básica e boletins informativos sobre medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde. Manter interação permanente com o setor de almoxarifado. Participar de comissões técnicas instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde. Notificar à Coordenadoria de Vigilância à Saúde problemas quanto à qualidade e utilização de medicamentos. Encaminhar à Coordenadoria de Vigilância à Saúde as notificações de reações adversas e toxicológicas. Supervisionar, avaliar e controlar as normas operativas. Participar de treinamentos,atualização e aperfeiçoamento na área de atuação. Ministrar treinamentos para capacitação de servidores da rede pública. Fornecer dados estatísticos à Coordenadoria de Vigilância à Saúde e à Coordenadoria de planejamento. Planejar e organizar os dispensários das Unidades de Saúde de acordo com orientações e normas técnicas. Registrar e arquivar dados de receituário para controle de entrega, estudo de Demanda, banco de dados para estudos de utilização de medicamentos e controle de medicamentos conforme a Portaria 344/98 do SVS/MS. Manter registro de demanda não atendida de medicamentos para adequações posteriores. Elaborar pedidos de medicamentos e insumos ao Almoxarifado. Receber e conferir os medicamentos e insumos solicitados ao Almoxarifado. Remanejar medicamentos que apresentem baixas demanda ou que se encontram em excesso na unidade de saúde. Supervisionar a qualidade dos medicamentos, dos carrinhos de emergência e caixa de ambulância.Assegurar o manuseio correto do medicamento dentro das unidades de saúde. Possibilitar a dispensação correta com base científica. Possibilitar ouso correto do medicamento pelo paciente. Elaborar rotina padrão para a distribuição de medicamentos pelos auxiliares. Realizar exames de rotina de laboratório. Executar tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA - Exercer atividade profissional de nível superior, no campo da fisioterapia. Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia. Requisitar, realizar e interpretar exames. Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde. Estudar, orientar,implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública. Executar tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO - Prestar atendimento na área de fonoaudiologia, através de sessões individuais e/ou grupais, proporcionando a elaboração de problemas com vistas à sua atenuação ou resolução. Avaliar clientes utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados em conformidade com as diretrizes da área correlatas. Participar na elaboração de normas programáticas necessárias à realização de atividades na área, visando dinamizar e padroniza serviços para atingir objetivos estabelecidos. Programar, desenvolver e ministrar atividades informativas - educativas específicas de cunho preventivo. Participar de reuniões multidisciplinares, setoriais e inter setoriais, visando o aprimoramento, incremento e desenvolvimento das ações específicas e gerais de interesses da área. Participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando a atualização e o desenvolvimento de técnicas, a reflexão sobre a ética e promover a divulgação dos resultados. Acompanhar as famílias inseridas nos programas sociais. Executar tarefas correlatas.

MÉDICO GENERALISTA - Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação, desenvolvendo e executando ações de saúde pública,participando do diagnóstico de saúde da comunidade. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais,os sentidos de determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário. Emitir atestados médicos de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais. Realizar exames periódicos dos servidores da prefeitura, mantendo acompanhamento médico. Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e

melhorias nas condições de saúde dos munícipes. Desenvolver e executar programas de saúde publica e específicos de sua área. Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados. Observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho.

MÉDICO GENERALISTA I - Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e 16 sanitária em sua área de abrangência. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança,ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário. Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes. Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados. Executar tarefas correlatas.

MÉDICO GINECOLOGISTA - Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação, desenvolvendo e executando ações de saúde pública, participando do diagnóstico de saúde da comunidade. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, nos sentidos de determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos.Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário. Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais. Atender às urgências clínicas/especificas de sua área. Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes. Desenvolver e executar programas de saúde publica e específicos de sua área. Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados. Observar e cumprir normas de higiene E Segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas.

MÉDICO PEDIATRA - Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação, desenvolvendo e executando ações de saúde pública,participando do diagnóstico de saúde da comunidade. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais,nos sentidos de determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário. Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais. Atender às urgências clínicas/especificas de sua área. Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes. Desenvolver e executar programas de saúde publica e específicos de sua área. Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados. Observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas.

MÉDICO DO TRABALHO - Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação, desenvolvendo e executando ações de saúde pública, participando do diagnóstico de saúde da comunidade. Examinar os pacientes, fazendo uso de instrumentos especiais, nos sentidos de determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímico,hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes.Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário. Emitir e/ou analisar atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais. Atender às urgências clínicas/especificas de sua área. Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes. Desenvolver e executar programas de saúde publica e específicos de sua área. Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados. Observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas

MÉDICO VETERINÁRIO - Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades. Exercer a direção dos hospitais para animais no Município.Prestar assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma. Planejar e executar a defesa sanitária animal. Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem. Proceder a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado,fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe,ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização. Exercer a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes,e exames técnicos em questões judiciais. Proceder a perícias, a exames e a pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias. Providenciar o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial. Providenciar a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente, médico- veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios. Exercer a direção e a fiscalização do ensino da medicina veterinária, bem como do ensino agrícola médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal. Providenciar a organização dos congressos,comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da medicina veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das elações Exteriores, no país e no estrangeiro, no que diz respeito a problemas relativos à produção e à indústria animal. Proceder a pesquisas, ao planejamento, à direção técnica, ao fomento, à orientação e à execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive às de caça e pesca. Providenciar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem. Providenciar a avaliação e a peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro.Proceder à padronização e à classificação dos produtos de origem animal; Responsabilizar-se pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização. Participar de exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos. Providenciar os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal. Providenciar as pesquisas e os trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia,à zootécnica, bem como à bromatologia animal em especial. Proceder à defesa da fauna, especialmente, no que se refere ao controle da exploraçãodas espécies animais silvestres, bem como dos seus

produtos. Providenciar os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão. Providenciar a organização da educação rural relativa à pecuária. Executar tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA - Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de limentação e nutrição para a população. Propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros. Ela borár informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando à proteção materno - infantil. Prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes. Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos. Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo eà conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e lactantes. Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a seremadquiridos. Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder aos inquéritos alimentares. Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área. Acompanhar a requisição e o preparo de alimentos destinados à merenda escolar Executar tarefas correlatas.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II - Preparar e conduzir as aulas objetivando a alfabetização dos alunos de acordo com a sua disciplina específica e conforme as perspectivas do Sistema de Gestão Integrado. Elaborar e corrigir trabalhos e avaliações segundo o conteúdo programático devidamente esquematizado e aprovado. Lançar os resultados, apresentando-os conforme estabelecido no planejamento da Secretaria de Educação. Zelar pela organização da sala de aula. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PSICÓLOGO - Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica, através de sessões individuais e/ou grupais, proporcionando a elaboração de problemas psíquicos com vistas à sua atenuação ou resolução. Avaliar clientes utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados em conformidade com as diretrizes do programa de Saúde Mental. Participar na elaboração de normas programáticas necessárias à realização de atividades na área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos. Programar, desenvolver e ministrar atividades informativo-educativas específicas de cunho preventivo. Participar de reuniões multidisciplinares, setoriais e inter setoriais, visando o aprimoramento,incremento e desenvolvimento das ações específicas da Saúde Mentais e gerais interesses da área. Participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando a atualização e o desenvolvimento de técnicas, a reflexão sobre a ética e promover a divulgação dos resultados. Acompanharas famílias inseridas nos programas sociais. Executar tarefas correlatas.

ANEXO II - PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

I. LINGUA PORTUGUESA – ALFABETIZADO – Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sinônimos e antônimos. Separação silábica.Acentuação. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Reconhecimento dos sinais de pontuação. Singular/ plural, masculino/feminino.Sugestões bibliográficas: livros didáticos de Língua Portuguesa.

I.I. LINGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Sinônimos e antônimos. 3.Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. 4. Sílaba: separação silábica e classificação das palavras quanto ao número de sílabas.4.Acentuação: classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. 5.Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa.6.Reconhecimento dos sinais de pontuação. 7. Ortografia: observar o emprego de c/ç, ch, x, r/rr, s/ss, g/j, h, z, sc, lh, nh, e /i8.Nomes: substantivos e adjetivos – flexões; singular /plural , masculino/ feminino. Sugestões Bibliográficas: TERRA, Ernani, NICOLA, José de.Gramática de Hoje. São Paulo: Scipione. 1999. TUFANO, Douglas. Gramática Fundamental - (4 volumes , do 2° ao 5° ano) São Paulo: Editora Moderna. 2006. Livros didáticos de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 2° ao 5° ano.

I.II. LINGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - 1.Leitura, compreensão e interpretação de texto.2.Sinônimos, antônimos,parônimos e homônimos.3.Variações lingüísticas, diversas modalidades do uso da língua.4.Sílaba e divisão silábica.5.Ortografia , acentuação gráfica e pontuação 6.Frase,oração, período simples e composto por coordenação e subordinação.7. Morfologia: reconhecimento, classificação, formas, flexões e usos das dez classes de palavras; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Colocação pronominal 9.Concordância nominal e verbal; 10.Regência nominal e verbal.11.Crase12.Estrutura e formação das palavras. Sugestões Bibliográficas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa.São Paulo: Scipione, 2008. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de. Gramática. São Paulo: Ática, 1999. MESQUITA, Roberto melo– Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 2008 NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses.

I.III. LINGUA PORTUGUESA - ENSINO MÉDIO - 1.Leitura, compreensão e interpretação de texto 2.Vocabulário: sentido denotativo e conotativo,sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia .3.Variantes lingüísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4.Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6.Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise,ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras:classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação 9.Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações.10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras. 13. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. Sugestão Bibliográfica: Livros didáticos: 1. MARAL, Emília; FERREIRA, Mauro; LEITE, Ricardo; ANTÔNIO, Severino. Novas Palavras. São Paulo: FT, 20052.CEREJA, William Roberto ; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: Linguagens São Paulo: Atual, 2005(volume1, 23) 3. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. Português. Série Novo Ensino Médio. São Paulo: Ática, 2001(volume único) 4.Qualquer coleção de livros didáticos do Ensino Médio. Gramáticas: 1) CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008. 2) CIPRONETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008. 3) FARACO, Carlos Emílio; MOURA, FranciscoMarto de. Gramática. São Paulo: Ática 1999. 4) MESQUITA, Roberto melo – Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 2008 NICOLA,José de; INFANTE, Ulisses. Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 1989. Manual de Redação da Presidência daRepública: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. Site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm

I.IV. LINGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR - 1. Leitura, compreensão e interpretação de texto 2.Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paro nímia e polissemia .3.Variantes lingüísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e

informal e gíria. 4.Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5.Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas.6.Pontuação : emprego de todos os sinais de pontuação 7.Classes de palavras: Pronomes: classificação , emprego e colocação pronominal(próclise , ênclise e mesóclise) ; Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares,abundantes edefectivos e vozes verbais; Preposições:relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas,o emprego indicativo da crase; Conjunções : classificação , relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8.Termos da oração: identificação e classificação 9.Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações.10.Concordância nominal e verbal.11.Regência nominal e verbal.12.Estrutura e formação das palavras. 13. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. 14. Sugestões Bibliográficas: Livros didáticos: 1. AMARAL, Emília; FERREIRA,Mauro; LEITE, Ricardo; ANTÔNIO, Severino. Novas Palavras. São Paulo: FT, 2005 2. CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: Linguagens São Paulo: Atual, 2005 (volume1, FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. Português. Série Novo Ensino Médio. São Paulo: Ática, 2001(volume único) Qualque coleção de livros didáticos do Ensino Médio. Gramáticas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de Gramática. São Paulo: Ática 1999.MESQUITA, Roberto melo – Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 2008 NICOLA, Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. Site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm

II. INFORMÁTICA (TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE E DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO CARGO)
Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente de rede Windows.Conhecimentos básicos e gerais de Sistema Operacional: Microsoft Windows, Microsoft Office 97- 2003 ou superior. Word, Excel, Internet ePowerPoint. Noções básicas de operação de microcomputadores e periféricos em rede local. Conhecimento de interface gráfica padrão Windows. Conceitos básicos para utilização dos softwares do pacote Microsoft Office, tais como: processador de texto, planilha eletrônica e aplicativo para apresentação e Excel. Conhecimento básico de consulta pela Internet e recebimento e envio de mensagens eletrônicas. Backup.Vírus. Ética profissional. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes a área.

III. MATEMÁTICA ALFABETIZADO - Problemas simples envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir). Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes a área.
III.I MATEMÁTICA FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Problemas simples envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir). Sugetões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes a área.

III.II MATEMÁTICA FUNDAMENTAL COMPLETO - Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1° grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área e Volume. Sugestão Bibliográfica: Livros e apostilas
inerentes a área.

III.III MATEMÁTICA MEDIO Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplocomum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1° e 2° graus; Sistemas de equações do 1° e 2° graus; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas emontante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes a área.

PROGRAMA DE PROVAS POR CARGO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Grupo Operacional

MECÂNICO - Conhecimentos Específicos: Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de:mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves, pesados e máquinas; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação dos veículos e máquinas em geral. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo pleiteado. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas que abrangem os temas propostos.

MOTORISTAS / OPERADOR DE MÁQUINAS -Conhecimentos Específicos: Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias.Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; DasInfrações. Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação;Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão;Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. Sugestões Bibliográficas: BRASIL, Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 Livros e apostilas referentes às Regras Gerais de Trânsito.

PEDREIRO - Conhecimentos Específicos: Conhecimentos teóricos e práticos da construção, terminologia básica utilizada nas construções civis;Princípios básicos da construção civil e as rotinas de trabalho; Conhecimentos dos materiais de construção civil; cimento, areia, brita, cal, madeiras,azulejos, pisos, concreto, telhados, tubulações e tipos de acabamentos; Cálculos básicos de quantidade de materiais a serem utilizados nas construções; Normas básicas e cuidados de segurança do trabalho. Sugestões Bibliográficas: Livros didáticos e apostilas que abrangem o tema proposto.

PINTOR - Conhecimentos Específicos: Alvenaria Interna / Externa, Alvenaria Especial, Paredes de Reboco, Pintadas / Mofadas, Com bolhas ou descascadas, concreto e fibrocimento, objetos cerâmicos, pisos, pintura de pisos. Alvenarias. Reboco Novo Curado. Alvenaria Especial – Concreto.Alvenaria Especial- Tijolos ou Pedras Aparentes. Alvenaria Especial - Objetos Cerâmicos. Madeira: Pintura em porta, janela e corrimão Envernizamento de Madeira. Metais: Grade metálica em mau estado. Pintura de metais não ferrosos - Alumínios e Galvanizados. Acabamento em PVC - Tubos 22e Calhas. Pisos Cimentados. Pintura em Piso Cimentado. Tintas: Definição, Rendimento, Composição da tinta, Conteúdo da tinta.Principais tintas imobiliárias. Preparação de Superfícies. Sistema de Pintura. Preparação de Alvenaria interna. Preparação de Alvenaria externa.Paredes. Concreto, fibrocimento e reboco. Concreto aparente. Superfícies mofadas. Superfícies calcinadas. Superfícies de gesso. Superfície saia das. Pisos. Objetos Cerâmicos. Procedimentos de preparação da madeira. Metais ferrosos. Metais não ferrosos. Superfícies de metal ferroso.Superfícies galvanizadas e de alumínios. Tubos e Calhas de PVC. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes a área.

Grupo Técnico/Administrativo

AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO - Conhecimentos Específicos: Organização e tratamento da informação e registros do conhecimento (catalogação,classificação, indexação e resumos). Normas de informação e documentação da ABNT. Serviços de referência e informação. Planejamento e Administração de Bibliotecas e Centros de Documentação e Informação: administração de recursos materiais, financeiros, informacionais e humanos. Tipos e Funções de Bibliotecas e Centros de Documentação e Informação. Bibliotecas escolares; salas de leitura. Bibliotecas públicas.Programas de Incentivo à Leitura. Tratamento da informação: Catalogação (AACR), catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos. Sistemas de classificação: CDD e CDU; tabelas de notação de autor Cutter Sanborn, tabela PHA. Tipos e funções de catálogos. Serviços recuperação e disseminação da informação, estudos de usuários. Informática: automação de bibliotecas e centros de informação, banco de dados, sistemas automatizados nacionais e internacionais. Noções básicas de preservação e conservação de coleção. Sugestões Bibliográficas: ASSOCIAÇÃOBRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. 1989. NBR 6033: ordem alfabética. Rio de Janeiro : ABNT, 1989. CÓDIGO de catalogação Anglo- Americano. 2. ed. rev. 2002 São Paulo: FEBAB, 2004. CUTTER, C. A.; SANBORN, K. E. 1976. Cutter-Sanborn three-figure author table:(SwansonSwift revision, 1969). 3. ed. Colorado: Libraries Unlimited, 1976. LEHNUS, Donald. 1978. Notação de autor: manual para bibliotecas. Riode Janeiro: BNG, 1978. ONLINE COMPUTER LIBRARY CENTER. 1996. OCLC Dewey Cutter Program. v1.10.6, Dublin, Ohio: OCLC, 1996.IEDADE, M. A. R.. Introdução à teoria da classificação. 2. ed. rev. aum. Rio de Janeiro : Interciência, 1983. CAMPELLO, B. A biblioteca escolar:temas para uma prática pedagógica. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. PINHEIRO, Ana Virginia Teixeira da Paz. A ordem dos livros na biblioteca: uma abordagem preliminar ao sistema de localização fixa. Rio de Janeiro: Interciência; Niterói: Intertexto, 2007. PRADO, Heloisa de Almeida. Tabela "PHA". 2. ed. Rio de Janeiro : Livros Técnicos e Científicos, 1976. RANGANATHAN, S. R. Colon Classification. 6th ed. Bangalore: Sarada Ranganatha Endowment for Library Science, 1960. 25th reprint. de 2005. WYNAR, Bohdan S. Introduction to cataloging and classification.5th ed. Littleton: Libraries Unlimited, 1976. Outras legislações e publicações pertinentes.

AUXILIAR ESCOLAR - Conhecimentos Específicos: Escrituração Escolar. Conceito Fundamentação Legal. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, diploma/Certificado. Coletivo Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, Outros. Execução dos Registros dos fatos Escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares Objeto de Registro: Matrícula,Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação, Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos:Ensino Regular / Ensino Supletivo; Conhecimentos sobre a lei n° 9.394/96 (LDB). Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes a área.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM / TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Conhecimentos Específicos: Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas. Noções básicas de anatomia e fisiologia humanas. Técnicas básicas de enfermagem:sinais vitais, higiene, conforto, preparo e desinfecção do leito, transporte, ente roclismas, tratamento de feridas e curativos, oxigeno terapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, aplicações quentes e frias, cuidados com a pele, sondagens e drenos, procedimentos pós -morte, prontuário e anotação de enfermagem. Fármacos: conceitos e tipos, efeitos gerais e colaterais, cálculo de soluções: vias de administração de medicamentos. Enfermagem em ambulatório de urgência e emergência. Central de material esterilizado:objetivos, métodos e procedimentos específicos de preparo, desinfecção e esterilização de materiais. Enfermagem obstétrica e ginecológica. Enfermagem neonatal e pediátrica. Enfermagem em saúde pública: Programas de atenção à saúde da mulher, criança, adolescente,prevenção, controle e tratamento de doenças crônico-degenetarivas, infectocontagiosas, doenças sexualmente transmissíveis e vacinação segundo o Ministério da Saúde. Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS;controle social Organização da Gestão do Sul, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS. O Programa de Saúde da Família. Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias. Legislação da Saúde: Constituição Federal de1988 (Título VIII Capítulo II – Seção II); Lei n° 8.142/1990 e Lei n° 8.080/ 1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS – SUS/2001; Lei n° 10.507 de 10/07/2002; Lei 11.350 de 05/10/2006Sugestões Bibliográficas: BRASIL - Sida/AIDS - Recomendações para hospitais, ambulatórios médicos, odontológicos, laboratoriais - Brasília.DUGA, B.W. Enfermagem prática. Interamericana - Rio de Janeiro - 4ª Edição. KRON, T. Manual de enfermagem - Interamericana - Rio de Janeiro. SAÚDE, Ministério da. Manual de procedimentos para vacinação - Brasília. SOUZA, E.F. Novo manual de enfermagem - Rio de Janeiro.BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos 196 a 200. da Saúde. Estratégia do Programa Saúde da Família. -Modelos de Atenção a Saúde. - Planejamento estratégico como instrumento de gestão; Sistema de Atenção Basíca - como instrumento de -Ministério da Saúde. - SUS. - Legislação e Portarias. - Prevenção e Promoção a Saúde. Brasil, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica; Guia Prática do Programa de Saúde da Família - Ministério da Saúde – Brasília 2001. Ministério da Saúde: Secretaria de Políticas deSaúde; Revista Brasileira de Saúde da Família Ministério da Saúde - Brasília – 2002. Ministério da Saúde: Secretaria de Políticas de Saúde;Revista Brasileira de Saúde da Família - Ministério da Saúde-Ano II nº 5 -Maio 2002. Brasil, Ministério da Saúde Gestão Municipal de Saúde: Textos básicos, Rio de Janeiro: Brasil, Ministério da Saúde 2001 . Legislação e Portarias - Portaria 1886/GM 1997; - Lei 8080 de 19/09/1990; -www.saude.gov.br; - www.datasus.gov.br; - www.funasa.gov.br.

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - Conhecimentos Específicos: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e suas alterações.Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (ECA). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, publicada em 20/12/2006. Lei nº 11.494, de 20/6/2007, publicada em 21/6/2007. Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Decreto Federal 5154/2004. Lei 11.114, de 16/05/2005 e Lei nº 11.274, de 06/02/2006, que alteram a Lei nº 9394/1996,tornando obrigatório o ensino fundamental de 9 anos. Declaração de Sala manca, Espanha, 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Escrituração Escolar - Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo: Livro de escrituração escolar: -Tipos; - Finalidades; Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula; atas; transferências; ficha individual; histórico escolar; boletim escolar; diário de classe; declaração provisória de transferência; certificados; diplomas) - Arquivo: Finalidade;Tipos; Importância; Organização; Processo de incineração, microfilmagem, informática; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; Quadro Curricular; Legislação aplicável. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas que abrangem os temas propostos.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO - Conhecimentos Específicos: Noções gerais sobre atendimento ao público, higiene e limpeza, utilização de materiais dentários, saúde bucal e profilaxia, arcadas dentária (adulto e criança), estrutura do dente, montagem de instrumento clínico, EPI(equipamentos de proteção individual), anatomia dental, atividade e reação de produtos químicos, Procedimentos preventivos e restauradores,esterilização e desinfecção, preparo de materiais, Odontologia social e preventiva - Epidemiologia, métodos preventivos, políticas de saúde e cariologia, Odontologia Social e preventiva, Paciente infantil, paciente especial e biogênese da dentição. Sugestões Bibliográficas: Livros ou apostilas que abrangem os assunto.

MONITOR DE ALFABETIZAÇÃO – Conhecimentos Específicos: Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente de rede Windows. Conhecimentos básicos e gerais de Sistema Operacional: Microsoft Windows, Microsoft Office 97- 2003 ou superior. Word, Excel, Internet e PowerPoint. Noções básicas de operação de microcomputadores e periférico sem rede local. Conhecimento de interface gráfica padrão Windows. Conceitos básicos para utilização dos softwares do pacote Microsoft Office, tais como: processador de texto, planilha eletrônica e aplicativo para apresentação e Excel. Conhecimento básico de consulta pela Internet e recebimento e envio de mensagens eletrônicas. Backup. Vírus. Ética profissional. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes a área.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Conhecimentos Específicos: Noções sobre Primeiros Socorros. Lei Federal N.o 8.069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente". Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção; Noções básicas de alimentação; Noções Básicas de Trânsito Noções básicas do comportamento como servidor público; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores. Noções de segurança na escola, na casa e nos passeios. Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções sobre higiene e saúde infantil; Sugestões Bibliográficas: Livros ou apostilas que abrangem os assunto.

OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO – Conhecimentos Específicos: Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria; Lei 8.666; Código Tributário Nacional; Tributos na Constituição Federal; Legislação Tributária Municipal; Direito de Empresa - artigos 966 a 1195 do Código Civil;Poder de polícia; Procedimentos de início e término de fiscalização, auto de infração; Direito de Defesa; Lei de Execução Fiscal, Prescrição e Decadência do crédito tributário. Sugestões Bibliográficas: Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal. Sugestões Bibliográficas:Livros ou apostilas que abrangem os assunto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I) / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Conhecimentos Específicos: Alfabetização eletramento: pressupostos teóricos e implicações pedagógicas no cotidiano escolar. Alfabetização e linguagem. O ensino da língua portuguesa naeducação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: discussões atuais (linguagem, língua, interação e enunciação). O desenvolvimento 38da oralidade no cotidiano escolar: capacidades e estratégias metodológicas. A prática da leitura: objetivos e finalidades da leitura; aspectosindispensáveis à compreensão na leitura do texto; relação leitor/autor; diversidade textual e a prática pedagógica (tipologia, suportes e gêneros textuais). A prática de produção de texto: condições de produção; finalidade da produção de texto; ortografia; revisão textual. A apropriação dosistema de escrita no cotidiano escolar: capacidades e estratégias metodológicas. Escolas Pedagógicas (Tradicional, tecnicista, crítico social dos conteúdos, liberal e libertadora). Pensadores da educação: Piaget, Vygotsky, Gardner, Paulo Freire, Emília Ferreiro e Freud. A proposta construtivista. Psicologia do desenvolvimento. Educação especial. Inclusão. Avaliação da aprendizagem. O trabalho com a literatura. - Fundamentos filosóficos, psicológicos, sociológicos e históricos da educação: Concepções filosóficas da educação; Relação entre educação, sociedade e cultura;A escola como instituição social; Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; Psicologia da Educação; - Fundamentos didático-metodológicos da Educação: Tendências pedagógicas na prática escolar; Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem; Projeto Político Pedagógico; Escola Cidadã. - Ensino e aprendizagem de questões sociais; Linguagem na escola; História da Educação; Pedagogia da inclusão; Currículo e construção do conhecimento. Parâmetros Curriculares Nacionais; Os projetos de trabalho: teoria e prática, interdisciplinaridade, globalização do conhecimento. O trabalho pedagógico na escola: gestão do Orientações didáticas para o ensino da Língua Portuguesa, Matemática,Ciências Naturais, História e Geografia. Princípios Metodológicos de Educação. Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Sugestões Bibliográficas: BARCO, Frieda Liliana Morales. Era uma vez na escola: formando educadores para formar leitores. Belo Horizonte: Formato, 2001 (Série Educador em Formação). BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. 1ª a4ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Ensino Fundamental de 9 anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília:Ministério da Educação, Secretaria de Educação, 2007. BIZZO, Nélio. Ciências: fácil ou difícil? 2.ed. São Paulo: Ática, 2002. CAGLIARI, Luis Carlos.Alfabetizando sem o ba-be-bi-bu. São Paulo: Scipione, 1998. DEBORTOLI, José Alfredo O. Múltiplas Linguagens. In. CARVALHO, Alysson,. SALLES, Fátima e GUIMÃRES, Marília (orgs.) Desenvolvimento e Aprendizagem. Belo Horizonte: UFMG, 2002, p. 73-88. Disponível em Acesso em:06 mai.2010. D'AMBROSIO Ubiratan. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002. DIONÍSIO,Ângela P.,MACHADO, Ana Rachel, BEZERRA, Maria Auxiliadora (orgs.) Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002. FREITAS, José Luiz M. e BITTAR, Marilena. Fundamentos e Metodologias de Matemática para os ciclos iniciais do ensino fundamental. Campo Grande: Ed. UFMS,2004. GARCIA, Regina Leite (org.) Novos olhares sobre a alfabetização. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - Conhecimentos Específicos: Atividades de esterilização e desinfecção. Cárie dentária. Cariostáticos. Diagnósticoem saúde bucal. Exame clínico das estruturas bucais. Flúor, composição e aplicação. Higiene dentária. Levantamentos epidemiológicos. Materiais dentários, forradores e restauradores. Materiais, equipamento e instrumentais odontológicos. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Posições, passos e técnicas de trabalho.Princípios de simplificação e dêsmopolização em odontologia. Principais lesões dos tecidos moles e duros e câncer bucal. Prevenção em saúde bucal. Processo saúde/doença. Restaurações (classe I, II, III, IV e V). Selantes oclusais. Semiologia. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs8. 080/90, 8.142/90. Sugestões Bibliograficas: Livros e apostilas que abrangem o tema proposto.

TÉCNICO EM FARMÁCIA - Conhecimentos Específicos: Conceitos básicos em farmacologia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Sistema métrico decimal: medidas de massa e volume. Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica. A Farmácia Hospitalar e o Controle de Infecções Hospitalares. Armazenamento e Conservação de Medicamentos. Princípios Básicos de Farmacotécnica: formas sólidas, semi-sólidas, líquidas, retais e vaginais, oftálmicas, auriculares e parenterais. Interpretação de prescrições médicas. Sistemas de distribuição de medicamentos. Nutrição parenteral: componentes e técnica de preparo. Medicamentos citotóxicos: cuidados no armazenamento, dispensação e preparo. Legislação Farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação. Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamento sem Farmácias. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral. Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Terapia Anti neoplásica. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no serviço público. Sugestões bibliográficas: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 272, de 8 de abril de 1998.

Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 abr.1998. Disponívelem:ttp://www.anvisa.gov.br/legis/portarias/index.htm). BRASIL. ANVISA. RDC nº 220 de 23 de setembro de 2004. Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Terapia Anti neoplásica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 set. 2004. (Disponível em: http://e- legis.bvs.br/leisref/public/showAct.php?id=12639). BRASIL. ANVISA. Resolução RDC nº 33, de 19 de abril de 2000. Aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos em Farmácias e seus Anexos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 de jan. de 2001. (Disponível em http://e-legis.bvs.br/leisref/public/showAct.php?id=16678&word=). BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 de fev. de 1999. (Disponível em: http://e-legis.bvs.br/leisref/public/showAct.php?id=17235&word=3). BRASIL. ANVISA - Resolução RDC nº 135, de 29 de maio de 2003. Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 de jun. de 2003. (Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/hotsite/genericos/legis/resolucoes/2003/135_03rdc.htm). FARMACOPÉIA Brasileira. 4 ed São Paulo: Atheneu, p.IV1-IV10,1988-2000. OLIVEIRA, M.C. et al. Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. In: GOMES J.V.M., REIS, A.M.M. Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar, Rio de Janeiro: Atheneu, p.43-66, 2001.PEREIRA, A.B. Análise Farmacêutica. In:GOMES, M.J.V.M., REIS, A.M.M. Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. Rio de Janeiro: Atheneu, p.221-234,2001. LIMA, C.R., SOUZA, Z.P. Farmácia Hospitalar. In: MARTINS M.A. Manual de Infecções Hospitalares: prevenção e controle. 2ed.Rio de Janeiro: Medsi, p.763-781, 2001. SOBRAFO – Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia - Guia para o preparo segurode agentes citotóxicos. São Paulo: Sobrafo,2003. Outras publicações pertinentes.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Conhecimentos Específicos: Microcomputador com base em Processadores Intel e AMD: Conceitos; Etapas de Processamento; Arquitetura; Componentes; Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática:Microcomputadores; Impressoras; Monitores e Estabilizadores. Instalação, configuração, utilização e suporte em: Windows XP; Microsoft Office XP; Microsoft Office 2007; Internet Explorer 7; Internet Explorer 8; Outlook Express; Mozilla Firefox. Instalação, customização e montagem de redes com sistemas operacionais: Windows 98/ME/2K/XP. Montagem e Configuração de redes LAN (Local Area Network) e W LAN (Wireless Local Area Network); Instalação e configuração de hardwares; Dispositivos de armazenamento. Conhecimento de operação com arquivos em ambiente Windows XP. Conhecimento de arquivo e pastas (diretórios) Windows XP. Utilização do Windows Explorer: criar, copiar, mover arquivos, criar diretórios Windows XP. Conhecimentos de editor de texto (ambiente Windows): criação de um novo documento, elaboração de tabelas, formatação geral e impressão. Microsoft Office XP. Conhecimentos de INTERNET. Correio Eletrônico: receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço;organização das mensagens. Conhecimentos do Microsoft Excel: referências a células, fórmulas de soma e de condição, gráficos, formatação condicional, importação de arquivos CSV, impressão. Noções básicas de Linux. (hierarquia de diretórios e manipulação de arquivos).Microcomputador com base em Processadores Intel e AMD: Conceitos; Etapas de Processamento; Arquitetura; Componentes; Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática: Microcomputadores; Impressoras; Monitores e Estabilizadores.Instalação, configuração, utilização e suporte em: Windows XP; Microsoft Office XP; Microsoft Office 2007; Internet Explorer 7; Internet Explorer 8;Outlook Express; Mozilla Firefox. Instalação, customização e montagem de redes com sistemas operacionais: Windows 98/ME/2K/XP. Montagem e Configuração de redes LAN (Local Area Network) e W LAN (Wireless Local Area Network); Instalação e configuração de hardwares; Dispositivos de armazenamento. Sugestões Bibliográficas: Ajuda on-line do Sistema Operacional Windows XP. Ajuda on-line do Microsoft Office XP. Ajuda on-linedo Linux: utilização do Help (Man). http://www.microsoft.com.br; http://office.microsoft.com/pt-pt/getstarted/FX101055082070.aspx; Manuais do Windows XP, Microsoft

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Conhecimentos Específicos: Fundamentos Básicos: Materiais utilizados. Medidas de volume. Coleta de material para exames. Preparo de soluções diversas. Limpeza e esterilização. Registro de resultados e organização do material de consumo e permanente.Hematologia: Confecção e coloração de esfregaços. Execução de exames rotineiros: hematócrito, hemoglobina, hemossedimentação, contagem de hemácias e leucócitos, tempo de sangria e coagulação. Bioquímica: Dosagens bioquímicas de rotina: glicose, colesterol, uréia, creatinina, ácidoúrico, triglicérides, transaminases. Imunologia. Sistema ABO, RH, DU, COOMBS. Sorologia - AEO, PCR, LATEX, VDRL. Teste imunológico da gravidez. Urina rotina: Caracteres gerais; Pesquisa de elementos anormais – tiras relativas e reações específicas; Obtenção do sedimento urinário.Parasitologia: Métodos para exames de fezes – HPJ, Bauman Moraes, Kato e Graham. Parasitas intestinais e extra-intestinais de interesse médico.Sugestões Bibliográficas: 1. BIER, Otto. Bacteriologia e Imunologia. Ed. Melhoramentos. 2. BRANDÃO, Jaime P. de Lima; FILHO, Nevio U.Caparica; MENDES, Malker Righi. Manual de Patologia Clínica. 1ª Edição Ao Livro Técnico, 1976. 3. CARVALHO, Willian de Freitas. Técnicas Médicas de Imunohematologia. 4ª Edição Cooperativa Editora de Cultura Médica Ltda, 1986. 4. MOURA, Roberto de Almeida, Técnicas de laboratório. 3ª Ed. Livraria Atheneu, 1987. 5. NEVES, David Pereira. Parasitologia humana, 1974. 6. VALLADA, Edigard Pinho. Manual de exames de urina. 4ª Edição Livraria Atheneu, 1981. E outros livros que abrangem o programa proposto.

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - Conhecimentos Específicos: Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho: Histórico; 2. Leitura e Interpretação de Projetos Diversos - Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, elétricos, telefônicos, de gás, hidráulicos, sanitários,mecânicos, especiais, e de prevenção e combate a incêndios. Símbolos e detalhes. Desenho Arquitetônico: planta de situação; planta baixa;especificações e símbolos; fachadas e detalhes. Escalas; 3. Segurança e Saúde no Trabalho nos Diplomas Legais Vigentes no País: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTb 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações; Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria MTb 3.067, de 12 de abril de 1988, e suas alterações; Lei 7410, de 27 de novembro de 1985; Instrução Normativa, SSST/MTb No 1, de 11de abril de 1994; Portaria N.º 4, de 6 de Fevereiro de 1992; Normas vigentes na ABNT referentes à Segurança e Saúde no Trabalho; Normas vigentes na FUNDACENTRO referentes à Segurança e Saúde no Trabalho; 4. Sistema Federal de Inspeção do Trabalho: Decreto 55.841, de 15 de março de 1965, e suas alterações; Lei 7855, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações; Portaria MTb 3311, de 29 de novembro de 1989, e suas alterações; Portaria Interministerial MTb/SAF 6, de 28 de março de 1994, e suas alterações; Portaria MTb 549, de 14 de junho de 1995, e suasalterações; Instrução Normativa Intersecretarial 1, de 11 de março de 1994, e suas alterações; Instrução Normativa Intersecretarial 8, de 15 de maio de 1995, e suas alterações; Decreto 4552, de 27 de dezembro de 2002, e suas alterações; 5. Segurança e Saúde no Trabalho – Normas Internacionais - OIT - Convenção 81 - Inspeção do Trabalho (Decreto 95.461, de 11 de dezembro de 1987); Convenção 139 - Prevenção e Controle de Riscos Profissionais Causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto 157, de 2 25 de julho de 1991); Convenção 148 – Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído, às Vibrações no Local de Trabalho (Decreto 93.413, de 15 de outubro de 1986); Convenção 155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Decreto 1.254, de 29 de setembro de 1994); 6. Segurança e Saúde no Trabalho – Legislação da Previdência Social - Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações; Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, e suas alterações; Decreto 2.172, de 5 de março de 1997, e suas alterações. Decreto 2.173, de 5 de março de 1997, e suas alterações; Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999, e suas alterações; 7. Higiene e Medicina do Trabalho - Agentes ambientais físicos, químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais. Análise de elementos insalutíferos e periculosos. Fisiologia do trabalho. Toxicologia. Doenças do trabalho. Epidemiologia geral. Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil. Aspectos toxicológicos e sua prevenção. Primeiros socorros. Recuperação de acidentados; 8. Segurança e Saúde no Trabalho - Conceito de acidente do trabalho. Causas de acidentes do trabalho.

Custos do acidente. Registro, análise e prevenção de acidentes do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC).Análise e comunicação de acidentes do trabalho. Avaliação e controle de riscos profissionais. Medidas técnicas e administrativas de prevenção de acidentes; 9. Psicologia e Segurança do Trabalho - Bases do comportamento humano. Ajustamento no trabalho. Planos promocionais. Motivação e treinamento de pessoal. Aspectos psicológicos do acidente do trabalho; 10. Segurança do Trabalho referente a: Ferramentas manuais portáteis.Máquinas e equipamentos. Motores e bombas. Equipamentos de pressão. Soldagem e corte. Caldeiras e vasos sob pressão. Instalações e serviços em eletricidade. Cores e sinalização. Ventilação industrial. Segurança na construção civil; 11. Ruídos - Fundamentos e controle. Ondas acústicas.Efeitos do ruído e vibrações no homem. Instrumentação para medições e análise de ruído. Isolamento de ruído. Acústica de ambientes fechados.Protetores auriculares. Unidades e grandezas; 12. Ergonomia - Histórico e definição. Aspectos sensoriais. Aspectos específicos de projetos e instrumentos. Aspectos motores e energéticos. A ergonomia e a prevenção de acidentes. Antropometria. Organização ergonômica do trabalho emambientes de produção. Organização ergonômica do trabalho em ambientes de escritórios. L.E.R./D.O.R.T. Levantamento de peso; 13. Tecnologia e Prevenção no Combate a Sinistros - Segurança patrimonial. Legislação de segurança patrimonial. Prevenção e combate a incêndios. Sinistros; 14.Prevenção e Controle de Perdas – Fundamentos. Metodologia e controle de perdas. Controle de registros de acidentes. Análise de sistemas de perdas e desperdícios de materiais. Fatores econômicos do programa de prevenção de perdas. Acidentes fora do trabalho; 15. Segurança Industrial e Saúde - Prevenção e combate a incêndios. Explosão e explosivos. Calor e frio. Iluminação. Produtos químicos. Equipamentos de proteção individual (EPI's). Equipamentos de proteção coletiva (EPC's); 16. Proteção do Meio Ambiente. Poluição e poluentes. Fenômenos relativos a poluição atmosférica. Mudanças climáticas. Cenário ambiental nacional e internacional. Decreto 1413 de 14 de agosto de 1975; Decreto 76389 de 03 de outubro de 1975. Protocolo de Quioto. Sugestões Bibliográficas: ATLAS - Manuais de Legislação Atlas. Segurança e medicina do trabalho.48.ed. São Paulo: Atlas, 2000. DELA COLETA, José Augusto. Acidentes de trabalho. São Paulo: Atlas, 1989. NORMAS REGULAMENTADORAS.Segurança e medicina do trabalho. 14.ed. São Paulo: Atlas, 1989. DE CICCO, F. M.; FANTAZZINI, M. L. Introdução à engenharia de segurança desistemas. São Paulo: Funda centro, 1988. HARRINGTON, H. James. Gerenciamento total da melhoria contínua. São Paulo: Makron Books, 1997.MINISTÉRIO DO TRABALHO. Curso para engenheiros de segurança do trabalho. São Paulo: FUNDACENTRO, 1981. GOELZER, B. Estratégiaspara avaliação de exposição no ambiente de trabalho a contaminantes atmosféricos. São Paulo: Revista Cipa, 1993. MACINTYRE, Archibald J.Ventilação industrial e controle da poluição. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988. VERDUM, R.; MEDEIROS, R. M. V. RIMA - Relatório de ImpactoAmbiental. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1995. DEJOURS, Cristophe. A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho. São Paulo:Cortez, 1987. GRANDJEAN, E. Manual de ergonomia: adaptando o trabalho ao homem. 4.ed. Porto Alegre: Bookmam, 1998. IIDA, I. Ergonomia:projeto e produção. São Paulo: Edgard Blücher, 1993. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Normas relativas à prevenção e combate a incêndios e explosões. Rio de Janeiro. CAMILO JÚNIOR, Abel Batista. Manual de prevenção e combate a incêndios. São Paulo: Ed.Senac, 1998. HANSSEN, C. A. Proteção contra incêndios no projeto. Porto Alegre: UFRGS, 1992. Leis citadas e suas alterações.

TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Conhecimentos Específicos: Conhecimento sobre Ações e Atribuições do Técnico em Vigilância Sanitária;Conhecimento sobre Processo Administrativo (Infração, intimação, termo de ciência, interdição, etc); Conhecimento sobre Alimentos; DTA (doençastransmitidas por alimentos); Surtos Endêmicos; Conhecimento sobre Zoonoses, animais peçonhentos (lonomia, aranha marrom, aranha armadeira,escorpiões e cobras); Conhecimento sobre dengue, leptospirose e demais doenças veículadas por água e alimentos; Leis Federais nºs. 8080/90,6437/77, 9782/99, 5991/73; Noções de risco em epidemiologia e Saúde da Família; Conhecimento sobre coleta de água e alimentos, e comoinformar uma confecção de caixa séptica, sumidouro, desindetização, limpeza de caixas de água; Código Sanitário Estadual; Noções de atendimento ao público e gerenciamento de conflitos; Conhecimento sobre Ações e Atribuições da Vigilância Sanitária. Sugestões Bibliográficas:Livros e apostilas que abrangem os temas propostos.
Grupo Técnico/Nível Superior
ADVOGADO - Conhecimentos Específicos: Direito Constitucional: Constituição: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação.Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Interpretação e Aplicação da Constituição: métodos e princípios. Poder constituinte. Controle de constitucionalidade. Direitos e garantias individuais e coletivos. Propriedade.Função Social da Propriedade. Desapropriação. Requisição Administrativa. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais.Nacionalidade. Direitos Políticos. Organização do Estado: entidades e sistema de repartição de competência. Organização dos Poderes:mecanismos de freios e contrapesos. Poder Executivo: atribuições e organização da Presidência da República. Administração Pública: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; incompatibilidades parlamentares e processo legislativo. Comissão Parlamentar deInquérito. Tribunal de Contas da União. Poder Judiciário: estrutura e atribuições. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho:organização e competência. Funções essenciais à justiça. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais e limitações constitucionais ao poder de tributar. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica e Sistema Financeiro Nacional. Princípios constitucionais do trabalho. Sugestões Bibliográficas: • BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 25ª ed. 2010. • LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 17ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. • MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. 29ª.ed. São Paulo: Atlas, 2013. • SILVA. José Afonso. Curso de Direito Constitucional. 34ª ed. Malheiros. 2011. Direito Administrativo: definição, fontes e princípios. Administração pública.Poderes e deveres do administrador público. Administração pública federal: estrutura, descentralização e desconcentração. Agências reguladoras e executivas. Fundações públicas. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Entidades paraestatais em geral. Atos administrativos. Servidor Público. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade de licitação. Contrato Administrativo: conceito e características, formalização, execução e extinção, equilíbrio econômico-financeiro. Contratos Privados da Administração. Convênios e consórcios.Consórcios Públicos. Parceria público-privada. RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Serviço público. Controle interno e externo da administração pública. Controle judicial. Responsabilidade civil do estado. Processo administrativo. Prescrição em direito administrativo. Improbidade administrativa. Concessões e permissões. Bens públicos. Desapropriação. Servidão administrativa na teoria geral do direito. Servidão do direito privado e do direito público. Servidão administrativa e limitação administrativa. Conceito. Forma de Constituição, extinção. Direito a indenização.Modalidade. Evolução do Direito Brasileiro. Conceito. Procedimento, fase declaratória, executória. Sujeitos ativo e passivo. Pressuposto:necessidade publica, utilidade publica interesse social. Objeto: Indenização, valor do bem expropriado lucros cessantes e danos emergentes, juros moratórios, honorários advocatícios, correção monetária. Fundo de comércio. Desapropriação e sua natureza jurídica, imissão provisória na posse.Desapropriação indireta. Retrocessão. Intervenção do estado no domínio econômico. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Sugestões Bibliográficas: • CARVALHO FILHO, José dos Santos.Manual de direito administrativo. 23ª. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. • DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24ª. ed. São Paulo: Atlas, 2011. • GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 15ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. • MELO, Celso Antonio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. ed 23ª ED. Malheiros Editores. 2007. • Constituição Federal. • Lei Orgânica do Município de Curvelo. • Lei Federal n.º12.462/11 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). • Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações). Direito Urbanístico e Municipal:Competência legislativa em matéria de direito urbanístico. Princípios de Direito Urbanístico: Princípio da função social da cidade. Princípio da função social da propriedade. Princípio da coesão dinâmica. Princípio da subsidiariedade. Princípio da repartição dos ônus e distribuição de benefícios decorrentes do processo de urbanização. Princípio do planejamento. Direito de Construir: Estatuto da Cidade: Diretrizes gerais. Instrumentos de planejamento e tributários. Instrumentos jurídicos: Parcelamento, edificação e utilização compulsórios. IPTU progressivo no tempo. Desapropriação com pagamento em títulos. Concessão de uso especial para fins de moradia. Direito de superfície.

Direito de preempção. Outorga onerosa do direito de construir. Operações urbanas consorciadas. Transferência do direito de construir. Plano Diretor. Código de Posturas e sua interpretação jurisprudencial. Ordenação do uso e ocupação do solo. Espaços urbanos não edificáveis. Uso conforme e não-conforme. Responsabilidade do Município em relação aos loteamentos irregulares e clandestinos. Sugestões Bibliográficas: • CARVALHO FILHO, José dos Santos. Comentários ao Estatuto da Cidade. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2013. • MUKAI, Toshio. O Estatuto da Cidade. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. • PINTO, Victor Carvalho. Direito Urbanístico: Plano Diretor e Direito de Propriedade. São Paulo: RT, 2011. • SILVA, José Afonso da Silva. Direito Urbanístico brasileiro. 7ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012 Direito Tributário: O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. Tributo:conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade;capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Dívida ativa e certidões negativas. Imposto Predial Territorial Urbano. Sugestões Bibliográficas: • AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro. 18. ed. São Paulo: Saraiva. 2012. • BALEEIRO,Aliomar. Direito tributário brasileiro. 11. ed. Rio de Janeiro. 2006. • CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de direito tributário. 24. ed. São Paulo:Saraiva. 2012. • COELHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de direito tributário brasileiro. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense. 2012. • MACHADO, Hugode Brito. Curso de direito tributário. 33. ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2012. Direito Civil e Empresarial: Intercessões entre Direito Civil e Direito Constitucional. Intercessões entre Direito Civil e Direito Administrativo. Das pessoas. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Das pessoas jurídicas. Do registro civil das pessoas jurídicas. Das associações e dasundações. Do domicílio. Dos bens: imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis. Das coisas divisíveis e indivisíveis. Das coisas singulares e coletivas.Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos e particulares. Das coisas que estão fora do comércio. Dos fatos jurídicos. Negócio Jurídico. Disposições gerais. Defeitos do negócio jurídico: erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, estado de perigo, lesão, fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Da forma dos atos jurídicos e sua prova. Das nulidades. Prescrição:causas impeditivas ou suspensivas, causas interruptivas. A prescrição e a Fazenda Pública. Decadência. Direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Pagamento. Consignação. Sub-rogação. Imputação. Dação.Novação. Compensação. Confusão. Remissão. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Cláusula penal. Arras. Contratos. Princípios fundamentais. Contratos em geral. Extinção do contrato. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da Imprevisão. Das várias espécies de contrato. Evicção. Vícios redibitórios. Contrato preliminar. A locação e a Fazenda Pública. Mandato. Da obrigação de indenizar. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do credor e ausência de culpa. Da indenização. Juros de mora e correção monetária. Das obrigações por ato unilateral de vontade. Títulos de crédito. Preferências eprivilégios creditórios. Do direito de empresa. Empresário. Sociedades. Estabelecimento. Direito das coisas. Posse: classificação, aquisição e perda.feitos e defesa da posse. Composse. Direitos reais. Da propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Registro de imóveis. Usucapião especial. Família e sucessões. Casamento. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Relações de parentesco. Regime de bens entre os cônjuges. Alimentos. Bem de família. União estável. Tutela. Curatela.Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e partilha. Lei nº 8.009/90 (Bem de família). Lei n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) Sugestões Bibliográficas: DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil. São Paulo: Saraiva. • FIÚZA, César. Direito civil: curso completo. Belo Horizonte: Del Rey. • PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil. Rio de Janeiro: Forense. • GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro. São Paulo: Saraiva. • COELHO, Fábio Ulhoa. Manual de Direito Comercial. 25ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. •REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Comercial. 32ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. • Legislação correlata aos temas do programa. Direito Processual Civil: Conceito. Processo. Divisões. Finalidades. Autonomia. Princípios Gerais. Direito Processual Constitucional. Norma Processual:objeto, natureza, interpretação, fontes e sua eficácia no espaço e no tempo. Jurisdição: Conceito. Princípios Fundamentais. Espécies e limites da jurisdição. Poderes compreendidos na jurisdição. Órgãos da jurisdição. Organização judiciária da Justiça Federal e do Estado de Minas Gerais.Funções essenciais à justiça e auxiliares da justiça. Competência: Conceito. Espécies. Critérios para a sua determinação. Competência relativa e absoluta. Prevenção. Prorrogação da competência. Perpetuação da jurisdição. Modificações da competência. Declaração de incompetência. Ação: Conceito. Natureza jurídica. Doutrina e teorias existentes. Elementos da ação. Condições da ação. Classificação das ações. Concurso e cumulações de ações. Exceção: Defesa do réu. Natureza jurídica da exceção. Classificação das exceções. Processo: Conceito. Objeto. Tipos e sua natureza jurídica. Relação jurídica processual, seus caracteres e elementos. Pressupostos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Atosprocessuais: Conceito, forma e caracteres. Classificação dos atos processuais. Citações: modalidades e seus efeitos. Intimações. Prazos: Princípios informativos da teoria dos prazos. Contagem dos prazos. Classificação dos prazos. Sujeitos da relação jurídica processual. Atos do juiz. Partes:conceito. Substituição processual. Pressupostos processuais relativos às partes. Representação processual. Procuradores: Direitos e deveres do Advogado. Litisconsórcio e Assistência. Intervenção de terceiros. Nulidades no Direito Processual Civil. Procedimento: Conceito. Processo e Procedimento. Tutela antecipada. Procedimento Ordinário. Procedimento Sumário. Petição inicial e seus requisitos. Valor da causa. Pedido:conceito, requisitos e espécies. Defesa do réu: defesa contra o processo. Defesa contra o mérito. Exceções. Contestação e seus requisitos.Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo. Conteúdo da decisão saneadora do processo. Provas no Processo Civil. Ônus da prova. Audiências de conciliação, instrução e julgamento. Sentença: requisitos e seus efeitos. Coisa Julgada. Ação rescisória. Declaração denconstitucionalidade. Recursos: Disposições gerais. Duplo grau de jurisdição. Reexame necessário (Recurso de ofício). Legitimação e interesse.Pressupostos. Apelação. Agravos. Recurso Adesivo. Embargos de declaração. Embargos infringentes. Recurso ordinário. Recurso especial.Recurso extraordinário. Embargos de divergência. Reclamação. Correição parcial. 8. Processo de execução. Processo Cautelar: Medida cautelares. Medidas cautelares específicas: arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens,protestos, notificações, interpelações e outras medidas provisionais. Procedimentos especiais: Ação de consignação em pagamento. Ação de prestação de contas. Ações possessórias. Ação de nunciação de obra nova. Ação de usucapião. Embargos de terceiro. Ações específicas: Ação civil pública. Ação Popular. Ação de desapropriação. Ação de mandado de segurança. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Argüição de descumprimento de preceito fundamental. Ações que tenham por objeto obrigação de fazer ou não fazer e a concessão de tutela específica. 12. Lei nº 7.347/85 (Ação civil pública), Lei nº 12.016/09 (Mandado de segurança); Lei nº 4.717/65 (Ação popular);Decreto-Lei 3.365/41 (Desapropriação por Utilidade Pública); Lei 4.132/62 (Desapropriação por Interesse Social); Recurso Repetitivo no STJ (Lei nº11.672/08), Repercussão Geral no STF (Lei nº 11.418/06) e Súmula Vinculante (Lei nº 11.417/06). Sugestões Bibliográficas: • CÂMARA,Alexandre Freitas. Lições de Direito Processual Civil. Vol I – 24ª ed. São Paulo: RT. 2013. • CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de Direito Processual Civil. Vol II – 22ª ed. São Paulo: RT. 2013. • CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de Direito Processual Civil. Vol III – 20ª ed. São Paulo:RT. 2013. • MARINONI, Luis Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. Curso de Processo Civil. São Paulo: RT, 2011. • THEODORO JÚNIOR,Humberto. Curso de Direito Processual Civil. Vol. I. 54ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013. • THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil. Vol. II. 48ª ed. 2013, Rio de Janeiro: Forense, 2013. • THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil. Vol. III –45ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013. • NERY JÚNIOR, Nelson. Princípios do Processo Civil na Constituição Federal. São Paulo: RT. • NERYJUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. Código de Processo Civil Comentado. São Paulo: RT. • KARADA, Kyoshi. Desapropriação: Doutrina e Prática. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2012. • SALLES, José Carlos de Moraes. A Desapropriação À Luz da Doutrina e da Jurisprudência. 6ª ed. São Paulo: RT, 2009. Direito do Trabalho: Direito do Trabalho na Constituição Federal. Relação de Emprego e Relação de Trabalho. Responsabilidade Trabalhista da Administração Pública. Da Duração do Trabalho. Das Férias. Décimo Terceiro Salário. Segurança e

Medicina do Trabalho. Salário e Remuneração. Estabilidade da Gestante. Alteração, Suspensão e Interrupção do Contrato de Trabalho. Contrato de experiência. Da Rescisão do Contrato de Trabalho. Estabilidade e Garantias de Emprego. Organizações Sindicais. Acordos e convenções coletivas do Trabalho. Contrato individual do trabalho. Fiscalização do trabalho. Sucessão de empresas. Aviso prévio e indenizações, desconsideração de personalidade. Direito coletivo do trabalho. Terceirização de mão de obra. Responsabilidade por encargos trabalhistas nos contratos administrativos/ enunciado 331/TST.O Empregado Público sob a égide da Consolidação das Leis Trabalhistas. Natureza jurídica/administrativa do contrato de trabalho do empregado público. Sugestões Bibliográficas: • GOMES, Orlando e GOTTSCHALK, Élson. Curso de Direito do Trabalho. Rio de Janeiro: Forense. •SUSSEKIND, Arnaldo e outros. Instituições de Direito do Trabalho. 2 vols. São Paulo: LTR. • CESARINO JR., A.F., CARDONE, Marly A. Direito Social. São Paulo: LTR. • SOUZA, Ronald A. Manual de Legislação Social. São Paulo: LTR. • BARROS, Alice Monteiro de. Curso de direito do trabalho. São Paulo: LTr, 2005. • DELGADO, Maurício Godinho. Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: LTR. • SAAD, Eduardo Gabriel. SAAD,José Eduardo Duarte. BRANCO, Ana Maria Castello Branco. • Curso de Direito Processual do Trabalho. 42ª Ed. Editora LTR. Direito Processualdo Trabalho: Organização da Justiça do Trabalho. Competência da Justiça do Trabalho. Princípios gerais que informam o processo trabalhista.Partes e dos Procuradores. Prescrição e Decadência. Nulidades no processo trabalhista. Exceções e dos Conflitos de Jurisdição. Recursos noprocesso trabalhista. Execução no processo trabalhista. Precatório. Embargos à execução no processo trabalhista. Tutelas de Urgência.Procedimentos Especiais. Ação Rescisória. Mandado de segurança. Ministério Público do Trabalho. Ações Coletivas. Sugestões Bibliográficas: •NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de Direito Processual do Trabalho. São Paulo: Saraiva. • GIGLIO, Wagner D. Direito Processual doTrabalho. São Paulo: Saraiva. • TEIXEIRA FILHO, Manoel Antônio. Sistema de Recursos Trabalhistas. São Paulo: LTr. • TEIXEIRA FILHO, Manoel Antônio. Execução no Processo do Trabalho. São Paulo: LTr. • JORGE NETO, Francisco Ferreira. Manual de Direito Processual do Trabalho. Vols. Ie II, Rio de Janeiro: Lúmen Júris. • MARTINS, Sérgio Pinto. Direito Processual do Trabalho. São Paulo: Atlas. • OLIVEIRA, Francisco Antônio de. A Execução na Justiça do Trabalho. São Paulo: RT. • CARRION, Valentin. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. São Paulo: Saraiva.Direito Ambiental: Responsabilidade ambiental: a matéria na Constituição da República; reparação do dano ambiental. Política Nacional de Recursos Hídricos. Termo de Compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Objetos de estudo do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Fontes do Direito Ambiental. A Constituição de 1988 e o meio ambiente. Política nacional de meio ambiente. Competências em matéria ambiental O Sistema Nacional do Meio Ambiente. Poder de polícia e Direito Ambiental: instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. O licenciamento ambiental: procedimento. Sugestões Bibliográficas: • FIORILHO, Celso Antônio. Constituição Federal de 1988: Curso de Direitombiental Brasileiro. Pacheco Fio rilho. 13ª ed. São Paulo: Editora Saraiva. 2012. Direito Previdenciário: Financiamento da Seguridade Social.Direito à Saúde. Assistência Social. Regimes Previdenciários. Direitos do Idoso. Benefícios da Legislação Especial. Crimes contra a Previdência Social. Processo Judicial Previdenciário. Sugestões Bibliográficas: • BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais - artigos 6º e 194 a 204. • BRASIL. Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999 e alterações. Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências. • BRASIL. Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências. • BRASIL. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 e alterações. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. • BRASIL. Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. • BRASIL Lei 9.876, de 26 de novembro de 1999 e alterações. Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, ocálculo do benefício, e dá outras providências. • IBRAHIM, F.Z. Curso de Direito Previdenciário. Impetus. • MARTINS, S.P.M.. Direito da seguridade social. Atlas. • SANTOS. Marisa Ferreira dos. Direito Previdenciário Esquematizado. Saraiva. • VIANNA, J.E.A. Curso de Direito Previdenciário.Atlas.

ASSISTENTE SOCIAL - Conhecimentos Específicos: 1- Ética em Serviço Social. 2- Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993.3 - Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8742/93. 4- Serviço Social e Políticas Sociais Públicas e Privadas. 5- O Serviço Social e a Seguridade Social. 6 - O Serviço Social - Assistência e Cidadania. 7- Elaboração de Programas e Serviços Sociais. Gestão Pública e Ética no Trabalho. 8- Possibilidades e Limites da Prática do Serviço Social em Empresas. 9- A contribuição do Serviço Social no contexto de uma empresa estatal: o Serviço Social e as áreas de Administração de RH. 10- Relações de Trabalho, Qualidade de Vida e Saúde do Trabalhador. 11- Fundamentos Históricos, Teórico-Metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. 12- A Pesquisa e a Prática Profissional. 13- A questão da instrumentalidade na profissão. 14- A relação Empresa/Empregado/Família/Comunidade e o desenvolvimento da sociabilidade humana. 15 - Prevenção e Reabilitação de Doenças. 16- O alcoolismo nas empresas. 17- Controle social na saúde: Conselhos de Saúde, movimentos sociais,estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 18- Distrito Sanitário, territorialização. 19- Epidemiologia e planejamento de ações de saúde. 20- Programa de Saúde da Família. 21- A Reforma Psiquiátrica no Brasil. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novoreordenamento da Assistência Social/SUAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade:Bolsa família, PETI, Casa da Família etc. Sugestões Bibliográficas: 1. Couto, Berenice Rojas. O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível? S. P. Cortez, 2004 2. Freire, Lúcia M. B. O Serviço Social na reestruturação produtiva: espaços, programa se trabalho profissional. S.P. Cortez, 2003. 3. Blandes, Denise et alii. A segurança do trabalho e o Serviço Social. Serviço Social &Sociedade. nº 31. S.P. Ed. Cortez, dezembro 1989. 4. Código de Ética Profissional do Assistente Social. 1993; LOAS (Lei 8.742/93); Lei9.720/98; Capítulo da Ordem Social da CF de 1988 (in Assistente Social: ética e direitos: Coletânea de Leis e Resoluções. CRESS 7ª. R -RJ, Rio de Janeiro, 3ª edição, 2001. 5. Oliveira, Claudete J. de ― O enfrentamento da dependência do álcool e outras drogas pelo Estado brasileiro ǁin Saúde e Serviço Social. Bravo, M . I. de S. [et al.], (organizadoras). - São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2004. 6. Iamamoto, MarildaVillela e Carvalho, Raul de. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil. S.P., Ed. Cortez; [Lima/Peru] : CELATS, 1993. 7. INSTITUTOBRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS - IBASE. Saúde e Trabalho no Brasil. Parte 2 Diagnóstico das Condições de Trabalho e Saúde (35-39). Petrópolis. Ed. Vozes, 1983. 8. Mota, Ana Elizabete. O Feitiço da Ajuda. S.P., Ed. Cortez, 1985. 9. Mota, Ana Elizabete. Uma nova legitimidade para o Serviço Social de empresa. Serviço Social & Sociedade. nº 26, S.P., Ed. Cortez, abril 1988. 10. Mota,Ana Elizabete (org.). A Nova Fábrica de Consensos. - 2a. ed. São Paulo: Cortez, 2000. 11. Netto, José Paulo. Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. S.P., Ed. Cortez, 1994. 12. Netto, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 3a ed. Ampliada- S. P. Cortez: 2001 (Cap. I). 13. 14. Silva, Maria Ozanira da Silva e. Pesquisa participante e Serviço Social. Serviço Social & Sociedade. nº 31.S.P., ed. Cortez, dezembro 1989. 15. Yugulis, Maria Helena. Considerações sobre um programa de implantação e assistência aAIDS. Serviço Social & Sociedade. nº 16. S.P., Ed. Cortez, outubro 1988. 17. CLPS, Consolidação das Leis da Previdência Social: Título I,Introdução, Capítulo Único. Título II, Segurados, Dependentes e Inscrição. Título III, Prestações, Cap. I, Prestações em Geral. 18. CLT,Consolidação das Leis do Trabalho: Título II. DAS NORMAS GERAIS DA TUTELA DO TRABALHO: Cap. I, Da identificação profissional, Cap. II, Da duração do trabalho, Cap. IV, Das férias anuais, Cap. V, Da segurança e da medicina do trabalho. Título III.DAS NORMAS ESPECIAIS DA TUTELA DO TRABALHO: Cap. III, Da proteção do trabalho da mulher. Título IV. DO CONTRATO INDIVIDUALDE TRABALHO. 19. Guerra, Y. A instrumentalidade do Serviço Social. S.P. Cortez, 1995. 20. Mendes, Jussara M . R. O verso e o anverso de uma istória: o acidente e a morte no trabalho. - Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003. 21. Faleiros, V. de P. O trabalho da política: saúde e segurança dos trabalhadores. S.P. Cortez, 1992. 22. Barroco, M . Lúcia S. Ética e serviço social: fundamentos ontológicos. S.P. Cortez, 2001. 23.Iamamoto, M . V. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. - S. P. Cortez, 1998. 24. Revista Serviço Social e Sociedade, No. 77, Ano XXV - Março 2004 - S.P. Cortez (p. 5 a 62) 25. Braz, M . ― O governo Lula e o projeto ético-político do Serviço Socialǁ.Revista Serviço Social e Sociedade, No. 78, Ano XXV - Julho 2004 - S.P. Cortez. 26. Behring, E. R. e Boschetti, I. ― Seguridade Social noBrasil e perspectivas do governo Lulaǁ . Revista Universidade e Sociedade, No. 30, Brasília, Andes, Junho 2003. COHN, Amélia., ELIAS,Paulo Eduardo. Saúde no Brasil, Políticas e Organização de Serviços. Editora Cortez, São Paulo, CEDEC. DRAIBE, Sonia Maria. A solíticas sociais nos anos 90. In: Baumann R.(org) Brasil: uma década em transição. Ed Campus. São Paulo. FERREYRA, Sonia Edit. Lacalidad de vida como concepto:

sua utilización en el accionar de los trabajadores so1ciales em el ámbito de la salud. In: Serviço Social e Sociedade 74. julho de 2003. Coretez Editora. FIOL1HO, Não mar de Almeida, ROUQUAYROL, Maria Zélia. Introdução à Epidemiologia Moderna. Capítulo I, 2 a Edição, COOPMED/PCE/ABRASCO, 1992. LOBOSQUE A.M. Clínica em movimento: o cotidiano de um serviço substitutivo em Saúde Mental. In: Clínica em movimento: por uma sociedade sem manicômios. Rio de Janeiro. Editora Garamond, 2003.PAIVA, Beatriz, SALES, Miome. A Nova Ética Profissional: Práxis e Princípios. In: Bonetti, D., Silva, M., Sales, M., Gonelli, V. (org.) Serviço Social e Ética - Convite a uma nova práxis. São Paulo, 1Cortez, 1996, p.174-208.SARACENO B, ASIOLI F, TOGNONI G. Manual de Saúde Mental: Guia básico para atenção primária. São Paulo, Hucitec, 1994SOUZA, C. e CARVALHO, I. M. M. Reforma do Estado, descentralização e desigualdades.Lua Nova. 48.TEIXEIRA, M., NUNES, S. A interdisciplinaridade no programa de saúde da família: uma utopia?. In: BRAVO, Maria Ines et al. Saúde e Serviço Social. São Paulo: Cortez, Rio de Janeiro: UERJ, 2004, p.117,132. Outros livros que abrangem o programa proposto.

IBLIOTECÁRIO - Conhecimentos Específicos: Administração de sistemas de informação: Princípios e políticas de seleção; Procedimentos e recursos para aquisição; Avaliação e desenvolvimento de coleções; Planejamento de unidades de informação; Gestão de unidades de informação;Avaliação de serviços e de unidades; Estudos de usuários; Processamento da informação: Normalização: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) da área de documentação; Catalogação: Princípios; Código de Catalogação Anglo-americano (2. Ed.); Classificação:Princípios; Sistemas de classificação; Indexação e recuperação da informação: Princípios; Medidas de avaliação; Métodos de Indexação;Linguagens verbais de indexação; Recursos e serviços de informação: Controle bibliográfico; Fontes de informação; Referência e disseminação da informação; Treinamento de usuários; Sistemas e redes de informação. Representação descritiva e temática de documentos; linguagens de indexação verbais; cabeçalhos de assunto; tesaurus. Linguagens de indexação notacionais: classificação decimal de Dewey; classificação decimal universal; controle bibliográfico. ISBN; ISSN; catalogação na publicação; normalização de documentos da ABNT. Planejamento de bibliotecas eserviços. Avaliação de Bibliotecas: acervos e serviços. Marketing em bibliotecas; Gestão de Documentos; Desenvolvimento de coleções: seleção e aquisição. Serviços de informação: atividades direta e indiretamente relacionadas com o público; serviços de referência; instrução ao usuário;disseminação da informação; circulação de documentos; comutação bibliográfica e suas atualizações. Obras de referência incluindo as fontes bibliográficas em qualquer suporte físico. Automação e serviços de informação: bancos e bases de dados, formato MARC 21, Norma ISO 2709,padrão de intercâmbio Z.39.50, bibliotecas digitais; preservação de documentos em meio físico e digital. A biblioteca no contexto da qualificação profissional; acompanhamento pedagógico. A biblioteca como espaço de lazer e desenvolvimento cognitivo; salas de leitura. Conceitos fundamentais de arquivologia: teorias e princípios. Gerenciamento da informação e gestão de documentos aplicada aos arquivos governamentais:diagnósticos, protocolo, arquivos correntes e intermediários, avaliação de documentos. Tipologias documentais e suportes físicos. Arranjo em arquivos permanentes: Princípios; Quadros; Propostas de trabalhos. Programa descritivo – Instrumentos de pesquisa em arquivos permanente se intermediários. . Fundamentos teóricos: Guias; Inventários; Repertório.Políticas públicas dos arquivos permanentes: ações culturais e educativas. Legislação arquivística brasileira: leis e fundamentos. Microfilmagem aplicadas aos arquivos: políticas; planejamento e técnicas.Automação aplicada aos arquivos: políticas, planejamento e técnicas. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos:política, planejamento e técnicas. Sugestões Bibliográficas: ALMEIDA, Maria Christina Barbosa de. Planejamento de bibliotecas e serviços de informação. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (Todas as normas recomendadas para Documentação); CAMPELLO,Bernadete. Introdução ao controle bibliográfico. 2.ed. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2006; CAMPOS, L.F.B. WEB 2.0, BIBLIOTECA 2.0 ECIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (I): Um protótipo para disseminação seletiva de informação na Web utilizando mashups e feeds Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação, N. 18, 2 sem. 2004. Disponível em: http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/155; GROGAN,Dennis. A prática do serviço de referência. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2001; Ciência da LANCASTER, F.W. Indexação e resumos.2.ed.rev.ampl.atual. Brasília: Briquet de Lemos/Livros,2004; ROWLEY, Jennifer. A biblioteca eletrônica. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2002;VIDOTTI, S.A.B.G. Tecnologia e conteúdos informacionais: abordagens teóricas e práticas. São Paulo: Pólis, 2004.http://prossiga.ibict.br/bibliotecashttp://www.abnt.org.br FEITOSA, Ailton. Organização da informação na web: das tags à web semântica. Brasília: Thesaurus, 2006. GROGAN, Denis.A prática do serviço de referência. Brasília: Briquet de Lemos, 2001. LANCASTER, F. Indexação e Resumos: teoria e prática. Brasília: Briquet deLemos, 2004. LANCASTER, F. Avaliação de serviços de bibliotecas. Brasília: Briquet de Lemos, 2004. LE COADIC, Ives-François. A Ciência da Informação. Brasília: Briquet de Lemos, 2004. Leis, Decretos, Resoluções do CONARQ, Portaria 05 de 19 de dezembro de 2002 e Portaria nº 03 de16 de maio de 2003 e da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

BIOQUÍMICO - Conhecimentos Específicos: Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia – Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos: imunidade humoral, imunidade celular. Sistemacomplemento. Imunologia nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – Técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintoriais das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram-negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus. Hemocultura, coprocultura, exame microbiológico do liquor. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia – Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritroide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzinas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico- patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti- inflamatórios, cardiotônicos, antihipertensivos e antibióticos. Código de Ética Farmacêutica. Sugestões Bibliográficas: ABBAS, Abul K; LICHTMAN, Andrew H; SHIV, Pillici. Imunologia Celular e Molecular. 6ª edição, Editora: Elsevier, 2005. BAYNES, John W; DOMINICZAK, Marke H. Bioquímica Médica. 3ª edição, Editora Elsevier, 2011BROOKS, Geo F.; et al. Microbiologia Médica: Jawetz, Melnick e Adelberg. 24ª edição, Editora MCGraw Brasil, 2009. FERREIRA, A. Walter.; ÁVILA, Sandra L. M. Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Autoimunes. 2ª edição, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001. GREER, John P; FOERSTER, John; LUKENS, John Nº Wintrobe's Clinical Hematology. 12ª edição, Editora Lippincott Williams & Wilkins, 2003. HENRY, J. Bernard. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais. 20ª edição, São Paulo: Editora Manole, 2008. LIMA, A. Oliveira; SOARES, J. Benjamim, GRECO, J. B. Métodos de Laboratório Aplicados a Clínica: Técnica e Interpretação. 8ª edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogam, 2001. MASTROENI, Marco F. Biossegurança Aplicada a Laboratórios e Serviços de Saúde. 2ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2005. MCPHERSON, Richard A. Henry's Clinical Diagnosis and Management by Laboratory Methods. 20ª edição, Philadelphia: W. B. Sanders Co, Editora Elsevier Science / Health Science, 2001. MOURA, Roberto A. Colheita de Material para Exames de Laboratório. 1ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 1998. NEVES, David P; MELO, Alan L; LINARDI, Pedro M. Parasitologia Humana. 11ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2005. STRASINGER, Susan K. Uroanálise e Fluídos

Biológicos. 3ª edição, São Paulo: Editora Premier Máxima, 2000. ABULSI, Luiz R.; ALTERTHUM, Flavio. Microbiologia. 5ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2008. LICHTMAN, Marshall A.; et al. MANUAL DE HEMATOLOGIA DE WILLIAMS. 6ª edição, Editora Artmed, 2005; ZAGO, M. A. et al. Hematologia: Fundamentos e Prática. 1ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2004. Outras publicações pertinentes.

DENTISTA - Conhecimentos Específicos: Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia - Física das radiações, filmes, processamento, natomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré- protéticas. Prótese total e parcial removível. Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto. Exame, diagnóstico e prognóstico. Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas comp ostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay / Onlay. Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas. Limite cervical das restaurações. Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística. Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar. Alterações da polpa dental e do periápice. Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares. Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra- indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; uso profilático dos antibióticos; controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção,diagnostico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde. Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e Periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais Clareadores. Sugestões Bibliográficas: GUIMARÃES JR J. BIOSSEGURANÇA E CONTROLE DA INFECÇÃO CRUZADA em Consultórios Odontológicos Editora: Santos Edição: 1a. / 2001. MARZOLA C. Técnica Exodôntica. Editora: Pancast: 3a Edição/2000 - 326 páginas. LOBAS C. F. S. THD e ACD - Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório. Dentário Editora: Santos Edição: 2a./2006 - 450 páginas. SILVA M. - COMPÊNDIO DE ODONTOLOGIA LEGAL. Editora: Medsi-Guanabara Edição: 1a. / 1997 - 508 páginas. 19 ELIAS C. N. - MATERIAIS DENTÁRIOS - Ensaios Mecânicos. Editora: Santos. Edição: 1ª/2007 - 266 páginas. FRENCKEN JO E. - Tratamento Restaurador Atraumático para a Cárie Dentária - A.R.T. Editora: Santos Edição: 1a./2001 - 106 páginas. ALVARES & TAVANO – Curso de Radiologia em Odontologia, Editora: Santos. Edição: 5ª/2009 - 274 páginas. ANDRADE ED, RANALI J. Emergências médicas em odontologia. 2ed. São Paulo: Artes Médicas; 2004. MALAMED SF. Manual de Anestesia Local. Rio de Janeiro:Elsevier SA; 2005. OLIVEIRA MLL Responsabilidade civil odontológica Editora Del Rey, 1999. BRASIL Código de Defesa do Consumidor: Lei no 8078 de 11 de setembro de 1990. São Paulo: Saraiva, 1991. 50p. CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA Código de Ética Odontológica Resolução CFO-42 de 25 de maio de 2006. CFO, 2006. 20p. MEDRONHO, R. A. Epidemiologia. Rio de Janeiro: Atheneu, 2002. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Levantamentos básicos em saúde bucal. Tradução de Ana Júlia Perrotti Garcia. 4ª edição. São Paulo: Santos, 1999. 66p. Título original: Oral health surveys - basic methods. ROUQUAYRIOL, M. Z. & ALMEIDA FilHO, N. Epidemiologia e saúde. 6ª edição. Rio de Janeiro: Medsi, 2003. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Saúde Bucal. Projeto SB2000: condições de saúde bucal da população brasileira no ano 2000: Manual do Anotador / Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica, Área Técnica de Saúde Bucal. - Brasília: Ministério da Saúde, 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Saúde Bucal. Projeto SB2000: condições de saúde bucal da população brasileira no ano 2000: Manual do Coordenador / Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica, Área Técnica de Saúde Bucal. - Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Brasil 1990. Congresso Nacional. Lei 8.080, de 19/09/1990. Diário Oficial da União, Brasília; 19 de setembro de 1990. Brasil 1990. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios. Brasília: MS; 1990. Narvai PC. Odontologia e saúde bucal coletiva. 2ed. São Paulo: Santos; 2002. TOLEDO O A. ODONTOPEDIATRIA - Fundamentos para a Prática Clínica. Editora: Premier Edição: 3a./2005. SHILLINGBURG H T. Fundamentos de Prótese Fixa. Editora: Quintessence Edição: 4a./2007. RIBEIRO M S. MANUAL DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL. Editora: Santos Edição: 1ª / 2007. FIGUEIREDO I M B. As Bases Farmacológicas em Odontologia. Editora: Santos Edição: 1ª/2009. OLE FEJERSKOV. Cárie Dentária - A Doença e seu tratamento clínico. Editora: Santos Edição: 1a./2005. COHEN S. Caminhos da Polpa. Editora: Elsevier Edição: 9ª/2007. ROMANI N F. ATLAS DE TÉCNICA E CLÍNICA ENDODÔNTICA. Editora: Roca Edição: 2a./1990.

ENFERMEIRO /ENFERMEIRO I /ENFERMEIRO PLANTONISTA - Conhecimentos Específicos: A assistência integral à saúde mental; Administração do processo de cuidar em Enfermagem; Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas; Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas; Assistência Integral à Saúde do Trabalhador; Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões; Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana; Conhecimento de planejamento e programação local; Controle Social do SUS; Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais; Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem; Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; Ética e Legislação Profissional; Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem; Modelo Assistencial e Financiamento; Organização do SUS: Base legal (lei 8080 e 8142/90, NOAS 1/2002); Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais; Política Nacional de Saúde: Evolução Histórica; Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa; Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica; Programa de Gerenciamento de Resíduos de saúde (PGRSS) Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica; Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS); Semiologia e semiotécnica aplica à Enfermagem; Sistema de informação em saúde; Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Sugestões Bibliográficas: ABOU-YD, Míriam, LOBOSQUE, A. M. A Cidade e a Loucura: Entrelaces. In: DOS REIS, A.T. et al. (Orgs). Xamã Editora, São Paulo, 1998. ALFARO- LEFEVRE, Rosalinda. Aplicação do Processo de Enfermagem - Uma ferramenta para o pensamento crítico. 7ª edição, Editora Artmed, 2010. ALMEIDA, M. C. P. & WITT, R. R. O modelo de competências e as mudanças no mundo do trabalho: implicações para a enfermagem na atenção básica no referencial das funções essenciais de saúde pública. In: Revista Texto & Contexto Enfermagem. Out/Dez 2003. 12 (4):559-68. ALVES, Claudia R; VIANA, Maria Regina A. Saúde da Família: Cuidando de Crianças e Adolescentes. 1ª edição, Editora Coopmed, 2006. BARROS, Alba L. B. et al. Anamnese e exame físico - Avaliação Diagnóstica de Enfermagem no Adulto. 1ª edição, Editora Artmed, 2010. BORGES, E. L.; et al. Feridas: Editora Coopmed, 2007. BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. - FUNASA. Manual de Rede de Frio. Elaboração de ROCHA, Cristina Maria V. et al. 3ª edição, Ministério da Saúde. III. Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Brasília/DF: 2001. 80p. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_rede_frio.pdf>, acesso em 03/08/11. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Procedimentos para Vacinação. Elaboração de ARANDA, Clelia M. S. S. et al. 4ª edição,Brasília: Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde, 2001. 316 p. il. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ funasa/manu_proced_vac.pdf>, acesso em 03/08/11. BRASIL. Comissão Nacional sobre Determinantes Sociais da Saúde. As Causas Sociais das Iniquidades em Saúde no Brasil. Relatório final. Abril, 2008. Disponível em: <www.cndss.fiocruz.br/pdf/home/relatorio.pdf>, acesso em 03/08/11. BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem.

FARMACÊUTICO - Conhecimentos Específicos: Conceito, objetivos e atribuições de farmácia; Planejamento e gestão da assistência farmacêutica; Seleção de medicamentos; Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público; Armazenamento de medicamentos; Gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado; Aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde; Seguimento Farmacoterápico de pacientes em ambulatório: Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacoeconomia; Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências; Análises farmacoeconômicas; Ética Farmacêutica. Análise Farmacêutica e Controle de Qualidade de Medicamentos; Cálculos de concentrações na manipulação farmacêutica; Interpretação de certificados de análise de medicamentos; Estabilidade de medicamentos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento; Sistemas de liberação de fármacos; Aspectos técnicos de infra- estrutura física e garantia de qualidade. Boas Práticas de Manipulação em Farmácia; Farmacologia e Farmacoterapia; Reações adversas a medicamentos; Interações medicamentosas; Farmacocinética: princípios gerais e aplicações clínicas; Farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas; Farmacologia e farmacoterapia nas doenças do sistema cardiovascular; Farmacologia e farmacoterapia nas doenças neoplásicas; Farmacologia e farmacoterapia da dor e da inflamação; Farmacologia e farmacoterapia nos distúrbios da coagulação; Farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico; Segurança do processo de utilização de medicamentos; Produtos para a saúde relacionados com o preparo, administração e descarte de medicamentos; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; Atenção de média e alta complexidade. Sugestões Bibliográficas: LEIS nº- 3.820/60; 5.991/73; DECRETOS nº- 74.170/74 (Controle Sanitário e Comércio de Drogas) e 85.878/81 (Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820); PORTARIAS ANVISA e suas atualizações: nº- 344/98 (medicamentos psicoativos), 801/98 e nº 802/98 (controle de fiscalização da cadeia de produtos farmacêuticos); Código de Ética da Profissão Farmacêutica, contido na Resolução 290/96 do Conselho Federal de Farmácia; RESOLUÇÕES DO GOVERNO FEDERAL: RDC 33/2000 - farmácias de manipulação; Res. SES 536/93 - posto de medicamentos; Res. SES 307/99 - licenciamento de farmácias e drogarias; Res. ANVISA 328/99 - Boas Práticas de Dispensação; RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA: Fiscalização: 258/94 e 363/01; Farmácia homeopática: 319/97 e 335/98; Farmácia hospitalar: 300/97; Farmácias e Drogarias: 261/92, 272/95, 288/96, 292/96, 308/97, 357/01 e 349/00; Distribuidora de medicamentos: 365/01; Laboratórios de Análises Clínicas: 271/95, 279/96, 295/96, 296/96, 359/01, 303/97, 306/97; Indústria: 387/02; Âmbito Profissional: 236/92; Registro de Títulos de Especialista: 267/95 e 340/99; Múltipla Responsabilidade Técnica: 267/95; "Drugstore": 334/98; Responsabilidade Técnica: 378/02; Registro de estabelecimentos e inscrição profissional: 276/95; 336/99 e 356/01; RESOLUÇÕES DA ANVISA: 327/99 (altera autorização especial para empresas de medicamentos), 329/99 (institui roteiro de inspeção para transportadoras de produtos farmacêuticos e farmoquimicos a serem observados pelos órgãos de vigilância sanitária em todo o território nacional) e 391/99 (aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos).

FISIOTERAPEUTA - Conhecimentos Específicos: FISIOTERAPEUTA - FISIOTERAPIA EM GERIATRIA: Alterações biológicas e fisiológicas; Alterações de postura e marcha; Programas de exercícios e atividades. Programas de promoção da saúde. FISIOTERAPIA EM PNEUMOLOGIA: Anatomia e fisiologia do sistema cardiopulmonar; Fisiopatologia, Avaliação e tratamento; (teste de função pulmonar, gases sanguíneos arteriais, princípios de radiografia de tórax: interpretação, mobilização e exercício, posicionamento corporal, aplicação clínica das técnicas de desobstrução das vias aéreas, fraqueza muscular respiratória e treinamento, educação do paciente). FISIOTERAPIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: Adaptações fisiológicas da gestação; exercícios na gravidez, puerpério imediato e tardio; FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA, TRAMATOLOGIA E REMATOLOGIA: Anatomia do aparelho locomotor; Principais lesões traumato ortopédicas e seu tratamento fisioterápico; testes especiais; Amputações I e II; Artropatias inflamatórias; Pré e pós operatório de cirurgia ortopédica. FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA: Anatomia e Fisiologia do Sistema nervoso central e periférico; Principais patologias Neurológicas; Avaliação e tratamento. LEGISLAÇÃO. Sugestões Bibliográficas: Fisioterapia na terceira idade; Barrie Pickles, Ann Compton, Cheryl Cott, Janet Simpson e Anthony Vandervoort. Livraria Santos. Editora. 2ª edição 2002. - Fisioterapia Aplicada à obstetrícia - Aspectos de Ginecologia e Neonatologia. Elza Baracho. Livros, apostilas e demais publicações inerentes ao tema proposto.- MERRITT - TRATADO DE NEUROLOGIA - Décima Edição -H. Houston Merritt - Editoria de Lewis P. Rowland – Editora Guanabara Koogan - AVALIAÇÃO MUSCULOESQUELÉTICA - David Magee - Quarta edição - Editora Manole - ANATOMIA HUMANA SISTÊMICA E SEGMENTAR - José Geraldo Dangelo & Carlo Américo Fattini - 3ª Edição - Editora Atheneu - FISIOTERAPIA APLICADA À OBSTETRÍCIA, UROGINECOLOGIA E ASPECTOS DE MASTOLOGIA - Elza Baracho - 4ª edição - Editora Guanabara Koogan - BASES DA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA – TERAPIA INTENSIVA E REABILITAÇÃO - Maria da Glória Rodrigues Machado - Editora: GuanabaraKoogan.

FONOAUDIÓLOGO - Conhecimentos Específicos: Desenvolvimento Global da Criança, Desenvolvimento Intra-Uterino. Desenvolvimentom Psicomotor. Fatores que Interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiolo-gia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas; Transtornos da deglutição em crianças; Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Lingüística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. As diferentes patologias Fonoaudiológicas. A importância da Fonoaudiologia na reabilitação de pessoas portadoras de distúrbio da comunicação, escrita e/ou auditiva. A importância do Fonoaudiólogo na Equipe Multidisciplinar. Métodos de Reeducação, aplicados aos distúrbios da comunicação oral e/ou escrita: elementos fundamentais da linguagem; som; ritmo; fonema; grafema. Diferenças entre voz, fala e linguagem: voz, fala, linguagem, dicção. Patologias da Voz: disfonia; dislalia; dislalia audiógena. Patologias da Fala: afasia; disartria. Pat-ologias da Escrita: dislexia; disgrafia; disortografia. A Fonoaudiologia e suas atuações nas áreas afetiva, social, intelectual e motora. Aplicação de protocolos específicos avaliativos. Sistema do Aparelho Auditivo: bases anatômicas e funcionais. Audiologia Clínica. Procedimentos subjetivos de testagem audiológica – indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. Audiologia do Trabalho: ruído, vibração e meio-ambiente. Audiologia Educacional. Neurofisiologia do Sistema Motor da Fala. Funções Neurolingüística. Sistema Sensório-motor-oral – etapas evolutivas. Desenvolvimento da linguagem. Deformidade crâneo- faciais. Características fonoaudiológicas. Avaliação mio-funcional. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. Distúrbio de Linguagem da Fala e da Voz decorrentes de fatores neorológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócio-ambientais. Desvios fonológicos. Fisiologia de deglutição. Desequilíbrio da musculação oro-facial e desvios da deglutição. Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional. Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. Distúrbio da Aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Aleitamento materno: vantagens – fisiologia da lactação. Assistência Fonoaudiologica Domiciliar (Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC) Ética e legislação profissional. Sugestões Bibliográficas: BEHLAU, Mara & PONTES, Paulo. Princípios de reabilitação vocal nas disfonias. São Paulo: EPPM, 1990. BEHLAU, Mara & PONTES, Paulo. Higiene Vocal - Informações básicas. São Paulo: Lovise, 1993. BEHLAU, Mara. Avaliação e tratamento das disfonias. São Paulo: Lovise, 1995. BOONE, Daniel R & McFARLANE, Stephen C. A Voz e a Terapia Vocal. Porto Alegre: Artmed, 1994. COLTON, Raymond H. & CASPER, Janina, K. Compreendendo os problemas de voz. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. PINHO, Sílvia M. Rebelo. Fundamentos em Fonoaudiologia-Tratando os Distúrbios da Voz. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.ZORZI, Jaime Luiz. Aquisição da Linguagem Infantil (Desenvolvi mento – Alterações

– Terapia). São Paulo. Editora Pancast. 1993.OLIVIER, Lou de. Distúrbios de Aprendizagem e de Comportamento. Rio de Janeiro. Wak ed. 2008. AJURIAGUERRA, J. Manual de Psiquiatria Infantil. Rio de Janeiro. Ed. Atheneu. 1980. AZEVEDO, MF. Avaliação Audiológica no Primeiro Ano de Vida. In: Lopes Filho. O Tratado de Fonoaudióloga.São Paulo. Roca. 1997. Avaliação e Conduta Fonoaudiológica com o Recém-Nato de Risco. Rio de Janeiro. Revinter.2005

MÉDICO GENERALISTA / MÉDICO GENERALISTA I - Conhecimentos Específicos: Anatomia e fisiologia Humana. Abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo/dependências químicas. Sinais e Sintomas mais freqüentes na prática clinica: cefaléia; dores muscular-esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarréia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção ás crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação. Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatóide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho genito urinário. Atenção ao idoso: doença alzheimer; doença de parkinson; prevenção de quedas e fraturas. Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; prénatal/ gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Acidente com Animais Peçonhentos: sinais clínicos, tratamento e manejo do paciente. Sugestões Bibliográficas: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

MÉDICO GINECOLOGISTA - Conhecimentos Específicos: Alterações Menstruais: Amenorréias; hemorragia disfuncional; ciclo menstrual. Planejamento familiar: anticoncepcional oral injetável (mensal e trimestral); método de barreira e natura; DIU; anticoncepção na amamentação; anticoncepção na adolescência; anticoncepção de emergência e cirúrgica. Climatério: perimenopausa; terapia de reposição hormonal; osteoporose; sexualidade. Infecções: DST; doença inflamatória pélvica; HIV; papilomavírus. Mastologia: prevenção de câncer de mama; rasteio do câncer de mama; lesões benignas e malignas. Patologias benignas do útero: miomas; endometrioses; dismenorreia; dor pélvica; incontinência urinária. Operações ginecológicas: curetagem; prolapsos; histerectomia e tumores anexais. Gravidez: diagnóstico; laboratório pré natal; propedêutica básica. Parto: assistência e mecanismo do parto normal, cesariana. Puerperio: normal; planejamento familiar; amamentação; infecções psicoses. Patologias da gravidez: aborto; hiperemese; sangramentos; hipertensão arterial; diabetes na gravidez e infecções. Medicina fetal: crescimento e desenvolvimento; cardiotocografia; ultrasonografia; maturidade fetal e vitalidade. Atenção integral à saúde da mulher e o Sistema Único de Saúde. Diretrizes do programa de atenção integral à saúde da mulher. Organização do serviço de assistência ao pré-natal de alto e baixo risco. Controle de Ca de colo do útero e mama - citologia oncótica. Seguimento dos casos. Colposcopia. Assistência Ginecológica. Consulta ginecológica. DST/AIDS. Leucorréias. Exames laboratoriais específicos. Concepção e contracepção. Métodos contraceptivos. infertilidade. Assistência ao climatério e a velhice. Educação em saúde - área da mulher. Sugestões Bibliográficas: NOVAK'S GYNECOLOGY. Berek,j.;13ºEdição, 2002.Lippincott Willians&Wilkins. - CURRENT OBSTETRIC AND GINECOLOGIC DIAGNOSIS AND TREATMENT. De Cherney,A. H. ;9º Edição,2003. Mc Graw- Hill. - MANUAL DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO JOHN HOPKINS. Lambrou, N. C.; Morse, N.A.; Walach, E.E.;2ºEdição,2001.Artmed. - WILLIAMS OBSTETRICS. Cunningham, F.G.; et. Al.; 22ºEdição,2005.Aplleton&Lange. - ANTICONCEPÇÃO, MANUAL DE ORIENTAÇÃO. Febrasgo,2004. - ÉTICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – CADERNOS CREMESP. 3ºEdição,2004.

MÉDICO PEDIATRA - Conhecimentos Específicos: Afecções de Vias Aéreas na Infância. Infecção do Trato Urinário na Infância. Cuidados Primários na Infância: Crescimento e Desenvolvimento. Aleitamento Materno. Alimentação do lactente e da criança.Desnutrição Imunização. Doenças Diarréicas e Terapia de Reidratação Oral. Dermatoses na Infância. Parasitoses Intestinais na Infância. Doenças Infecciosas: Intra-Útero e de maior Relevância em Saúde Pública. Acidentecom Animais Peçonhentos. Sinais e Sintomas mais Freqüentes em Pediatria – Diagnósticos Diferenciais: Dor Abdominal; Hematúria; Cefaléia; Linfadenomegalia; Dor em Membros Inferiores; Acidentes na Infância. Parada Cardiorespiratória: Manejo Terapêutico. Convulsão.. Doenças exantemáticas. Febre de origem indeterminada. Infecções respiratórias agudas. Anemias na infância. Gastroenterocolite. Desidratação e reidratação. Parasitoses intestinais. Constipação intestinal. Infecções urinárias. Dermatoses da infância. Meningites e encefalites. Ririnte e asma. Abdome agudo. Acidentes na infância. Intoxicações na infância. Infectologia pediátrica Doença de Kawasaski Púrpura de Henoch Schonlein Cardiopatias congênitas Nefropediatria Neuropediatria Oncopediatria Cetoacidose diabética Intoxicações exógenas Segurança na infância e na adolescência Neonatologia. Legislação: SUS: Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Norma Operacional da Assistência à SSUS-NOAS- 01/02; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS- 1996; Emenda Constitucional Nº 29 de 13 de setembro de 2000. Sugestões Bibliográficas: WW Hay, Levin MJ, Sondheimer JM, Deterding RR: Current Diagnosis and Treatment in Pediatrics 19th ed.McGraw – Hill, 2009. MARCONDES, Eduardo. Pediatria Básica: Tomos I, II, III. 9ª ed. São Paulo: Sarvier, 2004. Behrman RE, Kliegman RM, Jenson HB. Nelson: Tratado de Pediatria – 18 ed. – São Paulo: Elsevier, 2005. Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Tratado de Pediatria - 2ª Ed. - Sociedade Brasileira de Pediatria - 2 Vols. Manole, 2009.

MÉDICO DO TRABALHO - Conhecimentos Específicos: Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras; SUS/ SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização - PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde. PSF: Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaléias. Febre de origem indeterminada. Diarréias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardipoatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor toráxica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar. Sugestões Bibliográficas: BENNETT, J.C., PLUM, F. Cecil - Tratado de Medicina Interna. 20ª ed., v.1-2 - Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1997. ISSELBACHER, K.J., BRAUNWALD, E., WILSON, J.B., FAUCI, A.S., KASPER, D.L. Harrisson - Medicina Interna. 13º ed., v. 1-2 - Colonia Atlampa/México: Nueva Editorial Interamericana, 1995. GOLDBERGER, E. Alterações do equilíbrio 17 hídrico, eletrolítico e ácido-básico. 7ª ed. Rio de Janeiro; Editora Guanabara Koogan,1988. GUS, I. Eletrocardiografia - o normal e o patológico. Noções básicas de vectocardiografia. 2ª ed. São Paulo: Fundo Editorial Byk, 1997. KNOBEL, E. Condutas no paciente grave. São Paulo: Editora Atheneu, 1994. CINTRA DO PRADO et alls. Atualização Terapêutica 2001. 20ª edição - Ed. Artes Médicas, 2001. Demais livros ou publicações que abrangem o programa proposto.

MÉDICO VETERINÁRIO - Conhecimentos Específicos: Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Clínica médicoveterinária; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Alimentos para animais; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos; Noções básicas de Inseminação Artificial.Importância da Medicina Veterinária na Saúde Pública. História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veículos de propagação. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbunculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrongilose, encefalomielite, leishmaniose, doenças de chagas, shistosomose, peste, tifo murino e febre amarela silvestre. Formas de imunidade (soros e vacinas). Inspeção carne, leite e derivados (legislação). Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA. Manipulação e conservação dos alimentos. Controle de qualidade. Legislação Federal. Noções de biossegurança Doenças Infecto-contagiosas e parasitárias; Clínica Médica e Cirúrgica; Soros, vacinas e alérgenos; Exploração zootécnica de animais de importância econômica; Aplicação da toxinologia à veterinária; Técnicas Radiológicas; Ginecologia e Obstetrícia Veterinária. Epidemiologia e saúde pública veterinária; Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. O SUS e a Vigilância da Saúde. Sugestões Bibliográficas: BRASIL. MAPA. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA. Aprovado pelo Decreto nº 30.691 de 29/03/52 e suas alterações. BRASIL. Lei Federal nº 5.517 de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de médico veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária. JAY, J. M. Microbiologia de Alimentos. 6ª Ed. Editora Artmed. Porto Alegre. 2005. QUINN, P. J. et al. Microbiologia Veterinária e Doenças Infecciosas. 1ª Ed. Editora Artmed. Porto Alegre, 2005. THRUSFIELD, M. Epidemiologia Veterinária. 1ª Ed. Editora Roca, São Paulo. 2004. URGUHART, G. M. et al. Parasitologia Veterinária. 1ª Ed. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro 1998. BRASIL. Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Outras publicações pertinentes ao conteúdo.

NUTRICIONISTA - Conhecimentos Específicos: Condições sanitárias e higiênicas do Serviço de nutrição. Planejamento da alimentação complementar. Alimentação do pré- escolar. Alimentação do escolar. Avaliação nutricional de crianças. Educação nutricional. Nutrição básica: carboidratos, proteínas e lipídeo, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção, classificação, função, recomendações e fontes. Minerais e vitaminas: função, recomendação. Água, eletrólitos, fibras: conceito, classificação, função, fontes e recomendações. Terapia nutricional nas patologias cardiovasculares, do sistema digestivo, endócrinas e do metabolismo renal, nas alergias e tolerâncias alimentares, na desnutrição protéico energética. Epidemiologia nutricional, determinantes da desnutrição, obesidade, anemia, hipovitaminose. Nutrição materna infantil, leite humano, composição. Terapia nutricional na gestação e lactação, na infância e demais grupos etários. Avaliação nutricional: conceitos e métodos no primeiro ano de vida e demais grupos etários. Técnicas dietéticas: conceito, classificação e característica: pré-preparo e preparo de alimentos. Administração em serviços de alimentação: planejamento, organização, coordenação e controle de unidades de alimentação e nutrição. Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) / SEGURANÇA ALIMENTAR; Avaliação do Estado Nutricional e do Consumo de Alimentos Indicadores Antropométricos, Curvas e Padrões de Referências Conhecimentos básicos sobre terapia nutricional enteral e parenteral. Sugestões Bibliográficas: Nutrição e Metabolismo: CAMINHOS DA NUTRICAO E TERAPIA NUTRICIONAL. Da Concepção à adolescência. Editora Guanabara Koogan Jacqueline Pontes Monteiro e José Simon Camelo Júnior. Nutrição da gestação ao envelhecimento. Editora Rúbio. Márcia Regina Vitolo. Epidemiologia nutricional. Editora Atheneu. Gilberto Kac. Página 113. Nutricao clínica. Estudos de casos comentados. Sônia Tucunduva Philippi. Editora Manol e Nutrição humana. Editora Guanabara Koogan. Jim Mann e A. Stewart Truswell.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM ARTES - Conhecimentos Específicos: Conhecimentos voltados a promover o ensino da leitura de obras de arte e compreensão, inclusive de fatos históricos contextualizados; Proporcionar a interação do aluno com os diversos materiais e procedimentos artísticos e suas múltiplas linguagens, inclusive levando em consideração as diversas manifestações culturais. Arte nos Parâmetros Curriculares Nacionais. A história da Arte no Brasil. Ensino da Arte no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais – Artes. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sugestões Bibliográficas: BARBOSA, Ana Mãe (Org.) Inquietações e mudanças no ensino de arte. São Paulo: Cortez, 2002. BARBOSA, Ana Mae. Tópicos Utópicos. Belo Horizonte: C/Arte, 1998. BARBOSA, A. M. (Org.). Arte-Educação: leitura no subsolo. São Paulo: Cortez, 2001. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: arte, 1998. CONDURU, Roberto. Arte afro-brasileira. Belo Horizonte: C/ARTE, 2007. LAGROU, Els. Arte indígena brasileira. Belo Horizonte: C/ARTE, 2009. PIMENTEL, Lúcia Gouvêa (org.) Som, gesto, forma e cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1995.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM CIÊNCIAS - Conhecimentos Específicos: Biologia e Princípios de Ecologia; Vida e composição química dos seres vivos; Vida e energia; Ecologia: conceitos fundamentais; Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais; Ecossistemas e população; Relações entre os seres vivos; Conquistas tecnológicas e qualidade de vida; Desenvolvimento sustentável. Origem a vida e biologia Celular; Origem da vida; Citologia; Embriologia e histologia animal; Embriologia animal; Histologia animal; Os seres vivos; Sistema de classificação; Os seres vivos e os vírus: Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungos; Reino Plantae; Reino Animália. O ser humano: Evolução; Fisiologia; Saúde. Genética: Genética e a Primeira lei de Mendel; Polialelia; A segunda lei de Mendel; Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências; Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria; Classificação dos elementos químicos; Ligações e reações químicas; Funções químicas; Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo. Favorecer a compreensão da biodiversidade e dos fenômenos naturais, relacionando-os às interferências causadas pela ação humana, a partir de uma postura investigativa e crítica. Parâmetros Curriculares Nacionais. Ciências. Sugestões Bibliográficas: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Ciências. Brasília: MEC/SEF, 1998. GEWANDSZNAJDER, F. Sexo e reprodução. São Paulo: Ática, 2000. GEWANDSZNAJDER, F.; CAPOZOLI, U. Origem e história da vida. São Paulo: Ática,1994. GRUPO APEC. - Ação e Pesquisa em Ensino de Ciências. Por um novo currículo de ciências voltado para as necessidades de nosso tempo. Presença Pedagógica. Belo Horizonte, vol 9, n.51, p.43-55, mai./jun, 2003. GRUPO APEC. Construindo Consciências, 5 vol. (Coleção de Ciências para o Ensino Fundamental e livro de Assessoria Pedagógica). São Paulo: Scipione, 2009. LIMA, Maria Emília C. C. e BRAGA, Selma A. M. AGUIAR Jr., Orlando. Aprender Ciências: um mundo de materiais - livro do aluno e livro do professor. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.21

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO FÍSICA - Conhecimentos Específicos: 1.Concepções e História da Educação Física - Análise da história da Educação Física Escolar e suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas que estruturam o ensino nos conteúdos da Educação Básica. 2. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora – Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. 3. Fundamentos de

biologia, bioquímica, fisiologia, cinesiologia e biomecânica – Metabolismo energético e sua regulação por meio da água, carboidratos, lipídios, proteínas e suas aplicações nos diversos sistemas relacionados ao movimento humano. Principais mecanismos fisiológicos dos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, endócrino, gastrintestinal, reprodutor e renal. Análises cinesiológicas qualitativas e quantitativas do corpo humano em movimento natural e esportivo, baseadas em conceitos anatômicos e biomecânicos. Mecânica do movimento humano pela análise quantitativa de tarefas aplicadas, dos métodos de medição, aquisição, processamento e análise de dados. 4. Pedagogia na Educação Física e Cultura Escolar – A Educação Física e seus vínculos com a sociedade brasileira relativos aos aspectos sócio-históricos e educacionais. Fundamentos teóricos e das práticas pedagógicas aplicadas ao campo da Educação Física. O esporte e o sistema midiático e suas implicações no ato de ensinar.5. Educação Física e Saúde – O papel social e educacional da atividade física como um instrumento de promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social do indivíduo. Análise dos conceitos de atividade física, qualidade de vida e saúde (Epidemiologia).6. Dança, Esporte, Recreação e Lazer – A história e fundamentos esportivos, das técnicas de iniciação e dos processos de ensino/aprendizagem, como conteúdo da Educação Física e suas implicações como esporte. Trabalho com o lúdico, manifestações folclóricas, culturais de forma a apresentar ao aluno que se encontra no meio educacional, o desenvolvimento da consciência corporal e do movimento em toda a sua plenitude, favorecendo assim, às diversas manifestações de expressões na área da atividade física com a visão de promoção, prevenção e preservação da saúde objetivando a qualidade de vida ativa de seus beneficiários. 7. Legislação, estrutura e funcionamento do ensino – A evolução da instituição escolar no Brasil e a organização da Educação Básica em conformidade com as disposições legais e políticas da Educação Nacional vigente. Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis e Diretrizes Básicas de Ensino e Plano Curricular Nacional. 8. Currículo e Avaliação – Educação Inclusiva – Projeto Político Pedagógico – O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Direitos e Deveres Individuais e coletivos. Considerações sobre a policia e os Direitos Humanos. Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988. Titulo II, capitulo I – dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, artigo 5°. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Sugestões Bibliográficas: BIZZOCCHI, Carlos ―Cacá‖. O voleibol de algo nível: da iniciação à competição. Barueri, SP: Manole, 2004. DE ROBERTIS, EMF – HIB, 2001, Bases da Biologia Celular e Molecular Editora Guanabara, 3a ed ou posterior. JUNQUEIRA & CARNEIRO, 2000. Biologia Celular e Molecular. Editora Guanabara, 7a ed ou anterior. GRECO, P.J. e Benda, R.N. (organiz.) Iniciação Esportiva Universal- 1- Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Ed. UFMG, Belo Horizonte, 1998. GUERRA, M. Recreação e lazer. 5. ed. Porto: Alegre Sagra-DC, Luzatto, 1996. GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia médica. 9º, 10º, e 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan LE BOULCH, J. Educação Psicomotora: a psicocinética na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987. MAGILL. R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. Edgar Bluche, São Paulo, 1984. MEC, Parâmetros curriculares nacionais – Educação Física - 1ª a 4ª série - ensino fundamental. Brasília, 1997. McARDLE, W.D., KATCH, F.I., KATCH, V.L. Fisiologia do Exercício - Energia, nutrição e desempenho humano. 4. ed., Interamericana, Rio de Janeiro, 1998. SCHMIDT, R.ª Aprendizagem e performance motora. Dos princípios à prática. São Paulo: Ed. Movimento, 1993. SANTIN, S. Educação Física: temas pedagógicos. Est. ESEF/UFRGS, Porto Alegre, 1992. SOARES, C.L.; Taffarel, C.N.Z.; Varjal, E.; Filho, L.N.; Escobar, M e Bracht, V. Metodologia do ensino de Educação Física - coletivo de autores. Ed.Cortez, 1992. SOUZA, E. S. e Vago, T.M. (org.) Trilhas e partilhas - Educação Física escolar e nas práticas sociais. Belo Horizonte: Editora Cultura, 1997. TANI, G. Manoel; Kokobun, E e Proença. Educação Física Escolar. São Paulo: Edusp/EPU, 1988. WEINECK, Erlangen J. Futebol total: o treinamento físico no futebol. [Tradução Sérgio Roberto Ferreira Batista]. Garulhos, SP: Phorte Editora, 2004.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM ENSINO RELIGIOSO - Conhecimentos Específicos: Concepções de educação religiosa: religiosidade e fenômeno religioso. Educação religiosa no Brasil: aspectos legais e históricos. As tradições religiosas e o pluralismo religioso no Brasil. Educação religiosa e as novas exigências educacionais. Objetivos da educação religiosa. Os blocos de conteúdos: ethos, ética, culturas e tradições religiosas, ritos. O papel do professor de Ensino Religioso. Parâmetros curriculares nacionais; ensino religioso. O Ensino Religioso na nova LDB. Sugestões Bibliográficas: ALVES, Rubem. O que é religião. 7. ed. Loyola, Ano 2006. BOFF, Leonardo. Saber Cuidar – Ética do humano – compaixão pela terra. Petrópolis: Vozes, 1a Edição. FERREIRA, Amauri Carlos. Ensino Religioso nas Fronteiras da Ética. Subsídios Pedagógicos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. O Ensino Religioso no Brasil. Petrópolis, RJ Vozes 1996. FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. Parâmetros curriculares nacionais; ensino religioso. 5a ed. São Paulo: Ave Maria, 2001. GONÇALVES FILHO, Tarcizo. Ensino Religioso e formação do ser político – uma proposta para a consciência de cidadania. Petrópolis (RJ): Vozes, 1998. GRUEN, Wolfgang. O Ensino Religioso na Escola. Petrópolis, RJ Vozes 1994. SEE DE MINAS GERAIS: Programa para o Ensino Fundamental (5º a 8ª Série) Ensino Religioso, Volume III e IV. Belo Horizonte, 1995 e 1997. JUNQUEIRA, Sérgio et al. Ensino religioso e sua relação pedagógica. Petrópolis: Vozes, 2002. MORENO, Ciriaco Izquierdo. Educar em Valores. São Paulo: Paulinas, 2001. 1a Edição. E outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM GEOGRAFIA - Conhecimentos Específicos: 1.A linguagem geográfica. Sistema de localização e representação cartográfica.. As habilidades básicas do raciocínio geográfico: localização, orientação e representação espacial. As linguagens da interpretação geográfica. 2. Os grandes conjuntos paisagísticos do globo terrestre - Os elementos naturais na estruturação da paisagem. Relação sociedade/natureza e problemas ambientais. 3. Produção e organização do espaço - População: crescimento e mobilidade espacial. Os recursos minerais e a economia. Recursos energéticos e recursos hídricos. Produção e organização do espaço urbano-industrial. O espaço agrário. O espaço da circulação e das redes. 4. Espaço, tecnologia , globalização e geopolíticas da globalização. 5. Espaço, território e poder. 6. Natureza, sociedade e questão ambiental .7. Organização do espaço brasileiro: elementos naturais, sociedade, economia, população, industrialização, urbanização - Características da natureza e da sociedade. As disparidades regionais. O Brasil no contexto mundial. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : geografia / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília : MEC/ SEF, 998. 156 p. Sugestões Bibliográficas: LUCCI,Elian Alabi; BRANCO, Anselmo Lázaro; MENDONÇA, Cláudio. Geografia Geral e do Brasil .São Paulo : Saraiva ,2006 (volume único) MAGNOLI, Demétrio; ARAÚJO, Regina .Geografia – A construção do mundo – Geografia Geral e do Brasil São Paulo : Moderna , 2005 (volume único) MOREIRA, Igor. Espaço Geográfico. Editora Ática, 1998. ROSS, J. S. Geografia do Brasil. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo. 1995. SENE, Eustáquio e MOREIRA, João Carlos. Espaço Geográfico e Globalização. São Paulo: Editora ipione, 2006 (volume único) Qualquer publicação que contenha a matéria acima relacionada.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM HISTÓRIA - Conhecimentos Específicos: História geral: O sistema feudal: origens, características e decadência. O papel da Igreja na sociedade medieval. O renascimento comercial e urbano: origens, crescimento demográfico , surgimento da burguesia , as rotas comerciais.O Renascimento.A Reforma . A Revolução Industrial e as transformações sociais e políticas na Europa Ocidental. O Iluminismo. A expansão marítima e comercial e a posse da América pelos europeus.Revoluções liberais – Americana e Francesa . O governo de Napoleão. O processo de independência das colônias latino-americanas.A construção dos estados nacionais da América Latina.Conjunturas internacionais: a I Guerra Mundial, a Revolução Russa, o totalitarismo, o fascismo, a II Guerra Mundial , a Guerra Fria, e as repercussões na América Latina . Conflitos no mundo atual. História do Brasil: Desenvolvimento da colonização: apogeu e crise da colônia.Os movimentos precursores de independência. A independência: política joanina, separação definitiva. Brasil Império: Primeiro Reinado, Regência, egundo Reinado. Revoltas do período regencial. O longo processo da abolição da escravatura e a crise da monarquia.O Brasil Republicano e o Mundo Contemporâneo _ séculos XX e XXI : Primeira República e o sistema político oligárquico. A Era Vargas.O 27 populismo. O golpe de 1964 e o regime militar no Brasil.A luta pela abertura política e a República Brasileira hoje As novas relações econômicas e políticas – a Globalização e o Mercosul.O Brasil no contexto do mundo atual. Ensino de história: Características e funções da História como disciplina curricular no Ensino Fundamental: A cidadania no currículo escolar de História. A história local, a educação patrimonial e a identidade cultural. Projetos de trabalho pedagógico: interdisciplinaridade e transversalidade. Pesquisa e produção do conhecimento histórico. Novas fontes, linguagens, recursos e

estratégias no ensino de história. Parâmetros Curriculares Nacionais – História (PCN). Sugestões Bibliográficas: 1.CAMPOS, Flávio de ; MIRANDA, Renan Garcia.. A Escrita da História . São Paulo : Escalada Educacional , 2009.(volume único) 2. COTRIM,Gilberto.História Global – Brasil e Geral . São Paulo : Saraiva, 2006. 3. PAZZINATO, Luiz Alceu ; SENISE, Maria Helena Valente. História Moderna e Contemporânea. São Paulo :Ática. 1997.(volume único). 4.SCHMITD,Mário Furley. Nova História Crítica .São Paulo: Nova Geração , 2007.(volume único).

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - Conhecimentos Específicos: Compreensão de textos: textos e diversos tipos, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. Prefixes and Sufixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal AuxiliaryVerbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectives and Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. Conditional Sentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/very much; so/so much/ so many; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; spend/waste; used to/to be used to; would rather/ had better; borrow/lend; lose/miss; remember/ remind; say/tell. Noun phrases, Verb phrases, Phrasal Verbs, Prepositionalm Phrases, Adjective Phrases, Noun clauses, Adjective clauses, Adverbial clauses. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. A língua inglesa e a educação para a cidadania e para a diversidade cultural. Modelo interacional de leitura. ALEXANDER, L. Right word, wrong word. London: Longman, 1995. ALMEIDA FILHO, J. Dimensões comunicativas no ensino de línguas. Campinas: Pontes, 1993. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira /Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. BROWN, H. Principles of language learning and teaching. Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall Regents, 1994. CELANI, M A A. As línguas estrangeiras e a ideologia subjacente à organização dos currículos da escola pública. S/d. GAMA, A. et alli. Introdução à leitura em inglês. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho, 2001. GIMENEZ, T. Transversalidade: educação para a cidadania na aula de LE, Mimeo, 2000. GIMENEZ, T.; JORDÃO, C.; ANDREOTTI, V. (orgs). Perspectivas Educacionais e o Ensino de Inglês da Escola Pública, 241 págs., Ed. Educat, S/d. GRADDOL, D. English Next. UK: British Council, 2006. Disponível em: http://www.britishcouncil.org/learning-researchenglishnext.htm. GREENBAUM, S.; QUIRK, R. A student's grammar of the English language. Pearson Education, 1973. HARMER, Jeremy. The practice of English language teaching. London: Longman, 2006. HEWINGS, M. Advanced grammar in use. Cambridge University Press, 2005. KLEIMAN, A. Leitura: ensino e pesquisa. 2ª ed. Campinas, Pontes, 1989. MICHAEL, S. Practical English Usage. Oxford University Press, 2005. MOITA LOPES, L. P. da. Oficina de lingüística aplicada: A natureza social e educacional dos processos de ensino/aprendizagem de línguas. Campinas: Mercado de Letras, 1996. MURPHY, R. English Grammar in Use. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. NUTTAL, C. Teaching reading skills in a foreign language. Chicago: Heinemann English Language Teaching, 1996. PAIVA, V. L. M. de O e. Cultural Imperialism. Estudos Germânicos. Belo Horizonte: Departamento de Letras Germânicas, UFMG. Ano VI, dez./1985. p. 433- 451. PENNYCOOK, A. Global Englishes and Transcultural Flows, Routlege, 2007. PENNYCOOK, A. The cultural politics of English as na international language. London: Longman, 1994. RICHARDS, J. Methodology in language teaching: an anthology of current practice. Cambridge:Cambridge University Presss: 2002. RICHARDS, J. The language teaching matrix. Cambridge: Cambridge Universtity Press, 1990. SPRATT, M. English for the teacher. Cambridge: Cambridge University Press, 1994. VINCE, M, Advanced language practice, with key, Oxford : Heinemann English Language Teaching, 1994.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM LÍNGUA PORTUGUESA - Conhecimentos específicos: O professor de língua portuguesa deve considerar a língua como forma de interação verbal por meio de textos orais e escritos de diversos gêneros, enfatizando as práticas de produção de textos e leitura. Gêneros textuais e domínio discursivo: 1. Contexto de produção, circulação e recepção textual. 2. Texto, textualidade e textualização. 3. Textualização dos discursos: narrativo, descritivo, de relato, expositivo, injuntivo e argumentativo (organização textual, fases ou etapas, coesão verbal e nominal, conexão textual, organização lingüística dos enunciados) 4. Língua, discurso e interação: vozes do texto, modalização e argumentatividade, marcas de subjetividade. 5. Suportes textuais (organização, público -alvo, credibilidade). 6. Perigrafia de livros literários e não-literários. 7. Variedade lingüística. 8. Língua falada e escrita. 9. Interação literária. 10. O ensino de literatura na escola. 11. Práticas de letramento escolar: leitura e de produção textual. 12. Estratégias e habilidades em leitura e escrita Sugestões Bibliográficas: BORTONI-RICARDO, Stela Maris. Educação em língua materna: a sociolingüística na sala de aula. São Paulo: Parábola, 2004. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa. 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998. DIONÍSIO, Ângela Paiva. Gêneros multimodais e multiletramento. In: KARWOSKI, Acir Mário et al. (org.) Gêneros Textuais – reflexões e ensino. 2. ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006. DOLZ, Joaquim. Produção escrita e dificuldades de aprendizagem. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2010. KOCH, Ingedore V.; Elias, Vanda. M. Ler e compreender os sentidos do texto. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2006. PAIVA, Aparecida; MARTINS, Aracy; PAULINO, Graça, VERSIANI, Zélia (orgs.) Literatura e letramento – espaços, suportes e interfaces – o jogo do livro. Ceale/Autêntica, 2003. SOARES, Magda. Letramento e Alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação. Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004. SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Autêntica, 1998.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM LITERATURA E REDAÇÃO – Conhecimentos específicos: O professor deve considerar a língua como forma de interação verbal por meio de textos orais e escritos de diversos gêneros, enfatizando as práticas de produção de textos e leitura. Gêneros textuais e domínio discursivo: 1. Contexto de produção, circulação e recepção textual. 2. Texto, textualidade e textualização. 3. Textualização dos discursos: narrativo, descritivo, de relato, expositivo, injuntivo e argumentativo (organização textual, fases ou etapas, coesão verbal e nominal, conexão textual, organização lingüística dos enunciados) 4. Língua, discurso e interação: vozes do texto, modalização e argumentatividade, marcas de subjetividade. 5. Suportes textuais (organização, público -alvo, credibilidade). 6. Perigrafia de livros literários e não-literários. 7. Variedade lingüística. 8. Língua falada e escrita. 9. Interação literária. 10. O ensino de literatura na escola. 11. Práticas de letramento escolar: leitura e de produção textual. 12. Estratégias e habilidades em leitura e escrita Sugestões Bibliográficas: BORTONI-RICARDO, Stela Maris. Educação em língua materna: a sociolingüística na sala de aula. São Paulo: Parábola, 2004. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa. 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998. DIONÍSIO, Ângela Paiva. Gêneros multimodais e multiletramento. In: KARWOSKI, Acir Mário et al. (org.) Gêneros Textuais – reflexões e ensino. 2. ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Lucerna, Tabela 102006. DOLZ, Joaquim. Produção escrita e dificuldades de aprendizagem. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2010. KOCH, Ingedore V.; Elias, Vanda. M. Ler e compreender os sentidos do texto. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2006. PAIVA, Aparecida; MARTINS, Aracy; PAULINO, Graça, VERSIANI, Zélia (orgs.) Literatura e letramento – espaços, suportes e interfaces – o jogo do livro. Ceale/Autêntica, 2003. SOARES, Magda. Letramento e Alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação. Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004. SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Autêntica, 1998.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM MATEMÁTICA - Conhecimentos Específicos: O professor de matemática deve fomentar o uso da linguagem matemática como ferramenta para efetivar ou concretizar determinados raciocínios lógicos, tais como contar, comparar, medir, calcular, dentre outros, exigidos em uma dada situação problema. 1. Linguagem básica dos conjuntos: Os conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Potências de expoentes racionais. Radiciação. A reta numérica. Propriedades específicas de cada um desses conjuntos: Naturais: múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Inteiros: múltiplos e divisores. Representação decimal dos números racionais e reais. 2. Linguagem algébrica: Equações e Inequações- Equações do 1º e do 2º graus. Raízes de produtos de polinômios do 1o e do 2o graus. Sistemas de equações do 1º grau, com duas variáveis. Inequações produto e quociente, envolvendo polinômios do 1º e 2º graus. Razões e Proporções- Proporcionalidade. Grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Taxas compostas de juros e de desconto. Cálculo Algébrico-Operações com expressões algébricas. Identidades algébricas notáveis. Polinômios. Operações. Funções: Funções do 1o e do 2o

graus. Raízes. Estudo de sinais. Gráficos. Gráfico de uma função real de variável real: intervalos de crescimento e/ou decrescimento, raízes, pontos de máximo/mínimo e variação de sinais da função. Matrizes - Matriz genérica, matriz quadrada, triangular, diagonal, identidade, nula, transposta e inversa. Igualdade e operações de matrizes Sistemas lineares: Equações lineares, sistemas de equações lineares e escalonamento. 3.Linguagem Estocástica: Noções de análise combinatória e probabilidade -Problemas que podem ser resolvidos via listagens, diagrama de árvore ou pela utilização do Princípio Fundamental da Contagem. Probabilidade de um evento em um espaço amostral finito. Binômio de Newton. Triângulo de Pascal. Tratamento da Informação - Interpretação e utilização de dados apresentados em tabelas e/ou gráficos (segmentos, coluna, setores). Média aritmética e ponderada. 4. Linguagem geométrica: Geometria plana - Posição de retas no plano. Teoremas de Pitágoras e Tales. Polígonos. Polígonos regulares. Perímetro. Ângulos internos e externos. Congruência e semelhança de triângulos. Quadriláteros. Tipos, propriedades, perímetros e áreas. Circunferência e disco. Propriedades, perímetro e área. Ângulos na circunferência. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas e perímetros de triângulos. Geometria sólida: Volumes de sólidos. Áreas total e lateral de figuras tridimensionais. Figuras tridimensionais e suas planificações. 5. Fundamentos da matemática: História e conteúdos conceituais específicos da matemática. 6. Matemática e ensino. Diferentes práticas pedagógicas no ensino da matemática Sugestões Bibliográficas: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998. CHEVALLARD, Yves; BOSCH, Marianna e GASCÓN, Josep. Estudar matemática: o elo perdido entre o ensino e a aprendizagem. Porto Alegre: ArtMed, 2001. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Da realidade a ação - Reflexões sobre Educação e Matemática. São Paulo: Editora Summus Editorial, 1986. FIORENTINI, Dário (org.). Formação de Professores de Matemática - Explorando novos caminhos com outros olhares. Campinas: Mercado das Letras, 2003. LORENZATO, Sergi. Coleção: formação de professores - Para aprender matemática. Editora Autores Associados. São Paulo, 2006. SMOLLE, Kátia Stocco. DINIZ, Maria Ignez. Ler, escrever e resolver problemas. Porto Alegre: Artmed, 2001.

PSICÓLOGO - Conhecimentos Específicos: Ética profissional do psicólogo / Ética como um fator de produção; A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; Concepções de saúde e doença; Psicologia Hospitalar: teoria e prática; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; Contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise; Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos; Teorias da personalidade; Diagnóstico psicológico: fundamentos e passos do processo psicodiagnóstico; testes psicológicos (tipos, aplicação, interpretação, análise dos testes); Entrevista psicológica: definição, tipos e finalidades; Transtornos mentais e do comportamento relacionados ao trabalho; Psicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade); Possibilidades de atendimento institucional e terapia de apoio; Instituições, análise institucional – principais abordagens; Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; Psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família; Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal; Psicologia e políticas públicas municipais. Processos Psicológicos Básicos: Percepção, sensação, memória, atenção, consciência, emoção e sentimento. Psicologia do desenvolvimento: infância, adolescência, o adulto e o idoso. Comportamento ajustado e desajustado: diversas abordagens de intervenção. Psicoterapia Breve. Os procedimentos de diagnostico e intervenções Psicológicas. Pratica grupal. Orientação e acompanhamento familiar do portador. Noções básicas de doenças mentais. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. DST/AIDS: transmissão tratamento. Conhecimento das campanhas sanitárias, vacinações, programas, políticas e atendimento. Historia da saúde Publica e sua legislação. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento. Tanatologia: Vida e finitude o processo da morte. Tentativas de suicídio. Avaliação e diagnóstico psicológicos: entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Orientação e colhimento. Princípios e técnicas psicológicas no âmbito da saúde e da educação; Desenvolvimentos intelectuais, sociais e emocionais do indivíduo; Psicologia da personalidade; Reeducação escolar e familiar; Motivação da aprendizagem; Métodos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação; Características dos indivíduos portadores de necessidades especiais; Orientação profissional e educacional; Aspectos psicológicos das gestantes; Postulações clínico - psicoanalíticos da neurose; Características clínicas das psicoses e esquizofrenias; Psicologia fenomenológica; Técnicas psicoterápicas; Técnicas e sessão analítica; Instrumentos do psicodiagnóstico; Atendimento psicológico no trabalho e sua prática clínica; Psicanálise; Problemas de saúde ocupacional; Prevenção da saúde no trabalho. Legislação referente à profissão do Psicólogo; Código de Ética. Sugestões Bibliográficas: Cunha, Jurema Aleides Psicodiagnóstico -V 5 ed-revisada e ampliada-Porto Alegre: Artmed.2000. Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamentos da CID- 10: Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas - Cood. Organiz. Mund. da Saúde; trad. Dorival Caetano.- Porto Alegre: Artes Médicas,1993. www.pol.org.br, Lei 8080 de 19/09/1990 e Lei 8142 de1990.

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Comissão Supervisora do Concurso da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG
Concurso Público – Edital nº 001/2015

Nome completo – Candidato:	
Nº de Inscrição:	
CPF:	
Cargo:	Data de nascimento:

Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Edital
( ) Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
( ) Inscrições (erro na grafia do nome)
( ) Inscrições (omissão do nome – acrescentar Xerox boleto quitado)
( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição)
( ) Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)
( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
( ) Inscrições (indeferimento de inscrição)
( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
( ) Gabarito da Prova Objetiva ou dirigida de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
( ) Resultado de Prova Prática
( ) Indeferimento Laudo Médico
( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
( ) Outros. Especificar_
Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:
Local e data: ——————— ——/——/——
Assinatura:

ANEXO III – VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG – EDITAL Nº 001/2015

GRUPO OPERACIONAL

CÓDIGO	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIÊNTES	VALOR VENCIMENTO (R$)	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	Coveiro	Elementar	01	00	R$ 788,00	R$ 30,00	40 horas	Português	20	3,0
								Matemática	10	4,0
02	Mecânico	Elementar	01	00	R$ 788,00	R$ 30,00	40 horas	Português	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
03	Motorista – Categoria I	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental + CNH "D"	08	01	R$ 800,00	R$ 30,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
04	Motorista- Categoria II	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental + CNH "C"	03	00	R$ 800,00	R$ 30,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
05	Operário	Elementar	08	01	R$ 788,00	R$ 30,00	40 horas	Português	20	4,0
								Matemática	10	3,0
06	Operador de Máquinas	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental + CNH "C"	02	00	R$ 800,00	R$ 30,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
07	Pedreiro	Elementar	CR	00	R$ 788,00	R$ 30,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
08	Pintor	Elementar	CR	00	R$ 788,00	R$ 30,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
09	Vigia	Elementar	08	01	R$ 788,00	R$ 30,00	40 horas	Português	20	4,0
								Matemática	10	3,0

GRUPO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO

10	Auxiliar Administrativo	Primeiro Grau Completo	06	01	R$ 812,00	R$ 35,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Informática	10	4,0
11	Auxiliar Bibliotecário	Ensino Médio Completo	CR	00	R$ 824,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
12	Auxiliar Enfermagem	Ensino Fundamental Completo + Registro no COREN	02	00	R$ 812,00	R$ 35,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
13	Auxiliar em Educação	Ensino Médio Completo + Magistério ou Licenciatura Plena	01	00	R$ 824,00	R$ 50,00	30 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
14	Auxiliar Odontológico	Ensino Fundamental Completo + Registro no CRO	CR	00	R$ 812,00	R$ 35,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
15	Auxiliar de Serviços Gerais	Elementar	03	00	R$ 788,00	R$ 30,00	40 horas	Português	20	4,0
								Matemática	10	3,0
16	Monitor de Alfabetização	Ensino Médio Completo	CR	00	R$ 824,00	R$ 50,00	24 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
17	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	05	01	R$ 824,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
18	Oficial Almoxarifado	Ensino Fundamental Completo	CR	00	R$ 812,00	R$ 35,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Informática	10	4,0
19	Oficial de Fiscalização	Ensino Médio Completo	01	00	R$ 824,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
20	Professor de Educação Básica (PEB I)	Ensino Médio Completo + Magistério	12	02	R$ 1.150,67	R$ 50,00	24 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
21	Professor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo + Magistério	08	01	R$ 1.150,67	R$ 50,00	24 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
22	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	CR	00	R$ 812,00	R$ 35,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Informática	10	4,0
23	Servente Escolar	Elementar	06	01	R$ 788,00	R$ 30,00	30 horas	Português	20	4,0
								Matemática	10	3,0
24	Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal ou em Higiene Bucal	01	00	R$ 836,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
25	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem	04	00	R$ 836,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
26	Técnico em Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Farmácia	CR	00	R$ 836,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
27	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática	01	00	R$ 836,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
28	Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório	CR	00	R$ 836,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
29	Técnico Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho	01	00	R$ 800,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0

30	Técnico Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Saúde em Vigilância Sanitária e Ambiental	CR	00	R$ 836,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
31	Telefonista	Ensino Fundamental Completo	CR	00	R$ 812,00	R$ 35,00	30 horas	Língua Portuguesa Matemática Informática	10 10 10	3,0 3,0 4,0
GRUPO TÉCNICO/NÍVEL SUPERIOR										
32	Advogado	Ensino Superior Completo Específico + Registro na OAB/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
33	Assistente Social	Curso de Graduação em Assistência Social	01	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
34	Bibliotecário	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CFB/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
35	Bioquímico	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRQ/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
36	Dentista	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRO/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
37	Enfermeiro	Ensino Superior Completo Específico + Registro no COREN	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
38	Enfermeiro I	Ensino Superior Completo Específico + Registro no COREN	03	00	R$ 2,650,00	R$ 80,00	40 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
39	Enfermeiro Plantonista	Ensino Superior Completo Específico + Registro no COREN	03	00	R$ 160,00	R$ 80,00	12 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
40	Farmacêutico	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRF/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
41	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CREFITO	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
42	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRF-a	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
43	Médico Generalista	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRM/MG	03	00	R$ 870,00	R$ 80,00	12 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
44	Médico Generalista I	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRM/MG	01	00	R$ 10.000,00	R$ 80,00	40 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
45	Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRM/MG	CR	00	R$ 870,00	R$ 80,00	12 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
46	Médico Pediatra	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRM/MG	01	00	R$ 870,00	R$ 80,00	12 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
47	Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRM/MG + Especialização em Medicina do Trabalho	01	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
48	Médico Veterinário	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRMV	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
49	Nutricionista	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRN/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
50	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Artes	Curso de Graduação em Educação Artística ou Artes ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da Legislação Federal Vigente	01	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
51	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Ciências	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
52	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Educação Física	Ensino Superior Completo Específico	03	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
53	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Ensino Religioso	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da Legislação Federal Vigente	01	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
54	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Geografia	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
55	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em História	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
56	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Língua Estrangeira	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
57	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0

58	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Literatura e Redação	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
59	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Matemática	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,660/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
60	Psicólogo	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRP/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
Total geral de vagas: 100										
As vagas para deficientes estão dentro do numero de vagas gerais do Concurso. Ver item 5 do Edital.										

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BFC1AD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Público, regulado pelo Edital nº 01/2015:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** objeto do Edital nº 01/2015 e suas alterações, homologado em 30 de dezembro de 2015, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **15 a 21 de março de 2017**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nos respectivos cargos, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
g) xerox da carteira profissional;
h) xerox da carteira de identidade;
i) xerox do título de eleitor;
j) xerox do comprovante de votação da última eleição;
k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
m) xerox do cartão do PIS ou PASEP;
n) tipo de sangue, fator RH;
o) declaração de bens;
p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
r) xerox do comprovante de residência;
s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso;
u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
v) certidão negativa de antecedentes criminais da comarca.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 14 de março de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

015 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
No. de vagas: 21

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Aptidão fisica	Títulos	Total
31	MANOEL LOPES DA SILVA NETTO	24930-0	0	10/01/1992	165,00	APROV.	0.000	165.000

013 – ACS – PSF XIII ALTO PIRINEUS
No. de vagas: 01

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Aptidão física	Títulos	Total
02	MARCIA APARECIDA LIMA GALITO	24940-8	1	28/01/1977	150,00	APROV.	0.000	150.000

009 – ACS – PSF IX – VALE DO SOL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Aptidão física	Títulos	Total
01	DAIANE AP COSTA SANTOS	23714-0	0	10/02/1984	130,00	APROV.	0.000	130.000

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4A6634AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e, a empresa **SANTOS E CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** firmado em 05 de janeiro de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 066/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 040/2014**, com fulcro no art. 57, §1º, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 003/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do valor contratual de 03 (três) dias letivos, uma vez que a prestação dos serviços iniciará em 06 de fevereiro de 2017, tendo em vista alteração do Calendário Escolar de 2017, conforme cópia anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Por meio do presente termo, fica suprimido 03 (três) dias letivos, no valor de **R$ 9.307,38 (nove mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos)**, referente o mês de fevereiro de 2017, devido à alteração do Calendário Escolar de 2017, com início do ano letivo em 06/02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à supressão acima, a Contratada receberá pelos serviços ora contratados, **no mês de fevereiro de 2017**, a importância de **R$ 46.536,90 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, abaixo descriminada, por item:

Item 01 do itinerário–Faz. Maria Dona; Faz. Saco Roxo; Faz. Fortuna; Gerdau; entrada da Faz. Dona Joana e Três Marias.

MÊS	KM PRECORRIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	DIAS LETIVOS SUPRIMIDOS	VALOR SUPRIMIDO	VALOR MENSAL
Fevereiro	134 km	15	R$ 4,27	03	R$ 1.716,54	R$ 8.582,70

Item 06 do itinerário – Pedras; Morro do Chiqueiro; Fábio; Fazenda Cambaúba, Maximiliano (matutino); Pedras; Fabio (vespertino).

MÊS	KM PRECORRIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	DIAS LETIVOS SUPRIMIDOS	VALOR SUPRIMIDO	VALOR MENSAL
Fevereiro	114 km	15	R$ 4,02	03	R$ 1.374,84	R$ 6.874,20

Item 09 do itinerário– Morrinhos; Forquilha; Toca do Lobo; Córrego Riachinho; Estrada de Morada Nova e Três Marias.

MÊS	KM PRECORRIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	DIAS LETIVOS SUPRIMIDOS	VALOR SUPRIMIDO	VALOR MENSAL
Fevereiro	172 km	15	R$ 3,99	03	R$ 2.058,84	R$ 10.294,20

Item 10 do itinerário– Getúlio; Silga; Faz. do Fernando; Pedras; Aldeia dos Dourados; Fazenda Adriano; DGO.

MÊS	KM PRECORRIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	DIAS LETIVOS SUPRIMIDOS	VALOR SUPRIMIDO	VALOR MENSAL
Fevereiro	143 km	15	R$ 5,04	03	R$ 2.162,16	R$ 10.810,80

Item 14 do itinerário– Faz. Boa Vista; Povoado Olhos D´água; Fazenda Camilo; Vereda Grande (estrada do surubim, cascudo, crocodilo, ganso, gorila); Joaquim Cândido; Escola Rosa Pedroso, Faz. Riachão, e DGO/Três Marias.

MÊS	KM PRECORRIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	DIAS LETIVOS SUPRIMIDOS	VALOR SUPRIMIDO	VALOR MENSAL
Fevereiro	190 km	15	R$ 3,50	03	R$ 1.995,00	R$ 9.975,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2011 – Manut. do Ensino Regular 40%
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 40%

ÓRGÃO: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.122.0002.2029 – Manut. Sec. Mun. de Educação
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recurso FNDE Referentes ao PNATE

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 31 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9C3AA7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **CRUZ & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,** firmado em 05 de janeiro de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 066/2014**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 040/2014**, com fulcro no art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do valor contratual de 03 (três) dias letivos, uma vez que a prestação dos serviços iniciará em 06 de fevereiro de 2017, tendo em vista alteração do Calendário Escolar de 2017, conforme cópia anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Por meio do presente termo, fica suprimido 03 (três) dias letivos, no valor de **R$ 3.490,68 (três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**, referente o mês de fevereiro de 2017, devido à alteração do Calendário Escolar de 2017, com início do ano letivo em 06/02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à supressão acima, a Contratada receberá pelos serviços ora contratados, **no mês de fevereiro de 2017**, a importância de **R$ 17.453,40 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, abaixo descriminada, por item:

Item 04 do itinerário– Andrequicé; Faz. Perdizes; Faz. Ararás; Fazenda Retiro Velho; Fazenda Lenoir.

MÊS	KM PRECORRIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	DIAS LETIVOS SUPRIMIDOS	VALOR SUPRIMIDO	VALOR MENSAL
Fevereiro	218 km	15	R$ 2,87	03	R$ 1.876,98	R$ 9.384,90

Item 07 do itinerário– Andrequicé; Faz. Cordeiro; Faz. Ribeirão; Faz. Forquilha do Ribeirão (matutino); Faz. César; Pivô; Faz. Adolfo; Faz.São José (vespertino), Faz. João Pereira e Faz. Cesar (Matutino).

MÊS	KM PRECORRIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	DIAS LETIVOS SUPRIMIDOS	VALOR SUPRIMIDO	VALOR MENSAL
Fevereiro	165 km	15	R$ 3,26	03	R$ 1.613,70	R$ 8.068,50

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2011 – Manut. do Ensino Regular 40%
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 40%

ÓRGÃO: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.122.0002.2029 – Manut. Sec. Mun. de Educação
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recurso FNDE Referentes ao PNATE

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 31 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3466DD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **T. A. CAVALIERI,** firmado em 05 de janeiro de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 066/2014**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 040/2014**, com fulcro no art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do valor contratual de 03 (três) dias letivos, uma vez que a prestação dos serviços iniciará em 06 de fevereiro de 2017, tendo em vista alteração do Calendário Escolar de 2017, conforme cópia anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. Por meio do presente termo, fica suprimido 03 (três) dias letivos, no valor de **R$ 1.757,40 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, referente o mês de fevereiro de 2017, devido à alteração do Calendário Escolar de 2017, com início do ano letivo em 06/02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Devido à supressão acima, a Contratada receberá pelos serviços ora contratados, **no mês de fevereiro de 2017**, a importância de **R$ 8.787,00 (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais)**, abaixo descriminada, por item:

Item 03 do itinerário– Buritizinho; Faz. Capão Seco; Faz. do Ariston; Faz. Santa Catarina; Faz. Santa Helena; Faz. São José; Faz. Arapuca e Três Marias.

MÊS	KM PRECORRIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	DIAS LETIVOS SUPRIMIDOS	VALOR SUPRIMIDO	VALOR MENSAL
Fevereiro	202 km	15	R$ 2,90	03	R$ 1.757,40	R$ 8.787,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2011 – Manut. do Ensino Regular 40%
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 40%

ÓRGÃO: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.122.0002.2029 – Manut. Sec. Mun. de Educação
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recurso FNDE Referentes ao PNATE

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL
5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES
6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 31 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2F835C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **ABDON B. FERREIRA-ME,** firmado em 05 de janeiro de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 066/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 040/2014**, com fulcro no art. 57, §1º, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 010/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do valor contratual de 03 (três) dias letivos, uma vez que a prestação dos serviços iniciará em 06 de fevereiro de 2017, tendo em vista alteração do Calendário Escolar de 2017, conforme cópia anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. Por meio do presente termo, fica suprimido 03 (três) dias letivos, no valor de **R$ 1.824,66 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, referente o mês de fevereiro de 2017, devido à alteração do Calendário Escolar de 2017, com início do ano letivo em 06/02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Devido à supressão acima, a Contratada receberá pelos serviços ora contratados, **no mês de fevereiro de 2017**, a importância de **R$ 9.123,30 (nove mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos)**, abaixo descriminada, por item:

Item 02 do itinerário–Faz. Água Boa e Porto das Melancias, Faz. Luiz Tameirão; Faz. Sussuarana; Faz. Nogueira; Zezé da Leia; Faz. Do Gilson; Frango; Chácara Vereda; Bar da Lu; Zeze da Leia; Chácaras; Joaquim Candido e DGO.

MÊS	KM PRECORRIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	DIAS LETIVOS SUPRIMIDOS	VALOR SUPRIMIDO	VALOR MENSAL
Fevereiro	186 km	15	R$ 3,27	03	R$ 1.824,66	R$ 9.123,30

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2011 – Manut. do Ensino Regular 40%
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 40%

ÓRGÃO: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.122.0002.2029 – Manut. Sec. Mun. de Educação
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recurso FNDE Referentes ao PNATE

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL
5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES
6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.
6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 31 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E9B88E01
